



This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

- + *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
- + *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
- + *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
- + *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at <http://books.google.com/>



Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.
- Evite consultas automatizadas.
Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento óptico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.
- Mantenha a atribuição.
A "marca d'água" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.
- Mantenha os padrões legais.
Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As consequências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em <http://books.google.com/>

W1

MICH. INADIC;
BORBA

GIFT OF

CLASS OF 1894

 HARVARD COLLEGE LIBRARY 

△
WID-11
33
501
.C.11
X

O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO,

PERIODICO SEMANAL,

NUM. I. — VOL. I.

*O Naqis referent in mare te novi factus,
Tortiter occupa portum.
Horat. Od. 12. ad Rem publicam.*

LISBOA 10 DE JUNHO DE 1822.

HARVARD UNIVERSITY
LIBRARY

DEC 16 1987

LISBOA:

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO:

1822.

HARVARD
UNIVERSITY
LIBRARY

CLASS 1374

O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

SEGUNDA FEIRA IO DE JUNHO DE 1822.

NUM. I. — VOL. I.

A LINGUA — A LINGUA
*Vereis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.*
Cambes.

INTRODUCCAO.

Nos Paizes, que ainda gemem nos ferros do Despotismo, ha o maior interesse em alongar dos povos as luzes, e os conhecimentos, para não verem os vergões dos ferros, que os algemaõ, nem conhecerem o Direito, de que vivem espoliados. Porém nos Paizes aonde a razã conserva o seu imperio, e aonde a Filosofia tem espalhado as suas luzes, os povos estã na posse dos seus direitos, e o homem conhece os seus deveres.

Constranger a liberdade da imprensa he atentar contra os Direitos do homem intelligente; e privar os povos do meio mais acertado para estender seus conhecimentos, he oppôr-se ao progresso do espirito humano, e reter a verdade em captiweiro. Sujeitar os homens ao ju

go de opiniões antigas, e insupportaveis prejuizos he condemnar o genero humano a trevas eternas, e a fechar a boca aos sabios, que as podião dissipar.

De que servirião as agoas, se não houvessem aqueductos, que as conduzissem para o uso dos homens? Ellas seriaõ inuteis, e os homens morrerião á sede. Os homens Letrados, e Doutos se não tivessem huma imprensa livre para communicarem as suas luzes, e conhecimentos, de pouco servirião na sociedade; e as mesmas letras se tornarião inuteis, e incomunicaveis, com grande prejuizo do Publico. A invenção da imprensa não he menos util, e necessaria, do que a liberdade do seu uso, e commercio: e se o uso livre dos allimentos he indispensavel para conservar a vida humana; a liberdade da imprensa não he menos necessaria para instrucção do espirito humano. Elle engrossa os seus conhecimentos com as idéas adquiridas, e estas idéas se não tem facil, e livre communicação, tarde, ou nunca chegarão ao conhecimento daquelles, que se desceião instruir.

Quanto mais facil for o meio de se communicarem estas idéas, tanto mais girão entre os homens; e se o commercio livre he mais vantajoso aos Estados, a imprensa livre dá as mesmas vantagens, e resultados. Este principio indubitavel para todos os homens, que pensão, não deixa de ter seu risco entre os escriptores perrompidos. Porém qual he a instituição humana, por mais decente que seja, que não tenha seu risco, ou não se abuse della? A Lei pertence cohibir o máo uso, que se faz das cousas, em que o Estado póde soffrer. Quem

envenenar as agoas, taõ essencias ao uso dos homens, naõ fugirá á severidade das Leis; e quem abusar da liberdade da imprensa nunca se poupará ao rigor da pena. Melhor seria que os Escriptores, fechados no Sanctuario da razã, consultassem o espirito da virtude, para escreverem o que he sancto, justo, e conveniente. Hum escriptor dictado pela licença, e consagrado á corrupçã, he indigno da imprensa, e mais indigno da sociedade; — *porque serrampe o coração, encantando os sentidos* — como diz o grande *Boileau*. Muitos acariciando o vicio com huma maõ, deitaõ com a outra flores murchas no tumulto da virtude; e pondo em acçã a arte de seduzir a innocencia, fazem o crime interessante, e ensinaõ os meios de vencer os escrupulos. Outros servindo-se do ingenho para denigrãem os homens, desenvolvem huma maledicencia infernal, que he intoleravel na sociedade. Com effeito, ninguem pensava, que a liberdade da imprensa em Portugal abrisse huma porta á calumnia, e mordacidade, que tem apparecido no meio de nós! Assim mesmo naõ deixaremos de louvar esta liberalissima providencia do Soberano Congresso, que naõ teve outro fim, além de instruir a Naçã em conhecimentos uteis. Este fim a que se propoz o Congresso Legislador, he desgraçadamente prostituido por esses homens, que gerados na malicia, só concebem a malicia, e só produzem a malicia. O sarcasmo, a calumnia, e a desenvoltura, saõ objectos dos seus escriptos, e a materia impura dos seus discursos.

Aquelles que publicaõ semelhantes escriptos, que naõ passaõ de libellos infamatorios, naõ offerecem a melhor prova do seu caracter;

4
porque contendo-se naquelles escriptos huma maldade intrinseca, que he impossivel coonec-
tar, naõ pode o Editor eximir-se da mesma imputaçãõ criminosa do seu auctor. He neces-
sario huma grande força de perversidade domi-
nante para escrever, e publicar materia taõ abo-
minavel aos olhos da religião, e da sociedade.
O auctor, e editor de semelhantes escriptos,
além de serem huns barbaros assassinos do ci-
dadãõ honrado, mostrãõ-se inimigos declarados
do Systema Constitucional: por quanto sendo
a liberdade da imprensa huma feliz resultado
deste Systema, todo aquelle que for offendido
pelo abuso desta liberdade, necessariamente se
desgostará do Systema, que a permittio. He
verdade que tem o recurso da Lei para se des-
agravar; mas o panno em que a nodoa cahio,
naõ fica taõ bello depois de lavada a nodoa.

Hum cidadão honrado, que goza na so-
ciedade de alguma prerogativa, ou distincãõ,
nunca se porá em campo a luctar com hum
escriptor infame, nem com hum editor corrom-
pido. Este editor que a troco do interesse pu-
blica semmelhantes catilánarias, he pouco re-
flectido nos seus interesses, e na sua gloria.
O interesse que resulta de huma açãõ má, nun-
ca pôde ser util, nem duravel; e o que deso-
ja ter nome na sua arte, nunca deve fazer o-
bras que a deslustrem. Ora quem nos diz, que
estes escriptores infames, e esses editores ve-
naveis naõ tem por objecto desgostar indivi-
duos, fazer descontentes, e engrossar o parti-
do contrario? Quem nos diz que semmelhantes
homens, sem caracter, e sem moral, e que
naõ conhecem outro systema politico, senãõ
aquelle em que fazem os seus interesses; sim,

quem nos diz, que estes homens não sejam comprados para fazerem huma perturbação no Estado? Temos visto depois da nossa feliz Regeneração alguns escriptos diarios, que tem sido instrumentos de grandes luctos, e grandes fundos: e observando estes escriptos, ignoramos até hoje o fim util, a que se dirigem. Não divisamos que os seus Authores tivessem outro objecto, que não fosse ganhar dinheiro para viver. Quem deixa a carreira das Letras para ser Editor de calumnias, nunca pôde ter o character de escriptor sisudo, nem pôde mostrar hum espirito interessado no amor das Letras, e da Patria. Tanto isto he verdade, quanto se conhece nestes escriptos, hum espirito moedaz e perturbador, que de tudo julga mal, e que de todos falla mal. Será possível, que neste primeiro periodo da nossa Regeneração politica, ainda não houvesse hum Magistrado, ou Ministro d'Estado, que merecesse os elogios destes miseraveis escriptores? Jámais apparece huma folha, em que se não vejaõ Cidadãos deshonrados, Magistrados deffeitosos, e Secretarios encluvallados. Fazer lucros pela má lingua, he sustentar a vida com o crime, e prostituir as letras com excesso. Não queremos dizer, que se não vendaõ livros, e não se comprem obras: queremos sim reprovar aquelles, que abusaõ da imprensa para desafogo das paixões, e não para instruir o publico. Queremos reprovar aquelles, que se compraõ para publicar defeitos, e que se vendem aos caprichos de outrem: Queremos em fim condemnar aquelles, que por mal querem espalhar o fel, e que por ordem querem fazer desordem. Nós declaramos solememente, que não deshonraõ.

mas e nessa folha com cartas infames, sem correspondencias calumniosas, e somente appetere as aquellas, que forem uteis, e scientificas, e que inspirem amor á Causa, ao Systema, e ao Rei; instrucção dos homens, amor á Constituição, e á Religião, são objectos dignos de hum escriptor cordato. Seguiremos esta marcha, e conseguiremos o nosso fim. = O Conciliador Lusitano.

BRAZIL.

Em hum impresso de Lisboa se lê a seguinte Portaria do Rio de Janeiro. = *Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, prevenir o Desembargador do Paço, o Chanceller Mór do Reino, que de hoje em diante não deve fazer remessa e repartiçãõ alguma das Leis, que forem vindo da Portugal, sem que ellas primeiramente sejam submettidas ao conhecimento do mesmo Augusto Senhor, que, observando-as analogas ás circumstancias deste Reino do Brazil, ordenará então a sua devida execução.* = Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Fevereiro de 1822. = José Bonifacio de Andrade e Silva. = Esta Portaria he hum attentado contra a Soberania Nacional, he hum desobediencia á Dignidade Real; e he hum acto positivo de independencia, e rebellião.

Reconheço S. A. R. e seus peridos Conselheiros, que a Soberania residia na universalidade da Nação representada pelos seus Deputados. Estes Deputados juntos em hum Corpo formão as Cortes Soberanas, donde dimanão

As Leis fundamentais, e regulativas do Reino Unido. S. A. R., e os seus Aulicos juraram obediência a estas Cortes; e esta obediência he relativa ás suas Leis. Examinar a conveniencia, ou inconveniencia das Leis, para embaraçar a execução dellas, he attentar contra a Soberania, que não deve, nem pôde ser estorvada nas suas operações por algum subdito, ainda que este seja da maior preeminencia. S. A. R. he hum Subdito da Lei, e hum Subdito da Nação aonde reside a Soberania. A sua Alta Jerarquia de Principe Real, e Successor da Coroa não o dispensa desta obediência, e sujeição ás Leis Nacionais, de que he parte, e parte mais nobre. Isto supposto, que direito reside em S. A. R. para submeter ao seu conhecimento as Leis editadas pela Soberania? Seja qualquer o conceito, que o Ministerio do Rio de Janeiro forme do Principe Real, nunca pôde considerar nelle huma parte minima da Soberania; porque sendo esta indivisivel por sua natureza, e residindo na massa da Nação, jámais se pôde verificar em huma Pessoa, que por agora he huma parte pequena da Nação, como outro qualquer individuo; com a differença de ser filho do Rei, e Successor do Throno. Porém esta prerogativa nada influe na roda politica do Governo; porque S. A. R. não pertence ainda ao Corpo Legislativo, Executivo, e Judiciario, de cujos movimentos parciaes resulta o movimento geral desta machina politica. Queret submeter ao seu conhecimento as operações da Soberania para decidir sobre o seu devido cumprimento, he figurar em si huma Soberania superior á outra da Nação. E que maior attentado da parte daquelle Ministerio?

Não he de menor consequencia a escandalosa desobediencia, com que pertende paralisar as ordens do Rei, Seu Augusto Pai, de que he Subdito, e tambem Filho. A Lei ditada pelas Cortes, recebe a sua execucao da Firma do Monarcha. Quem constituiu Monarcha a S. A. R. para não mandar executar as Leis? Até agora a Nação ainda o não reconhece, nem o Brazil por tal o reconhece. Antes, o Senhor Rei D. Joáo VI. he reconhecido no Brazil, e em Portugal por legitimo Monarcha deste Reino Unido, e Deos o conserve por muitos, e dilatados annos, para consolacao, e beneficio da Nação Portuguesa. Ora se a Lei ditada pelo Congresso, e mandada executar por S. Magestade de nada mais necessita para obrigar, senão da sua promulgaçáo, como póde o Principe Real embarçar a sua publicaçáo? Não jurou o Principe Real obediencia a Seu Augusto Pai, como Rei, e Monarcha do Reino Unido? Quem póde entáo negar que os Conselheiros de S. A. R. o obrigaram a commetter hum desmarcada desobediencia, embarçando a execucao das ordens do Seu Rei, e do Seu Monarcha? Que funesto exemplo para os Povos! Hum Principe, que na escola da obediencia deve aprender a arte de mandar, desobedecer, e resistir á voz do Rei, e da Nação, sem decoro á Sua Real Pessoa, sem attençáo ao mundo inteiro, nem confusáo de si mesmo!... Ah!.. tanto pode o venenoso influxo daquelles tigres, que para fartarem sua illimitada cobiça sacrificáo huma victima seduzida pelo erro, pelo engano, e pelo amor proprio.

De tudo isto se conclus, que aquella Por-

taria foi tambem hum acto de rebeliaõ, e independencia. Querer instituir huma Soberania superior, e contraria á Soberania Legitima e Nacional, he huma rebeliaõ manifesta. Instalar hum poder Real, e Executivo contra o que existe com legitimidade; e reconhecimento Nacional, he verificar de facto huma separaçãõ, e independencias: e como isto, não tenha direito, em que se apoia, deve ser qualificado, em rebeliaõ da parte do Ministro, que a fez, e assignou.

O direito, que os Conselheiros do Principe Real poderiam chamar em seu favor, seria o Decreto em que Seu Augusto Pai lhe cometteo o Governo do Brazil. Porém este Decreto foi revogado de facto, e de direito pelo Alvará do mesmo Rei, em que mandou observar o Decreto das Cortes sobre a creaçãõ das Juntas Governativas do Brazil, incompatíveis com a pretendida Regencia do Principe Real: e ordenando-se nova fórma de Governo, o antigo já não tem exercicio nem lugar, pela regra bem sabida = *Inductio unius, est exclusio alterius*. = Aqui temos de jure revogado o Decreto da Regencia de S. A. R. De facto tambem se acha revogado; porque logo que se instalou a Junta no Rio de Janeiro, e mais Provincias do Brazil, cessou o Governo do Principe, a ponto d'elle mesmo confessar = *que a sua presenca no Brazil era inutil*. E porque seria inutil? Porque o Governo das Provincias mudou de figura, e de maneiras, nas quaes S. A. R. não era contemplado. Eis aqui revogada de facto a Regencia do Principe Real. A Meza do Desembargo do Paço, e o Chancelles Mór. do Reino do Brazil,

estirado no mesmo crime, e por consequen-
 cia no mesmo crime, não só porque desobedi-
 eceram ás Cortes, e ao Rei; a quem prometu-
 rão obedecer; mas também porque sendo ex-
 tincto pelas Cortes, conservado o caracter de
 Tribunal, usurpando huma Jurisdição que já
 não tinha. Contradizer esta verdade he con-
 trariar aos luminosos principios da Jurisprudên-
 cia Civil. A installação, e Jurisdição de qual-
 quer Tribunal depende da Soberania Real; e
 por esta foi criada a Meza do Desembargo do
 Paço do Brazil; e logo que esta mesma So-
 berania extingue qualquer Tribunal, elle des-
 para de existir, e a sua Jurisdição cessa. A
 Soberania reside em a Nação com a mesma
 força e realza, que existia no Rei; porém
 esta Soberania extinguiu, e aniquilou aquelle
 Tribunal, logo morreu este corpo Moral, e
 com elle a Jurisdição, que era a alma deste cor-
 po. Quantas monstruosidades e quantos crimes
 se desenvolvem naquella portaria, e nos seus
 Executores! Os mestres da Lei, os Juizes de
 Direito atropellarem a marcha regular das nos-
 sas instruções politicas; para satisfazerem am-
 bições desmarcadas com prejuizo dos Povos!
 Aquelles mesmo, que em taxa do seu officio
 devem castigar o prejuizo como Réo de Sacri-
 legio para com Deus, e de infamia para com
 a Nação serem os primeiros a quebrarem o seu
 juramento sem recia das vinganças Divinas,
 nem pejo de todo o Universo! Que desacordo!
 Porém não nos admitamos: logo que hum Ma-
 gistrado não duvidou affirmar em huma respei-
 tavel assembléa — *que o juramento se observa-
 va em quanto elle fosse util* — que podemos
 esperar de homens desprezadores da Divindade.

do, e profanadores dos actos mais Augustos da Religião? Taca são os perversos Conselheiros de hum Principe creado nos principios da obediencia, e sujeição, e que estes homens perversos, ignorantes, e corrompidos, querem levar ao precipicio, e ao abismo de tantos males. Arrancar hum filho da obediencia, e respeito de Seu Augusto Pai, revoltar hum Principe contra o Throno, que elle ha de vir a pizar, só pôde ser obra de homens assoprados pelo espirito infernal. Queira S. A. R. conhecer os seus verdadeiros interesses, e a sua verdadeira gloria: consistindo esta na sua intima conformidade com a Nação, a que ha de presidir hum dia: nunca será Grande, nem Virtuoso apoiando a desunião, e a dilaceração deste corpo, de quem he parte, e poderá ser Rei. E se considerar, que esses vilissimos libageiros são verdadeiros assassinos da sua Honra, e da sua Gloria, estamos certos, que os alongará de si para serem consumidos pelos seus mesmos crimes, e corridos pela sua mesma vileza.

Que mais he necessario para metter em processo o Secretario d'Estado, que expedio huma taõ dispotica Portaria? Se o Governo não atalhar estas primeiras faiscas de revolta, o Brazil será consumido no fogo da anarquia.

Felizmente apparecem nestes dias algumas folhas, em que se faz justiça ao merecimento do Ex.^{mo} Ministro da Segurança Publico, e se descorre sobre o Brazil com idéas mais acertadas: porém como estas mesmas folhas alguma

Elle não tratára assim aquelle Bénémerito Ministro, e discorrera sobre o Brazil por differente modo, temos huma prova demonstrativa do que dissemos na Introducção sobre penhas interesseiras, e escriptores corrompidos. O Ex.^{mo} José da Silva Carvalho merece a confiança publica pelo seu zelo, e actividade. Que seria de nós se elle com a velocidade do raio não destruisse os elementos, que se preparava para huma lucta destruidora, e sanguinaria? Fallemos della no seguinte N.^o

CONSTITUIÇÃO.

Privar huma Nação de melhorar suas Instituições Politicas, he priva-la dos seus direitos essenciaes. A Nação he hum Corpo Politico de homens unidos entre si, para o fim de promoverem sua felicidade, e interesses, e viverem com segurança por meio de suas forças reunidas. Este Corpo Politico, que se compõe de partes livres, quaes são os homens, he tambem livre em si mesmo para não ser constrangido sobre os seus direitos naturaes; quaes são os de julgar o que lhe convém, ou não convém, e o que he util, ou contrario á sua conservação, e independencia. E assim como os homens por direito natural devem promover a sua conservação, e existencia removendo tudo que pode obstar a ella; assim este Corpo moral da Nação deve evitar cuidadosamente tudo quanto se oppõe á sua perfeição, embaraçando os progressos da sua destruição, e ruina. A Nação Portugueza, que sempre foi livre, e indepen-

ante, vio-as no momento de perder sua conservação, e existencia. A invasão Franceza não foi tão funesta a Portugal, como a perseguição domestica do seu mesmo Governo. Porque ainda que as Aguias de Napoleão vissemos fanerminho nas Fortalezas de Portugal, esta Nação brava, e guerreira não poupou esforços para destrui-los. Conseguiu a victoria, e ficou independente como dantes era. Porém a perseguição interna do seu máo Governo, roendo-lhe as entranhas, e extravazando-lhe o sangue accelerava o instante da sua morte, e anniquilação. Captiva na liberdade, empobrecida nas riquezas, e debilitada nas forças, que symptomas mortaes não offerece esta Nação immortal, cuja gloria, e triunfos retumbárao nas quatro partes do Mundo? Constituída nos ultimos paroxismos da sua existencia politica, ella só confiava no seu coração, e na sua coragem; para reassumir os seus direitos, restaurar a sua liberdade, e aperfeiçoar o seu Governo.

A historia de Inglaterra, ainda que abundante de sangue, e de horrores nos offerece hum exemplo interessante á época em que estamos. Mesmo debaixo da mão de ferro dos seus antigos Reis, ella fez huma resção tão nobre, que a elevou a hum ponto eminente de gloria pelas suas instituições politicas: e ligando as partes do Estado entre si, ganhou huma força irresistivel, que a torna superior ao tempo, e ás idades. Porém o que Inglaterra concluiu em muitos annos, Portugal o fez em hum momento: e quando aquella nadava em sangue, e tremia com os gritos de huma mortandade immensa, este se alegrava com a união pacifica dos seus filhos, e consento unanime da Nação inteira,

Assim Portugal ha podido ter huma Constituiçã
 çã, em que o Governo Representativo forma
 o ultimo termo do espirito humano, e a Lei
 fundamental da Monarchia. Se alguns naõ que-
 rem attribuir ás Nações outro direito além de
 obedecer, ou vivem na maior estupidez, ou
 abraão o servilismo, por algum interesse pro-
 prio. Porém nós longe de protegemos hum
 tal absurdo, e de acreditar que os Povos naõ
 tem direitos proprios além daquelles que a ge-
 nerosidade dos Principes lhes concedem; rejei-
 tamos a opiniaõ exotica de Mr. Hoffman, Es-
 criptor do Jornal dos Debates, quando disse,
 que a raiz dos poderes que se exerciaõ na so-
 ciedade, era o Poder Paterno; sem fazer dis-
 tinçaõ dos direitos da familia, e dos da so-
 ciedade; nem dos da auctoridade domestica, e
 da auctoridade publica. Quantas vezes a idade,
 e as convenções daõ aos filhos diferentes direi-
 tos, e contrarios aos dos Pais? As sociedades
 existiaõ antes daquelles que presidiaõ a ellas;
 porque o Governo foi criado para a sociedade,
 e naõ a sociedade para o Governo. Este Go-
 verno, que ainda naõ existia, como podia con-
 ceder direitos ao que já era existente? Hum
 Estado compõe-se de muitas familias domesti-
 cas, que voluntariamente se uniraõ em socieda-
 de publica. Cada familia tem hum Pai, que a go-
 verna pelo principio da geraçaõ fisica: este prin-
 cipio he o mesmo em todas, para o governo
 de cada huma dellas: mas unidas todas em hu-
 ma grande familia, qual dos Pais a deve go-
 verner? Cada familia obedece a seu Pai de que
 houve o ser; mas a grande familia que se com-
 põe de muitos Pais, e de muitos filhos, a quem
 ha de obedecer? Necessariamente ha de ser

Quelle que escolherem. Logo he evidente que a Auctoridade publica naõ tem origem no Poder Paterno, mas sim na delegaçã dos Póvos. Associações formadas de Entes creados á imagem de Deos, offerecem hum caracter nobre, e importante, que exclue toda a ideia servidão. O homem na sociedade he o mesmo homem que Deos creou livre no seu principio; porém como se combina esta liberdade em hum Governo forçado contra a vontade do mesmo homem? Donde veio o direito de constringer os homens a huma certa fórma de Governo? Concluamos que as Nações tem hum direito essencial, e inaufervel de elegerem a fórma de Governo que mais conveniente lhe parecer. Felizmente em Portugal existe hum Governo verdadeiramente representativo. A natureza deste Governo consiste na divisã dos poderes, e na publicidade. Hum Poder Legislativo, outro Executivo, e o ultimo Judiciario. Estes Poderes ligados entre si pelo mesmo principio, formã hum equilibrio das Auctoridades, que naõ admitte confusã na ordem publica, e dos Estados.

(Continuar-se-ha.)

O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 17 DE JUNHO DE 1822.

NUM. II. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

BRAZIL.

Transcrevemos no primeiro numero a Portaria de 21 de Fevereiro do presente anno, que o Ministerio do Rio de Janeiro expedio á Meza do Desembargo do Paço do Brazil: agora transcrevemos o primeiro paragrafo da Carta, que o Senado da Camara do Rio de Janeiro escreveu aos seus Deputados ás Cortes. = « Il-
» lustrissimos e Excellentissimos Senhores. =
» He chegada a occasião, em que guardar si-
» lencio com Vossas Excellencias, não seria
» falta reprehensivel; mas hum verdadeiro cri-
» me; e se até agora temos commettido aquella,
» serve-nos de desculpa, que não estava-
» mos authorisados para promover os negocios

29 da Provincia em geral, e que não era ainda
 29 tempo de tratar os desta Cidade. Esperava-
 29 se que o Soberano Congresso concedesse ao
 29 Brasil a parte do *Corpo Legislativo*, que
 29 lhe corresponde a exemplo de outras Na-
 29 ções, e hum *Chefe do Poder Executivo*.
 29 Estas idéas, que sempre corrêraõ entre os
 22 mais intelligentes, firmáraõ-se na opiniãõ do-
 29 minante de todos, depois que se lêraõ as
 29 instruçõs, que a Provincia de S. Paulo di-
 22 ctou a seus illustres Deputados. Não he pro-
 29 prio deste lugar fazer a demonstraçãõ da
 29 justiça daquella pertençaõ: funda-se em ra-
 29 zões de *Direito Publico Universal* por Vos-
 29 sas Excellencias sobrejamente conhecidas. Di-
 29 remos só de facto, que parecendo cortada
 29 aquella esperança pelos dous primeiros De-
 29 cretos de 29 de Setembro, e pelo outro,
 29 que extinguiu todos os Tribunaes deste Rei-
 29 no, levantou-se hum grito universal declara-
 29 do no manifesto deste Povo, que acompa-
 29 nha, exigindo nós que requeressesmos a Sua
 29 Alteza Real o Príncipe Regente, que sus-
 29 pondesse a sua sahida para Portugal, até no-
 29 va Determinaçãõ do Soberano Congresso; e
 29 fazendo em virtude delle no dia 9 de Janeiro,
 29 a Representaçãõ ao mesmo Senhor, que
 29 consta do termo de Vereaçãõ junto; houve
 29 Sua Alteza Real por bem declarar, que fica
 29 vá neste Reino, &c. ”

Em huma das folhas diárias de Lisboa
 achamos esta Carta; e porque nella encontra-
 mos materia digna de reflexões mui serias, e
 até dignas de rigorosa censura, entramos no
 exame de algumas proposiçõs, que se não com-
 binaõ com os principios de *Direito Publico*,

allegados na mesma Carta, nem com o exemplo das Nações, em que firma suas pertencções injustas. He difficilissimo acreditar que hum Magistrado, Presidente da Camara, e formado em Direito assignasse huma semelhante Carta, com dedouro da sua literatura, e pouco favoravel ao seu saber. Que pessoas leigas da Governança avancassem semelhantes paradoxos, não nos devia admirar; mas hum Ministro Jurisconsulto, conhecedor do Direito Publico, he pasmosa admiração!

Pertendia a Camara do Rio de Janeiro, que o Soberano Congresso concedesse ao Brazil a parte do Corpo Legislativo, que lhe corresponde a exemplo de outras Nações, e hum Chefe do Poder Executivo. Era necessario que os Senhores Vereadores mostrassem, que o Brazil he huma Nação livre, soberana, e independente, para concluir o seu argumento com o exemplo das outras Nações livres, e independentes. Mas isto he impossivel mostra-lo: por quanto, ainda que o Brazil esteja eleváo á Cathagoria de Reino, nunca deixa de ser huma parte componente da Nação Portuguesa, aonde reside a Soberania, e Independencia Nacional. Isto supposto devemos julgar, que o exemplo allegado he daquellas Nações, que são compostas de differentes Reinos, como Inglaterra se compõe dos Reinos de Escocia, e Irlanda.

Porém digão os Senhores Vereadores, qual he o Corpo Legislativo, que reside na Escocia, ou na Irlanda? Em quanto ao principio sabemos, que em 1707, no Reinado da Rainha Anna, se fez hum acto de incorporação, e reuniaõ deste Reino com o da Inglaterra, cujo acto consta de vinte e tres artigos, dos quaes apontaremos alguns, que podem ter re-

facção com ^{mas} circunstâncias Politicas entre o
 Brazil, e Portugal. = Artigo 1.^o Inglaterra, e
 Escocia formarão hum só Reino para jámais se
 desunirem. = Artigo 2.^o Os dous Reinos não
 terão mais de que hum só Parlamento em Lon-
 dres, no qual os Escocozes entrarão com dez
 seis votos na Camara dos Senhores; e com
 quarenta e cinco na Camara dos Commons. =
 Artigo 3.^o He sobre casamentos. = Artigo 4.^o
 Haverá em hum, e outro Reino, a mesma
 moeda, o mesmo pezo, e a mesma medida. =
 Artigo 5.^o Os dous Reinos terão a liberdade
 de negociar em toda a parte, que lhe for
 conveniente. = Artigo 6.^o Trata de Contribui-
 ções. = Artigo 7.^o Os Escocozes não terão
 mais do que doze mil homens de tropas. =
 Artigo 8.^o Trata da Religião dominante. =
 Artigo 9.^o A Justiça na Escocia será adminis-
 trada por hum Tribunal composto de 14 Con-
 selheiros, e hum Presidente, &c. &c. = A
 onde está o Corpo Legislativo da Escocia? Não vemos burto além do Parlamento em
 Londres para onde os Escocozes enviaõ os seus
 Deputados. Examinemos agora o Reino de Ir-
 landa. Elle he governado por hum Vice-Rei,
 que governa em nome do Rei da Grã-Breta-
 nha. Tem hum Parlamento não Legislativo,
 como o da Inglaterra, mas simplesmente para
 administrar a Justiça, e as finanças. Os Nobres
 da Irlanda não podem ter armas em sua casa,
 de qualquer natureza que ellas sejaõ. Não po-
 dem ter mais de que hum certo numero de ca-
 vallos, e são privados de todos es meios, que
 possaõ concorrer para huma rebelião. Eis-aqui
 temos outro Reino com Vice-Rei, e sem Cor-
 po Legislativo; porém com mais algumas cou-

ses desagradáveis, que o Brazil ~~definitamente~~ não tem; apesar do que gritaõ com o exemplo das outras Nações.

Continuando o nosso exame sobre outros Reinos, observamos que Napóles tem o Reino da Sicilia, bem celebre na historia do mundo Politico. Este Reino, que por muitos tempos foi o theatro da guerra entre os Carthagezes, e os Romanos, veio a cair nas mãos de Genseric Rei dos Wandalos, donde foi conquistado por Belizario, até que os Sarracenos do anno de 535 em diante tomaraõ posse d'elle: porém em 1070 os Normandos á testa de Roberto Guischaro, e Rogero, fundáraõ alli hum Reino, o qual depois veio a ser de Carlós de França, Duque de Anjon, Conde de Provença, filho de Luiz VIII. Rei de França, em cuja successaõ foi conservado até ao anno de 1282, em que foraõ degolados todos os Francezes á hora de Vespera em dia de Pascoa. Passou este Reino ao dominio Hespanhol, que o cedeo no tempo de Philippe V. ao Duque de Saboia pelo Tratado de Utrecht em 1713, em consequencia do que Victor Amadeo II. foi creado Rei da Sicilia em 24 de Dezembro do mesmo anno, pelo Arcebispo de Palermo, assistido dos Bispos de Mazara, e Syracusa. A final as desordens politicas entre os Reis de Hespanha, França, e Sardanha, e o Imperador, deraõ motivo a que a Sicilia fosse dada em propriedade ao Infante D. Carlos filho do mesmo Philippe 5.º para ser Rei de Napóles, e da Sicilia.

Toda esta narraçaõ he necessaria para mostrar, que a Sicilia antes de ser unida ao Reino de Napóles, foi hum Reino com Sobera-

nia, e independenciã, em razão do que, tem hum Parlamento composto da Nobreza, Clero, e Povo. Isto he os Duques, Principes, Condes, e Barões pela nobreza. Os Arcebispos, Bispos, Abbades, Priores, e Chefes das Corporações Regulares pelo Clero, e os Deputados das Cidades Reaes pelo Povo. Porém este Parlamento não he legislativo. Elle he destinado a fazer em todo o Reino a repartição dos 3000 escudos de contribuição para as necessidades do Estado, quando são propostas pelo Rei. Além disto tem o privilegio de propor ao Rei todos os estabelecimentos, e Leis que forem uteis ao bem da Patria; do que se conclue, que o Poder Legislativo reside no Rei, e nunca no Parlamento. Este mesmo Parlamento foi hum resultado da convenção feita entre o Rei, e a Nação, o que se não pôde verificar no Reino do Brazil, aonde não ha tratados, ou convenções para hum semelhante objecto. Resta-nos ainda o Reino da Noroega hoje unido á Suecia: por tanto formaremos duas épocas. Humã, quando elle era parte integrante de Dinamarca; e a outra de Suecia. Na primeira situação politica deste Reino, he evidente, que sendo o Rei de Dinamarca hum Rei Absoluto, e Despótico sem divisaõ de poderes, nem attribuições limitadas, a Noroega não podia ter em si hum poder legislativo differente do Poder Real, donde emanavaõ as Leis, e as Ordenanças. Com effeito consta da mesma historia, que este Reino era governado por quatro Governadores, hum residente em Bergen, outro em Christianland, o terceiro em Aggerhes, e o quarto em Drutheim.

Agora que se acha incorporada na Suecia,

ta de seguir as Leis politicas doeste Paiz. E
 quizes seras estas Leis? Em 1718 os Estados
 do Reino, quando elegeram a Princeza Ulria-
 que Leonor para os governar formaram huma
 Capitulaçao, que he a mesma Constituicao do
 Estado, pela qual o Rei tem a administraçao
 da Justica, mas naõ o poder Legislativo sem
 concurso dos Estados, e da Dieta. A Dieta ge-
 ral dos Estados he composta de Gentil-homens,
 Eclesiasticos, Cidadãos, e Paisanos, cujo nu-
 mero he maior do que se imagina. Porém o
 Reino he governado por 24 Governadores das
 Provincias, a que chamaõ Capitancias do Paiz,
 sem com tudo haver nellas algum Corpo Le-
 gislativo, alẽm daquelle, que representa a Di-
 eta geral dos Estados.

Se os Reinos da Escocia, e Irlanda, par-
 tes componentes da Inglaterra; se o Reino da
 Sicilia em Napoles, e da Noroega na Suecia,
 naõ contem em si Corpo algum Legislativo,
 separado daquelle, que constitue o Poder Le-
 gislativo da Naçao, como requer o Brazil hu-
 ma attribuaõ de Soberania parcial, allegando
 com exemplos de Nações, que a naõ tem? Se
 o Brazil he hum Reino, aquelles tambem o
 saõ, e de maior antiguidade, e com maiores
 attribuições do que o Brazil; porque todos
 aquelles, de que havemos fallado foraõ Reinos
 com Soberania, e Independencia, sem lhes fal-
 tarem os Reis proprios, e Monarchas, que os
 governavaõ. Porém o Brazil, que por mercõ
 particular d'El-Rei, foi elevado ha poucos annos
 á dignidade de Reino para fazer huma parte
 do Reino de Portugal com o Algarve; o Bra-
 zil, que nada era mais do que huma vasta
 Colonia, que nunca figurou de Naçao livre,

Nunca elego Governo, nem designo Rei, por que motivos justos, e ponderantes, quererá fazer excepção entre os outros Reinos, que sendo em outro tempo legisladores, são agora legislados?

Analisemos hum pouco o que era o Brazil, para descobrirmos a verdadeira origem da nação que se pertende figurar. Desde o Rio das Amazonas até ao Paraguay, por toda a costa do mar do Norte, conta-se 1200 leguas. Na verdade, he huma extensão immensa; mas o que constitue huma Nação não he a immensidade do terreno, he a multiplicidade das famílias unidas em hum corpo moral, a que damos o nome de Nação. Em 1501 Pedro Alves Cabral, quando descobrio o Brazil, que Nação encontrou nelle? Os Margaiatos, os Toupinambous, os Marpiones, os Cariges, os Tobajarres, os Paraibais, os Ovetacas, e os Peliguares? Porém estas diferentes raças de gentes, ou de selvagens, com outras raças, que ainda hoje vivem desconhecidas nos Certões, não conheciam Lei, nem Rei, e tambem nem Deos; fazendo guerra huns aos outros, os vencedores comiam os outros, que apanhavam vivos. Hum ajuntamento de feras, e selvagens, sem mais ordem politica, nem forma alguma de governo, pôde jamais constituir huma Nação com o character do Corpo Politico, e Social? Huns povos errantes no Certo, sem industria, nem cultura, vivendo da caça, e das frutas, sem vestidos, sem discurso, e sómente conduzidos pelo instincto animal poderá merecer com propriedade o nome da Nação Politica? Eis aqui pois o que era o Brazil, quando alli apórtou Cabral, que logo erigio a columna com

As Armas de Portugal. Donde se colligé, que não foi o Brazil quem escolheu Rei, foi Portugal, quem lho deo. Deste Reino recebêraõ a civilizaçãõ, as leis, a politica, a industria; a cultura, as artes, o governo, e toda a sua consideraçãõ entre as Nações. Dos Portuguezes recebêraõ a descendencia, e geraçãõ daquelles, que agora formãõ a Povoaçãõ mais distincta do Brazil; e como este principio de existencia fisica, e politica foi de Portugal para o Brazil, devemos concluir que he a Nação Portugueza; a que habita o Brazil. Como he logo possível dividir huma Nação, para dividir a Soberania? Portugal em 14 annos de ausencia da sua Corte para o Rio de Janeiro, nunca perdeu a dignidade de Reino, apesar de não ver em si a auctoridade legislativa; e de receber do Gabinete do Rio as Leis, que Religiosamente observava. Podia argumentar com o exemplo das Nações independentes, e com os principios de Direito Publico; e isto com mais justiça, do que a Camara do Rio de Janeiro. Distancias, delongas, e difficuldades, tudo concorria para favorecer a causa de Portugal: muito principalmente se mettemos em conta o sangue, que derramou, os melhões, que consumio, e os extraordinarios esforços que obrou para conservar a integridade, e independencia da Monarchia. O Brazil, que sempre esteve em ociosidade Politica, e que nunca se fatigou com as guerras de Portugal, por que não se accommodará com a sua elevaçãõ a Reino, e com as mesmas circumstancias de Portugal naquelles 14 annos?

Voltemos agora ao Direito Publico, que a Camara do Rio de Janeiro chama em seu fa-

vor. Lembrança infeliz, illusão extraordinária! O Direito Publico, o Direito das Gentes longe de patrocinar a requisição inadmissivel da sobredita Camara, corta de huma maneira decisiva todo o enredo, que serve de alicerce ao edificio serio do Poder Legislativo no Brazil.

O Poder Legislativo he attribuição da Soberania, e se esta he indivisivel, aquelle tambem o he. Quando o Brazil pertende = a parte do Corpo Legislativo, que lhe corresponde = pertende a divisão da Soberania em pequenas porções, para ter na repartição a parte, que lhe compete. Aonde se vio em politica hum despropósito como este? Se he possível, que hum circulo tenha dous centros, e hum corpo duas almas; tambem será possível que no Reino-Unido de Portugal, Brazil, e Algarve hajaõ duas Cortes, e dois Reis ao mesmo tempo. A Monarchia Portugueza de quem o Brazil he huma parte, que outra coisa he senão hum Corpo Politico, cuja alma vivificante he a Soberania Nacional, que sendo indivisivel na essencia, he extensa no seu influxo? Dividida a raiz de qualquer arvore cessou a força vegetativa dos seus ramos; dividida a Soberania dos Estados desapareceo a boa ordem dos Imperios.

O Brazil não he huma Nação, que se governe por sua propria autoridade; logo não he Soberana, nem Independente. Não está ligada a Portugal por tratado, ou convenção, que faça reconhecer o Brazil como Nação alliada, e independente: não he hum Estado submisso a Portugal, sem independencia d'elle, como o Principado de Neufchatel na Suissa? Não he Estado federativo, como foraõ em outro tempo

po as Cidades Gregas, e agora o Corpo Helvético. Não he finalmente hum Estado feudatario como o Reino de Napoles ao Papa. Foi que he o Brazil? He hum povo, que passou aos dominios de Portugal, que não fórma por si só hum Estado independente, e que se não pode servir directamente do direito das gentes. He huma parte integrante do Reino de Portugal, que reconhece nelle a Soberania, que se unio á Nação Portuguesa para formar com ella hum Estado social, obedecer ás suas Leis, e respeitar a sua Auctoridade. Taes foram os Povos, e os Reinos, que os Romanos submetteram ao seu Imperio, cujas ordens respeitavam, e por cujas Leis se governavam.

Depois que os homens se uniram em sociedade, e por huma vontade geral estabelecerao huma fórma de Governo, sujeitando-se ás suas Leis, e vontade, já não he livre subtrahir-se ao Systema Politico do Estado. O Brazil accedeo ao Novo Systema Politico de Portugal, como parte unio-se ao seu todo, qual he o seu dever, se não sujeitar-se, e obedecer? São estes os principios certos do Direito Publico, e as maximas fundamentaes do Direito das Gentes.

O Corpo Legislativo do Brazil he o Congresso Nacional de Lisboa. Neste Congresso entrao os Deputados do Brazil em numero correspondente aos seus habitantes da mesma fórma que em Portugal: com que verdade pois diz a Camara do Rio de Janeiro, que o Congresso lhe não concedeo a parte do Corpo Legislativo, que lhe pertence? A Camara, em que fará consistir esta parte do Corpo Legislativo? Em estabelecer outras Cortes no Bra-

al compostas dos Brazileiros? Mas de que servirão essas Cortes, se ellas não podião Legislar? A Soberania reside em a Nação, a Nação he representada nas Cortes Geraes, e no Congresso Nacional: as Cortes do Brazil nem serião Geraes, nem Nacionaes; logo não tinham Soberania, logo não podião Legislar, e logo serião hum fantasma sem realidade, e hum ente nullo sem existencia politica.

Quando as queixas contem nullidade na sua Materia, as mesmas queixas tambem são nullas. Eis a decisão, que merece a Carta daquelle Camara.

Os mesmos principios de Direito Publico, que reprovaõ a divisão da Soberania, reprovaõ tambem a divisão do Poder Real. O Poder Executivo he attribuição do Rei; e se hum corpo não pode ter duas cabeças sem parecer hum monstro, Portugal como pode ter dous Reis, hum no Rio de Janeiro, e outro em Lisboa? Huma tal requisição he huma monstruosidade politica, a mais enorme, que se pode imaginar. O centro do Poder Executivo reside aonde está o Rei, e se quando este morou tantos annos no Brazil, Portugal sempre reconheceo nelle o centro daquelle Poder; o Brazil por que não fará o mesmo agora? Que centro do Poder Executivo ha na Escocia, na Irlanda, em Bengala, em Sicilia, e em Norvega? Hum Vice-Rei, hum Governador, hum Tribunal, ou hum Parlamento, que faz executar as ordens dos Reis, ou dos Parlametos, e que vigia sobre os Empregados Publicos. Que preeminencia tem o Brazil sobre estes Reinos para querer em si huma excepção das instituições politicas de todas as Nações Europeas? Não tem

o Brazil. Justas Governativas, Ministros; Relações, e todos os Empregados Publicos, e necessarios para o Governo das suas Provincias? Não tem huma igualdade de Direitos, e de prerogativas como Portugal? Que mais quer? Huma Corte? Essa fugio, já não existe. Veio restituir-se á sua sede primitiva, e originaria, que deo a alma, a existencia, e a representação ao Brazil. Porque não reclama o Corpo Diplomatico das Nações Estrangeiras, esses Ministros, e Enviados, que seguirão El-Rei na sua retirada para este Reino?

Correrão mais de trezentos annos, sem que houvessem no Brazil esses inuteis Tribunaes, que agora lá existem; e depois de se recolherem estes Seculos apparece huma necessidade de imaginação; de se conservarem aquellas instituições; sem mais destino, ou utilidade, do que embrolhar os negocios; abrir a porta á venalidade, franquear o caminho da corrupção, empobrecer o Thesouro, e vexar o Povo. As Bases das nossas instituições Politicas foram juradas, e reconhecidas no Brazil; ellas não admittem mais, que hum Supremo Tribunal de Justiça, logo os outros não tem lugar. A Constituição da Monarchia he a Lei fundamental, e invariavel do Estado Social, e a sua nobreza consiste em não se poder alterar sem causa urgentissima. Esta não existe no Brazil; porque nos casos de prompto recurso as Leis offercem meios de providencias opportunas, e a tempo.

Ora façamos justiça aos nossos irmãos do Brazil: elles não são auctores de semelhantes contradicções. Huma porção de egoistas, de avaros e ambiciosos, restos de vícios antigos

os os verdadeiros seductores de má-tipo gentes, e os aliciadores da desunião, e independência. Falar em nome dos Brazileiros, e em nome das Provincias, quando tudo se reduz a hum J. B. no Rio, e a hum G. em Fernambuco!

... Porém estes homens, que fizeram derramar sangue, e amotinar o Povo, estes homens autores da Rebelião contra a Nação, e contra o Rei, que pretendem arrancar dos Braços da Mãe Patria os caros filhos do Brazil, não serão embaraçados na sua marcha revolucionaria? Responderemos em outro numero.

Conspiração em Lisboa.

De pequenas faíscas resultaõ grandes incendios, e de pequenas nuvens tempestades furiosas. Na ordem Politica dos Imperios apparecem os mesmos phenomenos; porque de pequenas desordens nascem perturbações desastrosas. Ainda que os representantes da Tragedia da manifestada Conspiração em Lisboa pareçaõ figuras fracas, e impotentes para huma reacção espantosa contra o Congresso, e contra o Rei; devemos suppor, que he huma pequena guarda avançada de maiores forças, e huma roda auxiliadora de maior machina.

Dissolver as Cortes, depôr hum Rei, e levantar hum novo edificio politico, não he obra para aquelles braços, nem tarefa para aquelles homens. Devenm ser outros os elementos, e outros os Colaboradores. Querer acertar com elles, he querer penetrar as trévas sem set

guiado por alguma luz: e ainda que nos limitarmos dos descontentes, dos reformados, e dos egoistas que lamentaõ, e choraõ o seu bom tempo, seria temeridade accusallos sem provas certas dos seus delictos. Virá hum dia, em que a Justiça fazendo os seus deveres nos mostre os Reis com os seus delictos, e os crimes com as suas provas.

Por agora nos limitamos a chamar a Policia á vigilancia sobre os inimigos occultos das nossas Instituições Politicas; e quando o Congresso, e o Rei não he respeitado por esses homens degenerados, que devemos esperar de semelhante perturbação, e revolta?

A Providencia vigia com especial influxo sobre a Augusta Pessoa do Nosso incomparavel Monarcha. Em 1806 o livrou dos Conspiradores em Mafra: em 1807 do Usurpador Francez: em 1821 dos sanguinolentos tumultos da Brazil: e em 1822 dos Conjurados em Lisboa. Hum Rei Amavel, Benefico, e Constitucional, he o odio dos Republicanos, dos Despotas, e dos Egoistas: e como a sua existencia seja da maior utilidade para a Nação, são poucos os olhos para vigiar aquelles, que a desejão destruir.

Estamos certos que o Ex.^{mo} Ministro de Segurança Publica não perderá meios, nem omitirá cautelas para conhecer os facciosos de maldades tão execrandas. Elles serão descobertos por este infatigavel Ministro, bem digno do nobre cargo que occupa, e mais digno dos louvores da Nação inteira. Elle val tanto quanto val a existencia do Congresso, a vida do Sua Magestade, e a boa ordem do estado social. Que guerra implacavel se acaria na Capi-

al! Que estragos horrozos não choveria nas
 Provincias! E que rios de sangue não corre-
 ria em Portugal! Mudar o Systema Consti-
 tucional he nas actuaes circumstancias huma em-
 preza, que se não fará sem muito sangue, e
 com resultado duvidoso; porque os inimigos
 do Systema são menores em numero, do que
 os outros. Quanto he melhor huma cooperaçã
 uniforme, e concurso geral para se aperfeiçoar
 esta obra de que depende a felicidade Nacional;
 e o remedio de antigos males? Desterre-se a
 ambição, e o egoismo, e o Systema não será
 odiado por alguna.

Erratas do N.º 1.º

Pag.	Linhas.	Erros.	Emendas.
1	7	Tortiter	Fortiter.
5	9	assassinios	assassinos.
20	23	Inductio	Interductio.
22	34	Publico	Publica.
14	5	vissemos	viessem.
14	36	consento	consenso.
16	6	servidaõ	de servidaõ.

L I S B O A :

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALVARDO

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO, PERIODICO SEMANAL,

SEGUNDA FEIRA 24 DE JUNHO DE 1822.

NUM. III. — VOL. I.

*Verris amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes,*

BRAZIL.

O Principe illudido, e atraisgado.

Os Reis da Persia intitulavã-se Principes das Estrellas, Irmãos do Sol, e da Lua. Assim o lemos em huma carta, que o Rei Sapor escreveu ao Imperador Constancio. Não achamos fora de proposito este modo de fallar, pela analogia que encontramos entre o Sol, o qual animando a natureza com o seu influxo, he huma imagem dos Principes, que governaõ os povos com beneficencia. Os Principes se distinguem entre todos os homens pelo seu poder, e grandeza; e collocados em orbes superiores pelo seu alto emprego, sãõ tambem collossos

elevados, que se não podem descompor sem serem vistos, e censurados. Os Principes são como hum espelho para onde os Subditos voltam os olhos; nelle aprendem acções boas, e acções más; porém como estas são de mais facil imitação pela fragilidade inherente á natureza humana, as acções viciosas dos Principes ficam mais impressas nos homens, do que os actos virtuosos. Muito principalmente naquelles, que estudando ganhar o Coração do Principe, procuram lisongeá-lo com a imitação dos seus mesmos vicios; como succedeo a Tigilínio, quando se propoz a emitir a Néro em todas as suas maldades. Porém como a lisonja nunca pode escurecer a melicia essencial ao crime, o resto dos mais homens, não podendo tolerar a maldade publica, censuram sem rebuço as acções do Principe mal comportado.

O maior inimigo do vicio he a censura publica: ella he mais forte no seu effeito do que a exhortação, ou a doutrina; porque dispondo esta para se ganhar a fama, e a gloria, aquella accusa o vicio, e o castiga logo. A doutrina he para o que se deve obrar bem, e a censura para o que se tem obrado mal. Que maior força sobre o Magistrado, e sobre o Principe do que a murmuração do Povo? A quanto se arrojaria o Poder, se não houvesse a Censura publica? Que erros não haveriam se não existisse o rigido Censor da opiniaõ publica? A Censura publica he o argumento da Liberdade do Estado; porque he feliz aquelle donde se pode sentir o que se quer, e dizer o que se sente. Seria huma pertençaõ injusta querer pôr cadeados na bõca para que os Subditos se não queixem, e soffram como perros as insolencias dos que os opprimem. Nem por isto

os Príncipes devem succumbir ao peso de semelhantes Censuras, assim como não devem confiar nos louvores, que os engrandecem. Estes corrompem o coração, e aquelles affoçam o espirito. Desvanecer-se com os louvores, he ligeireza de juizo; offender-se de qualquer coisa, he sensibilidade excessiva; dissimular muito he de Príncipe Magnanimo, e não perdoar coisa alguma, he ser tiranno, e cruel.

Assim o conhecêram os Imperadores Theodorio, Arcadio, e Honorio, quando ordenaram a Rufino Prefeito Pretorio não castigasse as murmurações do Povo contra elles; porque se ellas nasciam de ligeireza, mereciam desprezo; se de loucura, commiseração; e se de malicia, perda. Ainda he mais notavel o procedimento de Carlos V. em Barcelona, quando lhe apresentaram hum processo formado contra individuos, que murmuravam de suas acções. Elle o lançou no fogo proferindo estas palavras: *Assim como he proveitoso ao Principe saber o que se murmura, para emendar seus mal feitos, assim lhe he indecoroso desprezar a Censura sem emendar os defeitos.*

Nós não podemos negar a murmuração geral desta Corte, e talvez agora de todo o Reino contra o Principe Real sobre os seus procedimentos no Brazil. A Gloria, que elle adquirio nos primeiros tempos da Regeneração Politica daquelles Reinos, tomou-se em respeito humo, que tem denigrado o seu esplendor. Os factos são tão visiveis, que não os podemos occultar: e quando a Natureza olhava para elle, como principal anel da cadeia que liga hum a outro Hemisferio, elle apparece como hum instrumento, que não só quer romper esta união; mas que até quer levantar hum muro de sepa-

taçãõ entre o Brazil, e Portugal. Examinando o Character deste Principe, o seu Coraçãõ, e genio, naõ duvidamos dizer, que huma mãõ estranha, e seductora magicamente o tocou para obrar coisas bem contrarias aos deveres da honra, e da prudencia.

Os Egipcios gravavaõ na extremidade superior do Sceptro huma Cegonha, ave religiosa, e piedosa com seus Pais: e na extremidade inferior hum Hipopodamo, animal impio e ingrato para seu Pai. Com este Gerolifico elles faziaõ conhecer aos Principes, que a piedade era o seu primeiro ornamento, e a primeira virtude do seu espirito. Porém em quanto elles queriaõ vêr nos seus Monarchas a realidade desta virtude, Machiabelo com este mesmo Simbolo illudia o seu Principe, persuadindo-lhe, que a piedade, e a impiedade eraõ instrumentos, que se deviaõ manejar conforme os interesses do Estado. De maneira que se fosse conveniente ao Estado, que o Rei fosse impio, elle o devia ser para conduzir a Nãõ da Monarchia seguindo os ventos da fortuna, e circumstancias. Esta maxima infernal que destroe a moral mais pura, e horrorisa o coraçãõ humano; he hum principio ruinoso donde nasce a corrupçãõ, e a prevaricaçãõ dos costumes; porque dirigindo-se a virtude a aperfeiçoar o espirito humano, nunca esta perfeiçãõ se poderá conseguir sem o habito de huma virtude constante; e verdadeira: e como se poderá adquirir habitos virtuosos taõ necessarios a hum Principe, sendo justo, ou injusto, impio, ou religioso conformé as circumstancias o exigirem? Como pode obrar a sombra o mesmo que a verdade? Que arte será bastante para realçar a natureza do cristal, de maneira, que por

na igualar seus fundos com as luzes do diamante?

Nenhuma dissimulação pode aturar muito tempo, e nenhum recato he bastante para representar como bem, o que de sua natureza he máo.

Estes dictames Machiabelicos sem duvida soáraõ aos ouvidos do Principe Real, e alguma maõ habil, e industriosa introduzio no seu bem formado Espirito estas maximas destruidoras, que o levaõ ao precepicio. Nos vicios proprios obra a fragilidade, e nas virtudes fingidas o engano, o que he mais damnoso, e sensivel, como Tacito notou em Seyano. Não ha maldade maior, do que fingir virtude para exercer a malicia; porque praticar o vicio he fragilidade, e dissimular a virtude he depravação. Os Conselheiros do Principe Real estaõ neste caso. Fingem uniaõ do Brazil com Portugal; eis-aqui a virtude fingida: porém com esta uniaõ apparente promovem a independencia, e a separação, eis-aqui a malicia, e o engano. Porém hum Principe ainda não conhecedor do grande mundo; hum Principe fóra do alcance daquella grande malicia, que forma a essencia desses Aulicos Egoistas, que o rodeaõ, como pode conhecer o engano, e evitar a mordedura dessas viboras escondidas entre as folhas de virtudes falsas, e apparentes? Os Principes taõ pervenidos estaõ contra os inimigos externos, quam desarmados contra os domesticos. Nenhuns mais temiveis, que os aduladores, e li-songeiros. Saõ venenosos insectos, que introduzindo-se na raiz do Throno, vaõ roendo pouco a pouco até darem com o Throno em terra. Affectando zélo pela sua gloria, e incensando com industria os seus defeitos, elles

acõsellaõ o que naõ he justo, e o affastaõ do que lhe he conveniente. Feliz Reinado, aonde o Conselho naõ se embaraça com o respeito, nem se encolhe com o temor! O Senhor D. Joaõ II. quando lhe pediaõ huma dignidade, respondia; = *Que a tinba reservada para hum vassallo, que lhe naõ fallasse conforme o seu gosto, mas conforme ao bom serviço delhe, e do seu Reino* = Se o Principe Real attendesse a esta anecdota do Seu Augusto Progenitor, Elle se conformaria aos sentimentos de Seu Augusto Pai, e da Naçaõ; e desprezaria esses fantasmas Politicos, que denigrados pelo fumo do carvaõ de Pedra, querem-se transformar em luzes de preciosos diamantes.

Nesta desordem do Brazil, o P. R. obra como instrumento, e naõ como Autor. Elle he o seduzido, e naõ o seductor: He o atraiaõdo, e naõ o traidor. Restos de antigas desordens, e faiscas de revoluções preteritas, que tendo sido abafadas por huma falsa prudencia, pertendem acender o fogo para atear o incendio. Appareçaõ as Cartas do P. R. e analisemos o seu contheudo. Ellas fallaõ, e ellas mostraõ, que este Joven Principe, tendo sido hum Poderoso Agente da Liberdade Nacional, passou a ser hum instrumento incauto da independencia, e desuniaõ.

Na Carta de 17 de Julho de 1821 diz o P. R. a Seu Augusto Pai, deste modo. *Tenho feito o que está da minha parte, o ponto he que todos se queiraõ prestar ao serviço da Naçaõ com tanto gosto como eu me tenho prestado, só para lhe alcançar gloria, que a eternize, e entre a qual só ella brilhe, e respandeça acima das outras Nações, como quando eramos reputados pequenos pelo nosso*

pouco terreno, mas grandes pelo valor, &c. Esta data de 21 de Setembro do mesmo anno escreve o seguinte. Passo já por este (segundo as Reaes Ordens de V. M.) a enviar para as diferentes Provincias todos os Officios. intaxtos, e a optima, e bem necessaria Proclamação, igualmente os avisos que vierão com a Proclamação, para que todos conheçam o Sabio modo de proceder do Soberano Congresso E mais abaixo na mesma diz assim. As Ordens para o Maranhão eu as recebi pela Leopoldina, que chegou no dia 17 deste, e que me trouxe huma segunda Carta de V. M. de 24 de Julho, com a qual consolou hum pouco este seu desgraçado, e ausente Filho com a noticia para mim mui interessante de V. M. estar fisica, e moralmente descansado pela harmonia, que reina entre V. M. e Soberano Congresso. Deus a conserve, como he de esperar do Character de V. M., e da Nação, para nossa ventura, e para fazer o cumulo de nossa felicidade Conclue, dizendo. Peço a V. M. por tudo quanto ha de mais Sagrado, me queira dispensar deste Emprego, que seguramente me matará pelos continuos, e horrorosos paineis que tenho, huns já á vista, e outros muito peores para o futuro, os quaes eu tenho sempre diante dos olhos, e para hir ter o gosto de beijar a mão de V. M., e de assistir ao pé de V. M. por todas as razões expendidas, e não expendidas. Na Carta de 4 de Outubro do mesmo anno, manifesta o P. R. a Seu Augusto Pai os sentimentos proprios do seu Character, e do Seu Real Nascimento. As palavras são remarcaveis. A Independencia tem-se querido cobrir conmigo, e com a Tropa, com nenhum consequia, nem conse-

gãrd, porque a minha honra, e a della he maior, que todo o Brazil; e quierã-me, e dizem, que me querem aclamar Imperador; protesto a V. M. que nunca serei prejuro que nunca lhe serei falso, e que elles farã essa loucura, mas serã depois de eu, e todos os Portuguezes, estarem feitos em postas: he a que juro a V. M., escrevendo nesta com o meu sangue estas seguintes palavras: Juro sempre ser fiel a V. M. e á Nação, e á Constituiçã Portugueza. Na Carta de 9 do mesmo mez diz. Tenbo feito todas as diligencias para ver se se descobrem os amotinadores, até agora só se tem descoberto os instrumentos de que elles se servem; ou os testas de ferro, que se tem prendido: até hoje oito... Tudo he mais está mais accommodado, porque tem ajuda ás Tropa Portugueza; bem dizia V. M. que necessitava de Tropa neste Paiz: aspero que elles não queirã ver a peça do pão, de que virã a amostra no dia 21 de abril. Na Carta de 10 de Dezembro do mesmo anno accusa a recepçã do Decreto das Cortes sobre a sua regressã para o Reino; e responde da maneira seguinte. No mesmo dia, em que a Junta for eleita tomarã entregue do Governo; porque acaba immediatamente aquella authoridade de antes constituida; e assim logo que seja eleita, vou dar sem demora prompta execuçã ao Decreto, que me manda partir quanto antes.

Até aqui vemos hum Principe entregue a si mesmo fallando os verdadeiros sentimentos da sua alma. Amor á Causa, obediencia ás Cortes, e á El-Rei, respeito ás Ordens do Congresso, Zelo pela Gloria Nacional; desejos de regressar a Portugal, e fidelidade inalteravel á

Nas cartas, he quanto observamos nas referidas Cartas. Ellas respiram huma sinceridade não equivocada, e hum estilo não affectado. Não tem artificio, nem dissimulação alguma, são produções de hum genio franco; de huma alma singela, e de hum Coração sincero. Em fim he o Principe entregue aos seus sentimentos, sem mais conselhos, nem dictames, que o seu mesmo discurso, e razão. Que mudança repentina transtornou esta Nobre Personagem? Que veneno subtil penetrou esta alma inflammada no amor da Patria, anciosa por ver El-Rei, interessada na Causa Publica! Quando lêmos as outras Cartas não he o mesmo Principe a falar, nem a mesma penna a escrever. O seu espirito já não he o mesmo, elle foi victima da sedução, e surpreendido pela traição. A arte de conhecer os homens he mui difficilissima de se aprender; e se os que tem corrido mundo são mil vezes enganados, não nos devemos admirar, de que hum Principe inexperto fosse iludido, e atraído.

He notavel o Elogio, que faz o P. R. á Tropa Portugueza na ultima Carta, de que fizemos menção, com data de 10 de Dezembro do mesmo anno 1821. Nesta Carta S. A. R. confessa por huma maneira expressiva a obediencia, união, e affecto da Tropa á Constituição, pedindo até hum *agradecimento privativo, visto ter trabalhado tanto, e com tanto proveito geral, e nenhum particular.* Porém conservando o P. R. os mesmos sentimentos, frases, e expressões nas Cartas de 14, 15 e 30 do mesmo anno, e bem como na de 2 de Janeiro do presente anno, na de 12 de Fevereiro já apparecem outras expressões, e outro modo de falar. *A Tropa Auxiliadora já he desaforada,*

e falta de palavra; já o Congresso he precipitado em suas deliberações, e quer perder a Monarchia. (Carta de 15 de Fevereiro) Já as Cortes são facciosas, e objecto de rancor, porque parecem querer alterar o Brazil, arasar Portugal, e entregar a Nação á Providencia (Carta de 14 de Março de 1821) E já em fim a Mãe Patria he ameaçada a passar de repente de Mãe á mais infernal inimiga. (Carta de 19 de Março do mesmo anno) Como se combinão estas expressões com as da Carta de 21 de Setembro do anno passado, na qual diz manda executar as ordens recebidas *para que todos conheçam o Sábio modo de proceder do Soberano Congresso?* Como accitou a Regencia do Brazil, quando na mesma Carta pede a S. M. o dispense de semelhante emprego? Como se demora no Brazil a soga dos de S. Paulo resistindo aos desejos de *ver, e de viver ao pé de Seu Augusto Pai?* Não queria continuar no Emprego de Regente pelos continuos, e horrozosos *painéis, que tinha, huns á vista, e outras muitos peiores para o futuro;* e agora reassume esse mesmo Emprego sem recear esses painéis horrozosos presentes, e futuros? Em quanto não arrebentou no Rio de Janeiro o Vulcão da Independencia, o P. R. estava em sua liberdade e fallava como sentia; depois que apparecerão os Simptomas claros desta mania frenetica, o Principe foi captivo por esses independentes maniacos, egoistas descarados, e ambiciosos agentes da perturbação, e desordem.

S. A. R. na Carta de 4 de Outubro do anno passado, confessa *que a Independencia se queria cobrir com elle: Na de 9. do mesmo mez, declara, que estão presos isto anno*

Zinadores, testas de ferro, e instrumentos de
que se servem os outros: Que mais he neces-
sario para se verificar no Rio de Janeiro hum
partido de Independencia, e desuniaõ, que obra
sobre o Principe, e que o seduzio, e atraioo-
para com a Aucthoridade da Sua Real Pessoa
cooperar nesta obra taõ infame como injuriosa?
Se a Independencia naõ propagou naquelles dias
foi por medo, e respeito, que havia á Tropa
Portugueza, como elle diz na mesma Carta.
Logo a resistencia, que ha no Brazil para ad-
mittir alli a Tropa de Portugal, nasce do par-
tido da Independencia, e naõ de todos os ha-
bitantes. Logo tambem aquelles, que em Lis-
boa gritaõ, e fallaõ contra a remessa de Tropa
para o Brazil, saõ mordidos do mesmo bixo,
tocados da mesma peste, e feridos do mesmo
raio. Como a Tropa de Portugal nunca assen-
tiria a huma traiçaõ horrenda, qual a de se cons-
pirarem contra o Rei, contra a Naçaõ, e Con-
gresso, açcaõ perjura, e açcaõ infame, he evi-
dente, que se procurariaõ todos os meios, e se-
metteriaõ em jogo todos os artificios para mal-
quistar com o Povo hum Tropa, que pela sua
honra, e fidelidade era hum muro irresistivel
contra os ataques, e esforços desses malvados
Independentes. Quem naõ discorrer deste mo-
do, ou he suspeito de independencia, ou he es-
tupido por natureza: Ninguem até agora des-
cubrio francamente os seus disignios antes de os
realisar. Quando elles saõ percebidos, cuidaõ
manhosamente em os occultar mudando as ap-
parencias para outro lado, illudindo aquelles,
que se oppõem, seduzindo outros para augmen-
tar partido, e fingindo ordem para fazerem de-
sordem. Nenhum ladraõ entra em casa dizen-
do que o he; com palavras de amizade se en-

naõ os homens; e protentando honra e fidelidade se commettem deshonnas, e perfidias. Os Francezes entráraõ em Portugal com a palavra de Amigos, e protectores, e tornaraõ-se em ladrões, e oppressores. Na Assembléa dos Apostolos estava hum Iscariotes, que dizendo-se amigo de Christo, o vendeo por trinta dinheiros; e a historia Sagrada, e Profana offerece mil exemplos destes monstros, que para fazerem huma traiçaõ affectaõ inimizade, e uniaõ. Quando as palavras combinaõ com os factos naõ ha razaõ para duvidar: porém quando os factos contradizem as palavras devemos desprezar estas, e accreditar aquelles. Pouco importa, que alguns digaõ, que o Brazil quer uniaõ com Portugal, se os factos mostraõ o contrario elles naõ se devem accreditar. Quem desobedece á Lei, ao Congresso, e ao Rei, despreza a Sua Aucthoridade, e naõ quer o jugo do seu Governo. Quem ameaça a Mai Patria com separaçãõ, quem trata o Congresso Nacional de *faccioso, e precipitado*, naõ pertende uniaõ com elle. Se estes factos combinaõ com as palavras diga-o o mundo inteiro.

O Principe Real tocado pela ellectricidade do Sceptro Imperial do Brazil, succumbio aos embustes dos Independentcs: o que naõ he para admirar em hum Principe incauto, que logo, que principiou a abrir os olhos, só vio diante de si pessoas inhabeis, e sem conhecimentos, e rodeado sempre de lisongeiros e seductores, que o naõ podiaõ pôr a salvo dos perigos presentes, e futuros.

He huma verdade manifesta, que esses malvados Conselheiros aborrecem tanto a Sua Alteza Real, quanto aborrecem as Cortes da Naçaõ. O Principe Real he instrumento da sua

revolução, e desordem, o qual, logo que ella se verifique, será victima sacrificada aos Republicanos do Brazil. Sim muito receamos, que S. A. R. soffra algum desagradavel transporte dessa gente mal intencionada. Quando em 1817 se arvorou o Estandarte Republicano, não foi para aclamar hum Rei, foi para não terem Rei. Esta semente perversa está espalhada no Brazil, e alguma veio para cá. Alguns ha, que tendo parte naquelle partido Republicano gritaõ agora em Lisboa, com direitos do Brazil, e com uniaõ para com a Mãe Patria: porém devemos acreditar semelhantes monstros? Os Independentes do Rio tem a sua origem em Pernambuco, e se aquelles não queriaõ Rei, tambem estes o não querem. Quando negarem que hum G. . . . em Pernambuco foi comprehendido na revolução de 1817 como hum dos agentes principaes da Independencia, por cujo motivo esteve preso, e processado, nos deixamos de fallar assim. Quando negarem, que hum *Individuo* natural de S. Paulo, e entaõ Ministro em Pernambuco foi igualmente preso, e processado como parte conspirante a favor da Independencia, tambem argumentaremos de outro modo. Porem sendo hum facto, que aquelle G. . . . e este *Individuo* foraõ pronunciados Réos daquelle crime, como podemos acreditar o Presidente da Junta de Pernambuco, quando diz, que tudo alli está em socego, e que todos querem a uniaõ com Portugal? Como se ha de acreditar o *Individuo Paulista*, quando diz, que a Tropa não deve ir ao Brazil, porque o Brazil quer uniaõ com Portugal? Não será mais acertado, mais provavel e mais seguro raciocinar desta maneira: — Estes dois *Individuos* foraõ Ageres da Independencia,

Brasões presos, e processados: a Tropa de Portugal foi destruir os Independentes; logo estes aborrecem a Tropa, e he por isso que a não querem lá.

Por estas causas, e motivos, dizemos muito abertamente, que deve hir Tropa, e Tropa sufficiente para rebater o Collo orgulhoso de semelhantes Individuos, e faze-los obedecer á voz da Patria Mãi, quando lhe falla pelo Organão da Lei, e da Authoridade Publica, a que estão sujeitos. Deve hir Tropa para se mostrar ao Brazil, que o *Lobo não teme o coice da Ovelha*, que Portugal não teme o Brazil, que a America he Subdita de Portugal, de quem deve ouvir as Leis, e receber as Ordens. Tanto exige a Dignidade Nacional, a honra do Congresso, e o Estado daquelles Poyos,

Até aqui declarava-se guerra ao Europeos; agora já se grita em Pernambuco = *Matta, que he Branco* = Se alguns Brancos do Brazil, que gritão a favor da tranquillidade na America com o fim de evitarem a Tropa de Portugal no Brazil; sim, se alguns destes brancos cahissem nas mãos dos pretos, seria huma justa recompensa dos seus servissos. Dizem-nos, que na Bahia se ouvem as mesmas vozes: e nós julgamos inevitavel a guerra dos Negros contra os Brancos, cujo exito não sera favoravel ao Brazil. Os Negros aborrecem naturalmente os brancos, e não perdem occasião de os perseguir, e aniquilar. O maior Imperio, que o mundo conheceo, foi o dos negros; elle foi quase universal nas primeiras idades do mundo. Os brancos disputarão-lhe o Dominio, e vencêrão a sua prepotencia, sujeitando-os como escravos ao seu Serviço.

Para evitar estas desordens iminentes, pa-

em salvar as vidas, e as propriedades dos Cidadãos pacíficos, que tem direito á protecção do Governo, para salvar hum Principe dos laços da traição, e para conservar intacta, e indivisivel a Monarchia Portugueza, he de necessidade absoluta mandar Tropa ao Brazil; não como Tropa hostil, mas como Tropa de sustentança para conter os facciosos.

He mui ridiculo o dizerem, que se a Tropa apparece no Brazil o Povo foge para o Certo! Primeiramente he falso, he engano; e he maliciosa huma similhante asserção. Fugirão os rebeldes, e facciosos; pouco importa: e menos importará se forem consumidos pelas feras. O Povo não foge certamente, nem pode fugir. Que ha de comer, com quem ha de commerciar, com quem ha de tratar o seu commercio, e transacções? Os Portos bloqueados, as Cidades occupadas com Tropa, que recurso fica para o giro do seu commercio, e para a venda dos seus generos? Quem ha de ir ao Certo comprar os effeitos, e fazer as transacções? Os Srs. Facciosos devem saber, que quem he Senhor do Mar, he Senhor da terra. Bloqueados os portos da America, o Brazil cahio, e deixou a sua soberba. Já não está em figura de subsistireth sómente da mandioca; está habituados ao luxo; e como sem commercio não ha luxo, e com portos bloqueados não ha commercio, he quimera essa deserção do Povo para o Certo. Tropa, e mais Tropa para o Brazil. He justo, que elle pague, e sustente esta mesma Tropa, que vai em seu auxilio, e em utilidade sua. Estamos certos de que a sua presença será bastante para fazer respeitar o Pavilhão Portuguez, e chamar á obediencia esses individuos er-

fiões, e seductores que pertendem a separação, e Independencia.

Legisladores, não vos deixeis illudir. Já não he tempo de contemporisar. A enfermidade he conhecida, os symptomas não são equivo-
cos, e como ella seja grave, e capital necessi-
ta de remedios fortes, e decisivos. Salvai esta
bella porção da Monarchia, que inimigos oc-
ultos querem roubar á Mãe Patria. Não con-
fiais nesses homens astuciosos, que vos pintaõ
ordem aonde ha desordem, e figuraõ tranquillie-
dade aonde tudo he anarquico. Tapai os quivi-
dos a esses écõs desordenados, que ressoã nas
abobedas do Sanctuario da Lei, e da Justiça;
e não vos enganéis com lobos vestidos com pe-
des de Ovelhas, nem com toupeiras manhosas,
que minando docemente por baixo da terra,
vão minando o edificio com huma apparente
superficie sem realidade, nem solidez. Vós re-
cobrades inteira a Monarchia, conservai a sua in-
tegridade, e uniaõ. Esgotaraõ-se os meios bran-
dos, usai da força para sujeitar rebeldes. Ne-
nhum parecer mais seguro e mais politico que
o do Illustre Deputado Moura.

Legisladores; Força militar Portugueza no
Brazil: reciprocidades de commercio; igualda-
de de direitos, e prerogativas, providencias ef-
ficazes para os casos occorrentes, são os meios
de conciliar o Brazil com Portugal.

L I S B O A :

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

o v

O AMIGO DA PAZ, E UNIAÕ.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA O I.º DE JULHO DE 1822.

NUM. IV. — VOL. I.

*Versis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Manifesto do Povo do Rio de Janeiro sobre
a residencia de S. A. R. no Brazil, diri-
gida ao Senado da Camara em 29 de
Dezembro de 1821.*

Quando no antecedente N.º mostramos, que S. A. R. o Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarve fôra seduzido por hum pequeno partido de independencia Aristochratica, não nos foi possível analisar este celebre Manifesto, que servio de fundamento, e alicerce ao imaginario edificio republicano. Este Manifesto ainda que offerecido á Camara em nome do Povo, he obra de poucos, e não opiniaõ de todos. Quem tem conhecimento do grande mundo, e estudado os ho-

mens no jogo dos seus interesses; nunca se pôde illudir com apparencias enganadoras, que occultaõ grande malicia debaixo de huma superficie lisonjeira. Idéas grandes, expressões pomposas, erudições arrastadas, e grandiosas promessas, eis o artificio dos homens astuciosos para enganar incautos, e realisarem a maldade.

Quando se ouve hum grito ananime, soando de todas as partes por hum impulso espontaneo do Povo, podemos julgar sem erro, que he a opiniaõ publica, e vontade geral. Porém multidaõ de assignaturas, sem distincção de pessoas, idades, cargos, e condições, manejada pelo espirito da parcialidade, em que entra o parentesco em huns, a condescendencia em outros, a contemplação naquelles, e a dependencia nestes, he mais huma prova de colloio, do que argumento de opiniaõ publica. Certamente aquelle Manifesto não offerece outro caracter, o que era bastante para merecer hum desprezo geral sem contudo ser necessario gastar algum tempo em contesta-lo. Homens acostumados a manejar todos os negocios dos Gabinetes, e a dispôr a seu grado dos Lugares, e Empregos da Nação no tempo dos *Aguiares*, e dos *Portugaes* nunca poderiam soffrer huma mudança politica, em que elles esbulhados da sua lucratiya representaçãõ acharãõ o termo da sua ambição, e o fim do seu grande despotismo. Estes homens, que abusando da boa fé do Rei mais bem intencionado, trastornãrãõ toda a ordem da justiça, e levarãõ a Nação Portugueza á sua ruina, metterãõ em jogo todos os meios possiveis para enganarem hum Principe a fim de cooperar em seus interesses, abrindo-lhes caminho para se en-

gratiam como dantes. Nada mais facil do que fazer hum rol de nomes, e chamar alguns homens bons em seu abono: principalmente em hum momento repentino, aonde a reflexão não dá lugar a penetrar o veneno escondido, e desfarçado com as idéas de hum futuro agradavel, sem consideração alguma á possibilidade, ou impossibilidade da sua existencia.

Não podemos ainda descobrir, que o regresso do P. R. para Portugal = *Offensa humma medonha perspectiva, e seja humma providencia inteiramente funesta aos interesses Nacionais de ambos os hemisferios.* = Seria necessario, que se produzissem provas, e argumentos, que demonstrassem a verdade de taes exorticas expressões. Porque conservando-se aquelles interesses por mais de trezentos annos sem que alguma Pessoa Real residisse no Brazil, erã preciso verificar humma causa, que exigisse a residencia de S. A. R. naquella parte da Monarchia. Muito principalmente não havendo em S. A. R. mais representação, do que a de ser o Herdeiro do Throno, e Successor á Coroa; qualidade esta, que entrando no jogo do Governo actual, nada influe no augmento, ou decadencia dos interesses do Brazil. Ainda podia ser que a gloria de possuir o Herdeiro da Coroa fosse o motivo de humma tal requisição; mas quando no mesmo Manifesto se diz, que = *não he a gloria de possuir hum Principe da Dynastia Reunante, que obriga o Povo a estar pela sua residencia no Brazil;* = Devemos esperar outra causa, e outro principio. He verdade, que mais abaixo se diz, que = *a perda desta Augusta Pessoa, (do P. R.) he a perda da segurança, e da prosperidade*

este rico, e vastissimo Continente. (do Brazil); porém como esta segurança, e prosperidade não dependa de S. A. R. mas somente da força, e energia do Governo, que não reside na pessoa do P. R., he evidente, que também não he este o motivo; que se pertende para justificar aquelle Manifesto. A segurança ou he interna, ou externa; esta depende das forças, que podem rebater qualquer insulto dos inimigos extranhos; e aquella de quem resistas ás desordens dos Cidadãos turbulentos. Em hum, e outro caso nada pode influir o P. R., porque a força armada da Nação não está entregue á disposição delle. Igualmente se discorre sobre a prosperidade do Brazil; pois que dependendo esta de huma legislação conveniente, que augmentando a agricultura, faça também augmentar o Commercio, não pertence a S. A. R. a facultade de legislar por ser attribuição da Soberania inherente á Nação representada no Congresso.

As circumstancias Politicas do Brazil, também não exigem a residencia do P. R. no Brazil; porque se o Senhor Rei D. João VI. transferio a sua Corte para o Rio de Janeiro, foi hum resultado de circumstancias imperiosas daquelle tempo, e huma medida provisoria de tanta duração; quanta fôsse a perseguição Franceza contra Portugal. E tanto, que Sua Magestade declarou á Nação; e á Europa, que elle regressaria a Portugal, logo que a Paz Geral se concluísse na Europa. Este mesmo aperto de circumstancias deo causa aos intentos dos Holandeses no tempo de Luiz XIV. quando ameaçava Amstardam; a Philippe V. quando se viu no risco de perder a Hespanha, e a Car;

los IV. quando inutilmente se lembrou de se transportar para as suas Americas. Porem assim como estes Monarchas naõ executáraõ semelhantes planos, porque cessaraõ as causas da guerra, e da perseguiçaõ; assim a residencia do P. R. no Brazil naõ se deve verificar por naõ haver a mesma identidade de causas, e circumstancias.

He verdade, que o Manifesto, depois de fazer estes e outros rodeios corre o veõ, e faz apparecer o misterio occulto, que he o verdadeiro principio de semelhantes operações. = *O Navio, que reconduzir S. A. R. apparecerá sobre o Tejo com o Pavilhaõ da Independencia do Brazil* = Tais saõ as palavras do Manifesto. Nada mais he necessario para se descobrir o designio da Independencia, que projectando-se em Pernambuco em 1817 tinha correspondentes no Rio de Janeiro. Muito nos admira, que a auctoridade de Mr. du Pradt sirva de apoio a esta porçaõ de insurgentes, e levantados! Se o Brazil fosse atacado pelos Inglezes com pretexto de guerra com Portugal; ou se o Brazil estivesse separado da sua Metropoli pela guerra, teriaõ lugar as reflexões de Mr. du Pradt. Mas se o Brazil, nem he atacado pelos Inglezes, nem separado de Portugal por occasiaõ de guerra, como se argumenta com as razões Politicas de Mr. du Pradt? Acaso Portugal, e o Brazil estiveraõ, ou estaõ nas mesmas circumstancias da Hespanha com as suas Americas? El-Rei voltou para Portugal, e o Brazil ainda naõ he independente nem defacto, nem de direito. Eis-aqui Mr. du Pradt falhando nos seus calculos Politicos a respeito do Brazil. Conhecemos, que muitos concebem es-

ta independência; mas estamos intimamente persuadidos, de que não he esta a opinião geral dos Brasileiros, os quaes amando fortemente os seus interesses, nunca se ligarão áquelles, que na emancipação da America procuraõ seus interesses pessoais sem attenção alguma aos communs interesses de ambos os Hemisferios.

São notaveis as palavras do Manifesto aonde diz — *Que as suas esperanças he a Constituição, e a primeira vantagem, que se espera deste Plano Regenerador, he a conservação inalienavel das attribuições, de que se acha de posse esta antiga Colonia transformada em Monarchia menos para authorisar a residencia do Augusto Chefe da Nação . . .* Jámais consentiremos, que o Brazil esteja transformado em Monarchia. O Brazil he hum Reino, mas não he huma Monarchia: he huma parte da grande Monarchia Portugueza, que se compõem dos tres Reinos, Portugal, Brazil, e Algarve. Deixando esta reflexão bem opportuna para evitar o veneno da Independencia, cujos symptómas apparecem na transformação do Brazil em Monarchia; continuamos a transcrever outras palavras do Manifesto, quaes são as seguintes — *Entre tanto o mais Augusto Penhor da infalibilidade destes sentimentos he a Pessoa do P. R. no Brazil* — Queremos perguntar ao Auctor do Manifesto, se o Brazil não pertende que a — *Constituição, ou o Plano Regenerador authorize a residencia do Augusto Chefe da Nação no mesmo Brazil*, quando o P. R. occupar este exelso Emprego, e residir em Portugal Sede legitima da Monarchia, qual será o *Augusto Penhor da infalibilidade* desses sentimentos? Qual o con-

tro dessa felicidade, commercios, prosperidades, e outras muitas coisas que se annuncião com palavras escolhidas, e torneadas? Será necessario, que huma Pessoa Real, ou o Successor do Throno ande em barco de passagem de cá para lá, e de lá para cá? Quando o naufragante não tem coisa solida, a que se apegue para não ser confundido nas agoas, agarra-se a qualquer pequeno esgalho, que despegando-se da arvore vai com elle para os abismos. Este Manifesto he como hum anzol, que leva na extremidade a industriosa isca da *Constituição* para enganar algum incauto, que attrahido por este nome, vá cahir na mão do pescador Republicano. Mas quem não descobre a leveza do seu Auctor, e o pouco engenho em disfarçar seus perversos intentos? Tudo he gritar, e persuadir a união do Brazil com Portugal; porém os meios, que apontaõ para esta união, são exclusivamente os interesses do Brazil. Assim o julgamos, quando vemos no Manifesto as seguintes palavras = *O Pavo julga, que se faz mais necessario para a futura gloria do Brazil, que S. A. R. visite o interior deste vastissimo continente* = De maneira, que se a gloria de Portugal dependesse da residencia do P. R. neste Reino, não devia entrar em linha de conta, porque nada interessa o augmento de Portugal, com tanto que se attenda á gloria do Brazil.

Hum homem, que cego pelo seu frenezim se precipita do mais alto rochedo por hum despeñadeiro terrivel, não he mais desgraçado, do que este miseravel Manifesto. Considerar as Cortes da Europa *decabidas do seu esplendor, paralisadas pelas diversas facções, que as*

combatem com huma prepotencia irresistivel; corrompida a sua moral, prostituidas as sciencias, a politica cega concebendo, e abortando; he dar a conhecer huma cabeça ócca, hum espirito faccioso, huua moral corrompida, huua filosofia prostituida, huua politica sem politica, e hum vulcão revolucionario, que rebentando no Rio de Janeiro leve seus estragos por todo o Continente do Brazil: e querer considerar no Brazil homens de *talentos com experiencia de vellos*, e capazes de manejarem os negocios Politicos, e aconselharem hum Principe no governo da Monarchia, e nas relações com as Cortes Europeas he huma ignorancia crassa, e animosidade sem limites. Fugio a Politica da Europa, fugio a moral, fugirão as sciencias: e para onde? Para o Brazil. Que miseria, e que cegueira! Para concluirmos a negação, e a inaptidão natural destes miseraveis Politicos, são mais que sufficientes os Decretos, e Portarias monstruosas, que o Mynisterio do Rio de Janeiro tem produzido: são par-tos violentos, e abortos Politicos de homens, que não tendo forças para gerar, tambem não podem conceber. Não tem o Brazil Academias onde os seus naturaes recebam a necessaria instrucção para o homem publico, e tem Discipulos de Xenefontes que instruaõ hum Principe na arte de governar: Apague com tal loucura! Os Brasileiros vem a Portugal procurar Mestres, que os ensinem; e o Principe tem no Brazil Mestres, que o conduzaõ! Portugal escola dos Brasileiros; o Brazil escola dos Principes!

Com igual liberdade se escreveu no mesmo Manifesto, que *Portugal considerava e*

Brazil como um País, que se lhe era útil pela exportação do ouro, e de outros generos. Diga o Redactor do Manifesto se estes generos vinham de muito para Portugal, ou se viaham por dinheiro? E donde saia este dinheiro? De Portugal para o Brazil; logo o ouro ha de cá para lá: e se calcularmos a importancia dos Quintos com o dinheiro, por que se compravam os generos, necessariamente concluiremos, que não só revertia para a America o ouro dos quintos, que se recolha em terra; mas o ouro, que excedia muito mais. De forma, que o canal por onde corria o ouro do Brazil para Portugal, he muito mais largo, e estreito, do que o outro por onde ha o dinheiro de Portugal para o Brazil. Se em 74 annos, que El-Rei esteve no Brazil no Alhandegas da America produziram huma renda exorbitante, Portugal não gozou hora de repouso quanto sustentou huma guerra devastadora, e com o sangue de seus filhos, o Brazil sustentava o luxo, e exaltava o seu orgulho com o dinheiro Europeo: Os Rendimentos publicos do Estado, os das Casas dos Grandes, e Particulares, que lá recidiam todos eraõ absorvidos no Brazil.

Concluamos este aranzel de mal arranjado Manifesto com as suas ultimas expressões. Quando o Brazil for perfectamente conhecido pelo Principe herdeiro da Monarchia; verá a Justiça que se lhe fez, tirando-se-lhe as argolas Coloniaes, e dando-se-lhe o Diadema Este Diadema he relativo a hum Rei, e hum Monarcha. O Monarcha de Portugal, Brazil, e Algarve he o Senhor Rei D. Joã VI. a quem pertence o Diadema: porém o Brazil, quer hum Diadema para si, logo quer

a independência. Não se illuda S. A. R. com a promessa daquelle falso, e illegitimo Diadema. Elle he hum atractivo com que quereii chamar a S. A. R. para declarar o Brazil independente; porque logo que elle se declari, succederá o Republicanismo, em que S. A. R. não figura, nem pôde figurar. Todavia, nada he extravagante, como as taes *Argolas Coloniaes*. Sr. Autor do Manifesto, diganos por quem he: quando he que Portugal tratou os Brazileiros como Escravos? Se o Brazil foi Colonia, em quanto Paiz descoberto pelos Portuguezes, que o mandaram povoar por seus filhos, nunca deixará de o ser neste sentido, porque sendo esta a verdadeira significação de Colonia, jámais o Brazil poderá esquecer a sua origem, ainda que esteje elevado á Categoria de Reino. Mas se os Portuguezes povoaram o Brazil, como he possível, e como se pôde acreditar, que a Mãe Patria de Portugal tratasse como escravos os seus filhos povoadores do Brazil? O haver hum Governador, e Capitão General com mando despótico nas suas Capitánias, não he effeito de escravidão nos Povos; he consequencia do governo absoluto; eijos Subalternos exercem hum poder da mesma natureza. Grande Escravo foi o Brazileiro D. Francisco de Lemos Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, e Reitor da Universidade; que em muitos annos, que governou, absorveo humma riqueza immensa de dinheiros, que todo sa- hio de Portugal, e nenhum do Brazil! Grande escravo foi o Brazileiro D. José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho Bispo de Pernambuco, Bispo d'Elvas, e Inquisidor Geral! Grande escravo foi o Brazileiro D. Luis Rodrigues Vil-

lares, Bispo do Funchal, que deixou a seu Sobrinho Brasileiro mais de 600 cruzados sem haver nelles huma moeda Brasileira! Grande escravo foi o Brasileiro Joaõ Pereira Ramos Desembargador do Paço, e Procurador da Coroa, que fez casa a seus filhos com dinheiro de Portugal! E se lançassemos os olhos por todos os Tribunaes, e Empregos de Portugal, quantos, e quantos escravos Brasileiros vemos, e temos visto nesses Tribunaes, e grandes empregos deste Reino! Ora todos desejarão ser escravos deste modo: honras, dignidades, riquezas, e preeminencias não são proprias dos escravos.

*O Conciliador Lusitano aos nossas Irmãos
Brasileiros.*

Habitantes do Brazil: A Mai Patria de Portugal, que mandou seus filhos para formar huma povoação industriosa, que dividio vossas Provincias, edificou vossas Cidades, e vos preparou os meios de civilisação, e industria dando-vos o nome de filhos, e nunca de escravos, com vozes de Mai terna vos denuncia; que no Rio de Janeiro, em S. Paulo, e Pernambuco existe hum foco revolucionario, donde se espalhão idéas seductoras para vos levarem a hum estado de ruina irreparavel. Esses homens, que no antigo governo consumirão os dinheiros do Estado, intisicirão o Banco, e empobrecirão o Thesouro; esses homens, que na colonisação dos Suiços consumirão tres milhões; que vendião diariamente os felizes, as sellas, e mais aprestes das Cavalharices Reaes;

e que sem commercio, empregos, nem fazendas ajuntarão milhões de riquezas vendendo graças, distribuindo empregos, e roubando a Fazenda Nacional, são os Autores das desgraças, que ameaçãõ o vosso Paiz. Em quanto a Corte não foi para o meio de vós, o luxo vos era incognito, e a riqueza era immensa; logo que elle appareceo as riquezas desapparecerãõ, e o luxo subio ao galarim. O vosso ouro foi para França, e Inglaterra deixando-vos em seu lugar os trapos, os enfeites, e as quinquilharias. Vós sois pobres, e elles são ricos. Tal foi a Política desses Aulicos, que ainda hoje vos pertencem governar. Elles se querem enriquecer á custa dos vossos cabedães. Brasileiros, reassumi a vossa primeira simplicidade. Não acciteis a Corte; pois não existindo ella cessará o luxo. Uni-vos á Mãe Patria, que ella vos defenderá; e com as Leis Constitucionaes restituirá ao Brazil o Commercio, as Artes, e a Industria. Desterrai esses formigueiros dos G..... e dos J. B: e vereis como fructifica no meio de vós a arvore da Regeneraçãõ Politica.

*Artigos addicionaes da Constituição para o
Brazil.*

Aquellês, que reflectirem em tudo quanto havemos escripto sobre os acontecimentos Politicos do Brazil, não deixaraõ de conhecer, que os *Artigos Addicionaes*, que se offerecerãõ ao Soberano Congresso na Sessão de 17 de Junho do presente anno, são arriscados, e perigosos á União do Brazil com Portugal.

No 1.º Artigo se estabelecessem = *Dois*

Congressos, hum no Reino do Brazil, e outro no de Portugal, e Algarvo. = Não he per-
 venção nossa contra o Brazil o que vamos a
 dizer; são principios de Direito Publico, com
 que argumentamos contra a materia do Artigo.
 Tudo, que fórma huma Nação he Povo; mas
 nem tudo, que he Povo constitue huma Nação
 livre, e independente. Se hum Povo tem go-
 verno proprio, leis; e ordenanças sociaes, de-
 maneira, que seja hum Povo Soberano, livre,
 e independente, he huma Nação com Sobera-
 nia: porém o Brazil, que não tem Governo
 proprio, e que se dirige por Leis Portugue-
 zas, Leis, que não foram adoptadas por elle,
 mas dictadas para elle como subdito; o Brazil
 que junto a Portugal fórma hum todo moral,
 que se denomina Nação Portugueza aonde re-
 side a Soberania, como se pode conciderar hum
 Reino, que necessite de hum Congresso Re-
 presentativo do seu Povo? O Povo he repre-
 sentado na pessoa dos seus Deputados, e a Na-
 ção no ajuntamento legal de todos os Deputa-
 dos, o qual se chama = *Congresso Represen-*
tativo da Nação = Estabelecer hum Congres-
 so no Bazil, he reconhecer o Brazil como Na-
 ção distincta da Pertugueza, e dar o primeiro
 passo á pretendida Independencia. Cada Nação
 he como hum circulo, cujos raios são os dife-
 rentes Reinos, e Provincias de que ella se com-
 põem, e cujo centro he o Governo. Ora se o
 circulo perde a sua essencia, quando ha desi-
 gualdade nos raios, e divisibilidade no centro;
 como se não destruirá a Nação Portugueza,
 concedendo ao Brazil perogativas superiores ás
 das outras partes integrantes da Nação? O Rei-
 no d'Angola, os Estados de Gôa, e Moçam-

lique, as Ilhas de Cabo Verde, Açores, e Madeira são partes como o Brazil do Corpo Social Lusitano: acordando-se hum Congresso ao Brazil, commette-se huma desigualdade de Direitos, que se vai encontrar com a integridade da Nação, e com a indivisibilidade do centro. A disposição do Artigo 7.º não salva esta união indivisivel. Ella parece hum meio permeditado para illudir aquelles, que não reflectirem á primeira vista no veneno talvez encoberto naquelle artigo. Estamos persuadidos da boa fé, com que os mesmos artigos foram redigidos; mas não affiançamos o abuso, que os mal intencionados farão delle. A Lei, depois de publicada, e executada faz adquerir nos Povos hum certo habito, o qual he difficultoso arrancar, no caso que a Lei não seja approvada pelo Congresso Nacional. Podem haver funestos resultados no futuro, os quaes he melhor evitar, do que remediallos depois de feitos. De mais não julgamos acertado conceder aquillo, que nenhuma Nação da Europa até agora concedeo. Já em o N.º 2.º dissemos, qual era a Politica dos Inglezes para com a Escocia, e Irlanda, e immensas Provincias da Asia; qual a de Napoles para com a Sicilia, e a da Suecia para com a Norvega: e se nenhum destes Reinos tem Congresso Legislativo, além do Parlamento, Cortes, ou Dietas Nacionaes; para que he fazer huma excepção extranhavel, sem razão, sem justiça, e sem necessidade? Teremos maior Politica, que estas Cortes? Poder-se-ha dizer, que a distancia de Escocia, e Irlanda a Inglaterra, e a da Sicilia a Napoles, he muito, e muito menor, que a do Brazil a Portugal; mas nós tambem dizemos, que a do Cabo da Boa Esperança; e a

do Reino de Bengalla, cuja Capital (Calcuta) conta novecentos mil habitantes, bem como Madrast quinhentos mil, he muito maior, que a do Brazil a Portugal, apesar de que sabemos, que em Calcuta ha hum Vice-Rei sómente sem Congresso algum Legislativo. Nem o inconveniente das distancias he causal sufficiente para huma medida taõ extraordinaria, que naõ remedeia aquelle mal. O Pará, e Maranhão pertencem ao Reino do Brazil; em qualquer local, que se concidere a Capital deste Reino, nunca poderá vencer a immensa distancia destas duas Provincias consideraveis, que em mais curto tempo saõ providenciadas por Lisboa, do que por qualquer outro centro de operações no Brazil. Mato Grosso está na mesma razaõ. Ora quando se estabelece huma Lei para evitar hum inconveniente geral, e a qual sómente evita huma parte deste inconveniente, he taõ nociva, como desnecessaria. O Rio de Janeiro, e S. Paulo, Bahia, e Pernambuco, naõ fazem por si só todo o Reino do Brazil; logo se o Projecto naõ produz a mesma commodidade geral para todas as Provincias, como se pode, ou deve admitir? A'lem disto que difficuldades naõ offerece o Brazil para a facil communicacão das suas Provincias? Quanto he mais facil vir a Portugal, do que visitar interiormente todo aquelle Paiz? As Provincias daquelle Reino, quando teraõ huma communicacão por mar, ou por terra de huma maneira, que em pouco tempo recebaõ as providencias, com que tanto gritaõ? Qualquer, que seja o lugar para a Capital de todo o Reino, as difficuldades sempre seraõ as mesmas.

Sempre queyentos lembrar nos nossos Legisladores; que as sete Provincias dos Paizes Baixos em 1579. se levantaraõ contra Philippe II. Rei de Hespanha, e que em 1648 pelo Tratado de Westphalia a mesma Hespanha foi obrigada a reconhecê-las por huma República livre, e independente. Forem cada huma dellas he Soberana em si mesma, e tem huma Assembléa dos Estados da Provincia, fazendo todas hum Systema de confederaçãõ, do qual resulta huma só República. O projectado Congresso no Brazil ayezinha-se muito a este Systema Confederativo, e pode ser, que no futuro se verifique a mesma semelhança, e realidade.

Legisladores! O Brazil não he Provincia Confederativa de Portugal, he parte, he Subdito deste grande Reino. Não vos deixeis iludir, as Palavras não soaõ; mas as coisas apparecem.

Sempre desejaríamos saber, como he, que a populaçãõ do Brazil, e Portugal se pode representar por 50 Deputados? Que propoziçãõ ha de 25 para tres, ou quatro milhões de Habitantes em Portugal? E como se combina a eleiçãõ dos Deputados ás Cortes Geraes feita pelos Deputados das Cortes Especiaes, com as eleições directas já decretadas pelo Congresso?

Não julgamos de boã fé o preguntar-se aos Povos da Asia, e da Africa a qual dos Reinos querem adherir, se a Portugal, se ao Brazil. O que he sabido de todos, não he necessario preguntar-se. Todo o mundo reconhece que os Estados de Góa, e Angola pertencem a Portugal, logo he superflua aquella pergunta. Será pouca toda a cautela, e vigilanciã para que a Africa não seja seduzida por cases

aquequidadores da revolta. Elles não se desent-
daráo de semear a desordem em Angola, don-
de leváo a Escravatura para o Brazil, porque fe-
chados os Portos d'África para o Brazil, ca-
bio a Agricultura da America, e com ella a sua
riqueza, e commercio. Já nos roubaraõ huma
Fragata, e consideravel porção da nossa Tro-
pa. Se poderem chamarão tambem a si os povos
d'Angola, aonde talvez tenhaõ Agentes da sua
perfidia, e revolta.

Que haja huma Autoridade Superior que
assistida de bons Conselheiros promova as ope-
rações das Autoridades secundarias, de manei-
ra, que os Póvos soffraõ o menos possivel nos
seus direitos, e interesses, e sem attribuição al-
guma de Soberania, não só he toleravel, mas
he conveniente. Mas que esta Autoridade seja
huma Pessoa da Familia Real; he vaidade su-
perflua, Luxo Politico, e Providencia de neces-
saria. He summamente vergonhoso figurar hu-
ma coligação com a Provincia de Minas; e
esta honradissima Provincia apparecer em pu-
blico dismintindo os Facciosos do Rio! O
Missionario mais destro na sua arte, não he
mais effcaz em persuadir, que os Póvos de
Minas prégando aos Póvos do Rio, e de S.
Paulo. Miseraveis pregoeiros da revolta, que
nem ao menos sabem mintir! Dois figurões
Républicanos: hum em Pernambuco, outro em
Lisboa saõ talvez as trombetas da revolução.
Hum corresponde-se com o outro, e he tal a
cegueira do residente em Lisboa, que não du-
vida contrariar as noticias viridicas sobre as
desordens em Pernambuco com as cartas recebi-
das daquelle, que he o Autor das mesmas de-
sordens, e que esteve preso, e sentenciado pe-

nas mesmas culpas em 1817. O Menino de Lisboa foi socio da maldade, e socio na pri-
 taõ. E quem diria, que o Processo que o le-
 vava ao patibulo foi sumido, e abafado! Quem
 diria, que formando-se segundo processo, e sen-
 do remettido á Bahia por hum Coronel em
 hum Brigue expedido de proposito; este pro-
 cesso igualmente desappareceo! Seguio-se daqui
 to vemos em Lisboa huma insolente creatura,
 intrigante de ambos os Hemisferios, inimigo
 da ordem, inimigo do Rei, inimigo das Cor-
 tes, e da Monarchia, e só amigo da Republi-
 ca no Brazil.

Ora pois Sabios Legisladores, com estas
 permissas podeis concluir, que a desordem do
 Brazil he obra da intriga, e naõ he obra dos
 Brazileiros. Mandai processar esses malvados,
 mandai Tropa de segurança, e o Brazil será
 quieto. *Emergat Deus, et dissipentur inimici
 ejus.*

L I S B O A :

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALKARDO

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

o v

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 8 DE JULHO DE 1822.

NUM. V. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Primeira Carta do Conciliador Lusitano ao
Principe Real do Reino-Unido de Portu-
gal Brazil, e Algarve.*

SENHOR.

Os Principes devem conhecer, que nenhuma governo póde jámais ser arbitrario; essencialmente sujeito ás leis, que não foraõ dictadas pelos homens, elle tem no seu destino, e natureza certas regras, e limites, que se não devem exceder; porque tanto he impossivel ao homem subtrahir-se ao imperio da ordem moral, quanto lhe he impossivel livrar-se da ordem fisica das cousas. Por mais elevados, que se considerem os Agentes deste Poder Subli-

me, elles não tem outra causa, nem principio donde possaõ deduzir o bom acerto das suas operações, ou os revezes nas suas obras. Os Principes saõ os primeiros Subditos deste Poder Universal; e quando intentem revoltarem-se contra Elle, nem por isso perde o imperio, que lhe pertence; porque em virtude do seu mesmo Poder, e por effeito inevitavel das suas Leis, a iniquidade he o flagelo de quem a commette, e a ruina do poder, que a executa. A Justiça he a virtude, que deve ser mais profundamente gravada no coração dos Principes. Elles não podem ser Poderosos senaõ por ella; assim como sem ella saõ instrumentos do crime, e da tirania.

Os Reis saõ homens; e se entre os homens ha deveres naturaes, quanto he perfido aquelle, que vai persuadir aos Principes, que se podem separar delles! Constituidos na Sociedade Civil donde percebem as vantagens communs com os seus Subditos, elles tem assim como os Cidadãos deveres communs para com elles. Lançai vossos olhos, Senhor, sobre aquillo, que nos cerca, e procurai todos os seres, que a natureza vos offerece, nenhum ha que não tenha seu fim, e deixe de ter marcado o seu destino. O Creador gravou em todas as suas obras a imagem da Sua Sabedoria, e o movimento, que Elle communicou a todo este Universo, não sómente designou a todas as partes o lugar, que lhes convem; mas tambem lhes fechou o uso, que ellas devem ter. Se algum impio negar esta doutrina das causas finaes, á sua blasfemia será mui visinha do absurdo.

Este Sol, que parece rolar aos Céos, e

que tão longe de nossas cabeças se nos faz sensível, e presente, tem sem duvida outros destinos, que nos são desconhecidos. Quem pôde negar, que elle fosse destinado para nos alumiar, para nos dar calor, fertilisar as terras, plear á superficie do ar essas nuvens fecundas, que se desfazem em chuvas saudaveis, e que yá correndo por esses canaes tão antigos como a terra? Será por effeito do acaso, que os ventos esforçam as agoas, e as distribuaõ nas planices do ar acima dos lugares, que ellas devem refrescar, e humedecer? Essas ribeiras, que ajuntão as agoas no seu leito, não são destinadas a estancar a sede dos homens, e dos animaes? Essas arvores, que nos defendem das injurias do ar, e se cobrem de fructos para nossa nutrição não prehenchem os fins para que Deos as faz crescer sobre a terra? Tudo quanto existe neste grande Universo tem seu uso, e destino; e não ha ente algum, que não tenha relações uteis com os outros entes.

O homem superior a tudo, que apparece em torno d'elle; o homem a quem tudo foi dado para seu uso, e o qual conhecendo as vantagens, que lhe offerecem as creaturas, não terá descoberto alguns dos seus destinos? Será elle o unico, que o não tenha? Posto ao azar sobre a terra não terá outro destino além de nascer, vegetar, e morrer? O homem foi creado para se conduzir livremente ao seu fim com alegria, e coraça. A causa final dos entes incapazes de sentir, e de julgar, he huma especie de dever fisico, a que obedecem por hum impulso mecanico; mas se elles fossem dotados de vida, e de razão, este dever fisico se trocaria em dever moral; porque em virtude das leis, a

que está subordinados, elles deverião escolher o fim para que forão creados.

Qual será pois o destino do homem? Não fallo, Senhor, daquella ineffavel bemaventurança, que elle deve merecer em consequencia da imagem de Deos vivo impressa na sua alma; este destino he objecto dos seus deveres religiosos, que o mesmo Deos lhe quiz revelar: fallo daquelle destino proximo, e immediato, que sendo o principio de todos os deveres para com o seu semelhante, he a base mais solida da sua moral. O homem foi destinado para viver com os seus semelhantes, para reunir as suas forças com as delles, para soccorrer, e ser soccorrido, para augmentar seus conhecimentos, aperfeiçoar suas faculdades, e procurar hum destino superior ao das fêras, a fim de reinar por sua intelligencia, e vontade sobre toda a natureza creada.

Eis-aquí o homem, que deve exercitar hum dia cousas tão grandes, e admiraveis. Elle nasce mais fraco, e desprovido, que as fêras indomitas, as quaes hum dia pôde domesticar. Ellas recebem quando nascem tudo, que he necessario para sua conservaço, e defeza. A natureza lhes offerece os alimentos que são proprios sem exigir delles algum cuidado sobre a cultura. O Cervo esquece-se de sua mãe, logo que cessou de o nutrir com o seu leite, e correndo ás montanhas para habitar nos bosques, elle não tem alguma necessidade dos seus semelhantes. O Passarinho, quitta o seu ninho desde o momento em que pôde voar, e começa desde então a sua independencia. O homem he o unico ente, cujas necessidades se prolongão desde a sua infancia sem que lhe seja pos-

sivel viver independente. Para comer o pão necessita de lavrar a terra, e adoçar com os enxertos os fructos amargos, e azedos. He necessario despír os brutos para se vestir, e chamar em seu auxilio o concurso dos seus semelhantes.

As artes necessarias para a sua conservação; escavar a terra para tirar as riquezas das suas entranhas; abrir hum caminho ao travez dos mares para se conduzir a hum, e outro Hímisferio; encontrar no Ceo a medida da terra a que se derige; calcular com acerto as revoluções de hum, e da outra, nem são obras do acaso, nem possíveis a hum só homem. O concurso de observações, e a reunião de infinitas forças, que não cabem na esfera do homem solitario, nos mostram que o homem nasceo para a sociedade, sem a qual elle mui longe de exercer hum Impetio sobre a natureza, elle vivirá na dependencia dos animaes, que são mais armados, e mais forte do que elle. Só o homem tem o poder de instruir os seus semelhantes: só elle o que serve de auxilio, companhia, e amizade a sua familia; só elle finalmente, que nascido ao lado de seus irmãos, conserva por elles aquelle sentimento dóce, que faz a sua ventura, e felicidade.

Ora se o homem he destinado para a sociedade, todos os homens tem deveres mutuos, e reciprocos entre si. Os Principes como homens são membros sociaes, que tem o mesmo destino que os outros, e os mesmos deveres para com os semelhantes. Como homens elles devem ser justos, e como Principes devem fazer justiça. São estes importantes destinos, de que os Principes se não podem afastar. Destino da pessoa, e destino do lugar. Hum, e outro of-

ferece o formoso espectáculo da Providencia, em que se admira a sabedoria infinita desta ordem invariavel, que mantem a tranquillidade publica no meio de paixões tumultuosas, e a segurança dos Estados contrariada por interesses dissonantes, e perversos.

Virá hum dia, em que V. A. R. possa exigir dos subditos obediencia, e sujeição; mas vós deveis a elles segurança, e protecção. Vós, Sr., podereis obriga-lós a cumprir seus juramentos; porém vós estais igualmente obrigado a cumprir vossas promessas. No mesmo tempo, que na ordem politica figurais de Grande Personagem; na ordem natural sois hum homem destinado para a Sociedade, e ligado nos deveres reciprocos entre os homens. Seja na ordem natural, seja na ordem politica; que o Conciliador vós considere, vós não podeis ser dispensado daquelles destinos, que a Providencia vós fixou. Em quanto não apparecer o dia da vossa Coroação, vós não deveis ao Povo a Segurança, e Protecção, que he effeito da Authoridade, e do Governo; mas vós como Principe Herdeito, e Successor, tendes obrigação de cumprir o juramento que vos liga na consciencia, e na Sociedade: por este lado sois responsavel á Nação, por aquelle só a Deos respondereis.

Tão grande he a gloria de hum Principe fiel ás suas promessas, quam dezastrosos são os resultados, quando elle as não cumpre. Olhai, Sr., olhai esse vasto Continente, que habitais, que contrariedade de Sentimentos! Que de espiritos exaltados, e que de perfidos incobertos! Huma leve apparencia de que V. A. R. deixaria a causa, que tão gloriosamente jurou, foi

bastante para dividir os animos, e formar tumultos.

Esses homens, que despedassando o jugo da Lei vão collocar no lugar da justiça suas paixões desenfreadas, são aquelles monstros abominaveis, que vos poseraõ em risco com a Nação. Se esta olhava para V. A. como para hum Chefe, que a levaria ao cume da sua Gloria, hoje vive na surpresa, e desconfiança pela falta de vossas promessas. Quando Ella supunha em vós hum Anjo Tutelar, que apoiasse o edificio da sua Liberdade, Vós apparecia á frente daquelles, que o pertendem derribar, e destruir. A Patria, que vos vio nascer, Portugal, que vos applaudio, e a Nação que he vossa Mãe, foi ingratamente cambiada por hum punhado de facciosos, que vivendo entre feras, e animaes; nem attendem aos destinos da Providencia, nem adoraõ a Grandeza dos seus Decretos. Se Deos vos assignou o alme destino, que vos he proprio; como podeis sem culpa contrariar sua vontade? Nascereis para os Portuguezes; como quereis viver separado delles? E se o Brazil, e Portugal, he hum, e o mesmo Imperio, como apoiaes aquelles, que o pertendem dividir? O nome de Portuguez ser-vos ha por ventura odioso? Pesaraõ mais na balança do vosso entendimento os interesses particulares dos rebeldes, que o interesse geral da Nação? A Lei he o vinculo da Sociedade; sem ella os Imperios não existem, nem se podem conservar. E se o destino do homem he viver na Sociedade, como prehenche o homem o seu destino resistindo á Lei, e ao Governo? Vós, Sr., já não ignorais o termo, a que o Conciliador Lusitano se dirige. Dirige-se á conservação da vossa honra, ao esplendor da vossa Glo-

ria, e á religiosa observancia do vosso juramento. A vossa honra está em perigo pelo assenso que dais a esses vilissimos Seductores do vosso coração incauto: a vossa gloria se escurece com o negro fumo da Independencia com que ameaçã a Mãe Patria, e o vosso juramento se quebranta, com a opposiçã que fazeis ás Leis do Congresso, e da Naçã.

O Conciliador não se pode persuadir, de que entrem no vosso espirito idéas indecorosas, e revoltantes: se a natureza foi liberal com V. A. R. na distribuiçã dos talentos, a arte não foi escaça nos meios de os cultivar: nem huma, nem outra influiria em V. A. a desterrar-se da regra, que une o homem á Sociedade, e o Subdito á Lei: e só hum affectado interesse, e bem disfarçado veneno poderia tocar V. A. R. para levar a Sua Augusta Representaçã aos ultimos parocismos da sua existencia politica. Porém elle não produzio todo o seu effeito; porque os symptomas não são mortaes. Ainda resta em V. A. R. grande força de vitalidade, que auxiliada pela arte do Concelho, e da razã pode resistir ao estrago da enfermidade, e do contagio.

A medicina, Senhor, esta divina arte de conservar os homens, consiste em applicar remedios, e evitar as causas, que produzirão a molestia. Com o mesmo methodo se remedeão as enfermidades moraes do espirito humano: e como a vastissima comprehensã, e prespicaz intelligencia de V. A. dá esperanças de conhecer o mal; não se pode duvidar, que a Naçã admirará em V. A. hum Principe arrependido, havendo chorado antes hum Principe enganado.

A Grandeza do Nascimento, a ellevação do lugar, e a nobreza do destino, nunca podem conferir a incrrancia, e a infalibilidade. Se os Principes fossem Anjos poderiaõ não errar; mas como elles tambem são homens haõ de errar como os outros homens. O Conciliador não encontra momento mais glorioso para hum Principe, do que aquelle em que reconhece o erro para o emendar; e se a docilidade he virtude agradavel ao homem social, quanto não brillará ella na Augusta Pessoa de V. A.?

Desterre V. A. R. essa vil canalha, que deslustrando o esplendor do Throno, querem denigrir a sua gloria. O Conciliador, Senhor, falla desses Conselheiros, que mais proprios a cavar a terra, que a rodear o Throno, querem ser arbitros da Nação, e do Imperio. Sim, esses homens ignorantes, estupidos, e insensatos, esses homens esquentados pela força do seu amor proprio, escravos do seu egoismo, e idolatras dos seus interesses... ah!.. que multidão de facciosos, que chuma de Anarchistas, e que seita de republicanos!., Aonde está a força, o genio, e a coragem de V. A. R.? Hum sopro, hum toque, hum acceno he bastante para fazer voar esses átomos agitados, que intentaõ escurecer o nosso orisonte Politico.

He verdade, que no meio de perigózas borrascas, e de tempestades tenebrózas he difficiloso chegar ao porto sem farol, que mostre o perigo: mas, que farol mais brilhante, e mais seguro do que o Augusto Pai de V. A. R.? Em quanto Elle goza huma tranquillidade de espirito, e huma paz firmada no amor dos seus Subditos, V. A. R. vive na perturbação, e nos tumultos, entre sustos, e temores. Respei-

fado das Cortes, adorado pela Nação, é a madeira por todos. Elle segue a Lei do seu destino, e goza docemente a interessante companhia de Seus Augustos descendentes. Esses Aulicos de novô cunho, que pretendem figurar nesse outro Hemisferio, terá acaso mais tino, mais politica do que o Augusto Pai de V. A.? Que blasfemia! Será mais decoroso a V. A. R. seguir os Conselhos da perfidia, do que os ditames do seu Rei? Não conhece V. A. a desunião dessas provincias com S. Paulo, e com o Rio? e que dolosamente lhe figurará huma liga indissolúvel entre os Povos do Brazil? Não reconhece V. A. a pobreza do Thesouro, e a tísica do Banco, sem forças pecuniarias para conservar a machina que pretendem levantar, que espera V. A. desses homens intrigantes, e falsarios? Que Lembre-se V. A. do embarque de Seu Augusto Pai.

Senhor, he necessario reassumir a virtude. Seja V. A. R. o primeiro a observar a Lei, e a respeitar o Rei e a Nação. Seja o poderoso Destruidor da intriga, e das facções. Ressoe em todo o Brazil o grito da União com a Mãe Patria; e do leal peito de V. A. venha este grito conciliador, que reanime em toda a parte esses povos esmorecidos. Persuada V. A. que Portuguezes, e Brasileiros são Povos iguaes em Honras, e Direitos; que o Brazil não tem que invejar em Portugal, nem Portugal no Brazil: que a rivalidade não pode entrar em Povos, que se amam há muitos Seculos, e que reconhecendo ambos a mesma Mãe, devem reconhecer sempre o mesmo Pai. Troveje V. A. R. sobre esses homens amotinadores, e faça cahir sobre elles o ralo da execunhão Politica, que

os separe do Throno, do Povó e da Nação:
 O Brazil será tranquillo, a Nação satisfeita, e
 V. A. R. Glorioso. = Lisboa 8' de Julho de
 1822: = (O Conciliador Lusitano)

*Reflexões sobre o Parecer do Senhor
 Vergueiro.*

Os negocios politicos do Brazil são da maior importancia, e exigem tanta verdade e sãudeza na sua exposiçã, quanta reflexã, e prudencia na sua discussã. De principios certos sempre se tirã consequências certas; mas de principios falsos, que se pode concluir? Não admittimos os principios em que vai fundado o parecer do Sr. N. P. de C. Vergueiro. Elles supoem, que todo o Brazil está em commençaõ com o Decreto das Cortes de 29 de Setembro, principalmente as Provincias do Sul. Pará, Maranhã, Bahia, Seará, e Minas, não reconhecem o Governo do Rio de Janeiro; logo não he todo o Brazil, que se acha em commençaõ. O Rio de Janeiro, e S. Paulo, são partes muito minimas em commençaõ das outras Provincias; e por estas duas Provincias resistirem ao Decreto, não se segue que todo o Brazil resistisse: antes com todã a razão dizemos, que todo o Brazil accedeu á observancia daquelle Decreto, pelo bem sabido principio que = *Denominatio sumitur a potiori parte* = Porém vamos por partes, e analisemos com madureza os documentos, que o Senhor Vergueiro accusa para firmar a sua opiniaõ. O Assignado dos Pernambucanos residentes no Rio nada prova. Quando

elles mostrarem procuraçãõ bastante dos habitantes de Pernambuco, entãõ darentos áquelle Documento a authenticidade, que elle naõ tem: muito principalmente existindo Officios do Governo de Pernambuco em que declara naõ reconhecer o Ministerio do Rio de Janeiro. Naõ somos temerários em dizer, que hum semelhante representaçãõ foi obra de facçãõ, e conloio, obtida com promessas de futuro, que he o modo de proceder nos Capitulos dos Frades = *Vota, que tu serás* = A final todos ficãõ logrados; porque os lugares saõ poucos, e os homens saõ muitos. Vemos assignado na tal Memoria *Pseudo-Pernambucana*, hum Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, Juiz de Fóra eleito da Ilha da Madeira, sem duvida foi hum dos logrados, que assignou com a promessa daquelle lugar, que jámais podia conseguir; porque o Juiz de Fóra da Madeira teria sete mezes de serviço, quando appareceu o tal Albuquerque: e se combinarmos este Almeida e Albuquerque com o outro Almeida e Albuquerque primeiro assignado, de certo affirmamos, que o tal conloio produzio aquellas invalidas assignaturas. Hum Fr. Leandro do Sacramento fixou de todo a nossa opiniaõ; porque tratando-se de hum objecto Politico, e da maior concideraçãõ, que representaçãõ pode ter hum Frade, que nem pode ter voto nas eleições de Parochia? Foi arastado por essa maõ, que o levou á força pelo *Cordaõ*, ou pela *Correia*. E quem se ha de persuadir, que subscrevessem a favor de hum Governo Dispotico, aquelles, que em 1817 queriaõ fazer huma Républica?

c . . . Menos consideraçãõ merece a representa-

ção offerêcida em nome da Provincia do Rio Grande. O tal Coronel M. C. da S. *Fronteira*, certamente queria dar alta pelo menos em Brigadeiro. Fazer-se representante de huma Provincia sem Procuração, nem Mandato, he leveza de cabeça, e ligeireza de pensar: e tanto assim que a tal representação tornada foi *in limine* reprovada pelos seus imaginados Constituintes.

A mesma representação de S. Paulo, em que representa hum Bispo nonagenario, que não he já senhor das suas potencias intellectuaes, seduzido por esse homem, que fazendo todas as figuras, não acabou de completar huma só, que se arvorou em General, que se vestio de militar sem saber o que isto era, e que agora se constitue Diplomatico, sem saber Diplomacia. He este o animal que move todos esses alcatrúzes da nóra politica de S. Paulo, communicando suas agoas turvas aos pacificos Habitadores do Rio.

Tal a base em que se firmou o Parecer, que forma o objecto das nossas reflexões: e como ella não seja firme, nem veridica na sua origem o edificio, que se projecta não pôde ter realidade, nem existencia. Não nos aturdimos com essas soberbas expressões, que figurão o Brazil = *altivamente contemplando os elementos da sua grandeza, e huma população livre igual á de Portugal* = Perfeitamente conhecemos, que a grandeza do terreno sem população correspondente, e braços cultivadores, vale tanto como paizes incultos, e despovoados. Ninguem pôde ignorar, que essa grandeza immensa não conheço arado na maior parte do seu terreno. Ninguem pôde ignorar, que o Brazil vai comprar á Africa com

dinheiro os braços cultivadores das terras, e que deste genero de commercio d' Africa Portuguezza resultão somas proveitosas aos Negociantes Brasileiros.

Ninguem póde ignorar, que esses *Portos*, e esses *Rios*, essa *Fertilidade*, e *Commercio*, saõ mais palavras do que cousas; porque os *Portos* não tem vazos, os *Rios* não se communicão; a *Fertilidade* não tem braços; e o *Commercio* não tem Forças. O Brazil tem madeira para construir Navios; e o dinheiro para os fabricar? Tem muitos rios, e ribeiras; e o dinheiro para os communicar? Tem muita fertilidade nas terras; e os braços para as cultivar? Tem generos para commerciar; e os Portuguezes para os comprar? Já se vê, que o Brazil he como hum Gigante grande no corpo, e fraco nas forças: e que impossibilidade ha para que Portugal mais pequeno no corpo, e maior nas forças veja o Brazil curvado diante de si? Quando o Brazil nasceo, já Portugal engatinhava; conforme o rifaõ Portuguez; e segundo aquelle principio. = *Qui prior est tempore, potior est jure* = Portugal, que já contava seis Seculos de existencia, quando o Brazil appareceo no mundo Politico, deve ser elle o filho mais velho, que receba homenagens do mais novo.

Quando no parecer referido se avança humma tal expressão, nós sempre queremos lembrar, que se Portugal prohibir a exportação da Escravatura nos seus Dominios, se retirar as suas forças d' America, e se bloquear seus Portos no caso de resistencia, declarando Alforria a todos os Escravos do Brazil, este curvaria o joelho diante de Portugal? Senão curvar-lo-hia a outra Nação Estrangeira, que faria

do Brazil huma Colonia de Escravos. Muito desejaríamos, que os Senhores Deputados reflectissem nas consequencias funestas, que são inevitaveis ao Brazil, quando queira desunir-se de Portugal! Se reflectissem, que o Brazil não tem forças físicas, nem moraes para realizar aquillo de que he capaz o seu grande terreno; e que a maior fortuna do Brazil he a uniaõ com Portugal, que lhe deo a sua fórma Política, que o civilisou, que augmentou o seu commercio, desenvolveo a sua industria; e que esse quadro de grandexa, com que deléita a sua imaginaçãõ — he impossivel verificar-se pela impossibilidade de meios, e de recursos, as paixões não se teriaõ exalado, os intrigantes não seriaõ apoiados, e a boa cauza teria progredido mais. Ninguem se pôde jámais persuadir, que o Brazil prefira o Governo despoticõ ao Governo Constitucional. O Mynisterio do Rio de Janeiro he absolutamente Despotico; porque a Junta do Governo, que alli foi installada he ente nullo, estatua muda, e corpo inerte. O Mynisterio decreta, e executa, e julga. Eis-aqui renovado o antigo Governo; eis-aqui o termo a que se dirigem as vistas de José Bonifacio, que revoltando os de S. Paulo, veio revoltar os do Rio de Janeiro. Se os nossos Irmãos Brasileiros não conhecem isto, para onde fugio a sua penetraçãõ, e aonde está a sua viveza?

Em Pernambuco correm outras idéas. Ah! intenta-se o Republicanismo, porque o Seu Auctor em 1817 he o actual Presidente da Junta. Porém como este, aborrece o Governo Monárquico não se pôde unir com José Bonifacio, e limita-se a concordar na desuniaõ com Portugal. Huns, e outros querem a desuniaõ; mas

no Rio querem Monarcha, e em Pernambuco, Républica. Não duvidamos, que José Bonifacio seja tambem Republicano, e que illudindo o P. R. com a Monarchia Brazilense procure a independencia por este titulo, e depois se vá unir ao tal Gervazio para se declarar a Republica. O certo he, que os Brasileiros são agitados por estes homens inquietos, que pelo mesmo caminho da independencia querem navegar a diferentes portos: do que se segue, que a opiniaõ geral dos Brasileiros he viverem unidos a Portugal, sem idéas de independencia.

Resta-nos dizer agora, que julgando convenientes todos os artigos do Parecer, não podemos admittir, que não vá tropa para o Brazil, e que se não executem as Leis, sem que sejam registadas. He pequena rede para tão grande peixe, e os Portuguezes não se illudem com tão grande facilidade. Todos entendem o artigo, que vale tanto como dar hum Vêto absoluto ao Brazil. Se o Rei o não tem, o Brazil como o ha de ter? Em quanto á Tropa, já declaramos a nossa opiniaõ. Por agora limitamos a dizer, que se Portugal deseja conservar o Brazil, não o póde conservar sem tropa, e para respondermos aos Senhores do Brazil, dizemos: no Brazil ha dezordens, roubos, e assassinos, a tropa do Brazil não obsta a estes acontecimentos; logo deve hir Tropa, que faça reduzir á ordem o que se acha em desordem.

L I S B O A :

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

OU

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO,

PERIODICO SEMANAL,

SEGUNDA FEIRA 15 DE JULHO DE 1822.

NUM. VI. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria naõ movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes,*

Segunda Carta do Conciliador Lusitano dirigida a S. A. R. o Senbor D. Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brazil, e Algarve.

SENHOR,

Decidio-se finalmente, que V. A. R. continuasse a residir no Brazil. Assim o entendeu o Soberano Congresso: e nós respeitando esta decisao a pomos sobre nossa cabeça em quanto naõ chega o ditoso dia, em que V. A. R. entrando pela Barra de Lisboa venha alegrar o Paiz, que o vio nascer, e receber dos Portuguezes as acclamações devidas ás suas virtudes. Sim he Portugal, Senhor, que o vio nascer;

e só Portugal o deve possuir. A Providencia que o fez nascer para reinar, destinou immediatamente o lugar em que se havia de levantar o Throno, e receber o Sceptro de taõ Augusto Emprego. Naõ he possivel aos homens exceder as barreiras insurmontaveis desta ineffavel Providencia, contra a qual naõ ha conselho, naõ ha fortaleza, nem sabedoria humana; porque ella confundindo os homens no meio dos seus projectos, e cobrindo de trevas as suas luzes sempre executa os seus decretos, e preenche sempre os seus designios. Esses ingratos conselheiros, que ignorantes da boa Politica aconselhavaõ a seu Augusto Pai o abandono de Portugal, para firmar o Seu Throno no Brazil, ainda presenciáraõ sem remorsos as maneiras inesperadas, por que esta Omnipotente Providencia transtornou os seus planos, e fez conhecer ao mundo a ignorancia destes homens. Amantes do seu interesse, cegos do seu egoismo, e corrompidos no seu espirito, elles enganaraõ o melhor Rei, trahiraõ a Mãi Patria, e desorganizavaõ esta soberba Monarchia. Como elles só conheciaõ a Religiaõ como instrumento dos seus escandalózos interesses, nunca se podiaõ lembrar, que a estabilidade do Throno promettida ao Grande Affonso, era ao Throno em Portugal, e naõ ao Throno no Brazil. Naõ foi este o Theatro dos Prodigios, nem o lugar das Victorias. Portugal foi o berço que a providencia bafejou, e he só elle o grande Reino, que Deos reservou para o Seu Nome. Que maior temeridade, do que luctar com a Providencia! Taõ presumidos eraõ aquelles insensatos Conselheiros, que se abalancaraõ a destruir hum edificio inabalavel. Em hum momento

se prostráráõ esses Colossos de maldades, e em hum instante desappareceráõ estes ridiculos impostores. Portugal vê o seu Rei, a Providencia protege a sua obra, e os seus inimigos se confundem.

Vossa Alteza Real he o Successor do Throno, que o Grande Affonso fundou, e que Bravos Portuguezes deffenderáõ contra huma força poderosa de invasôres inimigos. O Brazil naõ tendo parte na gloriosa reacção com que a Nação portugueza se oppoz ás soberbas fileiras de Bonaparte, naõ fez mais, que admirar a coragem e o valor destes valorosos Portuguezes, que abrazados no amor do Seu Monarcha naõ pouparáõ sangue para lhé conservar o Throno. Tanto deve V. A. R. a esta Nação immortal nos seus triunfos, e exemplar na fidelidade, para com o seu Rei. Se a ingratição he hum crime que degrada o hómem da sua dignidade, quanto será desagradavel, que ella entre no coraçãõ de hum Principe, que por nascimento, educaçãõ, e destino deve ser reconhecido ao Povo, que por elle derramou o sangue? Portugal tem direito á Pessoa de V. A. R.; os decretos da Providencia saõ infaliveis na sua execuçãõ: Elles fizeraõ nascer a V. A. R. para subir ao Throno do Immortal Affonso; como pode V. A. R. fugir aos seus Deveres, e resistir a esta força poderosissima, que rege os destinos dos homens, e dos imperios? Se hum concurso de arriscadas circumstancias levou a V. A. para o Brazil, naõ foi para abandonar o berço em que nasceo, foi huma medida provisoria para fugir ao raio ameaçador: mas, logo que a tormenta cessou, V. A. R. deve imitar Seu Augusto Pai no regresso para este Reino.

Portugal sempre foi a Séde da Monarchia desde a sua origem: e todo o uso, que remonta á origem dos Estados, jámais pode ser violado, porque deve ser respeitado como huma regra inalteravel, e hum direito mui sagrado, que entra nas Leis fundamentaes da Sociedade. Estas Leis nunca podem ser destruidas pelos Monarchas; antes as devem respeitar, por isso mesmo que estão sujeitos á ordem daquelle Deos, que os constituiu seus Ministros sobre a terra. As Leis naturaes, que tem prescripto a ordem das Sociedades, são a regra de todo o homem que nasce para existir: e as Leis Politicas, que determinão a fórma, e as Constituições dos Estados, são as regras dos Principes, e dos Subditos unidos pelos apertados laços do Governo, que os dirige, e por esta causa a sua obrigação reciproca he fundada em direito natural, e na vontade expressa do Creador.

O homem foi destinado a viver com seus Irmãos na Sociedade, e a ser governado; pois que sem governo nem pôde ser livre com segurança, nem social com felicidade. Esta felicidade consiste em não ser turbado no gozo dos seus Direitos, e na posse da sua propriedade, mantida e conservada pelas Leis fundamentaes do Estado. He logo evidente, que o homem vive sujeito ás Leis do Governo em que nasceo, assim como se sujeitou ao tempo, e ao lugar, que a Providencia destinou para a sua existencia, e nascimento. Esta sabia Providencia marcou na duração dos Seculos o ponto, e o instante, aonde cada hum dos homens devia começar a existir. Sem concurso delles Ella determinou as relações, que desde o primeiro instante devem ter com todos os Seres, que

nos rodeaõ; e assignando a nossa posiçaõ individual, Deos nos particularisou os deveres, que nos ligaõ á Sociedade em geral. V. A. R. que entra sem duvida nesta ordem da Providencia, que fixou o tempo, e lugar do seu Faustissimo Nascimento, como se pôde eximir desta Lei imperiosa, e universal, que por maneiras occultas, e efficazes exerce com energia o seu imperio? Por mais que a intriga forceje a paralisar as forças irresistiveis desta Poderosa Regente dos destinos humanos, Ella continuará a sua marcha confundindo na torrente dos seus Conselhos esses boucos presumidos, que attentãõ contraõ os seus Decretos invariaveis. Portugal foi o lugar que a Providencia designou para V. A. existir como homem, e como Principe; e querer alterar esta ordem Superior he arrostar com huma força invencivel, que todos devemos adorar, e á qual todos vivemos sujeitos.

Quando esses homens desacordados persuadem a V. A. a residir separado da Mãi Patria, Legitima Séde da Luza Monarchia, persuadem hum crime, e huma culpa offensiva de Deos, e da Naçaõ; porque ligado a Deos pelo acto religioso do Juramento, e á Naçaõ como Successor ao Throno, e á Corõa, V. A. R. nem deve faltar áquelle sem remorsos de Consciencia, nem a esta sem risco de perder a Corõa. Os Reis nascerãõ para os Póvos, e naõ os Póvos para os Reis. As Nações escolherãõ Reis, e naõ os Reis as Nações. Entre os Póvos, e os Reis ha certos ajustes, e contractos, que entraõ na essencia de huns, e outros; e quando elles se naõ cumprem, desatou-se o grande laço, que liga o Rei com a Naçaõ. Pertender

que o Rei de Portugal, ou que alguma da Família Real fixe a residencia no Brazil, he quebrantar huma Lei Consuetudinaria, que no espaço de seis Seculos não foi ainda alterada. Taõ antiga como a Monarchia ella sempre foi respeitada pelos Senhores Reis de Portugal sem que lembrasse a alguns delles, o que agora lembra aos do Brazil.

Todas as Pessoas Augustas, que formão a Familia Reinante, entraõ na mesma linha, porque todos saõ huns Fiadores á Successão da Corõa, o que he hum objecto importantissimo, que merece a mais alta consideração. Faltar a este costume antiquissimo, he contrariar a vontade geral da Nação, que pode, e deve reclamar os seus Direitos; por quanto se os Reis tem acção de chamar os Póvos a cumprirem os deveres de Subditos; os Póvos tem o direito de chamarem os Reis ao cumprimento das suas obrigações. Já dissemos, que os Póvos não foram instituidos para utilidade dos Monarchas, e que antes os Reis foram instituidos para commodidade dos Póvos. Logo que estas commodidades faltem, ou se convertaõ em ruina das Nações, cessou o fim para que se escolheraõ Reis, e as consequencias seraõ sempre desagradaveis. O Brazil nunca escolheu Rei; porque desde a sua origem nunca foi huma Nação, que formasse corpo Politico. Portugal lhe deu hum Rei para o governar, e proteger; e ainda que agora seja hum Reino componente da Luza-Monarchia, nunca elle dá, nem pôde dar a denominação ao Rei, a cujo imperio vive sujeito.

Na Gloriosa Acclamação do Senhor Rei D. Joaõ VI. Augusto Pai de V. A. R., a pri-

melra voz, que se ouviu, foi a de = *Rei de Portugal* = bem como se praticou nos Autos semelhantes dos Seus Predecessores. Em parte alguma do Reino Unido se ouviu acclamar = *Viva o Senhor D. João VI. Rei do Brazil, e Portugal* = e em todo o Imperio Lusitano foi acclamado = *Rei de Portugal, Brazil, e Algarve.* = Ora, que significará este modo de Acclamar? Não significa outra cousa, que não seja Portugal ser o Reino Originario, Sede, e Residencia dos seus Reis. Tanto se prova do estilo, e pratica das Cortes Europeas. Seja a primeira Inglaterra. O seu Rei, apesar dos Reinos da Escocia, e Irlanda que governa, annuncia primeiro o Reino, que lhe deo a origem, e em que reside. Napoles da mesma fórma a respeito da Sicilia. Ora se o Reino, que deo o nome, e origem ao seu Monarcha, he aquelle em que o Rei deve residir com a sua Familia, como pertende o Brazil, que não deo o nome, nem origem ao seu Rei, que V. A. R. Herdeiro, e Successor da Corôa seja Rei do Brazil, e não de Portugal? Sim, Senhor, porque ser Rei do Brazil, e Portugal he moralmente impossivel, que a Nação Portugueza o consinta. Isto seria degradar-se da sua Dignidade, curvar o joelho ao Brazil, e encher-se de opobrio, e confusão. Muito principalmente se reflectirmos, que o Brazil sendo hum continente composto de Póvos errantes, e selvagens, luctando em guerra huns com os outros, nunca formará hum Nação, que se ajustasse para ter Leis, Governo, e Monarcha: hum acaso o fez Nação, porque hum acaso levou alli os Portuguezes. Quando a Nação Portugueza perder a honra, e o decóro, então se esque-

terá de que o Brazil foi seu pupilo; mas em quanto conservar as idéas da sua Grandeza, e do seu Valor, nunca cederá a primazia áquelle a quem deo o ser. Não fallo, Senhor, da grandeza do terreno, nem da estençaõ do Continente; fallo da grandeza das forças, e da coragem dos seus Habitantes. Não foraõ os do Brazil, que descobriraõ Portugal; foraõ os Portuguezes, que descobriraõ o Brazil. Não foi o Sangue Brasileiro, que foi derramado na Azia, foi o Sangue Portuguez, que tingio as suas agoas: e se as façanhas portentosas dos Portuguezes retumbáraõ, e retumbaõ nas abobadas do Universo, as proezas Brasileiras ainda não começáraõ a apparecer.

A maior Gloria de V. A. R. he o ter nascido para ser Rei de taõ Grande Naçaõ, que pelo seu Nome, e pelo seu Brio deo consideraçãõ ao Brazil, e existencia Politica aos Brasileiros.

Não sendo possivel, que V. A. R. viva no Brazil como Presumptivo Herdeiro deste Throno, que póde o Conciliador ajuizar das requisições inadmissiveis do Brazil? Que elle certamente quer separar-se de Portugal acclamando a V. A. por seu Imperador. Grande Nome! Grande Cousa, e grande Titulo! A quanto chega a temeridade dos homens, e a quanto se arroja o ambicioso intrigante! Que póde valer hum Reino, e hum Imperio sem honra, sem decóro, e sem dignidade? Como será bem succedido hum acto, que tem o seu principio na traiçaõ, e no prejuirio? Senhor, responda V. A. R. consultando o mais recondito da sua Consciencia, responda, e diga-nos; como apparecerá V. A. R. no grande Theatro

da Europa ornado com as Vestes Imperiaes, e trazendo escripto no seu rosto o nome de perjuro, de falso, e de traidor?.... Altera-se com estes nomes esse Coraçã Nobre, e essa Alma sensivel á virtude? Ah! Senhor, a tanto se avançaõ esses escorpões mortiferos, que o desejaõ despedaçar.

V. A. R. que jurou a integridade da Monarchia: V. A. R. que mesmo com o Seu Real Sangue escreveo o juramento de ser fiel ao Rei, á Patria, e á Naçaõ; he V. A. R. o mesmo que ha de cooperar, e promover hum acto vergonhoso, e offensivo da sua Honra, e da sua Dignidade? Desejará V. A. R. manchar aquelle Berço donde sahirã Principes, e Monarchas, que sempre foraõ respeitados pela sua Honra, e Probidade? Nunca, jámais o Conciliador se persuadirá de taes idéas. A Grande Alma de V. A. R. sua viveza, e penetraçaõ, assim como lhe fazem ver os laços da intriga, e da traiaçaõ para os evitar; assim lhe fazem conhecer, que he melhor ser Rei de Portugal, e do Brazil com honra, e segurança, do que Imperador do Brazil sem honra, nem segurança. Naõ duvide, Senhor, naõ duvide da pouca segurança desse imperio imaginario. Esses mesmos, que lhe pertendem levantar o Throno, seraõ os primeiros a destrui-lo. Elles naõ querem Rei; elles só querem governar. Ambiciosos, e avarentos nada mais desejaõ do que hum caminho aberto por onde caminhem a absorver toda a riqueza do Brazil, e dispôr a seu arbitrio da sorte dos nossos Irmãos Brasileiros. Naõ amaõ a V. A. R. como Principe, e Superior, amaõ-no como instrumento da sua iniquidade; e porque esta foi sempre odiosa a V.

A. R. elles a disfarçaõ, e revestem de côres honestas, e agradaveis. Como Principe elles o aborrecem como embaraço invencivel das suas prostituções, e rapinas; é como homem tambem o não amaõ, porque só tendo amor a si, aborrecem todos, que lhes não saõ uteis.

Talvez que neste momento V. A. R. tenha conhecido os perversos intentos desses homens. Elles nada tem a perder; porque em outro paiz estrangeiro vivem com os thesouros usurpados ao Brazil. Seguirãõ o exemplo daquelle, que abusando da boa fé de Seu Augusto Pai, roubou o Theouro, e a Nacaõ para viver em desafogo no melhor lugar da França. Quantas vezes este infame protestaria amor, e fidelidade ao Seu Rei? Elle o amava como instrumento dos seus interesses, os quaes logo que foraõ consumados fugio, desappareceo, e deixou o Rei: Tal he o caracter dos homens perversos, e adulladores infames, que rodeaõ o Throno, e atraioãõ os Principes. O mais he, que apparecendo em Scena estes homens a representarem no Theatro do mundo estes actos de instrucçaõ, e desengano, os Principes não se desenganaõ, e não aprendem o que lhes he util, e interessante.

Sendo difficiloso conhecer hum homem, he mais difficiloso conhecer hum Aulico. Estudando o coraçãõ do Principe fallaõ a lingua-gem da lisonja, e dizem o que lhe he agradavel, e nunca o que lhe convém. Os Principes como homens tem inclinações e affectos, que se podem oppór á ordem publica dos Estados, e quando era necessario, que ellas não passassem do homem para o Rei, os Aulicos lhe rendem homénagem incensando nos Principes as

paixões de homem. Por outro lado, se os Príncipes desejão fazer o bem, e obrar com acerto no seu Governo, os Aulicos os estorvão de maneira, que os fazem cegos para não verem, e surdos para não ouvirem. Sempre illudidos, e enganados, os Príncipes vivem sem conhecer os homens, e morrem na ignorancia do que lhes era mais util, e importante. V. A. R. já-mais póde duvidar destas verdades incontestaveis.

Chame V. A. R. á sua memoria o Reinado de Seu Augusto Pai, o Senhor D. Joaõ VI; ou seja em Portugal, ou no Brazil, V. A. veria o seu Throno cercado de cruéis Harphias, e o seu Gabinete de Ministros perfidos. O embarque precipitado para o Brazil, não seria tão desastroso, se houvesse mais inteireza no Ministerio de Lisboa. O Tratado de Commercio com a Inglaterra não seria rectificado, se não houvesse corrupção no Ministerio do Brazil. A revolta de Pernambuco não produziria o seu effeito se o Ministro *Aguiar* fosse previsto, e diligente. As ruinas da Nação não chegariaõ ao ultimo ponto, se o Ministro *Portugal* fosse cordado sem hypocrisia. Sem prudencia para legislar, sem tino para governar, entregue a hum *Targine*, aconselhado por hum Frade, conduzido por hum Clerigo, curto nos talentos, pobre de instrucção, e cheio de amor proprio, que figura representaria, se não a de Piloto, que deo com a Náç á costa? O seu Ministerio foi o da intriga; e com ella destruiu o Reino.

Que espera V. A. R. desses homens semelhantes a este homem? O mesmo resultado, e as mesmas ruinas. O Systema de *Villa-Nova* era o abandono de Portugal, e quererá V. A. R.

seguir o plano daquelle, que o queria degradar para a Bahia? Não, Augusto Principe, não hé V. A. R. o que se ha de illudir com esses homens, que estudaraõ na escola da estupidez. V. A. R. nasceo para ser Rei de gente branca, e não para ser Imperador dos Negros. Nasceo para sobir ao Throno do Invencivel Affonso, e não para viver entre feras, e nos Certões. A Patria o deseja, a Naçaõ o chama, o Throno o espera. Que culpa ha em V. A. para viver degradado da Sua Patria? Este nome de encanto, e doçura, que ellectrisa os coraçõs sensiveis... ah!... Como será riscado no Coraçõ terno de V. A. R.?

Raça perversa e damnada, que pertendes degradar hum Principe, e constituillo instrumento vilissimo da tua maldade! Tu não verás concluida a obra do teu crime, porque tu serás confundida nas ruinas do teu mesmo peccado.

Viva, Senhor, viva V. A. nesse vasto Continente como hum hospede, que vai tratar do seu negocio. Preencha a Sua Augusta Missaõ consolidando o Brazil com Portugal, e arrancando a zizania, que esses homens inimigos semearaõ nos Coraçõs Brasileiros; porém desconfiando sempre desse *Mineralogista Diplomático*, que pretende imbutir a V. A. luzentes cristães, por verdadeiros Brilhantes, siga a consummada Politica de Seu Augusto Pai, unindo-se á vontade geral da Naçaõ Portugueza.

O Amor de V. A. R. para com os Povos desse Hemisferio he hum dever, que lhe impoz a natureza, e hum tributo, que não pode ser dispensado. O Principe, que exerce sobre os Povos o Imperio do seu amor, he mais segu-

ro, e respeitado do que o outro, que exerce sobre elles o Imperio da força, e da tirania; porque sendo mais doce o amar, do que o temer, he mais feliz o Príncipe que he amado, do que o outro, que he temido. Porém assim como nem todos são capazes de amar, nem todos se podem dirigir por este modo. Homens formados de huma maça azeda, e amargosa sempre resistem á suavidade da Lei, que os governa: como ellementos oppostos na essencia, e natureza, elles não se podem combinar com a virtude, e rectidão. Seja V. A. R. hum Juiz Severo para os chamar á Lei, com a imposição da pena. Se o Imperio do amor he para aquelles que o amaõ, o Imperio da força he para os outros, que o temem. Sem força não ha governo; ou seja fisica, ou moral, ella he a ancora dos Thronos, e dos Estados. Quanto illudiráõ a V. A. R. aquelles que lhe fizeraõ odioza a Tropa de Portugal? Esta força seguradora do Seu Throno, e da Sua Pessoa, est defensora dos Direitos da Coroa, e da Nação; quanto soffreo a esses homens, que intentáraõ desarmar o Principe, para não encontrarem resistencia nos seus projectos? Tanto V. A. R. era temivel á frente dessa Tropa, como fraco e sem vigor isolado desta força. Não he possível, Senhor, não he possível que as Tropas Portuguezas atraçoassem a V. A. R. Se ellas denonadas, e corajosas bateraõ aquelles que perseguiaõ o seu Rei, e os Seus Filhõs, que não obrariaõ ellas para defender a V. A. contra esses homens turbulentos inimigos do Throno, e da Nação?

Desengane-se V. A. R. que os Authores de taõ fêa intriga nem querem, nem soffrem o Governo de V. A. R. Quando V. A. R. se

achar com os Batalhões Portuguezes escoltando a Sua Pessoa, e dando vigor á sua voz para ser obedecida; arranque, Senhor, a mascara desses homens, e apparecerão as verdadeiras figuras dos Republicanos, e Anarchistas. Então V. A. R. conhecerá o erro, e o engano em que viveo por alguns tempos. Então observará hum José Bonifacio presidindo a huma escola de Facciosos, dictando preceitos á República, abrindo correspondencia de Pernambuco, enviando emissarios para Minas, e participando novidade aos de Lisboa.

A Segurança de V. A. R. e dos Europeos no Brazil, he a uniaõ com as Cortes, e a liga com El-Rei. O Conciliador ainda avança mais, Senhor: A Segurança desses pacificos Brasileiros he a Tropa de Portugal para estorvar os roubos das suas propriedades, e riquezas, e para evitar o exterminio de V. A., e Europeos. Sim não he outro o seu destino. São conhecidos os seus intentos, e descobertos os seus designios. Aqui já se não accreditaõ essas vozes de uniaõ, que se affectaõ para enganar. Todos vivem persuadidos, que a Independencia, e o Republicanismo são os objectos dos seus cuidados.

Desgtaçados, como se enganaõ! Não tardará o momento em que as Luças Baionêtas fação humilhar o collo dessa serpente orgulhosa. A espada para os rebeldes, Amor, e humanidade para os bons, justiça, e igualdade para todos são dictames para hum Principe, que de-seja governar bem. Respeito, e obediencia á Lei, fidelidade á Nação, e ao Rei, são deveres de V. A. de que se não deve afastar.

Desta maneira, Senhor, V. A. R. vivirá

sempre nos Corações Portuguezes, e receberá da Nação os louvores, e os elogios, de que são dignos os Maiores Principes, e que a V. A. R. sinceramente deseja. — (*O Conciliador Lusitano.*) Lisboa 15 de Julho de 1822.

Força Militar no Brazil.

Cada vez estamos mais persuadidos, de que he necessaria huma força militar Europea no Brazil, seja para defender huns, seja para rebater outros. Dizem-nos que G... escreveu agora de Pernambuco a hum seu Correspondente em Lisboa, que havendo gasto o seu cabedal nas manobras revolucionarias, reserva o resto que ainda tem, para se conduzir a hum outro Paiz em Navio, que para isso tem afretado, levando tudo quanto poder ajuntar de cabedais alheios. Não será este o unico que forma este projecto. Haverão outros, que envolvidos nos mesmos successos, meditem as mesmas cousas. Hum momento de demora he tão prejudicial á boa causa, quanto he proveitoso aos Facciosos. Sobre tudo a Pessoa do P. R. merece toda a consideração do Governo, que deve prevenir todo o caso em que possa perigar a segurança, e decóro da Sua Real Pessoa. Não deixa de lembrar que Portugal necessita de conservar em si hum Exercito poderoso para a segurança interna, e externa do Estado, e do Systema: porém se considerarem que o Batalhão da Madeira, e a Tropa regular dos Açores são inuteis, e prejudiciaes áquellas Provincias, será mais fácil acudir ao Brazil, sem faltar a Portugal. As Ilhas só podem ser atacadas pelo mar, e

neste caso a força naval he propria a resistir; e a tropa pouco, ou nada fará contra huma força maritima. Além de que duas companhias de Artilheiros com os Auxiliares de Artilheria são mais que sufficientes para manobrar nas Fortalezas; e os Regimentos Milicianos não fazendo menos, que os Batalhões de linha suppreem a falta, que elles poderem fazer. Huma Ilha de cem mil habitantes pôde soffrer hum recrutamento, o qual será muito util á Madeira; não só para occupar huma multidão de ociosos, que se occupaõ em desordens, mas tambem para descarregar a Ilha, que não pôde sustentar tanta gente. O mesmo Juizo se deve fórmar dos Açores; a Madeira não tem menos de 400 vadios dos Açores, que se occupaõ em vender pelas ruas, e servirem cazas, que ordinariamente roubaõ, ou pelo menos inquietaõ.

Esta medida, que julgamos importante por todos os lados, tem outro resultado attendivel; qual o de neutralizar os povos daquellas Ilhas divididos em partidos pelas desordens dos seus ultimos Capitães Generaes. Medida esta, que poria termo ás intrigas, e ás guerras intestinas, que agitaõ, e devoraõ os Habitantes das mesmas Ilhas com ruina das Familias, e inquietação do Governo. Podemos affirmar sem erro, que isto seria hum dos maiores bens, que o Governo faria áquelles Povos, e mesmo á Fazenda Nacional; que dispende huma somma enorme na conservação daquelles Corporações inúteis, e superfluas naquellas Ilhas.

L I S B O A :

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALVARDO.

O CONCILIADOR LUSITANO,

OU
O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 22 DE JULHO DE 1822.

NUM. VII. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não morido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Continuação do Artigo = Constituição = prin-
cipiado no 1.º N.º a paginas 13.*

A Democracia, Aristocracia, e Monarchia são as tres formas de governo conhecidas dos homens, e entre ellas todos preferem a Monarchia, como governo menos defeituoso, e arriscado nas suas consequencias. Assim mesmo esta forma de governo offerece o grande perigo de cahir em *Despotismo*, e *Tyrannia*. Felizmente não podemos dar hum exemplo de governo despotico, e tyranno além do governo Ottomano, donde todos os subditos depois do *Grã-Vizir* até ao ultimo forçado são escravos natos do *Grã-Seubor*; o qual sem mais forma de processo, que a declaração da sua vontade decide da fortuna dos Povos, até ao ponto de os matar. Esta forma de governo he tão perigosa para o Monarcha, como para os Povos. Estes

nunca podem ter segurança nas suas propriedades, e pessoas, quando reinar hum Principe de coração depravado, e espirito corrompido: e aquelle jámais vivirá seguro em hum Throno vacilante, e exposto sempre aos insultos, e ataques de hum Povo desesperado, e já cansado de soffrer. Quantas revoltas populares tem desentronizado os *Czares*, e os *Sultões*?

Porém as Monarchias, que se regem por Leis fundamentaes, e que obrigaõ os Monarchas, e os Subditos a certos deveres reciprocos não são tão perigosas como aquella, ainda que podem ter huma divergencia para o despotismo: porque sendo mui raro o governo em que não haja algum abuso; no governo de huma só pessoa, que a ninguem he responsavel, ha hum mal irremediavel quando os abusos apparecem com desprezo das Leis, que põem termos ao seu poder. As paixões, os interesses, e os caprichos exaltados dos Monarchas podem muitas vezes pesar sobre a ruina de hum Povo; que na vontade absoluta do Rei conhece a causa dos seus males: pelo contrario quando os Monarchas se mostraõ de hum caracter justiceiro com prudencia, liberaes sem prodigalidade, humanos sem relaxaçãõ, affaveis sem baixeza, sempre attentos ao bem publico, e nunca oppressores dos seus Subditos, não ha governo mais prompto a felicitar os homens do que aquelle da Monarchia. Com tudo a difficuldade que ha de existir huma successãõ não interrompida de Monarchas Sabios, justos, e beneficos, faz, que se procure hum outro meio de combinar a Monarchia com a segurança pessoal dos Povos: de maneira que o Rei possa fazer tudo que for do bem, e nada que for do mal. Ainda mesmo, que os Principes fossem bons, e

Ies estariaõ sujeitos aos conselhos' de Ministros, que os fariãõ instrumentos das suas paixões, e maldades. Não são poucas as provas', que a nossa historia nos offerce para mostrar õ que dizemos. A Casa Reinante de Bragança nunca gerou tigres, porque sempre gerou cordeiros. Sim, a Dinastia de Bragança apresentou sempre generosos, e beneficos Successores do Throno: amigos dos homens, e inimigos de sangue, elles jámais offercerãõ hum caracter despotico, e sanguinario: mas elles nem sempre tiverãõ Ministros que desenvolvessem o mesmo caracter. Estes Ministros como orgãos do Monarcha, em cujo nome executavaõ, e mandavaõ sem estorvos nem embaraço, eraõ outros tantos oppressores dos Póvos que dominavaõ com intoleravel despotismo. Hum *Pombal* sirvá de exemplo entre tantos, que tem existido: nem as luzes, e bondade do Senhor D. José I. pode embaraçar a impetuosa torrente do despotismo com que *Pombal* governou o Reino. Tanto póde a influencia de hum Ministro! Reconhecemos este grande genio, e não escurecemos os seus talentos politicos; porém devemos igualmente confessar, que não appareceo ainda em Portugal hum Ministro com tanta prepotencia, e arbitrariedade como *Pombal*: elle não foi izento daquella ambição desmarcada, que he quasi inseparavel dos que occupaõ semelhantes empregos. Fallem os titulos, as honras, e os grandes vinculos, que instituiu para os seus descendentes. Que obrigaçãõ tem os Póvos de soffrer estes homens, que na oppressãõ dos outros levantaõ a sua grandeza, e fortunas? O mais he, que obrando tudo quanto lhes dicta seu capricho, e interesse jámais respondem pelos seus malfeitos; porque obrando em nome

do Rei só fazem a elle responsavel. Assim aconteceu ao mesmo *Pombal*, que proguntao por alguns objectos da sua administração respondeo que = *fazia, o que El-Rei ordenava* = El-Rei morava no outro mundo para onde não ha correios, e *Pombal* foi justificado em todos os actos do seu despotismo. Este mal he irremediavel nos governos de Monarchia absoluta. Os Monarchas fechados no Sanctuario da sua grandeza, e limitados ao recinto Augusto do seu Palacio só ouvem os Ministros dos seus Gabinetes, e aquelles, que os rodeaõ na sua casa. Hum manejo occulto dos negocios, e hum segredo impenetravel no governo, offercem hum campo livre á intriga Ministerial, e huma porta franca para os sordidos interesses dos Ministros. Que haja merito, ou justiça, virtudes, ou serviços nada disto aproveita quando choca com as paixões, ou interesses do Ministro. He por isso que raras vezes apparecia hum acto de inteira justiça, ou igual distribuição de premios. A predilecção de pessoas, a consideração de classes, e o respeito de jerarchias, excluiaõ todos aquelles, que não entravaõ nesta ordem. Daqui nasce a impunidade de huns, e a oppressão nos outros; daqui a miseria destes, e a opulencia daquelles; e daqui a desigualdade da justiça, e a parcialidade no decidir. Sem duvida que estes homens faziaõ os Reis odiosos ao Povo de quem eraõ verdugos, e carniceiros. Sem mais fórma de Juizo, nem apparencias de Processo separavaõ hum Pai de seus filhos, hum marido da mulher, e hum Cidadão da sua Patria. Se apparecia de manhã, á noite não era visto: em hum momento, em hum instante era sumido, ou intaipado sem mais recurso nem humanidade. Os Reis ignorando a marcha de

taes violencias eraõ impedidos por taes dragões; a ouvirem os gritos, e os clamores destas victimas do despotismo: e se alguém se queixava delles, o seu mal era aggravado, e a sua sorte mais infausta.

Estes inconvenientes terriveis, e inherentes ás Monarchias absolutas exigiaõ providencias, que pozessem os Póvos acoberto de tantas oppressões, e tyrannias, sem diminuir ao Rei a Magestade do seu Throno, ou a Dignidade da Pessoa. O Rei tanto mais se assemelha a Deos, quanto mais fizer de bem; e tanto mais se affasta d'elle, quanto mais obrar do mal: porque Deos he sempre o Autor do *bem* e nunca o Autor do *mal*: logo he bom aquelle governo em que o Rei póde fazer o *bem*, e em que nunca póde obrar o *mal*. O Rei benefico he o idulo do seu Povo, e o Rei tyranno he o odio da Naçaõ. O Governo Representativo, ou Monarchia Constitucional he o unico, que póde conciliar a Magestade do Rei com a segurança individual dos Cidadãos. A natureza deste governo consiste na divisaõ dos tres Poderes essenciaes á Soberania; quaes saõ o Poder de fazer as Leis; o Poder de executar, o que depende do Direito das Gentes; e o Poder de executar, o que depende do Direito Civil. A reuniaõ destes Poderes em huma só pessoa, ou mesmo em hum só corpo moral seria pouco favoravel a liberdade politica dos Cidadãos pelos motivos, e razões, que fazem o Governo Despotico odioso, e arriscado para os homens.

Todo o homem nasce livre nos seus movimentos fisicos, e acções moraes: e esta nobre faculdade da especie humana constituiu o homem em huma dignidade tal, que o faz supo-

rior a todos os Entes, e semelhante ao seu Criador. O homem nascendo para viver na companhia dos outros homens igualmente livres, he obrigado a sujeitar-se áquellas Leis que servindo de barreira aos excessos e abusos da liberdade natural do homem, sirva tambem de regra para dirigir as acções de todos em ordem ao bem commum da Sociedade. Por este lado já o homem social, não tem toda a liberdade natural em que nasceo; o que não acontece nos homens Selvagens, que vivendo errantes, e sem Leis gozão da liberdade natural em que nascerão. Porém com que differença, e com que perigos? Guiados por huma razão inculta, e limitada, e cedendo sempre ao impulso das paixões vivem em hum estado mutuo de contradicções fisicas, e moraes luctando, e destruindo-se com os choques violentos dessa mesma liberdade. Sendo a liberdade huma attribuição divina conferida ao homem para sua conservação, e ventura, neste caso vem a ser hum instrumento mortifero, e hum meio necessario da sua destruição, e desgraça. Donde se segue, que o homem em Sociedade ainda que não goze da liberdade natural, e absoluta, goza huma liberdade politica, e mais perfeita, que não tolhendo a faculdade de obrar o que he útil, e honesto, defende-o ao mesmo tempo dos insultos daquellas, que o podem offender, e perturbar. Por consequencia o estado do homem social he mais perfeito, e natural, do que o estado do homem Selvagem, e Solitario.

Esta liberdade Politica do Cidadão consiste naquella tranquillidade de espirito em que elle vive da sua mesma segurança. Porém como esta segurança dependa de huma força externa, que por sua authoridade, e respeito,

impêça tudo quanto a pode atentar; he indispensavel que o Governo seja tal, que preencha á risca estes fins. Portanto não he conveniente, que o Poder Legislativo seja unido na mesma Pessoa com o Poder Executivo, para evitar o perigo de fazer Leis oppressivas do Cidadão, e de as executar sem embaraço com prejuizo da Liberdade Politica: e da mesma forma o Poder Judiciario, o qual residindo na pessoa do Legislador, abre huma porta franca á oppressão dos Cidadãos, cuja liberdade he sempre atacada nos governos dispoticos; e absolutos; porque legislar, e julgar ao mesmo tempo sobre a liberdade, e vida do homem, são attribuições perigosas, quando se reúnem em huma só pessoa: decedendo conforme as suas paixões, e humor, e sem attençaõ á Lei, e á Justiça com a mesma facilidade decreta, e com a mesma facilidade mata.

Para mais segurar esta Liberdade Politica dos Povos, o Systema Constitucional faz residir no Povo pelo seus Representantes o Poder de Legislar. Desta maneira o Povo sempre tem as Leis, que quer, e nunca tem as Leis, que não quer. Satisfaz sempre os tributos com que pode, e nunca os outros com que não pode. Classifica os crimes segundo a sua maldade intrinseca, e não responde aos crimes classificados por capricho. Estabelece penas em porporção da culpa, e não soffre castigos maiores do que o maleficio. Tadvia quem reflexionar sisudamente sobre esta vantagem, que offerece o Systema Representativo não poderá negar a sua superioridade, e excellencia. Vai huma distancia immensa de obedecer ás Leis dictadas pelo capricho, e particular interesse de hum só homem, a obedecer ás Leis, que tem origem no

interesse; o vontade geral da Nação. Hum Legislador mal intencionado, que nutrido em seu coração perverso huma paixão odiosa contra qualquer Cidadão, pôde mui bem disfarçar a sua injustiça occulta fazendo huma Lei penal, que comprehendendo aquelle outro Cidadão o leve ao cadafalço para vingar o seu desgosto. Não he huma só vez, que entre nós appareçam taõ desagradaveis phenomenos: e se chamarmos á memoria algumas Leis do Ministro *Pombal*, examinando ao mesmo tempo a historia particular do seu governo acharemos as provas destas verdades, e os motivos destes receios. Se não houvesse interesse nos bens confiscados, não se faria a Lei, que exclue as fêmeas na successão dos vinculos patrimoniaes, quando forem filhas de pais inconfidentes. Se não fosse o interesse de fazer Capitão ao filho de hum *Grande*, não se faria a Lei para que os filhos dos Conselheiros d'Estado dessem alta de Capitães. Isto que succedia na legislação graciosa, acontecia na legislação criminal. As paixões e interesses do Ministro eraõ o objecto das Leis, e dos Decretos, sem que o Povo, e a Nação tivesse o Direito de recusar. Estes obstaculos insupportaveis, que retardavaõ o movimento regular da boa ordem, não apparecem no Governo Constitucional, aonde os Povós fallão pela vós dos seus Representantes. Quando em outros tempos as Leis se forjavaõ nos Gabinetes dos Ministros, no escuro, e no segredo, hoje se ventilaõ no Congresso em publicidade e clareza. Já não apparece aquelle véo impenetravel que escondia os objectos da Politica, e do interesse da Nação. Já esses misterios do Gabinete, e esse occulto manejo dos negocios não existe. O Povo a quem tudo pert

tence, e interessa, tudo conhece, e tudo examina. A sua vontade he a sua mesma Lei: elle propõe, elle a confirma, e elle a impõe a si mesmo. Que maior liberdade pode haver entre homens, que vivem na sociedade? Que maior segurança na sua Pessoa, e nos seus direitos? Toda ella depende daquelles, que a desejão, e que a necessitão: e quando os homens saõ os mesmos seguradores da sua liberdade, que mais tem elles a desejar? Podemos concluir, que todos quantos impugnão este Systema, ou ignorão o que elle seja, ou saõ inimigos de si mesmo. O homem, que tem odio á sua mesma existencia, e á perfeicão do seu viver, he homem desorientado, e abandonado da razaõ, e do bom senso; porque sendo natural a todos a conservaçaõ da vida no gozo dos seus bens, e dos seus direitos; e sendo igualmente natural gozar da vida, e da existencia com os meios encommodos possiveis; naõ se pode conciderar juizo naquelle que naõ prefere o fazer a Lei para si mesmo, ao obedecer á Lei, que outro fez. Esta pode estorvar o gozo dos seus direitos, e aquella nunca pode alterar as commodidades da sua vida. He verdade, que ha certas commodidades accidentaes do individuo, que se encontraõ muitas vezes com o bem geral da Sociedade: porém sendo estas as mesmas em qualquer fórma de governo, nunca o homem deve esperar que ellas todas se verifiquem no estado social dos homens, cuja differença de genios, e temperamentos exige huma Lei certa, e geral, que sirva de regra e direcçaõ ás acções publicas dos mesmos homens: e quando esta Lei se encontra com alguma commodidade accidental do individuo, he forçoso naõ attender a esta, para se ob-

servar aquella. Isto he mais perfeição de Liberdade, do que offensa della. Esta nobre faculdade foi concedida ao homem para felicidade sua. Esta felicidade não se consegue fóra do Estado Social: a Lei he o vineulo da Sociedade; desobedecida a Lei, desatou-se o vinculo, perdeu-se a Sociedade, e fugio a felicidade do homem: logo não se deve olhar aos pequenos incommodos, quando se trata da utilidade geral de todos.

Por este Systema de Governo evita-se, que o Reino seja o Patrimonio, ou propriedade de alguém, e que a Nação figure de hum rebanho creado para commodidades do Pastor. Os impostos exorbitantes consumidos em obras de luxo, e a beneficio dos favoritos não tem lugar neste Systema: e os empregos, e lugares conferidos por favor, e sem merecimento são também nelle prohibidos.

Como o Governo de hum povo livre deve remover de si tudo, que possa offender a liberdade do Cidadão; vem a ser inadmissivel a uniaõ dos dois *Poderes Legislativo e Executivo*, pelas razões, que já dissemos. Daqui nasce a Authoridade Real, ou a Authoridade Executiva, que reside na Pessoa do Rei. Elle manda executar as Leis, e offerece os embaraços, que podem occorrer na execuçaõ dellas, para se examinarem pelo Corpo Legislativo: porém esta Suprema Authoridade, que preside á Nação não pode alterar as Leis, nem mesmo dispensar na sua observancia, e execuçaõ. Como tudo como estes lemites da Jurisdição são tendentes a desviar do homem qualquer acto de violencia, em que elle sofra hum mal sem motivo nem razão; o Rei póde em certos casos perdoar a pena ao Criminoso sem offensa da

Lei penal; pois que isto he hum bem a favor da Liberdade. Tanto he mais Augusta a Dignidade Real fazendo todo o bem, quanto ella se abate obrando todo o mal. O attributo de fazer mal naõ he hum acto positivo, que condecure a pessoa, he hum acto negativo em que existe a privaçaõ do bem. Deos naõ seria Deos se fosse o author do mal; porque sendo o mal huma imperfeicãõ, tem incompatibilidade essencial com o ser de Deos. Da mesma maneira os Principes, quando podem só fazer o bem, e naõ podem fazer o mal assemelhaõ-se ao mesmo Deos, que he Deos por fazer bem, e naõ he Deos por fazer mal. He mais Rei, o que nunca pode fazer mal, do que o outro, que pode fazer o mal e bem.

Que perdetãõ os Reis de França, e Inglaterra com as Constituições dos seus Reinos? Pode ser maior o seu influxo, e a sua Authoridade na Europa? A Constituiçaõ naõ diminue, augmenta o caracter Magestatico, e a segurança do Throno. O despotismo naõ he decoraçãõ dos Thronos, he hum defeito do *Grã Turca*. Hum Rei, que foi instituido para fazer a felicidade do seu Povo deve distinguir-se pelo reconhecimento, amizade, e beneficencia para com elle. Saõ estas as virtudes que devem reluzir sobre os Thronos, e as que canonizaõ a prudencia, e sabedoria dos Monarchas. Nada mais proprio para garantir estas virtudes do que o Systema Constitucional, em que o Rei pode sempre fazer o bem, e nunca pode obrar o mal. = *Continuar-se-ha* =

Divida Publica.

Este objecto digno da maior consideraçãõ ficou no esquecimento dos mortos, e no silen-

cio dos sepuleros. Quinze mezes de Congresso, e o maior objecto dos cuidados publicos preterido com damno irreparavel da Nação! Não podemos occultar o disgosto, e menos defender o descuido. Negocios de menos urgencia, estão decididos, e artigos de menor importancia decretados. Por isso mesmo, que esta materia he difficultosa de arranjar, devia chamar o Soberano Congresso a hum trabalho assiduo, e não interrompido até se verificar aquillo, que os Póvos tanto desejaõ, e de que tanto necessitaõ. A falta de pagamentos foi a causa principal da mudança politica nestes Reinos. A fome, e a miseria, que reduzio os Póvos á ultima desgraça fez soar o grito da Liberdade, ao qual todos acudiraõ como recurso unico da sua miseria, e termo da sua desgraça. Todos conheciaõ a indifferença do antigo Governo aos clamores de tantas familias, que a falta de pagamentos sacrificava á prostituição, e á miseria. Julgáraõ, e julgáraõ bem, que huma nova ordem de cousas, e huma nova fórma de governo remediaria os males em que viviaõ, e terminaria o padecimento, que os consumia. Porém frustando-se as suas esperanças, augmenta-se o seu mal, cresce a desesperação, e a paciencia vai fora dos seus limites. Regeneração com fome he cousa, que se não entende; porque o estado de regeneração suppõe melhoramento no regenerado; mas como a fome, e a miseria nunca melhorou alguém, he impossivel combinar a fome com o termo regenerar. Os Empregados Publicos de qualquer classe, que elles sejaõ tem o direito inaufervel aos ordenados dos seus empregos. Se a Nação tem direito de os obrigar ao seu serviço; porque não teraõ elles o direito de reclamar á Nação, que lhe pague? Aonde

ha igualdade de direitos, ha tambem igualdade de Justiça. A Justiça he huma sò, e a mesma para todos: he filha de Deos, que se não divide em partes desiguaes para caber maior porção a huns, e menor a outros. A Justiça que resulta dos direitos da Nação não he maior que a outra derivada dos direitos do Cidadão. Logo se a Nação grita quando lhe faltao ao seu serviço; porque não gritarao os Empregados quando lhe faltao ao pagamento? Entendamos, ou governa a Justiça, ou o direito da força: se a justiça governa pague-se a quem se deve; se o direito da força estamos como d'antes. Hum sem numero de Magistrados, que não cobrao ha 15 mezes, multidao de officiaes, que não recebem os seus soldos, e esses muitos Negociantes, que emprestárao o seu dinheiro saõ instrumentos necessarios de huma reacção temivel contra o Systema Regenerador. A fome he o pior mal, que rõe as entranhas do homem. Hum pai de familias, que vê seus filhinhos a pedirem paõ, e não tendo com que lhes mate a fome, grita, clama, e accusa em toda a parte a injustiça daquelles, que retêm o preço do seu sangue, o suor do seu rosto, e os cabedais do seu giro. Estes clamores saõ como hum torvaõ que soa em toda a parte, e que leva em si o raio ameaçador da desordem. Esta desordem tem huma causa justa, que não pode ser imputavel por huma justiça imparcial, e inflexivel; porque entrando nas entranhas da causa, o governo tem a culpa por faltar aos seus deveres. Pouco importa, que se acreditasse a divida Nacional; como não apparece o pagamento, saõ palavras, e não couzas, e os homens não comem palavras, comem couzas. Julgamos, que as desordens nascidas por

os Cidadãos. Deve procurar os meios delles augmentarem as suas riquezas, e faze-los habéis para satisfazer os impostos. He mui differente a economia particular do homem, do que a outra geral do Estado. Sem hum perfeito conhecimento do paiz, o Ministro das Finanças tomará sempre medidas falsas. A natureza do terreno, o grau de fertilidade, as produções naturaes, a industria dos habitantes, as paragens, os rios, os portos, os interesses do Estado, suas forças, e sua fraqueza são objectos inseparaveis dos cuidados, e consideração do Ministro. Ora digão-nos em que parte das Par-dectas, ou das Decretaes vem marcados estes objectos Financeiros? Se considerarmos donde correm, ou devem correr as riquezas do The-souro encontramos materias bem estranhas áquellas das Leis, e dos Sagrados Canones. Não queremos diminuir o Credito do Sr. *Carvalho*, antes esperamos dos seus talentos, que elle seja o ressuscitador de hum *Lazaro* que jaz podre no monumento. Quando fallamos em termos geraes não excluimos huma excepção singular, que faz regra em contrario. Os tempos preteritos são objectos da nossa dôr, e o presente são as esperanças de hum agradavel futuro. Reservamos para o N.º seguinte o meio de conciliar o Credito Nacional, e o pagamento dos Emptegados. Em quanto isto se não verifica não pôde haver satisfação completa. O Povo quer paço, e quando elle não tem paço = *todos pe-lejaão, e todos tem razão.*

L I S B O A :

Na Typoga. de ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 29 DE JULHO DE 1822.

NUM. VIII. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria naõ movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Continuaçaõ do Artigo = Constituiçaõ = con-
tinuado do N.º 7.º, paginas 109.*

O Rei Constitucional he inviolavel.

No Systema Constitucional a Pessoa do Rei he inviolavel, e Sagrada: e isto por huma consequencia necessaria dos principios já estabelecidos. Dissemos, que o Poder Legislativo he separado do Executivo, pela razaõ bem clara de que estes dous Poderes reunidos em huma só pessoa a podiaõ tornar despotica, ou tyranna; o que he incompativel com a natureza de hum Estado Livre. Separados estes dous Poderes, he evidente que o primeiro faz a Lei,

e o outro a põem em execução: e que assim como a este não compete o legislar, assim áquelle não compete executar. Residindo no Rei o Poder Executivo, e não podendo o Corpo Legislativo julgar de pessoa alguma, não poderá também julgar da Pessoa do Rei; porque se julgasse reuniria em si os dous Poderes, e viria a ser despotico, e tyranno, destruindo a liberdade dos Póvos, e do Systema Constitucional. Póde com tudo examinar se as Leis são executadas, e observadas como convém, sem com tudo julgar daquelle que as executar, nem chamar sobre elle responsabilidade alguma.

O Rei deve sim respeitar as Leis, que dizem respeito á boa ordem, e aos bons costumes: e mesmo deve promove-las com o seu exemplo, cuja força produz no Póvo o maior influxo, e energia. Porém elle está acima de toda a Lei penal, para que a Magestade do seu Emprego Sublime não seja offendida, e perturbada por qualquer falta que possa haver. Nenhum Monarcha por mais sabio, e justo, que elle seja está izempto das imperfeições inherentes á natureza humana, cuja imperfectibilidade he como attribuição essencial a ella: e quando os Reis deixarem de ser homens, deixaram de ter defeitos. E será razaõ, que por isto, viva sujeito, e exposto a hum acontecimento desastrozo? O Rei he a alma da Sociedade, e se elle não estiver em veneração, e em perfeita segurança, a paz, e a felicidade do Póvo roda sempre sobre hum perigo continuado.

O mesmo interesse da Nação, e a perfeita tranquillidade do Estado exige necessariamente, que a Pessoa do Rei seja inviolavel para que elle possa sem estorvo, nem receios exercer as

estas funções, e vigiar sobre a segurança pública. A França ainda chora ter produzido hum monstro, que se atrevesse a violar a Magestade Real na Pessoa de hum Principe, que pelas amáveis qualidades do seu espirito, mereceo o Amor dos seus Subditos, e a veneração dos Estrangeiros. Ha mais de hum seculo, que os Inglezês se levantáraõ contra o Rei, e o fizeraõ descer do Throno. Porém esta Nação soffreo o opprobrio, e a indignidade de ver o seu mesmo Rei subir ao Cadafalso pelo fanatismo de homens devorados da inveja, e ambição. Se ella faz annualmente huma reparaçãõ solemne daquelle ultrage, naõ he só para desagravar a innocencia daquelle Rei, he tambem para mostrar aos Póvos, que a Pessoa do Rei he Sagrada, e inviolavel.

No caso de existir hum Rei Tyranno, inimigo, e oppressor do Povo, elle deixaria de ser Rei, no mesmo instante em que principiou a ser tyranno; porque sendo instituido para conduzir o Povo á sua felicidade e ventura, elle mesmo se despia da Autoridade Real faltando aos fins para que foi instituido. Tanto aconteceu a Nero, que havendo consumado a sua tyrannia contra o Povo Romano, foi declarado por inimigo da Nação. Em tanto saõ os Reis necessarios, em quanto os Póvos necessitaõ de conductores para conseguirem a segurança, e a felicidade publica: logo que os Reis naõ preenchem estes objectos da sua missãõ Real saõ inuteis aos Póvos, e podem ser prejudiciaes á Nação. Naõ saõ poucos os factos, que a historia nos aponta sobre a deposição dos Reis, e das sublevações dos Póvos contra elles. Cansados de soffrer oppressões, e tyrannias de hum Rei tyranno, muitas vezes attentáraõ contra a sua vida, e

Pessoas. Estes casos extraordinarios de que sempre resultaõ maiores desordens saõ prudentemente acautelados no Systema Constitucional, em que por huma Lei fundamental, e invariavel o Rei he declarado inviolavel. He verdade, que sendo elle o principal motor desta maquina social, a quem communica o movimento, e o impulso, póde ter o descuido de paralisar a sua marcha, e até mesmo de inverter a sua ordem. As Leis fundamentaes da Monarchia, de que depende a conservaçaõ do Estado, e da Naçaõ podem muito bem ser alteradas, ou destruidas por sua malicia, ou descuido. Porém este mal como nocivo á boa ordem do Estado, he remediado de huma maneira, que conciliando a inviolabilidade do Rei com a salvaçaõ do mesmo Estado, atalha o mal sem offender o Throno. O Rei sempre obra pelos seus Ministros. Elles saõ os orgãos da sua voz, e os instrumentos das suas açções. Mas naõ saõ instrumentos cegos, e inermes sem conhecimento do que fazem, e do que obraõ: saõ instrumentos racionais com entendimento, e vontade. E se nenhum homem deve obrar mal, ou porque o deseja, ou porque he mandado, os Ministros do Rei naõ devem cumprir o que elle mandar contra a Lei, e contra o Estado. Isto seria cooperar para huma aççaõ de ruina com maldade irreparavel, contraria ás Leis sociaes da Monarchia. O que matar hum homem por mandado de outro, he taõ homicida como elle; porque sendo instrumento livre de maldade intrinseca, devia naõ concorrer para a execuçaõ della em respeito á Lei, que a prohibe. Ora o Ministro está no mesmo caso. Toda a maldade nasce da Lei, que a prohibe, ou esta

Lei seja de Deos, ou dos homens. Quando o Rei determina huma acção que a Lei prohibe, determina huma obra má, e o Ministro que a executa coopera para ella, como instrumento de que o Rei se serve: porém como elle seja hum instrumento, que póde resistir, e não obrar; sobre elle recahe tambem a culpa, que resulta daquella obra. Eis-aqui a responsabilidade do Ministro sobre os factos irregulares, porque deve responder no caso de contravir ás Leis. Por tanto ainda que o Rei seja inviolavel, nunca perdem as Leis o seu vigor, nem os Póvos soffrem oppressões. Os Ministros são responsaveis em todos os casos em que se offendem os direitos, e as Leis se não observaõ. O homem sem instrumento mortifero, e sem venenos nunca póde ser matador: hum Rei sem Ministros corumpidos nunca póde ser tyranno, ou oppressor; porque o Rei sem Ministros he o mesmo que o homem sem braços. Quando os Ministros são inteiros, e rigidos defensores das Leis, os Reis nada podem obrar contra a felicidade do Cidadão; e quando elles são froxos sem firmeza, nem coragem, são instrumentos moveiços á vontade, e prazer dos Reis. Em tal caso respondeõ perante a Lei pelo que obraraõ contra ella, e respondeõ ao Cidadão, cujos direitos não respeitaraõ. No entanto o Rei vive seguro nos direitos da sua immundade assentado sobre hum Throno, que he sagrado, e inviolavel.

Hum Systema de Politica, que não consente a menor offensa para com o Rei, sem com tudo tolerar algum defeito no seu governo, quanto não he preferivel áquelle, em que as violencias, e oppressões são impunes, e toleradas com ruina da Nação, e do Estado?

Geralmente fallando, tudo quanto obraõ os Reis, tudo se imputa ao seu Ministerio; e não he sem causa, ou motivo, que esta opiniaõ se fez geral. Os Principes saõ aquelles, que menos conhecem os seus subditos: e por consequencia menos conhecem o seu character, e merecimento. Da mesma fórma os locaes, as circumstancias, e outras muitas relações inherentes aos negocios saõ objectos difficultozos ao conhecimento dos Monarchas. Tudo conhecem, e decidem por informaçã dos Ministros, de cuja probidade depende o acerto da resoluçã, e a justiça do despacho. Porém se este Ministro não for inteiro na distribuicã da justiça, se elle por interesses de paixã procurar illudir o Rei, informando-se com quem não he capaz de informar o que he justo; e se occulta o que he favoravel ao verdadeiro merecimento dos individuos, para favorecer a outro a quem protege, este Ministro he a causa de todo o mal, e o verdadeiro infractor da Lei. Os Principes em razaõ do seu emprego sublime, e da sua independencia para viver, não saõ taõ sujeitos aos desmanchos, que saõ frequentes nos seus Ministros. Os desejos de augmentar riquezas, e a ambiçã de sonseguir as honras, saõ enfermidades inseparaveis dos Ministros. As infinitas relações de parentesco, amizade, e dependencia daquelles, que saõ instrumentos da sua ambiçã, fazem hum jogo occulto contra a justiça, e merecimento dos Cidadãos. Os Monarchas estaõ mais izentos destas enfermidades moraes, e mais livres deste perigoso contagio. Como fontes das honras, e das riquezas, elles não as procuraõ, nem absorvem: repartem, e distribuem esses grossos cabedacs conforme a capacidade dos que os pedem, e o merecimento

po dos que os requerem. Não se pode figurar nos Príncipes hum interesse pessoal de infelicitar os Povos, nem isto se pode combinar com os desejos, que elles tem de viver felizes. A unica ambição, que pode haver nos Príncipes, he a da sua gloria, e magnanimidade. Porém esta dependendo de felicitar os Povos, e de conduzi-los ao seu bem por huma imparcial administração da justiça, nunca se poderá conseguir pelos meios da oppressão, e da violencia. Quando hum Povo he desgraçado, que gloria pode ter hum Principe? E quando elle he infeliz, que felicidade terá o Rei? O Monarcha participa sempre da condição do Povo: se este vive em miseria, o Rei tambem he miseravel; e se o Povo he feliz, o Rei tambem o he. Ora ninguem pode acreditar, que hum Monarcha se glorie de ouvir mil bocas, que o amaldiçoem, e milhares de subditos, que o aborreçam. Acabou a taça dos Neros, que se allegrava com os gemidos dos infelizes. Este homem degradado de todos os sentimentos da humanidade fugio do mundo sem deixar sementes do seu veneno. Os Príncipes não são izentos daquelle amor proprio, que excita nos homens os desejos da gloria, e do louvor. Por tanto não se pode imaginar, que elles procurem meios de serem aborrecidos, desprezando os outros para serem amados. Sim, não he presumivel, que os Príncipes infelicitem os Povos, porque assim o queirão directamente: são illudidos, e enganados pelos seus Ministros quando os Povos gemem debaixo da oppressão. Isto supposto não ha cousa mais Santa, e mais justa, do que responderem os Ministros pelos seus mal feitos. Porém esta sabia providencia, que mu-

to bem combina a immuniidade do Rei com a indemnisação dos Povos, jámais appareceo nos governos absolutos, em que os Secretarios de Estado sempre obraraõ impunemente abuzando cruelmente da boa fé, e opiniaõ dos seus Monarchas. E sem faltar á verdade, nem escurecer a razaõ dizemos affoitamente, que taes Ministros Secretarios eraõ os oppressores dos Povos, os tyrannos da Naçaõ, e os flagellos do Estado: se havia hum bem intencionado, era ignorante, e sem juizo: se outro sabto, e instruido, era perverso, e corrompido: examinando as suas virtudes, e qualidades, saõ mais os defeitos, que os carecterisaõ, do que a inteireza, que inculcavaõ. No entanto os Principes eraõ vendidos por estes homens, e atraçoados por elles mesmos, sem que houvesse contra elles procedimentos de justiça, que os castigasse.

Naõ ha muito tempo, que falleceo hum Ministro Secretario de Estado, que fechado no seu Gabinete com hum seu amigo, tocou a campainha dizendo = *Com esta faço aqui as Leis da Ordenaçãõ, e as decisões do Concilio de Trento* = De tais principios, e premissas, que se pode concluir, se naõ hum desaforado despotismo, huma arbitrariedade sem limites? Poupemos a pessoa do Rei sempre honesto nas suas tenções, e menos culpados nas miserias do Povo: e gritemos contra o Ministerio como agente das nossas desgraças, e author dos nossos males. O peor he que elles ficaraõ ricos, e nós estamos pobres. Elles vivem sem miseria com fausto, e com grandeza, e nós vivemos com penuria humilhados, e famintos. Queiraõ os Ceos, que naõ appareçaõ estes males, e que o novo Systema Politico ponha termo a taes

excessos. He' impossivel moralmente, que a nova ordem de cousas, deixe de produzir effeitos agradaveis ao bem publico da Nação. Quando os Ministros são responsaveis, o despotismo não tem lugar. O medo sempre obrou nos homens; e como os Ministros tambem são homens, devem obrar com mais cautela. = *Continuat-se-ba.* =

Divida Publica.

Em o N.º antecedente promettemos algum meio conciliador entre a difficiencia das rendas publicas, e a necessidade de pagar as dividas. Na verdade a operação he' difficultosa, e muito mais nos tempos presentes em que todos pensão, todos fallão, e todos escrevem julgando sempre, que a sua opinião he' a melhor. Porém desgraçadamente nada se tem feito a este respeito, e tudo está como de antes. Ignoramos se isto he' defeito dos projectos, se pouca vontade dos que governão. Daremos o nosso parecer, e estimariamos; que elle fosse praticavel para satisfação dos que devem, e contentamento dos que não recebem.

Não existem mais que tres meios de satisfazer as necessidades presentes do Estado. O 1.º, he' vender os bens Nacionaes, o 2.º impor hum' direito proporcionado ás dividas; e o 3.º recorrer a hum' empréstimo voluntario. Ora o primeiro recurso além de ser muito precario, não tem proporção com as necessidades urgentes, e vem a ser hum' recurso insufficiente. O 2.º, além de ser mais gravoso para os Povos, vai atrazar as rendas publicas impossibilitando os trabalhos productivos; consome huma grande parte das rendas na cobrança dos impostos,

e offerece difficuldades insuperaveis nas actuaes circumstancias do Estado. O emprestimo voluntario nem offerece estas difficuldades, e reme-dêa instantaneamente todos os males. Duvidar, que este ultimo recurso, he o mais favoravel, e proveitoso, he duvidar da melhor theoria de Economia Politica, e da pratica das Nações mais financeiras, e opollentas da Europa. Porém devemos fazer separaçõ do que he divida de Capitaes, e do que he divida de ordenados. Em quanto á sua origem todos tem a mesma natureza, e os mesmos respeitos, porque em fim huma, e outra cousa he divida, que exige o pagamento. Com a differença, que a primeira foi contrahida sem época fixa para a sua amortisação, e por isso recebe interesse: e a segunda naõ tem mais termo que o serviço do Empregado, o qual verificado deve logo ser pago. Esta divida pela circumstancia de ser contrahida faltando á sustentação do Empregado, he mais sagrada, e mais urgente no seu pagamento, e soluçãõ.

Isto supposto dizemos que hum emprestimo voluntario he absolutamente necessario para por os pagamentos em dia, porque este sempre foi o recurso, que deo a vida ás Nações agonisantes. Este emprestimo, ainda que pareça pesar sobre a Nação, he hum meio de dar credito á Nação augmentando o giro, e a circulação do dinheiro. A razão he clara, e he evidente. Logo que se alcance hum emprestimo a 3 e 4, ou a 5 por cento, o Estado pode ganhar, vinte, trinta, e até quarenta por cento mettendo este capital em giro, e circulação de Commercio. Os meios de fazer estas operações são muito adquados, e elles devem ser presentes ao

Ministro das Finanças, que deve estar ao facto de semelhantes especulações, estudando o systema das outras Nações, e pondo em pratica os seus principios. Em 1715 pelo morte de Luiz XIV. a França devia 1168 milhões de francos, e as rendas do Estado estavaõ consumidas hums poucos de annos adiantados. Entre muitas opibiões, que se apresentáraõ para acudir á ruina, que ameaçava a França, appareceo huma em que se propunha = a Bancarrota = ; o que era hum mal infallivel, e hum meio directo para destruir a França. No entanto os negocios da França caminhaõ á desesperaçãõ, e tomaõ huma face turibunda. O Commercio da França nas tres partes do mundo estava extinto, e sem vigor: a sua Marinha não tinha consideraçãõ, e o seu Banco já não subsistia. Neste Estado de cousas *Mr. Laws*, calculador profundo, e o mais habil Financeiro daquelle seculo, meditou o seu plano, o melhor que poude sahir do cerebro humano: restabeleceo o credito da França, e fez a admiraçãõ de toda a Europa. Suponhamos com *Mr. Laws*, que em Portugal ha hum valor de dous mil milhões de riqueza; he necessario achar hum meio de augmentar este fundo geral, espalhado em toda a somma das dividas, e de pagar estas dividas com este novo fundo, que supposto seja ideal, vem a ser depois hum fundo productivo de riquezas réaes para a Naçaõ. Isto he em termos mais claros, e perceptiveis. He necessario descobrir hum objecto de finanças, que possa merecer o credito, e a confiança publica, para que entrem capitaes, que possaõ cobrir a importancia da divida, constituindo nellas hums novos fundos. Para que es-

ta segunda divida não peze sobre o estado com o pagamento dos interesses annuaes do Imprestimo; he indispensavel que este novo objecto de finanças seja verificado em cousa que possa produzir o interesse total do emprestimo, e affiançar a promptidão do seu pagamento. Tudo se opera de huma maneira que á Nação resulta huma triple vantagem, e triplicado rendimento. Primeiramente pelo augmento da riqueza geral difundida por todo o Reino; em segundo lugar pelo augmento do Commercio interno, e externo do Estado: e em terceiro pelo pagamento affiançado das dividas, que os crédores julgavaõ perdidas com ruina delles mesmos. Se esta admiravel operação salvou a França da sua ultima ruina, e a elevou ao mais alto ponto da opulencia pelo augmento da industria, e grande giro do Commercio, porque não produzirá em nós o mesmo effeito? O nosso estado de finanças não he taõ desesperado como era o da França na morte de Luiz XIV.: se a França surgio do abismo das suas dividas por huma reacção bem dirigida, porque não acontecerá o mesmo entre nós? Se os que estão á testa das finanças não tem forças, nem cabeças, para semelhantes operações, larguem os seus empregos, e venhaõ homens intelligentes que executem hum plano regenerador de huma Nação moribunda com pouco sangue para conservar a vida. Portugal ainda tem homens conhecedores, e emprehendedores de taes empresas. Não he justo, que soffra o todo, e o particular pela inhabilidade daquelles que ignorando a marcha dos negocios, saõ causa do atraso das finanças, na ommissaõ dos meios para salva-la. Toda as operações finan-

ceiras, que se tem feito no Thesouro Publico sobre dividas, todas tem concorrido a diminuir o credito da Nação, e a mostrar o pouco saber dos operantes. Huma Nação que perde o credito, nunca pode ter dinheiro. Está na regra dos negociantes, que fallindo de credito, fallirão de dinheiro. Pedir, e não pagar, que significa? Prometter, e faltar, que quer dizer? Eis-aqui o que se tem feito, e o que vemos, e observamos. Ora quem deseja ter contas com o Erario? Ninguem. E por que não querem contas com elle? Por que promette e não paga. Logo não merece credito, nem confiança; este mal tem a sua origem nos pessimos operarios, que trabalham neste laboratorio dos enganos; e como elles não tenham feito mais que augmentar o nosso mal, he de imperiosa necessidade procurar outros colaboradores mais habeis. Necessitamos de quem faça milagres; e huma vez que os não fazem, procuremos outros santos, que não queremos ir apique.

Para fundamento do que dizemos, lembramos a divisão, ou distincção que se fez de novo emprestimo, e divida atrazada. Operação barbara, injusta, e intoleravel. Se huma, e outra divida he divida do Estado, para que se pagão interesses da nova, e se não pagão os da velha? os Capitalistas do novo emprestimo terão mais direito, que os outros do antigo emprestimo? Julgamos que os antigos Capitalistas tem hum direito mais sagrado a receber algum interesse pelo impate de tantos annos, em que cessarão os seus interesses. Elles derão em boa fé os seus cabedacs para o Thesouro; porém este por mal fadadas operações consumio o cabedal alheio condemnando-o a hum esquecimento.

to perpetuo com discredito Nacional. Não seria melhor, mais justo, e mais acertado reduzir os interesses do novo empréstimo a hum termo, que podesse interessar a huns e outros? não ficariaõ todos satisfeitos, e não se accreditaria o Thesouro? Sem duvida, que deste modo não faltaria dinheiro no Thesouro; porque todos entrariaõ com os seus fundos, se houvesse credito e confiança. De mais se as riquezas da Nação dependem da agricultura, e da industria como póde ella prosperar, se no Thesouro tolhem os meios? O Thesouro não pagando a quem deve, e obrigando a entrar com o que se lhe deve, impossibilita cada vez mais as fontes da sua riqueza. Porque não havendo industria sem dinheiro, e correndo este para o Thesouro, que meios restaõ para aquella? O mais he, que se Pedro deve ao Thesouro, por exemplo, quatro contos de réis, e o Thesouro deve a Pedro igual somma, ou quantia, Pedro he obrigado a pagar, e o Thesouro nada paga. Se-gue-se logo necessariamente, que Pedro reduzindo-se á miseria perdeo a lavoura, e a industria em prejuizo da utilidade publica. Este modo de obrar, he hum meio directo de empobrecer a Nação, e de arruinar os Cidadãos. Além de que, as operações das finanças que pertencem á Nação, nunca devem ser occultas. Até aqui ainda não appareceo a divida passiva Nacional para se contrapesar com a divida activa do Estado. Porque mostrar que a Nação deve milhões, e occultar os milhões que se devem a ella, he dar a conhecer que existe hum véo mysterioso para encobrir crimes desagradáveis. Fazer contribuições, desimar Proprietarios para satisfazer dividas do Estado, e

poupar aquelles que retem a fazenda e não pagão o que devem á Nação, he tão tolo que dar a morte a hum innocente, e salvar a vida a hum matador. Quantos milles devem de decimas, que os Ministros dissipam, e quantos de contribuições que outros igualmente te consumiram? Que dinheiros não andão extraviados por todas as repartições publicas, e que avultadas sommas não tem estas retidas nas mãos de muitos particulares? Desenganemo-nos, a justiça he o firme fundamento dos Estados, e quando ella não existe, os Estados balanceiam. Impôr derramas para satisfazer as dividas Nacionaes, e não obrigar aquelles que devem á Nação, he injustiça enorme, que se não póde tolerar. Não dizemos que se arriuem os devedores, nem que se fação miseraveis os Cidadãos honestos; mas aquelles, que não pagão porque não querem, aquelles que não satisfazem por não faltarem ao seu luxo, ou outros que se negão por traficantes e caloteiros, não ha razão decente para que se não obriguem. Apure-se esta divida passiva da Nação, confronte-se com a outra que contrahio, e appareça hum dia ao Publico. O mal será menor, o mysterio desenvolvido, e a Nação inteirada das verdadeiras circumstancias em que se acha. Nada tão util e necessario como a franqueza. Ella he necessaria em materia de contas, principalmente neste tempo em que todos gritão por dinheiro.

Nós esperamos hum bom resultado da Commissão exploradora do Thesouro. Estamos certos de que ella achará as provas do que dizemos, e diminuirá o numero dos agentes superfluos e ociosos, que fazem peso, e não utilidade á causa publicã. Se houvesse huma com-

binação, perfeita entre o modo de despachar, e o outro de pagar, a economia iria bem. Despachar muito, e pagar pouco, não he decoroso, nem he justo: os Despachos devem ser combinados com as forças das finanças; e quando não ha este equilibrio a balança pesa sobre o Thesouro. Os Empregados são muitos, e todos elles mal pagos. Ora se fossem menos, e satisfeitos no seu dia, não chegaríamos ao ponto de atrazo em que nos vemos. A Nação ainda tem recursos: aproveite-se o que ha, abra-se hum emprestimo, promova-se a industria, escolhão-se Financeiros habeis, e pague-se a quem serve, que a Nação será feliz, e o Systema progredirá! Avançamos affoutamente esta proposição: estabelecido o credito Nacional, e pagando-se em dia os Empregados, he impossivel que não gritem todos a favor do Systema regenerador: todo o homem he interesseiro, e o interesse he que o move; porque este he a mola da maquina humana; ora conhecendo que os seus interesses se verificaõ com regularidade no Systema Constitucional, e que não se verificaraõ no antigo, necessariamente abraça aquelle, sem lhe restarem saudades do outro. Legisladores fazei este milagre. Elle he necessario, e importante; e nada mais resta para se eternizar o vosso nome; consummar a vossa obra, e lançar por terra os inimigos da Santa Causa. O Conciliador, vos diz, e dirá: *dai pão aos Povos, e tudo será contente, e satisfeito.*

L I S B O A:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

O CONCILIADOR LUSITANO,

••

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 5 DE AGOSTO DE 1822.

NUM. IX. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria naõ movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Continuaçaõ do Artigo = Constituiçaõ =
continuado do N.º 8.º, paginas 123.*

Do Poder Judiciario.

Havemos fallado nos antecedentes numeros dos Poderes *Legislativo*, e *Executivo*, fallaremos agora do terceiro, que he o *Judiciario*. Estas materias bem interessantes pela sua importancia no actual Systema, mereciaõ huma maior exposiçaõ, do que aquella que pôde caber nos curtos limites de hum Periodico: porém como nos naõ propõmos a fazer huma dissertaçaõ de Direito Publico das Gentes, contentamo-nos em dar a conhecer a natureza, e razãõ da utilidade da Monarchia Constitucional.

Se he perigosa a reunião do poder Legislativo, e Executivo na mesma pessoa, muito mais perigosa he a reunião do Poder Judiciario na mesma pessoa; porque sendo este poder o mais temivel na Sociedade, elle seria hum inimigo insupperavel contra a liberdade do Cidadão. Este Poder decide da vida, e da propriedade dos homens: cahindo em pessoa, ou pessoas, que tivessem o poder de fazer as Leis, não haveria meio de empecer o seu furor, quando este se declarasse contra hum individuo, que fosse objecto do seu odio. Se este odio fosse em consequencia de crime, que perturbasse a ordem publica do Estado, seria justo, e toleravel: mas como muitas vezes as Auctoridades Publicas uzaõ da jurisdicção da Lei para vingarem offensas pessoaes, que não tem relação alguma com o interesse do Estado, he necessario evitar toda a occasião de taõ criminosos successos, que são diametralmente oppostos á liberdade, e segurança do Cidadão. Quando a Lei especifica o crime, designa tambem a pena, e esta sempre he em proporção daquelle; de maneira, que se não castigue como grave o crime, que de sua natureza he leve, nem como leve, o que de sua natureza he grave. Ora huma pessoa, que legislasse, e julgasse ao mesmo tempo sem limites na sua Authoridade, quanto não podia abusar destes poderes contra a segurança dos Cidadãos? Que meio mais facil para exercer hum Despotismo, e Tirania? As paixões não encontrariaõ resistencia nos seus impetos, nem o odio na sua vingança. Sendo necessario separar faltas particulares commettidas á pessoa, dos crimes publicos contra a Sociedade, hum Ministro vingativo, e apaixonado,

classificaria da mesma fórma hums; e outros, e envolveria tudo na mesma ordem. Hum criado, que por faltas domesticas incorresse no odio de seu amo, se este fosse alguma Authoridade Publica, aonde se reunissem taes poderes, estava exposto a ser castigado como publico criminoso: o que era sem duvida hum despotismo; pois que o Estado nada tem com o máo serviço do criado para com seu amo. Quando este não he bem servido, tem o recurso de o despedir, e de o não admittir mais em sua casa. Não são poucas as vezes que tem acontecido os Magistrados territoriaes mandarem á cadêa os seus criados, ou por que lhe não trouxeram boa carne, ou porque lhe faltaram em algum serviço: e como estes casos não sejam crimes contra a Lei, que mereçam a punição da mesma Lei, he necessario precavê-los para segurança da Liberdade.

Por outro lado não he de menor consideração a porporção entre a culpa, e o castigo. Quando reina a arbitrariedade no legislar, e castigar, não ha regra, nem lei fora da vontade do que manda, e castiga. O capricho neste caso he o regulador do julgado; e não havendo maior horror do que o decidir por capricho, quem póde duvidar, que a divisão dos tres *Poderes* he o melhor antidoto contra o despotismo, e arbitrariedade? O *Poder Legislativo* classifica o crime, e logo lhe declara a pena relativamente ao bem Publico: o *Poder Executivo* manda executar, e cumprir, o que aquelle decretou: e o *Poder Judiciario* julga dos factos com relação á Lei, impondo a pena, que ella designou. Estas distinctas, e impervistas attribuições são os baluartes inexpugnaveis da

Liberdade Política dos Cidadãos, e a belleza, e formosura da Monarchia Constitucional. A Lei pronuncia, o Governo dá o impulso, e o magistrado executa. Não he possível prevenir todos os rodeios da malicia humana. Ella he mui fecunda em produzir, e mui fertil na sua industria: se houvessem Ministros que não fossem homens, não haveriaõ prevaricadores da Lei: mas como os Anjos não governaõ os homens, a malicia sempre obrará nestes. Não dizemos que a pezar da separaçãõ dos Poderes, deixe de haver prepotencias nos julgadores, seriamos temerarios se tanto affiançassemos. Os Empregos não fazem os homens impeccaveis: e assim como se pecca como homem, assim tambem se pecca como Juiz; e porque o cargo de Juiz he muito interessante ao Estado, o crime do Julgador vem a ser mais prejudicial á Naçaõ. Como elles saõ as escoras do Edificio Social, estaõ sujeitos aos golpes do machado que se applica, quando roidas do caruncho não podem sustentar a maquina. Sim, a Lei os notifica perante si para responderem aos factos da sua arbitrariedade, e despotismo. Se corumpidos por interesses, ou conduzidos por paixões julgarem mal, e contra a Lei, elles passaõ de Juizes a serem Réos, e de Julgadores a serem julgados. Huma tremenda responsabilidade cahe immediatamente sobre elles, e fazendo-lhes cahir a *Vara* das mãos, e a *Toga* dos hombros apparecem no Juizo como outro qualquer individuo, que nunca exerceo taõ nobre emprego. Tal he a força do crime, que humilha até ao pó da terra os mais altos collossos de maldade! Tal he o vigor da Lei, que respeitando sómente a virtude, destroe o

throno do malvado com o Imperio da sua voz!

Talvez que nos queiraõ lembrar, que a responsabilidade dos Ministro tambem era hum objecto do antigo Systema. Nós muito bem sabemos que elles respondiaõ por sua conducta. Mas como? Por huma residencia no fim do Triennio? E quando? Depois de praticarem mil violencias? Naõ nos illudâmos: todo o mundo naõ ignora o modo porque se procedia a semelhantes residencias. Ninguem deixa de saber que de ordinario o *Ministro Sindicante*, sendo cunha do mesmo páo, sempre tapava o rombo por onde a embarçaõ fazia agua. Hum Ministro, e hum Escrivaõ colligados para salvarem o criminoso, ou perderem os innocentes naõ encontraõ estorvo, ou embaraço. He mui raro o Ministro, que ficasse mal na sua residencia: e sendo tantas as oppressões, e sem numero as prevaricações que faziaõ no seu officio, ellas sempre ficaraõ impunes; porque sempre elles foraõ despachados. Se as testemunhas queriaõ depór sobre as maldades do Ministro; ou naõ acceitavaõ seus ditos, ou eraõ ameaçados pelo Sindicante: e aquelles que julgavaõ favoraveis aos Sindicados eraõ logo admittidos com agrado. Em fim saõ tantos os modos por que os Ministros podem prevaricar, quantos saõ aquelles, por que os Boticarios prevaricaõ na manipulaçãõ dos remedios. E estes ficaõ impunes nas suas maldades, aquelles naõ ficaõ menos.

Mas esta impunidade acabou com a publicaçaõ do Governo Constitucional. Já naõ he preciso esperar o tempo da residencia do Ministro para responder pelo perjuizo que fez, e

causou ao Cidadão. Este o pôde accusar logo que for offendido; porque a não haver este recurso seriaõ tantos os malevolos, e oppressores, quantos saõ os Ministros ignorantes, e prevaricadores. A Classe da Magistratura he Magestosa, e respeitavel, mas muitos dos seus membros saõ tyrannos, e despoticos. Hum Escrivaõ com hum Farizeo levaraõ Christo ao Calvario: se tanto foi naquelle tempo, que será agora nestes dias em que a malicia requintou? Santa Constituição! Freio dos indomitos, flagelo dos malvados, e avilio da innocencia, que bens não diffundes, e que males não evitas? Vem, apressa-te, e não tardes. Estes saõ os nossos desejos, e de toda a Naçaõ; porém sem se concluir o desenho, como se pôde fazer a obra?
 = *Continuar-se-ha.* =

Já temos alguma Regeneração practica.

Se a practica he filha da theoria, não se pôde verificar aquella, sem primeiro apparecer esta. Nós não ignorâmos a impaciencia, com que geralmente se espera huma Regeneração Politica, que seja palpavel nos seus effeitos. O enfermo atacado de molestia mortal, nada mais deseja que a saude. Por mais que o Medico o attenda, por mais remedios que applique, e por mais allivios que elle sinta, a impaciencia he sempre a mesma, em quanto se não vê livre da molestia. Antes acontece muitas vezes, que estando já convalescendo, e livre de todo o perigo, cresce mais o fernezim por estar sujeito á dieta, e não sadio como dantes. Outro

tanto acontece nas enfermidades politicas dos Estados, aonde o mal he mais sensivel, e mais difficultoso de curar. A Nação agonisante no seu todo, moribunda nos seus membros, e paralisada nos seus recursos, offerece huma enfermidade tal, que parece impossivel remedia-la. Tanto mais ella se augmenta, quanto mais se torna sensivel a todos os seus membros. Daqui resulta huma impaciencia geral no todo; e sem attenção ao modo, e ao tempo deseja-se em hum momento huma regeneração practica, e absoluta. Não ha dito mais temerario, nem cousa mais impossivel. Se os homens tivessem as tribuições Divinas, poderiam fazer resurreições milagrosas em hum momento; mas como são homens circunscriptos a formas, e a limites, não podem obrar sem tempo, e sem preparar os meios. Tudo quanto havemos dito analisando o Systema Constitucional, não he porque elle esteja de todo em acção; he para mostrar a sua preferencia entre os outros. Não tratamos = *de jure constituto* = tratamos ainda = *de jure constituendo*. =

Desejariamos conhecer nos homens hum character firme, e sempre igual. Logo que elles são filhos de *circunstancias*, nunca podem ser constantes no seu modo de pensar. Por quanto olhando as cousas pelo lado que lhes podem ser uteis prodigalisão os seus louvores a favor dellas: porém quando ellas se não amoldão aos seus interesses, são objectos do seu odio, e de huma censura injusta, e rigorosa. Isto não he outra cousa mais, do que hum egoismo refinado, inimigo daclarado do bem geral dos Estados.

Somos ingenuos na confissão da verdade,

e usamos franqueza em nosso modo de pensar: Esta nossa Regeneração succedeo a hum terremoto politico, cuja explosão começando no Porto em 24 de Agosto de 1820, correo com força elletrica toda a extensão do Reino, e se communicou ás quatro partes do mundo Portuguez. Por effeitos deste terremoto derribou-se o antigo Systema Politico, e cahio o velho edificio da Monarchia absoluta. Da mesma fórma, que no grande terremoto de Lisboa se destruiu a velha Cidade, reduzindo-se a montões de cadaveres, e de ruinas. Ninguem houve naquelle tempo, que pertendesse ver reedificada em poucos mezes esta Capital do Imperio Lusitano: ou porque os homens então terião mais juizo, ou porque haveria menos egoismo: todos se accommodáraõ conforme podéraõ, e todos esperáraõ o tempo necessario para se repararem as ruinas, e reedificarem os edificios. Esta mesma ordem se deve seguir na actual Regeneração Politica, tanto mais laboriosa, quanto he mais difficultoso governar homens em diversas circumstancias de lugares, do que levantar paredes de pedra, e cal no mesmo terreno, e lugar. Aqui temos reforma de accidentes, e prespectivas; e acolá reforma de essencias, e naturezas. Primeiro, que apparecesse a reedificação de Lisboa, se abriáraõ, e formaraõ os allicerces; porque edificio sem fundamentos saõ casas armadas no ar. Sem que se firmassem os allicerces não se podia levantar o edificio, e sem que este não fosse acabado, não podia receber moradores. Não he outra a Regeneração de Portugal. Ella consiste em hum novo Edificio Social, cujo fundamento he a Constituição, e sem que ella se publique, e comece a regular os homens,

como pôde haver Regeneraçãõ perfeita? Ella he como centro do circulo Social donde partem os raios das differentes repartições, que devem formar a natureza do edificio. Ora se podemos conceber circulo sem ponto central, poderemos conceber Regeneraçãõ sem Constituiçãõ; e se naõ devemos querer hum impossivel, como pretendemos regeneraçãõ pratica sem ver publicada a Constituiçãõ Theorica? Dezoito mezes empregados na obra da Constituiçãõ Portugueza, talvez excite muito a impaciencia dos que a desejaõ: mas se reflectirem, que a Constituiçãõ he obra de maduro conselho, e profundas meditações; se reflectirem, que a Lei Fundamental da Monarchia naõ deve ser effeito da precipitaçãõ, e ligeireza; se reflectirem finalmente, que a infinidade de requerimentos dos milhares dos Habitadores de hum, e outro hemisferio, com a resoluçãõ dos negocios do Reino do Brazil consomem huma longa duraçãõ de tempo, confessaráõ ingenuamente que o trabalho foi assiduo, e que o tempo naõ he muito. Redigir duzentos, e mais artigos, imprimi-los, discuti-los, e approva-los naõ he obra momentanea: e se fizerem conta aos feriados Nacionaes, e dias Santos, naõ deixarãõ de conhecer a difficuldade da empreza, e a assiduidade do Congresso.

No Entanto os seus effeitos já saõ visiveis, e os resultados saõ palpaveis. Sendo a divisaõ dos Poderes o primeiro resultado da Regeneraçãõ, vemos que ella existe, e se existe, já he pratica. Os Decretos saõ das Cortes, o Rei Sancciona a Lei, e os Ministros a executãõ, *primeira Regeneraçãõ pratica*. O Ministerio responde às Cortes, aonde muitas vezes haõ sido chamados os Ministros, e responde á cen-

tura Publica tantas vezes verificada nos papéis impressos, *segunda Regeneração pratica*. Os Ministros são accusados, suspensos, e processados, *terceira Regeneração pratica*. As Coutadas, e Direitos Banaes abollidos, os Capitães Móres supprimidos, e todos os fóros reduzidos, *quarta Regeneração pratica*. A creação do Conselho de Estado, o Tribunal da Liberdade da Imprensa, e abollição do Santo Officio, e Inconfidencia, *quinta Regeneração pratica*. A Lei dos Cereaes, a extinção dos privilegios do Foro, e o regulamento das Secretarias, *sexta Regeneração pratica*. O Credito da divida Publica, a nova Collecta dos Dizimos, e applicação das Commendas, e Beneficios vagos, *setima Regeneração pratica*. A dispensa da Leitura dos Bachareis, a abilitação dos egresos para testar, e possuir, e a creação do Banco em Lisboa, *oitava Regeneração pratica*. Eis-aqui as oito Bemaventuranças Politicas, que os Portuguezes não gozavaõ até agora. Seraõ isto idéas methafisicas existentes na imaginação dos homens, ou seraõ entidades reaes sensiveis aos sentidos, e palpaveis a nós todos? Estaremos nós nos tempos do *Scepticismo*, e não daremos credito ao que vemos, e apalpamos? Ora se os sentidos todos juntos causaõ no homem huma certeza fisica, como duvidaremos daquillo, de que elles mesmos nos certificaõ? E se não podemos negar a certeza do que vemos, para que se nega tudo aquillo que existe? Não he faltar a verdade negar que existe o Sol? Pois tambem he faltar á verdade negar que ha *Regeneração pratica*.

Ha *Regeneração pratica*, porque ha melhoramento em muitas cousas: e ha *Mynisterio*

responsavel, porque já respondem ás Cortes, e á opiniaõ publica. Quando aconteceu no antigo Systema, que apparecesse na *Gazeta de Lisboa* alguma *catalinaria* contra os Ministros de Estado? Quando houve hum dia em que o Mynisterio respondesse á Naçaõ pelos seus procedimentos Ministeriaes? Pois se vemos neste pouco tempo aquillo, que nunca vimos, nem ouvimos, como se póde dizer, que naõ ha Mynisterio, porque naõ ha responsabilidade? Ora he mais conveniente, e demonstrativo este modo de argumentar — Se a responsabilidade faz o Mynisterio, nós temos hum Mynisterio, porque responde ás Cortes, e á opiniaõ Publica.

Requerer huma Lei, que regulasse a responsabilidade do Ministerio, he querer huma cousa justa; mas porque ella naõ existe, naõ se segue que naõ haja Ministerio. A Lei he a vontade do Legislador: o Legislador he o Soberano Congresso; logo que Este chame o Ministro para responder, está verificada a essencia da Lei. Cessando o fim da Lei, cessou a mesma Lei: da mesma fórma preenchido o fim da Lei, está observada tambem a Lei: e como o objecto da Lei neste caso seja fazer effectiva a responsabilidade do Ministerio perante quem o deve proguntar, tudo he preenchido quando for chamado pelo Congresso. Conseguir o mesmo fim por differentes meios, naõ he repugnante á natureza da cousa. Naõ rendemos cultos á lisonja, e nunca insensámos a mentira. Fallamos a verdade pura, e fallamos sem rebuço á vista do mundo inteiro, que vê, o que nós vemos, e sente o que nós sentimos. Por isso desejamos muito, que nos respondeã aos argumentos, que

produzimos. Foi proclamada a Regeneraçã; e segue-se, que tudo foi regenerado nesse mesmo momento? *Faça-se a luz; e a luz foi feita*, só Deos o pôde fazer. Os homens não são Deoses, e por tanto não podem fazer milagres. A Proclamação da Constituição quer dizer = *Teremos huma Monarchia Constitucional, convocaremos Cortes, que foram a Constituição* = As Cortes foram convocadas, e instaladas, e a Constituição foi logo objecto dos seus primeiros cuidados. Porém esta Constituição ainda se não publicou, e por consequencia falta a *theoria*, que deve dirigir a *pratica*. Que motivo pode haver para nos queixarmos de não haver ainda Regeneração pratica? Se a causa ainda não existe, como pode existir o seu effeito? Isto seria bastante para satisfazer argumentos sem pezo, e declamações sem verdade. Com tudo cresce o argumento, e a sua prova, quando sabemos, que a pesar de não haver ainda Constituição, já existem beneficios, que melhorando a sorte dos homens, são partes de huma regeneração pratica. Nunca as Relações, e Auditorios mostráram tanta energia como agora. Esses *segredos, e masmorras* do Porto, e de Lisboa, já vomitáram esses réos, que por muitos annos viviam no esquecimento dos mortos. Portugal ainda não vio tantos réos sentenciados como agora; terminados tantos processos, que antigas prevaricações entregáram á destruição do tempo, e a insectos roedores com notavel prejuizo da humanidade. He tão facil agora accusar hum Magistrado, como a qualquer vendilhão da praça: e se não houvesse Regeneração pratica em consequencia das primeiras linhas theoréticas das Bases da Constituição, jámais

poderia existir estes prodigiosos effectos do dia
 24 de Agosto de 1820. A chicana, e alguns
 outros peccados que existem no Fóro, he de-
 feito de Leis antigas, e carencia de Legislaçaõ
 nova. Mas seria possivel, que ella podesse ter
 já existido para se evitarem aquellas chicanas?
 O espaço de 18 mezes seria bastante para se
 formar a Constituiçaõ fundamental do estado,
 e o Codigo Civil, e Criminal da Monarchia?
 Que tempo decorreo desde o primeiro dia da
 Revoluçaõ Franceza até que apparecesse o seu
 novo Codigo Legislativo? Huma Naçaõ taõ
 abundante, e fecunda em homens sabios como
 a França naõ poude fazer em dois annos, o
 que Portugal tem feito em de 18 mezes. Ingle-
 terra, e a Hespanha seguirã as mesmas demo-
 ras, e quando o nosso Congresso apparece com
 as Bases da Constituiçaõ em menõs de dois me-
 zes, e muitas Leis importantes para o Estado,
 offerece hum objecto de pasmo, e admiraçaõ,
 e naõ causa de censura, e vituperio. Se ainda
 ha morosidade nos Tribunaes, e se estes saõ
 inuteis, naõ compete ao Ministerio do Governo
 aniquila-los, e menos suspende-los sem crime.
 Mostrem esses rigidos Censores, que houvesse
 accusaçã de Magistrado, que fosse despreza-
 da, ou indeferida? Quantas Portarias se tem
 dirigido aos Tribunaes para os accordar do le-
 targo, e desperta-los do somno? Em quanto
 durarem estas maquinas, as suas molas saõ indis-
 pensaveis: e como seja impossivel dar-lhe ou-
 tro movimento além daquelle com que foraõ
 instituidas, naõ tardará o dia em que se cor-
 tem pela raiz estas arvores infructiferas, e se
 arranque da terra este escalracho destruidor. No
 quanto conhecemos huma especie de milagre na

Ministerio do Governo: Porque fazer grande caminho em cavalgadas novas, não he milagre; mas correr maior caminho em cavalgadas velhas, he destreza do Cavalleiro. Examinando o Ministerio relativamente aos negocios Ecclesiasticos parece impossivel o seu expediente. As Igrejas da Asia encontraraõ no Governo Liberal as providencias, que inultamente requereraõ ao Mynisterio do Rio de Janeiro. Pelo que pertence às Igrejas do Reino-Unido offerecemos a seguinte Portaria = Manda El-Rei pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, e fim de poder executar-se a Ordem das Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação Portuguesa de oito do corrente mez, que manda, que se faça immediatamente proceder aos reparos necessarios por conta de quem direito for nas Igrejas Parochiaes do Reino-Unido de Portugal, Brazil, e Algarve, que o Reverendo Bispo d..... informe sem perda de tempo por esta Secretaria d'Estado, quaes saõ as Igrejas do seu Bispado, que precisaõ daquelles reparos, e que concertos se lhe deve fazer; declarando quem percebe os Dizimos respectivos, e propondo tudo o mais, que julgar necessario para a execuçaõ daquella Ordem. Palacio de Queluz em 31 de Julho de 1822. = José da Silva Carvalho. = Esta Portaria não só accredita o Soberano Congresso, como tambem recommenda a energia do Mynisterio. Porque huma Ordem taõ generica, e positiva como esta, não temos lembrança de a ver no antigo Ministerio. Sabemos que finalmente o Augusto Congresso Decretou o emprestimo para pagamento dos Empregados Publicos. Medida esta que serve de argumento para mostrar, que a Nossa Regeneraçã sendo

annunciada com palavras, vai apparecendo em obras: e sem vangloria, nem amor proprio nos lesongeamos, que a lembrança do Conciliador Lusitano sobre a importancia, e utilidade do emprestimo, combinasse com os projectos de taõ Augusta Assembléa. Sejaõ quaes forem as clausulas deste emprestimo; muito desejamos que elle seja regulado por pessoas intelligentes nos calculos financeiros: porque se as operações naõ forem conduzidas por calculadores profundos, e experimentados, naõ conseguiremos o bem, e antes augmentaremos o mal. Em quanto durarem operações da antiga Administraçãõ, e se faltar ao credito, que he digno de hum Thezouro Nacional, o resultado será sempre funesto, e terrivel.

Naõ he pequena Regeneraçãõ evitar os roubos inauditos, e continuados extravios, que sempre se praticavaõ na Casa Real pelos agentes subalternos com notavel prejuizo da Fazenda Nacional. Elles já naõ existem; porque terminou a confusãõ, e a boa ordem appareceu. Tambem he parte de Regeneraçãõ vermos que o nosso Rei já naõ soffre a dependencia de hum *Targini*, para supprir as despezas da Sua Casa. Elle recebe em dia o seu Apanagio sem expor o decóro da Sua Real Pessoa. As novas instituções Politicas sempre encontraõ estorvos nos seus principios, e as difficuldades nascentes só com o tempo se desvanecem. Chorar antes de tempo he pusilanimidade, e he fraqueza. Esperemos que o Edificio se complete: demos tempó a que a maquina trabalhe, e observemos os seus resultados. Os que apparecem já se nos figuraõ bem, e como dos movimentos parciaes resulta hum movimento geral,

quando aquelles são regulares, este por que o não ha de ser? Temos alguma Regeneração practica, porque temos bens, que não gosavamos, e não temos muitos males, que nos opprimiaõ.

Aviso util, e necessario.

O Conciliador Lusitano avisa, que para a proxima Legislatura se ellejaõ pessoas zelosas da Religião sem fanatismo, nem hypocrisia, amantes do Rei sem lisonja, nem sirvillismo; Liberaes sem exaltação, nem licença: e amigos da Causa sem vistas particulares, nem egoismo. Virtude, Sabedoria, e amor da Patria, são qualidades indispensaveis nos Deputados de Cortes: quando ellas apparecem; a Religião he garantida, a Nação bem dirigida, e o Throno respeitado.

L I S B O A :

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

ou

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1822.

NUM. X. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria naõ movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Continuaçaõ do Artigo = Constituiçaõ =
continuado do N.º 9.º, paginas 131.*

Liberdade Civil

A Liberdade he a nobre faculdade, que tem o homem de poder obrar, ou naõ obrar, e de fazer tudo aquillo que quizer confõrme sua propria inclinaçaõ. Esta brilhantissima qualidade, que enobrece o homem sobre tudo, que he = ente = e he creado, faz que o homem naõ seja hum puro automato sugeito ao impulso das causas exteriores; porque o constitue author de todos os seus movimentos, e accões por hum principio intrinseco, existente na alma do mes-

mo homem. De outra maneira o homem não teria acções proprias, que merecessem louvor, ou reprehensão, premio, ou castigo; porque obrando por huma força a que devia ceder, não era mais do que hum instrumento mecânico movido por mãos do seu author, o qual seria a causa exclusiva das suas acções, e movimentos. Nem o homem sem liberdade poderia ser imagem de hum Deos Livre, e Inteligente, nem seria a melhor obra que saio de suas mãos. Nada haveria a punir, e nada a recompensar no homem, e a justiça não teria lugar no mundo por não haver objecto do seu exercicio sobre quem as suas funções podessem recair. As virtudes de hum *Catão* seriam tão nullas como os vicios de hum *Catellina*, e as nossas inclinações teriam a sua origem nas indissolúveis cadeas do destino. O barbaro, e oppressor; o insolente, e o usurpador, o avaro, e o calumniador, o ladrao, e homicida refundiriam em Deos os seus crimes, e maldades, como cauza das suas desordens, e author das suas obras. Deos deixaria de ser hum Deos de paz, e de justiça, que creou o mundo para ser hum cahos de malicia, e confusão.

Porém o intimo sentimento do mesmo homem, o dominio com que elle impéra nas suas acções, sem mesmo exceptuar as idéas, e pensamentos mais reconditos da sua alma, o fazem persuadir, e convencer de que he por natureza = *Livre* =, e que pode obrar, ou deixar de obrar conforme a sua inclinação, e vontade. Desta liberdade essencial aos homens nasce o direito, que a mesma natureza dá a todos para disporem das suas pessoas, e dos seus bens da maneira, que julgarem mais conyiniente aos

seus interesses, e felicidade. Porém isto de tal forma, que os homens não abuzem desta liberdade, ou deste direito em prejuizo dos seus semelhantes. A Lei natural tem escripto em nossos corações certas verdades, e certas maximas, a que não podemos contravir; e a liberdade do homem vive a ellas sujeita; porque não a regra, e a Lei por onde devem regular as suas ações.

O primeiro estado, que o homem adquire da natureza, foi o estado da liberdade, o mais precioso bem, que o homem possui. Não he sujeito ao governo, e dominio de outro, e ninguém tem o direito de propriedade sobre elle. Em virtude deste estado, todos os homens gozão o direito de dispor de suas pessoas, e bens, com tanto, que não obrem contra as Leis do Governo a que estão sujeitos. Eis-aqui consideramos o homem já despido de alguma parte daquella liberdade, que o fazia independente dos outros homens. Este he o *homem social*, que ao abrigo da sociedade vem defender a sua pessoa, e propriedade dos insultos da violencia, e oppressão. Porém como esta Sociedade tem suas Leis geraes, que formão a sua essencia, e segurança, ellas devem ligar aquelle, que he membro, e parte da mesma Sociedade. Por tanto o homem no estado social, já não pode gozar aquella liberdade absoluta, e natural em que nasceo, e em que não reconhecia superioridade, ou dependencia. Vive sujeito á Lei, e ao Governo, que dirige a ordem publica do Estado. Esta sujeição he mais a favor della, do que contraria á sua natureza. Se todos os homens levassem adiante

é sem estorvo tudo, a quanto se estendesse a sua liberdade absoluta, e natural, não haveria liberdade; porque huns fariam resistencia aos outros, e os homens estariam em estado de guerra continua, e insupportavel. Com tudo goza o homem a *Liberdade Civil no estado Social*, a qual consiste em poder obrar tudo aquillo, que não for prohibido pelas Leis da Sociedade, e de não ser forçado a fazer, o que a Lei não manda. Tanto mais esta Liberdade será feliz, e mais ampla, quanto mais as Leis forem menos o diosas, e penaes: e como nos governos arbitrarios as Leis dependem do arbitrio de hum só homem, he evidente, que he menor a liberdade do Cidadão nestes governos, do que he nos Governos Constitucionaes, e Liberaes. Nestes Governos a liberdade he fundada nas melhores Leis possiveis, que olhando sempre ao interesse geral do Estado, jámais são dictadas pelo caprixo, ou pelo egoismo de qualquer particular. Daqui vem aquella segurança da pessoa, e propriedade do Cidadão, a que chamamos liberdade politica. Ella consiste em não ser privado da sua liberdade pelo acto de huma prisão injusta, e violenta. Com effeito se a liberdade do homem he o maior bem, que elle goza; a privação desta liberdade he o maior mal que elle pode soffrer. Muitos ha, que julgam ser o acto da prisão, hum acto de pouca consideração, e momento. Não he assim; elle he hum acto injurioso á dignidade do homem, e oppressivo da sua liberdade natural. Quando elle he praticado sem causa, nem motivo vem a ser hum acto infame, que degrada o homem da sua nobreza, e lhe rouba a maior attribuição, que a Divindade lhe

concedeo. Quando se tolhe esta grande attribuição commette-se hum attentado contra o Direito Natural, que he tão sagrado como o Direito Divino. A facilidade, com que se prendia hum Cidadão, era huma prova decisiva do pouco respeito, que mereciaõ estes direitos inviolaveis; e quando elles não são respeitaveis, que direitos podem merecer a attenção dos julgadores? Hum homem criminoso degradou-se por si mesmo desta attribuição; e quando elle cede do seu direito pelo crime, que perpetrou, não soffre injuria alguma com o acto da prisão. Com tudo não he bastante, que o Juiz o figure criminoso: a prova do seu crime deve ser tão publica, como he o acto da prisão, para que a publicidade da pena, possa recahir sobre a publicidade da culpa. De outra maneira o procedimento do Juiz he oppressivo, e violento; porque a sua decisão he nulla, quando se não firma em provas, que fação o crime existente, como o nome certo do seu author. Estes principios incontestaveis deduzidos do Direito Natural devem ser os fundamentos das Leis sociaes, em que a liberdade do homem encontra o seu perigosissimo escolho. He por isso, que nas Bases da Constituição sabiamente se decretou, que ninguem fosse prezo antes da culpa formada, excepto em fragante delicto. Porque neste caso, como o crime he publico, e evidente, não ha necessidade de prova para o acto da prisão. Deste modo se evitaõ aquelles actos arbitrarios com que pessimos julgadores punhaõ em ferros muitas victimas do seu odio, e muitos objectos do seu rancor. A proscripta Intendencia, quantos Cidadãos sacrificou ao seu despotismo, e tirania? Quantos innocentes gemerão

ráo nos segredos incommunicáveis, e quantos foram agrilhoados por esses barbaros Magistrados? Instituidos para defenderem a liberdade do Cidadão contra as oppressões dos semelhantes, elles tornáráo-se oppressores indignos da humanidade, e criminosos violadores dos direitos mais sagrados dos homens. Nem sómente eráo elles, que se avançávoa a estes execrandos procedimentos, os seus esbirros, e alcaides, qual impertinente formigueiro espalhado por toda a Cidade, eráo outros tantos perseguidores da liberdade natural dos Cidadãos. Nada taó atrevido, e insolente! Hum homem de *capa róta*, porco, sujo, e novento lançar a maó a hum Cidadão honrado, e privá-lo em hum momento da sua mais bella attribuiçáo! He desaforo intoleravel, que nem appareceo entre os selvagens.

Se o homem he livre em todas as suas obras, e acções, tambem o he em todas as suas idéas, e pensamentos: e a liberdade de pensar he hum direito inaufervel, que a natureza conferio ao homem no acto da sua creação. Ella significa esta força generosa do nosso espirito, que liga a nossa persuasáo ás verdades conhecidas. A verdadeira liberdade de pensar, he hum guarda do espirito humano contra os prejuizos, e precipitações. Ella naó dá ás verdades, que se lhe propõem, maior adhesáo, do que merece o gráo de certeza com que se lhe apresenta. Cré firmemente aquellas, que saó evidentes; e tem como provaveis aquellas, que o naó saó. Os prejuizos de huma educação mal entendida encontraó nesta liberdade o melhor correctivo dos seus effeitos. Ha mil cousas, a que nós nos acostumamos a pensar de outra

maneira que não pensavamos na infancia; e a nossa razão por força dos seus discursos adquire novas formas, e novas idéas. Ha cousas respeitaveis por sua natureza, que raramente se não usaõ examinar: e os prejuizos, que ellas causão no homem ainda infante, senão morrem com elles, são difficiltozos de emendar. A importancia das suas materias junta com o exemplo dos pais persuadidos da sua verdade, são razões mais, que sufficientes para se gravarem no coração do homem, a ponto de ser difficiltozo emenda-lo. Os primeiros tratos que suas mãos imprimem em nossa alma, deixão sempre impressões firmes, e duraveis, que só a grande força de pensar tem a virtude de corrigir. Esta grande liberdade de pensar, que tanto brillou em *Socrates*, *Plataõ*, *Epicuro*, *Cicero*, *Virgilio*, *Horacio*, *Petrone*, e outros, nem sempre produzio honestos resultados; porque estes mesmos homens respeitaveis, huns por seus talentos, e outros por suas virtudes, quizeraõ destruir erros com outros erros, e prejuizos com prejuizos. Do que se segue, que algumas vezes ella he o apanagio dos incredulos, que entregues á sua razão delirante, e arrebatada não se deixão convencer da existencia das verdades, que tem o cunho da evidencia. Eis aqui hum abuso da faculdade, que tanto enobrece o espirito humano. As qualidades fisicas, e intellectuales do homem, as paixões, e naturaes propenções do mesmo homem são todas necessarias para a sua conservação, e existencia. Quantas vezes ellas são instrumentos da sua destruição, e ruina? Os principaes elementos do Universo, os astros, as plantas, e os animaes não excedem aa ordens, e os limites, que

o seu Autor prescreveo no momento em que a sua Omnipotencia appareceo no mundo. Sómente o homem insensivel aos gritos da sua propria consciencia, excede a ordem, e os preceitos do seu Autor abusando com excesso das nobres facultades, que o distinguem, entre os *entes* do Universo: e quando o homem devia apparecer no grande theatro do mundo exercendo o seu imperio sobre tudo, que foi creado, elle figura de hum monstro informe, que pelos excessos da liberdade, e desvarios da razão, he mais féra do que as féras, e mais bruto do que os brutos.

As Leis da Sociedade saõ os freios, que estorvaõ os impetos furiosos de huma liberdade sem limites: porém ellas naõ saõ muitas vezes sufficientes para conter o homem precipitado na carreira da sua mesma liberdade. Elle rompe as barreiras da honra, e do decóro, e avança com temeridade os lugares que mereciaõ respeito, e attençaõ; seja na ordem de obrar, seja na ordem de escrever observaõ-se excessos puniveis de huma liberdade desenfreada. E para melhor nos explicarmos parece mais hum espirito de libertinagem, do que uso de taõ noble facultade. O habito de ceder aos impulsos dos prazeres, e satisfazer as torrentes das paixões mais vergophosas sem respeitar os costumes, e decencia, denota hum espirito libertino, a quem he odiosa a idéa do justo, e do honesto.

Estes espiritos exaltados pelo fogo das paixões, nem conhecem a natureza da Liberdade Civil, nem taõ pouco amaõ a formosura da Sociedade. Sendo esta instituida para felissitar os homens unidos entre si, conserva dentro em

si mesmo este germen perturbador, que tudo inquieta, e tudo revolve. Como pôde haver tranquillidade aonde existem homens, que se não mataõ com o ferro, mataõ com a lingua? Cidadãos que procuraõ viver na Sociedade á sombra do Systema Constitucional, que protege até não mais os Direitos essenciaes do homem, são cuidadosos, e vigilantes na observancia das Leis, que fazem a garantia daquelles Direitos; mas aquelles, que abusando desses mesmos direitos se abandonãõ a excessos reprovados por huma lei escripta na sua consciencia, e pela outra decretada pela Sociedade do Estado, nem merecem o nome de Cidadãos; porque se degradaõ desta nobre prerogativa, nem o de homens honestos; porque não observaõ as Leis da honra, e probidade. Não julgamos menos culpados os calumniadores, e detractores, que os ladrões, e matadores. A vida, e a fazenda, não tem mais importancia, do que a honra, e o bom nome. Antes o Cidadão honrado, põem a risco a sua vida para não offender a sua honra. Se ha leis, que severamente castigaõ o homicida, e o ladraõ; tambem as ha para castigar o libelista, e detractor. A Liberdade da Imprensa sanccionada a proteger no homem a liberdade de pensar, não confere o direito de se usar della contra o bem estar do Cidadão honesto, e honrado; porque se a Lei cohibe excessos contra a segurança da pessoa, e propriedade do Cidadão, tambem deve cohibir os excessos de fallar, e escrever contra a honra do Cidadão. Huma guerra de Libellos, e escriptos infamatorios, he tão perigosa no Estado como a outra da desordem e anarquia. Huma e outra excita o odio dos Cidadãos, ascende as pai-

ções, e os partidos, semea a desunião, e a discordia, promove a desconfiança no Governo, faz perder o vigor da Lei, enfraquece a energia da Justiça, e desfecha em huma guerra implacavel.

Hum escriptor tanto mais se accredita, quanto mais he decente nos seus escriptos. Nem a lisonja, nem as mentiras devem ser objectos do escriptor sincero: a calumnia, e a maledicencia nunca devem cahir da sua penna. O erro adverte-se sem improperios e os defeitos notam-se com modestia, e gravidade. Atacar o vicio sem atacar a pessoa, he do homem religioso, e circunspecto: mostrar o vicio para infamar o individuo he malicia execranda, que perturba a tranquillidade do Cidadão. Ninguem póde jámais aprovar os tremendos excessos da Liberdade. Elles são tão nocivos como perigosos; e como as Leis não sejam sufficientes para ácautelar semelhantes excessos, devemos attender a esta Lei intima da Consciencia, que continuamente nos grita, e nos recommenda = *que façamos aos outros, o que desejamos para nós, e não façamos a elles, o que não queremos para nós.* =

Este principio natural donde nascem as virtudes sociaes do homem como he possível esquecer áquelles, que honrando-se com o nome de escriptores publicos derramaõ sobre os outros o veneno, que elles mesmos aborrecem, e não gostam? Esperar que os homens sejam impeccaveis, he esperar hum impossível, e querer, que os homens não tenham defeitos, he tambem querer, que os homens sejam Anjos. = *Continuar-se-ha.* =

Divida Publica.

O amor da Justiça, a consolidação do Systema Constitucional, e satisfação geral dos Povos nos têm obrigado a fallar sobre este importantissimo objecto. Interessante pelo credito da Nação, e interessante pelo bem da humanidade. Eis os motivos, que dão lugar ás nossas reflexões, as quaes dirigindo-se ao bem Publico, nunca podem ser consideradas como desafogo de paixões odiosas. E se alguem ha, que pretenda envenenar nossas intenções nesta materia, será tão perverso como temerario. Não temos contas com o Thesouro Nacional, nem assentamento em alguma das suas folhas. Não ha por tanto em nós mais que desejos sinceros, e efficazes de ver progredir a boa Causa, e de que os Povos tenham paço.

Nada tão desagradavel como ver hum homem de bem subir a escada, bater á porta, e pedir huma esmola para matar naquelle dia a fome a sua mulher, e a seus filhos; porque no Thesouro se lhe não paga. Nada tão deshumnó, como ver hum Official Militar com a fome pintada no rosto, olhos encovados, beiços pallidos, voz tremula, convulso por fraqueza, derramando lagrimas, arrancando suspiros, e quasi sahindo-lhe as entranhas pela força com que pede huma esmola para acudir a sua mulher agonisante sobre huma enxerga, por ter vendido quanto tinha, sem comer ha vinte e quatro horas por não poder comprar hum paço, sem medico, nem cirurgiaão por não ter com que lhe pague, e sem remedios, nem soccorros por não haver donde lhe venha. Nada em fim tão mortificante, como ver huma desgraçada viuva, coberta de negros trapos, desfeita em rios de

lagrimas, mostrando a dôr profunda, que lhe atravessa a alma, pedir huma fatia de paõ para matar a fome a suas filhas honestas, a quem falta o trabalho para ganharem o preciso, a quem persegue o malvado para lhe comprar a honra, e a quem a morte ameaça por lhe faltar o sustento. Sem paõ, sem agoa, e sem luz, he a sorte de muita gente, a quem o Estado deve, ou tenças, ou ordenados; em quanto outros vivem nos debóxes, e na abundancia a custo do suor dos pobres, e do sangue dos miseraveis; em quanto se mostrão indifferentes, e insensíveis aos tormentos, e desgraças da humanidade, estas victimas de dôr, e soffrimento, gemem nos horrores da fome, e entraõ nos parocismos da morte. Não ha *Justiça*, que os deffenda, nem *Beneficencia* que os soccorra. Estes objectos internecedores, que de dia, e noite combatem o coração humano, excitando nelle os sentimentos de que he capaz a natureza do homem, são poderosos motivos, que obrigaõ o Escriptor Publico a advogar a causa da Justiça, e os direitos da humanidade. Nem o odio, nem a paixãõ, nem o interesse, ou má vontade entrãõ no jogo para fallarmos de huma materia, em que interessa o credito da Nação, e a justiça dos Cidadãos.

Conhecemos as circumstancias do Thesouro, e a grande difficuldade de melhora-las; porém para que ellas se melhorem, para que se emendem os erros, e para que se estudem os meios, he que fallamos, e escrevemos. Quando dizemos que os Colaboradores do Thesouro Publico fizeraõ pessimas operações, fallamos huma verdade reconhecida pelo Parecer da Commissão da Fazenda, offerecido ao Congresso na Sessão de tres do corrente. Se tambem disse;

mos, que a Divida Publica fosse antiga, ou moderna tinha o mesmo direito, e natureza, para ter o mesmo credito, e interesse, disse-mos outra verdade reconhecida pela mesma Com-missão, e no mesmo Parecer, e vendo realiza-dos os nossos desejos concebemos a satisfação de estarmos acordes em sentimentos, e opiniões.

Com tudo, nunca cessaremos de dizer, que jamais a Nação recobrará o credito sem reconhecer com igualdade huma, e outra divi-da; porque havendo nellas a mesma causa, e natureza: devem ter o mesmo direito, e inte-resses. Tanto periga o credito em não pagar toda a divida, como periga em pagar humá parte della sómente. Não he a quantidade da di-vida, que faz perder o credito ao devedor, he a falta de solução, e pagamento quem arruína o credito do devedor. Isto supposto he da pri-meira necessidade restabelecer o Credito Nacio-nal reconhecendo iguaes direitos em huma, e outra divida. Para se verificar os seus annuaes interects, seria talvez boa especulação negociar com os credores sobre estes mesmos interesses, os quaes, não excedendo a três, ou quatro por cento, satisfaria a todos elles: a Nação teria cre-dito, e os Credores concorreriaõ mais. Esta ope-ração bem conhecida dos bons Financeiros, não he mera theoria deduzida de principios geraes es-critos á banca para fazer planos em papel. He huma operação pratica, que produzio grandes effeitos na França, Holanda, e outros Paizes aonde o credito publico estava agonisando. Te-mos lido com reflexão os melhores Authores da Economia Politica de differentes Nações Eu-ropeas, e não reconhecendo nos homens a in-fallibilidade nos seus calculos temos o direito de argumentar com elles, e de lhes mostrar o

erro dos seus calculos, e o defeito das suas operações. *Quero porque quero*, não he de homem prudente, e de razaõ, he de homem fatuo, louco, e vaidozo. Agora *quero porque he razaõ, e he justiça*, he de Cidadãõ honrado, amante da razaõ, e da verdade.

Todas as vezes, que a Divida Publica não for graduada, e respeitada com igualdade, o credito da Naçaõ não está em pé. O credito consiste em pagar a tempo com limpeza, e sem diminuiçaõ. *Devo vinte, e pago vinte; recebi metal, pago metal*. Assim reconhecemos credito, brio, e verdade. Porém aceitar em pagamento Titulos de divida, descontando o *agio* com perda de 20, e 30 por cento; não he sustentar o credito, he arruinallo. Tenho titulo de 4:000,000, por dinheiro, que emprestei, e heide ser pago com a diminuiçaõ do *Agio*: he operaçaõ obscura, contraria ao Credor, e arriscada ao credito do Credor. Não ha indemnisaçaõ do prejuizo, ha augmento delle, e falta de justiça entre o emprestimo, e a soluçaõ. Desejariamos muito, que se reflectisse bem sobre este objecto, sem calor, nem prevençaõ, e somente com os olhos na justiça, e no interesse do Estado, que todo depende do bom credito Publico Nacional. Este he o fundo das riquezas da Inglaterra; a qual soffre, e tem soffrido mil sacrificios para o manter. Desta fórma ella tem no seu credito, todos os recursos, e offerece á Europa hum character respeitavel, e preponderante. Já vemos o primeiro passo para se fazer a Naçaõ acreditada. Este he o emprestimo decretado. Porém se a divida não for acreditada com justiça, e com igualdade, nem o credito fica puro, nem o emprestimo será facil. Nada tão milindroso como o = credito = se elle cus-

ta muito a estabelecer, custa muito pouco a perder-se. Huma pequena porção que se não pague he poderosa a destruir o credito de muitos annos. Que succederá a hum Thesouro, que recebeu, e não pagou, prometteo, e faltou sempre? Não desejamos precipitações em negocios de tanta importancia, e a idéa que fazemos desse confuzo cahos do Thesouro, nos persuade do muito tempo que he percizo para reformar. Queremos sim, que as reformas sejam taes, que respirando prudencia, justiça, e verdade, restabeleçam o credito perdido, satisfaçam os credores do estado, e ponham os pagamentos em dia. Esta he a grande alma da Regeneração Politica, e este o sangue, que reanima o Corpo da Monarchia, sem o qual tudo he languido, frouxo, e mortal.

Do Conciliador Lusitano se perguntou?

Ficaráõ na sepultura dos mortos os dinheiros adiantados aos Empregados que não foram para os seus Lugares? Quem responde por elles á Nação? Será justiça deixar de pagar aos que trabalhão para os *lograntes*, e *ociosos* comerem, e se divertirem?

Resposta do Conciliador.

Quem deve não faz *esmolas*; e quem quiser fazer favores faça-os da sua bolsa, e não com o dinheiro da Nação. As necessidades, e urgencias da Nação nas actuaes circumstancias jámais podem tolerar semelhantes procedimentos. Se continuarem os desmanchos do antigo systema, longe de melhorarmos, hiremos a peor. As dissipações da Fazenda Nacional, os adiantamentos, e a *Patronagem* foram causa da enfermidade tísica, e mortal, que padece o Thesouro Publico. Exigir do todo, ou de cer-

tas Classes Collectas, Contribuições, ou applicações de rendas deteriorando huns para sustentar *Cavalheiros de industria* — he huma injustiça desmarcada, que necessariamente escandalisa o Publico. Muito principalmente recalhando em individuos de quem o Estado não recebeo Serviços, em que podessem recahir remunerações pecuniarias.

Este objecto chama pela responsabilidade de quem facilitou os dinheiros, para os fazer restituir, e repor no Thesouro Nacional. Não estamos em tempos de arbitrariedade: são tempos constitucionaes, em que as portas, e as janellas estão abertas para todos verem, e ouvirem. Quando se negão pequenas tenças, e ordenados por estarem fóra da Lei; como se podem liberalizar contos de réis a quem não tem direito, nem serviço? Muitos dizem que tem honra, e probidade, mas poucos se encontram com verdade, e exacção. Já he tempo de conhecer os laços para não cahir nelles; muito principalmente com aquelles homens, que querem viver regallados á custa do Patrimonio Nacional. Esperamos, que o Ministerio olhe com attenção para este objecto, lembrando-se, que assim como a Nação tem obrigação de pagar a quem deve; assim tambem a Nação tem juz a receber o que se lhe deve. Quem recebeo dinheiros adiantados para trabalhar, e não trabalhou deve restituir o que recebeo.

L I S B O A :

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,
O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.
PERIÓDICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 19 DE AGOSTO DE 1822.

NUM. XI. — VOL. I.

*Veris amor da Patria não morido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Camões.*

*Continuação do Artigo = Constituição =
continuado do N.º 10, paginas 156.*

Igualdade.

Por constituição da natureza ha entre todos os homens huma *igualdade*, que he o verdadeiro principio da *Liberdade*, de que fallámos em o nosso N.º antecedente. Ella he fundada nas Leis da natureza humana, pelas quaes todos nascem, crescem, e morrem do mesmo modo: e sendo esta natureza a mesma em todos os homens, he evidente, que todos se devem estabelecer mutuamente, como seres entre si iguaes sem differença de principio, nem de figura. Daqui resulta, que os homens são naturalmente *livres*, e que nascerão com independencia natural; a qual se em parte foi diminuida, não existe outro motivo além da felicidade do mesmo homem. Todas as desigualdades produzidas na introdução dos Governos politicos, nasce

podem destruir aquella *igualdade natural*, pela qual os homens são obrigados a socorrerem-se mutuamente, evitando entre si quanto he ultrage, offensa, e destruição. Porque a *nobreza*, o *poder*, e as *riquezas* ainda que fação huns superiores aos outros, não se oppõem a que reconheçã nos inferiores, os mesmos direitos, de que a *natureza* Mãe commum de todos os homens revestio a todos elles: e como a differença de condiçã, não altera a identidade da natureza, segue-se que os homens superiores em condiçã não devem desprezar os outros, que não gozando da mesma superioridade, com tudo gozã a mesma igualdade de principio, e natureza. Por esta mesma razão se algum adquirir direito particular de preferencia sobre hum, ou outro objecto, não deve pertender mais que os outros, logo que esteja satisfeito aquelle direito; antes pelos direitos da *igualdade* não devem embaraçar, que os outros gozem os mesmos direitos, huma vez, que estejaõ em circumstancias de os adquirir. O que he de direito commum, deve ser igual para todos, ou se considere posse, ou fruição da mesma cousa. Porque não entrando aqui o direito da condiçã, ou da preferencia, he o direito commum da igualdade, que habilita aquelles, a quem a natureza fez iguaes na origem, para fazer iguaes no gozo daquelles bens, que produzio para todos.

As maximas do direito natural são as mesmas para todos os homens, seja qual for a sua condiçã, ou fortuna: e como estas maximas se dirigem á consideraçã de benevolencia, que todos devem ter com os semelhantes, segue-se que não devemos opprimir os outros, porque não desejamos, que nos opprimã. As pessoas mais abandonadas da natureza, e da fortuna

tem o mesmo direito de pertencer a posse, e fruição dos direitos communs a todos os homens. As Leis, que prohibem esta posse, ou este gozo, não serão por certo as mais justas; porque devendo firmar-se na Constituição da natureza humana, devem impôr huma obrigação igualmente forte, e indispensavel para todos. A mesma Religião Christã authorisa este direito: Ella nos ensina, que nem *as riquezas*, nem *a prepotencia*, e nem *a fidalguia* nos fazem mais accessiveis a Deos; a piedade sólida, e sincera que se encontra no grande, e no pequeno, são as qualidades que nos fazem agradaveis aos olhos de Deos. Quanto offendem esta Lei aquelles grandes, e propotentes, que tratão os inferiores com desprezo, e insolencia? Maior crime, e maior offensa destes direitos he sem duvida a escravidão Politica, e Civil, que reside nos Estados despoticos, e arbitrarios. As riquezas, e propriedades da Nação, Mãe commum de todos os Cidadãos, estão no gozo privativo daquelles homens da Corte, e do Estado, que as manejaõ, em quanto o resto da Sociedade, ou vive precisamente na mais restricta sufficiencia, ou desgraçadamente vive nos horrores da fome, ou indigencia. Ordinariamente nestes governos não existia igualdade de direitos; porque as *Classes privilegiadas*, entregues á fatua ellevação dos seus direitos, desprezavaõ os sagrados direitos da natureza, e não reconheciam nos homens, mais que huma escravos do seu dominio. Neste caso o direito da propriedade, e fruição era nenhum, e o homem degradado da sua preeminencia, e dignidade primitiva, era inferior ás feras, que mesmo errantes nos desertos gozavaõ em paz, e sem offensa os fructos da terra, que as sustenta. Não he o mesmo nos governos livres, e Constitucionaes fundados todos nos

direitos do homem, elles os respeitã, protegem, e aperfeiçoã. Nada que possa offender a igualdade natural se admittê neste Systema de Governo; porque dictando para todos a mesma lei, ninguém se exime da sua observancia, nem mesmo se exceptua da sua pena. Olhando para o Cidadã como homem igual aos outros homens, este Systema nã conhece distincções na execuçaõ das Leis, nem attende privilegios na imposiçaõ das penas. Todos respondem igualmente á Lei, quando os chama perante o Juiz, e todos concorrem com igualdade á manutençaõ da Sociedade, e Monarchia. Os trabalhos, os serviços, e os encargos necessarios para a conservaçaõ do Estado, sã iguaes, e uniformes para todos: e o nome de Cidadã he commum a todos aquelles, que sã membros da Sociedade.

Como da igualdade natural dos homens resulta huma inalteravel reciprocidade de direitos; estes nunca sã maiores em huns, que nos outros; porque respeitando-se em todos do mesmo modo, em todos se castiga a violaçaõ delles. Da mesma fórma os premios, as honras, e os empregos nã seguem outra ordem, que nã seja a do merecimento: e quando este reside no pequeno, e nã reside no grande, aquelle he premiado, e este he preterido. Este modo de governar he hum remedio preservativo das oppressões, e destructivo do orgulho. Estimar-se mais a si, do que aos outros, ellevar-se sobre elles com arrogancia insolente, sem mais motivo, nem razã do que huma orgulhosa presumpçaõ, he hum total abandono dos direitos primitivos do homem. Quando hum homem por direito de fortuna em consequencia do merito adquire huma certa superioridade sobre os outros, he de razã, e de justiça, que

elle conserve, e mantenha a superioridade do seu lugar; porém mostrando sempre aquella grandeza, e generosidade de espirito, que acompanhada de huma sabia, e respeitosa humildade, sabe conhecer a fraqueza da natureza humana, e conhecer em todos os homens a mesma igualdade de origem, e de natureza. O orgulho he tão ridiculo em si mesmo, como insupportavel, e affrontoso aos outros: e quando ha lei, que o favorece, os homens são como insectos despreziveis na presença do orgulhoso. As expressões injuriosas, os termos chocantes, e acções offensivas para com o resto dos homens são communs, e ordinarios nos homens soberbos, e orgulhosos. Não he pois de admirar, que o Povo ordinariamente olhe mal essa *Classe Poderosa*, que por suas distincções, e preeminencias se julga superior a todos os homens. O odio, e o aborrecimento do *pequeno* para com o *grande*, he natural consequencia da vileza, e desprezo, com que os *Nobres* tratão os que o não são. Influidos nos velhos pergaminhos dos seus maiores, e esquecidos de que são homens como os outros, não guardão mais direitos do que os da oppressão, e violencia. Eis aqui a grande hydra, que o Systema Constitucional humilhou desterrando privilegios, não admittindo excepções, nem reconhecendo mais titulo, que o de Cidadão para obedecer á Lei.

Não obstante esta igualdade natural em que todos nascerão, e de que todos gozarão no Estado Social; ha certa desigualdade accidental, que sendo indispensavel em qualquer Systema de Governo, não offende, nem he opposta á igualdade natural dos homens. No estado social jámais he possível verificar outra igualdade, que

não seja a que resulta da Lei, e do Systema. *Phaleas de Calcedonia* quando imaginou o Systema de fazer iguaes todas as fortunas da república, imaginou huma cousa, que não podia realizar-se sem notavel desigualdade entre os povos. Os homens não são iguaes em talentos, e virtudes. A mesma natureza não foi igual na repartição das forças físicas, e moraes; e como desta mesma desigualdade nasce a outra dos serviços, e merecimentos, he evidente, que a sorte, e condição dos homens não pode ser a mesma em todos elles. Por hum direito de Justiça natural se deve pagar a quem trabalhar, e premiar a quem faz serviços. Se o premio, e recompensa anda na proporção dos trabalhos, como estes são iguaes, também aquelles o são. Demaneira, que a differença de condições he mesmo deduzida do Direito natural, e das Gentes. Se podessemos considerar o homem fóra do Estado Social, poderíamos considera-lo na igualdade natural em que nasceo: mas como fallamos do homem membro da Sociedade, digamos, que tem igualdade da Lei, o que não he pequeno bem para os que vivião no jugo, e nos ferros dos Srs. Despoticos, e absolutos. Que oppressão mais violenta, do que a escravidão Politica, e Civil? Ella foge, e desaparece no Governo Representativo. Nem o Duque, nem o Marquez, nem o Conde, nem o Barão, tem mais distincção, perante a Lei, que não tenha o seu criado, e o seu servo. A mesma mão, que premia hum, castiga outros; porque nem os titulos, nem os pergaminhos tem consideração na Lei: a virtude, e o merecimento chamao os premios, e as recompensas: as culpas, e os crimes as penas, e os castigos. = *Continuar-se-ha* =

Ministerio.

A nomeação dos Ministros de Estado he o escolha dos Monarchas. Conhecer o ambicioso movendo-se no turbilhão das intrigas, o Cortezão orgulhoso arrastar-se na poeira, e o vil lisongeiro cobrir de flores a origem de todos os vicios, e maldades, he cousa difficilissima para hum Monarcha, que deve guardar a sua estima para o homem justo, e virtuoso, para aquelle, que por amor, e inteireza contradiz o que não he justo, e de razão. Da escolha do Ministerio depende a segurança do Reino da Justiça, que he o centro do movimento geral dos imperios, e a base em que se firma a sua gloria, e tranquillidade. Hum Ministerio, que offereça deliberações uteis aos conselhos do Principe, huma applicação exacta, e invariavel, e huma firme execução ás ordens relativas ao bem publico, he o apoio da grandeza Nacional, e o meio de florecerem os Estados. A probidade he a primeira virtude do Ministro de Estado. Ella comprehende huma fidelidade inalteravel para com o Rei, e para com a Nação. Deve ter em si hum zello, hum desejo, e hum ardor de cumprir todos os seus deveres, e merecer pelos seus serviços a continuação dos favores da Nação, e do Monarcha. As contradicções, que se lhe offerecem pelo espirito da espreita, e de facção, nem os devem desanimar na carreira dos seus trabalhos, nem tão pouco affrouxa-los no amor da Patria, e da Nação. Respeitando sempre as ordens do Monarcha, os Ministros jámais devem trahir os interesses da Nação, quando o acaso, ou circumstancias os fazem chocar com aquellas. A capacidade he a segunda qualidade do Ministro. Ella demanda hum genio vivo, e penetrante,

Câpaz de vêr os objectos na sua verdadeira essencia, e de os expor de huma maneira clara, e perceptível, fazendo conhecer a differença, que distingue huns dos outros. Seria cousa bem ridicula vêr huma Monarchia governada por estes bellos espiritos, que julgaõ de tudo pela sua fantezia esquentada! Hum Estado, que tivesse á testa hum Poeta, hum Tragico, ou hum Comico, bem depressa cahiria em a anarchia por hum caminho juncado de flores Poeticas, de Epigramas, e de Antitheses. Hum Ministro de Estado deve ter conhecimentos solidos, e naõ erudiçaõ pedantesca. Nada taõ prejudicial ao Estado de que hum Ministro, que offerece na figura, escriptos, e maneiras a imagem do pedantiõmo: o seu estudo deve ser muito serjo sobre o direito Natural, e das Gentes, direito Publico, e Universal; e direito Civil com a historia do Reino, e dos Imperios. A docilidade nas maneiras, e doçura no fallar, e a arte de ganhar os homens sãõ qualidades inseparáveis do Ministro de Estado; e o estudo nos homens vivos tratando com elles na grande mundo, he mais interessante, que o outro fallando com os mortos no Gabinete.

A terceira qualidade do Ministro de Estado he a applicaçãõ continuada aos trabalhos do seu Ministerio. Nem a inclinaçaõ ao descanso, nem a distracçaõ de cousas frivolas, nem outro qualquer embaraço de igual natureza o deve separar da sua obrã; porque Ministro de Estado, quer dizer homem laborioso. Porém isto, naõ he taõ rigoroso, que elle deva estar como preso á sua banca, e sempre fechado no seu gabinete. A relaxaçãõ do espirito, o desafogo necessario para conservaçaõ da vida, e o exercicio regulado para conter as forças sãõ cousas indispensaveis, que naõ demoraõ o serviço, e a

tes tonsorem para elle se dirigir com maior actividade; e energia. Aprudencia, he qualidade essencial no Ministro; porém he necessario não confundir a prudencia com a timidez: esta he hum grande mal na expedição dos negocios. Nada tão sabio, como hir com a rédia na mão, quando se tratao negocios de consequencia, e de se entregar ao azar o menos, que for possível. Tanto prejuizo tem causado aos Estados a puzilaminidade dos Ministros, como qua muita temeridade. Quantas occasiões favoraveis, quantos projectos saudaveis, e quantos momentos apropriados se tem perdido pela excessiva circumspecção dos Ministros! Não apó provámos hum espirito ardente, e fogoço, que temerariamente expõe hum Estado á sua ruina; mas dizemos, que hum consumada prudencia acompanhada de hum espirito energico, activo, e corajoso, he a melhor qualidade de hum homem de Estado. Não tem menos importancia a discrição do Ministro de Estado: elle deve ser impenetravel, e inaccessible sobre todos os segredos da Monarchia; nem a ligeireza natural, nem hum espirito fallador, nem o amor de ser louvado deve offerecer occasião de pôr a risco qualquer segredo, deve ter hum cadeado na bocca, sem com tudo cahir no ridiculo de parecer hum homem misterioso, affectando grandes mysterios em negocios de bagatella, e insignificantes.

Quando todas estas qualidades se reünem nas pessoas que formao o Ministerio, podemos dizer affoitamente, que o Estado he bem servido. Examinemos agora este nosso Ministerio, e vejamos se os Ministros inculcao as qualidades que apontamos. O Conciliador não tem relações com os acruaes Ministros; não segue a vida militar, nem sobra do Thesouro Publico, não

he Clerigo, nem Frade, nem pertende ser Ministro, nem Official da Marinha, nem Diplomatico, e não pertende officio no Correio. He amigo da Paz, e Uniaõ, que deseja procurar a verdade para ser amada, e encarar o vicio para ser aborrecido. Isto suposto como o Ministerio se compõem de repartições differentes em objecto, e natureza, he necessario, que os seus Ministros tenhaõ conhecimentos proprios a cada huma dellas. O Ministro da Guerra certamente não he ignorante dos negocios Militares; e aquelles, que o não confeçaõ, ou são ignorantes, ou perversos. Ninguem negou até aqui a *Bonaparte* o dom de escolher homens habéis e capazes para os exercicios militares, e quando elle confiou o commando de hum Regimento ao actual Ministro da Guerra o Ex.^{mo} C. J. Xavier, devemos concluir sem paixãõ, e sem rancor, que elle he hum abil Militar, conhecedor dos negocios da Guerra. Em quanto a sua honra temos huma prova irrefragavel no procedimento de *Luiz XVIII.*, que lhe conservou o commando do mesmo Regimento sem recioo algum da sua honra, ou fidelidade; porque ninguem confia a direcçaõ da força a pessoa, que pode usar della contra elle. Se procuramos nelle amor da Patria, elle apparece no momento, em que deixou o seu accesso, e interesses para se restituir ao seu Paiz, aonde não podia ter as vantagens, que perdeu na França. Foi chamado ao Ministerio; porque o Monarcha assim o quiz: mas ainda não appareceãõ as preterições, que tenha feito no exercito, nem as faltas dos conhecimentos Militares. A beira de hum soldado, a Patente de Coronel Miliciano, que a Lei autoriza sem despeza do Estado são mais objectos de louvor, que materia de censura. Os seus conhecimentos litera-

nos são bem patentes nos Annaes das Sciencias, que escrevêo em França, e como o seu expediente he prompto, e infatigavel, temos a concluir, que a repartição da Guerra he bem servida.

Entremos agora no Thesouro Publico Nacional. Será elle presidido por Ministro habil, e intelligente? elle tem a seu favor a nomeação de hum Rei, que ao presente mais que nunca deseja empregar pessoas abeis, e cremos firmemente que no Ex.^{mo} S. J. de Carvalho encontrou as qualidades indispensaveis para aquella repartição: a escolha do Rei he de maior pezo para nós do que o conceito daquelles, que de tudo julgaõ mal, e só julgaõ bem de si, e que de tudo fallaõ mal, porque só fallaõ bem de si. Porém o trabalho nunca interrompido deste Ministro, e a força do seu expediente provaõ a favor da sua intelligencia, e energia; e as suas respostas no Congresso mostraõ em clareza, que elle obra com bastantes conhecimentos de finanças; e que deseja marchar por caminhos sollidos, e seguros: se não offerece maior clareza do estado activo, e passivo das Finanças publicas, não lhe he imputavel esta falta. A confusão de Babel, que o Ministro Pombal introduzio no Erario não se pode destruir em poucos mezes, e he obra do Soberano Congresso o seu remedio. Demais o Ministro não pode fazer dinheiro; e quando elle não existe para pagar, será máo Ministro porque o não furta? Concluimos, *que o barco não faz agua por a qui.*

Era escusado fallar no Excellentissimo Ministro da Justiça; porque os seus incansaveis trabalhos são tão publicos, como inegaveis: quer na repartição Ecclesiastica, quer na da Justiça o seu expediente he o maior, e mais

prompto. Faltem ás folhas publicas, e o grau de Livro do Registo, que he mais fecundo em provas, do que o Diario do Governo. Em quanto á segurança publica, elle he o mais capaz de a espreitar, e promover; porque em fim foi hum dos principaes Regeneradores, que tem interesse proprio na conservaçaõ, e adiantamento do Systema Constitucional. E quando os negocios tocaõ o interesse pessoal naõ ha, que recear da parte do interessado. Põde ser, que a falta de energia, e de conhecimento fosse causa de algum atraso: mas nem isto mesmo existe naquelle Ministro, cuja viveza, penetraçaõ, e energia, ninguem pôde disputar com justiça, e com razaõ. As sciencias necessarias para o desempenho da sua repartiçaõ, elle as adquirio na Universidade, em que he formado, e as desenvolveo na Magistratura, que exerceo. Naõ lhe falta a prudencia, e a descripçaõ. Naõ consta, que revellasse negocios de consequencia, nem apparecem resultados de precipitaçaõ temeraria. O seu accesso he facil, e universal, e as partes naõ o podem accusar de misterioso, e inaccessivel. Limpo de mãos, e exemplar na inteireza, elle vive sem fausto, sem luxo, e sem orgulho; e cheio do amor da Patria elle tem registado as metcês do Rei; porque só quer do Rei o amor á Causa. Em fim podemos dizer que he hum homem aturador no trabalho em que nenhum o excede, e poucos o iguallaõ. Naõ saõ hyperboles, saõ verdades, e se alguem o negar, conteste ajuntando provas, naõ em termos geraes, mas em factos particulares, que nós os contrariaremos, e convenceremos. Quando elle for requerido para proceder contra Ministros, e naõ deferir, contaõ o accusarãõ: mas querer, que elle seja hum Promotor Fiscal da Justiça, e que ande

pelos Tribunaes a examinar as suas demoras, ou injustiças, he querer hum excesso de attribuições, que lhe não pertencem, e desafogar com velleza a paixão de hum coração perverso.

A Secretaria do Reino offerece as mesmas reflexões. O seu Excellentissimo Ministro, he concededor das Leis, em que he formado, e na vida de Magistrado, que exerceo, nem faltou ao bom conceito, que sempre mereceo, nem desmereceo do crédito perante o Publico. Politico, e benevolo para todos, nem he indiscreto nos objectos Ministeriaes, nem imprudente na execução delles. Que erros ha committido? Appareçam, e apontem-se. Huma Comenda Honoraria, hum Habito, ou hum Foro de Fidalgo, não he objecto de censura prudente, e arrasada: he huma attribuição de El-Rei, que póde usar della por mera afeição sem offensa da Justiça. Não premear hum homem que tem serviços, he injustiça: mas agradecer outro, porque he vontade de El-Rei, sem faltar áquelles, que tem meritos, não he injustiça, nem he crime. As graças não são divididas, e estas não se oppõem áquellas. Hum Rei, que só póde fazer justiça, e não póde fazer graças, he metade Rei. Ouvimos fallar em pontes arruinadas desde a invasão dos Franceses: e o não estarem reparadas imputa-se ao *Ministro Araujo e Castro*. Nada tão facil como mandar fazer, e nada tão impossivel como achar dinheiro para se fazer. Quando nos mostrarem, que existe dinheiro para aquellas obras confessaremos então o descuido do Ministro: por agora temos de louvar o seu zello, que nas circumstancias miseraveis, em que nos achamos sobre dinheiros publicos, poude obter meios para acudir áquella obra. Admiramos porém, que haja gente que sabe tudo, e não pode saber isto.

Resta-nos a repartição Diplomática. Nós reconhecemos em Sua Excellencia S. Pinheiro talentos para esta repartição. Foi o seu estudo, e a sua pratica. Temos provas, que offerecer em aboso da sua intelligencia e por tanto não mudâmos de opiniaõ; porque não temos factos, que a tanto nos obriguem. Sobre tudo resta huma pedra de escandallo, com que atiraõ aos Ministros d'Estado, e vem a ser o Concurso dos Officiaes, e Amanuenses das Secretarias. Dizemos: pot maior que seja o seu merecimento, elles devem merecer a confiança dos Ministros; porque negocios de Gabinete, que involvem muitas vezes hum segredo impenetravel, não se confiaõ a todos. O exame publico não descobre esta primaria qualidade; e ainda que a haja, he forçoso, que ella seja conhecida do Ministro. Ora se o Ministro a conhece em hum, e a não conhece em outro, que direito ha para que não regeite este, e admita aquelle?

Que diremos do Ministro Quintella? Honrado, franco, e intelligente, quem lhe pôde disputar o merecimento na sua profissãõ? O seu zelo não se affrouxa com as molestias consequentes, que lhe atormentaõ as entranhas: porque assim mesmo se esforçou para se apromptar quanto antes a Expediçaõ da Bahia. Outro qualquer homem no estado em que vemos aquelle honrado Ministro, não faria com saude, o que elle fez com enfermidade grave.

Concluimos de tudo, que o actual Mynistrio deve merecer, e merece a estimaçaõ publica, a qual não consiste em hum, ou outro declamador, e em hum, ou outro descontente, que por não ser deferido em negocio talvez injusto, desafoga em calumnias, e invectivas contra aquelles, que são dignos da consideraçaõ do Publico. Nada tão desagradavel, e ruinoso

no Estado, do que a frequente mudança do Ministerio. A demora, e a confusão dos negocios, bem como a alteração do Systema he consequencia tão certa, como necessaria. Os Ministros d'Estado são como os Pollos no Céu, sobre os quaes se movem as Esferas Celestes; e havendo mudança nestes Pollos, cessam os movimentos, e o mundo certamente periga. Esta foi a maxima politica de *Solon*, quando instituiu o Senado perpetuo dos *Setenta*: e em quanto elle durou a República de *Athenas* não cahio. Tanto he mais conveniente, e seguro o actual Ministerio, quanto he maior a uniaõ e concordancia entre os Ministros; e porque ainda não entra a desconfiança, e desuniaõ, tudo vai em ordem, e segurança.

Julgamos, que ha vontade de fazer sangue. Sim ha homens que desejam a guerra, e a anarchia entre o Povo. As futeis, e ridiculas declamações contra o Ministerio sem causa, sem justiça, e sem razão não podem ter outro fim, além de promover a desconfiança, atrazar o Systema Constitucional, e derribar o Edificio começado. Com a mudança frequente de Ministros, nem pôde haver negociações uteis, e necessarias. Se o Ministro da Fazenda negociar hum empréstimo, ninguem o quererá ouvir, porque não tem firmeza no seu emprego. O mesmo acontecerá em todas as repartições segundo os negocios occorrentes das suas Secretarias. Por consequencia o atrazo he inevitavel, e a estagnação dos negocios he certa. Parando o movimento Politico, parou a maquina; paralizou-se o Governo, fugio a ordem, e desapareceu o Systema. Eis-aqui o que pertencem esses homens, que não meditam, que não reflectem, e que por meios indirectos querem sublevar os povos.

« **Excelentissimos Ministros de Estado,**
 « **Sem perseguição não ha virtude; e a virtude**
 « **de prova-se na contradicção dos máos. Se al-**
 « **guns censurá os vossos procedimentos Mi-**
 « **nisteriaes; não offerecem provas, nem apon-**
 « **tã factos. Pequenas gralhas não fazem opi-**
 « **niã publica. Os sensatos, os Judiciosos, e**
 « **os Cordatos, cõhecem os vossos mereci-**
 « **mentos, e serviços: elles são necessarios á**
 « **Causa, e á Nação; por tanto desprezando**
 « **os sarcasmos, e as calumnias aproveitai só-**
 « **mente os conselhos, e as advertencias; que**
 « **vos dirigir o homem probo, e prudente:**
 « **continuai o vosso Ministerio com honra,**
 « **e desinteresse. Quando as Cortes, e o Rei**
 « **vos pedirem contas, respondereis sem risco,**
 « **e sem receio: de resto desprezo, e mais des-**
 « **prezo. »**

Este he o nosso parecer, e a nossa opi-
 niã sobre o actual Ministerio; e he funda-
 da em razões solidas, que estão ao alcance de
 todos, e que não poderã ser combatidas com
 factos em contrario. Estamos certissimos, que
 alguns se não conformem: porém longe de os
 impugnar, ou contradizer, contentamonos em
 produzir a nossa opiniã com o fim de reinar
 a paz, evitando-se a discordia. Conhecemos a
 grande difficuldade em contentar a todos; e até
 aqui não appareceo no mundo hum homem,
 que alcança-se tanto. Talvez que isto esteja re-
 servadõ para os seculos futuros: o que suppos-
 to devemos conceber satisfaçã, quando os de-
 feitos dos *Empregados Publicos* vão a dimi-
 nuir visilmente; o que não he pequeno resulta-
 do do Systema Constitucional, que nos rega.

L I S B O A :

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALEGARDO.
 1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

OU

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 26 DE AGOSTO DE 1822.

NUM. XII. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria naõ morvido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cãmbes.*

*Continuaçaõ do Artigo = Constituiçaõ =
continuado do N.º II, paginas 164.*

Propriedade.

O homem posto em Sociedade natural por
mãos do seu mesmo Creador tem direito a to-
das as cousas, cujo uso lhe foi destinado pelo
= Eterno Bemfeitor dos Entes = Recebeo del-

M

le a vida, e o direito de a conservar: foi destinado para viver feliz, e tem o direito de procurar os meios para o ser. O mesmo Deus lhe conferio a virtude de se propagar: e o homem tem direito áquella doce uniaõ, pela qual Deus quiz assegurar a perpetuidade do Estado Social. Estas fontes donde correm os direitos do homem, devem ser respeitadas, e garantidas pelo Governo; porque a sua reuniaõ, e o poder de exercer-las sem embaraço, nem estorvo formaõ a essencia da liberdade do homem. Para o homem conservar a sua vida he obrigado a procurar o sustento, e o vestido, sem o que, nem as forças se conservaõ, nem o corpo se defende. Eis-aqui a primeira de todas as propriedades. Os fructos que elle come, a agoa, que elle bebe, e as pelles dos animaes com que se cobre, saõ os bens, que a natureza lhe concede, e a primeira propriedade, que elle conheceo, antes que as relações sociaes augmentassem as suas necessidades; da mesma fórma que o homem tem direito ás cousas, que lhe saõ necessarias para a actual conservaçaõ da sua vida, elle tambem o tem para segurar no futuro os mesmos direitos. Toda a terra era do homem, Senhor de se applicar a todas as suas produções, e de se aproveitar della para seu uso: elle a pode cultivar expondo-se aos incomodos necessarios para extrahir das suas entranhas, quanto for conveniente á conservaçaõ da vida, e á felicidade para que foi destinado; por consequencia o trabalho, a cultura, e os incomodos de lavrar a terra, ou de recolher os fructos saõ para o homem titulos de proprie-

dade, tanto mais sagrados para elle, quanto mais respeitaveis para os outros. Por huma especie de convenção tacita, que os homens devem guardar como laços indissoluveis na Sociedade se instituirão as *Propriedades Civis*. Estas *Propriedades Civis*, que conferem ao homem o *poder exclusivo* de gozar dellas, são mais antigas, que todos os Estados, que hoje cobrem a grande superficie do globo. A sua origem sobe ao tempo em que o Pai era o Monarcha da sua familia, e em que as familias formavaõ o territorio de seus Pais. A terra que *Abraham* comprou aos filhos de *Heth* para sepulturar sua mulher *Sara*, continuou a ser propriedade dos seus descendentes, ainda depois que elles foraõ transportados para o Egipto; e no tempo em que se instalaraõ os Governos para os homens viverem em Sociedade todos os particulares gosavaõ dos seus fundos, e dispuñaõ delles livremente.

Este direito de *Propriedade*, he hum daquelles, que o Governo deve conservar com a mais escrupulosa attenção. Deve fazer Leis, que ponhaõ em segurança nossas propriedades, que indiquem os meios de as dividir, quando ellas são communs; de as revindicar, quando ellas são usurpadas, e de manter a sua posse; quando for perturbada pela violencia. Porém como o homem privado dos seus direitos primitivos esteja em estado de oppressão, e violencia, quanto mais aturar esta privação, tanto mais he deteriorada a Liberdade Civil do homem. He logo da maior importancia, que as Leis sejaõ taes, que logo de auxiliar as

fraudas, e Malignia do usurpador, façã restituir em hum momento o direito usurpado, e cessar em hum instante as violencias, e oppressões; com tudo ellas devem contribuir para as despesas do Estado, que as protege, e donde recebem o beneficio da garantia, e protecção. Não se segue com tudo, que por este direito de protecção o Estado possa apropriar-se da propriedade alheã. Huma cousa he o direito do imposto, outra o da espoliação arbitraria: aquelle he attribuição do Governo, este hum acto despótico, e usurpador. As Propriedades particulares foraõ adquiridas em virtude do direito geral, e reciproco de todo, o Universo, desde o momento em que começaraõ a existir homens; e sendo fundadas em convenções mais antigas, que as Monarchias, ellas não podem ser usurpadas sem faltar á obrigação mais essencial do Governo. Pode haver casos, em que huma Propriedade seja interessantissima ao Estado; assim mesmo o Estado não pode uzar della sem indemnisar o proprietario do seu valor; porque o Estado he garante, e não usurpador dos direitos dos Cidadãos. E a não ser, que a utilidade publica deve prevalecer á utilidade particular por hum tacito consentimento dos Cidadãos, fundado em direito, nem mesmo essa indemnisação teria lugar sem offender o direito pessoal do Cidadão. Taõ sagrado he o direito da Propriedade! Com muita rectidão, e justiça se acautelou, e reconheceo na Constituição da Monarchia este direito inviolavel do Cidadão; e melhor será se na futura Legislação houverem medidas taes, que ponhaõ os Proprieta-

rios a salvo da chicana, das trapanças, e das ladroeirias dos Ministros, dos Escrivães, e dos Procuradores, que vivendo das contendas, e demandas não deixarão de estudar meios, com que citem, demandem, embarguem, appellem, e finalmente esbulhem da propriedade a seu legitimo dono, e possuidor. A arte de limpar a gente cada vez está mais subtil, e delicada; nem todos sabem os seus preceitos; porém não he pequeno o numero daquelles, que desempenhaõ com o maior accio esta sciência moderna, que das propriedades alheas faz patrimonio aos que as não tem. He de esperar, que aquelles, que tanto respeitáraõ os direitos do homem na formaçaõ da Lei, que deve dar tom á Monarchia evitem maliciosas delongas, com que se entretem o alheio nas mãos dos usurpadores.

De tudo quanto havemos dito sobre a Constituiçaõ, segue-se, que a *Monarchia Constitucional*, he huma monarchia moderada, em que se combina a *Liberdade do Povo* com a *Dignidade Real*. A *Liberdade do Povo*; porque nelle reside a Soberania com a faculdade de fazer as Leis; e a *Dignidade do Rei*; porque elle Sancciona, e manda executar a mesma Lei.

He este Governo a maquina mais bella, que offerece huma engenhosa, e facil applicaçã de rodas politicas, cujos movimentos regulares causaõ admiraçã por seus maravilhosos effeitos. Nada taõ formozo na ordem social como vêr hum Monarcha reconhecer a *Liberdade do Povo*, e entrar com elle na formaçaõ da Lei. Nada taõ nobre como vêr este Monarcha

abrigado dos furores, das facções, e na feliz impossibilidade de obrar o menor mal. Nada em fim tão magestoso, como attribuir-se-lhe tudo, que ha de bem, e reconhecer nelle o principio de humta paternal admiração. A *Representação Nacional* foi a maior obra da imaginação humana; porque estando o *Rei Constitucional* a salvo das cegas paixões do Povo, tem o maior influxo nos verdadeiros interesses da Nação.

Os Representantes do Povo são os órgãos da opinião publica; e a carreira da eloquencia abre-se directamente diante dos seus olhos. He nesta união, em que os alimentos da virtude, e os talentos humanos se desenvolvem na exposição dos bens, que se devem abraçar, dos males que se devem remover, nos receios, nas esperanças, e nos desejos mais generosos do espirito humano. Ora esta maquina que se move pelo impulso, que lhe communica o Ministerio, deixará a sua acção, logo que o Ministerio seja frouxo, e não activo. Ella não tem vida propria: a sua vida consiste no movimento; este he todo externo, dependente do impulso alheio; logo que este falte parou o movimento, e a acção vital desapareceo. A Lei he hum *Ser* da razão, que não tem movimento proprio, e não pode levantar a sua voz, quando se vê abandonada, ou illudida. Nestas circumstancias he forçoso haver humta Authoridade intermedia, ou hum orgão independente de qualquer outra authoridade, que fazendo humta reacção poderosa excite o movimento amortecido, para continuar acção Politica do Systema

Estes possíveis acontecimentos, são aquelles, que não devem fugir ás sizudas meditações dos Politicos. Porém quando vemos sanccionada huma *Deputação Permanente*, concebemos a esperança de que ella será revestida de attribuições bastantes a prevenir aquelles successos. Todavia não considerámos outro meio mais capaz de fazer marchar esta obra da sabedoria humana, e de lhe conservar a duração, que as suas instituições promettem. = *Continuar-se-ha* =

Espirito Constitucional.

Jámais algum espirito se desenvolveo com tanta força, e rapidez como o espirito *Constitucional*. Com a mesma velocidade caminha sobre o Continente da Europa, e com a mesma navega sobre as ondas para a outra parte do mundo. Se hum acto de oppressão, e violencia militar embarçou na *Italia* a obra deste espirito, elle não foi extinto: recobrou novas forças, e ganhou maior energia com a violenta reacção das baionetas *Austriacas*. Desde este momento este *Espirito Constitucional* voou á *Grecia* a reanimar hum povo desgraçado para affrontar os horrores do despotismo, e lutar bravamente contra Barbaros sem luzes nem razão, sem humanidade nem sentimentos. Em hum momento vemos a ordem Constitucional sobre a Tribuna de *Atenas*, sobre a terra de *Sparto*, e sobre o Throno de *Alexandre*. O movimento começado em 1789 ainda não pa-

rou hum instante, a sua força he universal, e a sua origem existe no coração dos homens: *Inglaterra, França, os Paizes Baixos, a Suecia, a Polonia, a Baviera, Wtemberg, Baden, Hespanha, e Portugal*, formão os Dominos Europeos da ordem *Constitucional*: e tanto maiores são as consequencias admiraveis destes Governos, quanto mais os povos acendem os seus desejos, e inflamaõ a sua vontade. Por mais, que os pertendaõ fazer cegos ás suas luzes, e surdos á sua voz, este *Espirito vivificante* dos Estados, falla ao coração aonde a força, e a violencia não pode entrar. O desejo da *liberdade* he tão natural aos homens, quanto lhe he odioso o espirito da oppressão e cativoiro. O desejo de não soffrer impostos além dos necessarios, e de não ceder da *liberdade*, mais do que a sujeição para obedecer á Lei, são cousas, que nascem com o homem, vegetão com elle, e sómente acabaõ com elle mesmo. De duas huma, ou he falso o coração do homem, ou todo o homem he *Constitucional*: e assim como a primeira he absurda, e inadmissivel, assim a segunda he evidente, e incontestavel. Quem pôde até agora contrariar as obras da natureza? Ninguem até aqui pode alterar os movimentos dos Astros, e a inclinação, que a natureza deo aos corpos para procurarem o seu centro. O mundo, que se compõem de homens, e de homens que amaõ a *Liberdade*, não se pode despir do natural sentimento a favor do *Systema*, que protege os seus direitos, e he fundado nos seus interesses. Nenhum maior para o homem social, do

que a civilisaçãõ. Ella apparece no momento ; em que os espiritos se illustraõ , e os costumes se adoçaõ : o homem esclarecido no espirito , e bravo nos costumes , naõ he homem civilisado ; bem como tambem o naõ he , o que he doce nos costumes , e despedido de conhecimentos proprios. Falando em termos geraes ; entendesse por Naçaõ civilisada , aquella , que na sua cultura moral segue a doçura dos *Costumes* , e a suavidade das *Leis* ; porque hum Povo civilisado , nunca soffre *Leis* barbaras , e arbitrias , que saõ oppostas á verdadeira civilisaçãõ. Tanto mais huma Naçaõ se mostra civilisada , quanto mais as suas *Leis* se affastaõ da arbitrariedade , e despotismo ; porque esta *Civilisaçãõ* , que se funda na perfeita harmonia das luzes , das *Leis* , e dos costumes , naõ se pode combinar com os direitos do privilegiado , e com o uzo da confiscaçãõ dos bens.

O homem , he hum *Ense* dotado das faculdades , e meigs necesszrios para desejar , e conseguir a sua perfeiçaõ : este he o primeiro movimento do seu espirito , e o primeiro voto do seu coraçãõ. O crear , he o seu primeiro trabalho , e o adoptar , a sua natural inclinaçãõ. Logo temos no homem o germen fecundo da *Civilisaçãõ* : e como ha nelle a tendencia para o estado social , posto na Sociedade começa a desenvolver estas poderosas sementes de *Civilisaçãõ* , e a trabalhar com maior força na perfeiçaõ , de que he capaz. Como qualquer Estado se compõe de homens da mesma natureza , e inclinacões , naõ se póde negar que todo se anima com os mesmos sentimentos , e que apro-

veitará o dia, em que os possa desenvolver. Inovações de Sciencias, das artes, e das maneiras de viver, huma abundancia de luzes, e conhecimentos são os effeitos da *Civilisação*, que os homens procuram no Estado Social, e para o qual fazem hum movimento irresistivel, que nenhuma força pôde embaraçar. Todo o mundo a procura, sem exceptuar os mesmos Principes, os quaes para ganharem maior superioridade, e augmento favorecem a industria, e o commercio, e facilitam os meios de melhorarem os seus Estados. Por tanto as Sociedades, que anciosamente desejam esta *Civilisação*, como objecto dos seus melhoramentos, não podem ser indifferentes a melhorar o seu Governo de huma maneira, que se conservem os seus direitos, e se augmente a sua *Civilisação*. Como se podem civilisar os *Turcos* de baixo de hum governo barbaro, e despotico? Elles supportam o seu estado, porque ignoram outro melhor: mas se elles abrirem os olhos, e conhecerem o abysmo de suas barbaras instituições, elles farão maiores esforços para sacudirem o jugo, deixarem as trevas, e gozarem francamente da sua liberdade, e dos seus direitos. Com a mesma proporção devemos raciocinar sobre os outros Povos do Universo. Em quanto elles vivem na escuridão, ou ignorancia dos seus direitos primitivos, soffrem irremediavelmente o jugo insupportavel de hum governo pesadissimo: mas logo que elles olham para si, e reconhecem a usurpação dos seus Direitos, não tarda nelles a reacção, que todos fazem por hum natural sentimento para recobrar

tem aquillo, de que viverão espolliados por tantos annos.

Todas as doutrinas dos Escriptores publicos, respirão este espirito: elles nos mostraõ, que não he outro o sentimento geral da Europa. A mesma Alemanha na sua totalidade he animada deste *Espirito Constitucional*, apezar de occultar as suas apparencias, e de não realisar os seus effeitos pela resistencia, que faz o seu governo. M. *Mertbernich* escrevendo ao Ministro de Bade, não pôde occultar o embaraço, que causavaõ ao *Poder Absoluto* as tres Constituições do meio dia da Alemanha, a qual vê com grande magoa o *Systema Constitucional* estabelecido quasi ás suas portas. Os Povos assaz tem manifestado os seus votos, e desejos por hum governo regular; e se elles haõ sido illudidos nas suas promessas por hum politica combinada, não perderão com tudo a sua força; porque ella tanto mais se fortifica, quantos mais obstaculos se lhe opõem. Parece incrível a reacção, que ella fórma para realisar o seu effeito! Tanto pôde a natureza humana no esclarecimento das suas luzes, e na defeza dos seus direitos.

Se analisarmos com miudeza o augmento de *Civilisação*, que a *America* adquirio desde a época da sua emancipação, não poderemos occultar, que elle he dividido á mudança do seu *Contracto Social*. E donde nasceu este *Contracto*, e aquelle augmento? Sem duvida foi do innato desejo, que tem os homens de prosperarem a posse, e fruição dos seus direitos primitivos. O *Mexico* desenvolveo o mesmo es-

pirito proclamando a sua independencia, e formando hum novo Contracto: e a Republica *Columbina* seguindo os mesmos passos, organizou hum novo *Systema Politico* sobre as ruinas do seu antigo governo. O *Peru*, *Buenos-Ayres*, e *Chili* fizeram o mesmo impulso para aniquillar as antigas instituições do Governo, e augmentar a *Civilisação*, por Leis mais suaves, e Liberaes. Não foi outra a sorte da *Ilha de S. Domingos*. Ella não pode reprimir por mais tempo o grito da Liberdade, para estabelecer a sua emancipação Política com a nova criação de hum governo favoravel. Temos presente os successos de *Napoles*, e *Piamonte*, e os sentimentos geraes da *Prussia*, sem exceptuarmos todo o Norte da *Alemanha*, de que já fallamos. *Hespanha*, e *Portugal* fizeram os mesmos esforços; e a *França* não tem outros desejos, nem outros sentimentos. A força coactiva dos Governos absolutos tem podido embaraçar a obra do espirito do homem, difundido por todas as partes do mundo; porém se pode embaraçar o effeito, nunca poderá extinguir a causa; e como esta vai augmentando em força, será mais forte o seu effeito, logo que ella se pizer em acção. A mesma Inglaterra, que goza da *Liberdade Constitucional*, desenvolve hum desejo reformador das suas instituições politicas, e ninguem ha que ignore o partido dos *Radicaes*. Quanto não trabalhaõ os Catholicos da *Irlanda* para obterem a emancipação Política na igualdade de Direitos com os Inglezes reformados?

Este pequeno, e brevissimo exame, que

fizetaos nos diferentes Estados do mundo, he hum argumento demonstrativo dos sentimentos, que animaõ os homens no Estado Social, e que nos faz persuadir, de que o *Espirito Cons. pucional* anima por toda a parte o espirito humano, que se esforça por conseguir o gaz dos seus direitos alienados pelo *dominio*, e *sugeiçãõ*. Daqui resulta huma opposiçãõ entre o *dominio*, e os Direitos; isto he entre a *Liberdade*, e *sugeiçãõ*: os que pertendem reter os homens em sugeiçãõ, e debaixo do seu dominio, resistem á força daquelles, que procurãõ viver em *Liberdade*, mais, ou menos regular. Aquelles sem mais direito, do que huma vontade ambiciosa, e injusta; e estes com õs Direitos da Natureza, que todos devemos respeitar. Esta opposiçãõ central apparece a cada instante no theatro da Europa, e della nasceo a perseguiçãõ de *Napoles*, e as desgraças de *Sardenha*. A *Dominaçãõ* nunca pôde sympathisar com os Direitos do homem: o seu principio he deametralmente opposto aos principios naturaes da instituiçãõ dos homens, e por consequencia a lueta he inevitavel, e a resistencia entre elles a maior, e a mais ranhida. Mas qual será o resultado, e por quem se decidirá a contenda? Se o homem nasceo para ser escravo, e viver maneatado por outro homem, preso nas suas acções, captivo nos seus pensamentos, e impedido na sua vontade, a Providencia lhe não será favoravel: mas se elle nasceo para ser livre com direito em todos os seus movimentos, e acções, sem dependencia dos outros, e sem ser propriedade de outro homem,

sujeitando-se a huma Lei, que elle mesmo abraçou, não para viver como escravo, mas como homem da Sociedade na fruição dos seus direitos compatíveis com a Lei, a Providencia nunca deixará de proteger o homem, ^{de} a luta pelos direitos, que ella mesmo lhe recon-
dou.

Estes mesmos direitos tão sagrados como inviolaveis foram reconhecidos no Congresso de *Treppau*, e de *Laybach*; e se não reconhecessem a sua força, e energia não sahiriam as combinações ultrajantes para conservar os ferros da *Dominação*, e da violencia. Estamos persuadidos, de que virá hum dia, em que os homens reassumirão a sua Dignidade, fazendo em pedacos os grilhões. Nada tão fraco como a tyrannia: o medo, e susto em que vive, e as medidas de segurança, que applica, he huma prova da sua fraqueza, e cobardia. O odio, que excita nos Povos opprimidos, he hum agente poderoso, que trabalha sem cessar na sua destruição, e ruina.

Depois, que o Povo Inglez declarou os seus direitos, e liberdades em 1628, e definitivamente os aperfeiçãoou em 1688; não tardaram os Americanos em reconhecer os seus em 1788, succedendo logo em 1789 a *Assemblea Constituinte de França*, que igualmente definiu, reconheceu, e proclamou os mesmos Direitos, e Liberdades. Desde então até 1814 em diferentes partes da Europa não deixaram de correr as mesmas doutrinas, e de se usar dos mesmos direitos, que a mesma Carta de Luiz 2.^o proclamou como regra fundamental daquella

Atino, regulando o exercicio dos *Poderes Politicos*, e fixando os direitos do Cidadão. Ora estes principios theoreticos, que são vulgares em toda a Europa, não falhãõ na sua pratica, porque esta se mostra pelos factos presentes, que fitem os nossos olhos, e sentidos, e que não podem ser negados porque existem. Entretanto vemos poderosos *Contradictores*, que recebendo do Ceo os mesmos Direitos, e Liberdades, as mesmas faculdades, e attribuições, os mesmos gostos, e conformações, ou querem mostrar diferente constituição fisica, e moral; ou querem sujeitar os outros a huma obra contraria á natureza, e constituição dos mesmos homens. A lucta do *Dominio* contra os Direitos he permanente, e mui ranhida; e a força moral contra a força fisica tambem lucta com igual calor, sem com tudo decidirmos qual dellas ganhará a victoria, e cantará o triumpho. Os tempos mostrarão os successos, e desenganarão os homens, que ou por affectação, ou por estupidez não conhecem os verdadeiros interesses do homem, nem as grandes attribuições que lhe competem pela sua natural Dignidade.

O que podemos affirmar he, que o espirito da Liberdade bem regulada, he o espirito, que domina em todos os contornos Europeos, e da outra parte do mundo; e como o *Espirito Constitucional*, he o mesmo da *Liberdade bem regulada*, segue-se por legitima consequencia, que he este o espirito animante de hum, e outro hemisferio. Sejaõ quaes forem as medidas, e providencias, que oppozerem a es-

te espirito; elle não deixará frustar os seus de-
sejos, nem de exercer a sua obra. Por maior,
que seja a força da resistencia fisica, ella não
póde extinguir o fogo, que se acende dentro
d'alma, nem tão pouco pôr limites aos occul-
tos pensamentos dos homens.

L I S B O A :

. NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1832.

O CONCILIADOR LUSITANO,
O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.
PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 2 DE SETEMBRO DE 1822.

NUM. XIII. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Continuação do Artigo = Constituição =
continuado do N.º 12, paginas 168.*

Religião.

A Religião Catholica Apostolica Romana he aquella, que a *Constituição Portuguesa* declarou dominante em todo o *Reino-Unido de Portugal, Brazil, e Algarve*. Nós a recebemos de nossos Pais, e Avós, e com ella foi creada a Lusa Monarchia, que sempre a respeitou, e seguiu da maneira mais firme, e inalteravel. Os seus *Dogmas*, e os seus *Mysterios* sempre conformes á razão, e nunca a ella contrarios, são as fontes donde corre a sua moral, a mais sancta, e a mais pura para sanctificar o homem no seu espirito, e regular suas acções em ordem á Sociedade: e como ella venha daquelle *Deos*, que he o principio, e o fim de todos os *Poderes*, ella deve ser o apoio, e a salva-

ção dos Impérios. As Leis dos homens, por mais reflectidas que sejam, trazem sempre o cunho da imperfeição, consequencia necessaria da imperfeição natural do homem, cujos conhecimentos, e raciocinios estão sujeitos ao erro, ao descuido, e ao engano. Os homens nem podem conhecer futuros, nem mesmo acautelar os successos contingentes da natureza moral dos mesmos homens. Por consequencia todas as suas instituições estão sujeitas a mudanças, e a reformas; resultado certo da natural debilidade, que as acompanha. Esta debilidade, ou insufficiencia he suprida pela *Religião*, a qual ainda, que superior ao homem, e por sua natureza estrangeira a todos os Governos da terra, concorre admiravelmente com elles para a felicidade geral dos Povos, huma vez, que se não apartem dos seus dictames, nem abandonem os seus preceitos.

A *Religião* he huma voz, que sempre falla ao coração do homem em nome do seu *Creador*: e ao mesmo tempo, que lhe dá a conhecer a sua vontade, lhe ensina os meios de obsequir a felicidade. Ao som desta voz dóce, e respeitavel a razão se humilha, se espanta, e se admira: os corações se movem, os espiritos se submetem, e as paixões se cala. Esta voz mil vezes repetida pelo grito da consciencia, não terá ella algum influxo nas acções do homem Social? A *Religião* nos instrue sobre os nossos verdadeiros destinos, ella nos apura as idéas, e fixa as incertezas que temos sobre a natureza dos verdadeiros bens. Ella faz apparecer em evidencia, aquillo que a nossa razão não pode comprehender pela força dos seus discursos. Mostra a felicidade dos que seguem a virtude, e a desgraça dos que se entregão ao vicio: a desconfiança, que devemos ter em nos

nas inclinações; e o modo de resistir ás nossas paixões criminosas. Quem poderá duvidar, que ella não está fora do edificio da felicidade pública, e que he hum accessorio poderoso para o bom governo dos Estados? A *Religião* só nos instrue de tudo que devemos ao *Creador*, e dos meios mais proporcionados para nos elevarmos, e nos unirmos com *Elle*. Ensina a conhecer, que tudo recebemos d'*Elle*, e tudo devemos esperar d'*Elle*. E assim como nos mostra o uzo, que devemos fazer dos seus dons, assim nos mostra os meios de agradarmos ao *Supremo Arbitro* dos nossos destinos, inspirando ao homem aquella firmeza, que não pode alterar-se, se não com o receio de offendê-lo.

Pelo que respeita á nós mesmos, a *Religião* ensina a respeitar os direitos da nossa alma, e a cuidar nos outros do nosso corpo, sem com tudo excedermos os limites justos, e necessarios: e quando o homem pecca contra si mesmo, ella o faz responsavel por suas faltas.

Em quanto aos outros a *Religião* he o garante dos seus direitos, e os defende por huma maneira mais forte, que a outra das Leis humanas; porque suprimindo o silencio, e mesmo a fraqueza das Leis do homem, ella torna indispensaveis todos os officios de beneficencia, de sofrimento, e de caridade, que estão em nosso poder, e que fazem mais doces, e mais sagrados os vinculos da Sociedade. Sem fallarmos das doçuras, que a *Religião* espalha sobre os dias do homem virtuoso, e daquella satisfação interior, que o acompanha, como testemunho da consciencia, ella nos inspira huma serenidade, e segurança, que nos faz viver tranquilos debaixo dos olhos de hum pai amoroso, e ternos, que se agrada dos esforços que fazemos para lhe agradar, e em cuja *Providencia*

repouzamos, ainda mesmo, que tudo nos abandone. Que effeito não deve produzir a perspectiva de huma felicidade sem limites, qual a do homem justo ao sahir de huma vida innocente, e a justada? Que paciencia, e que coragem não inspira ao homem soffredor, e desgraçado a certeza de vir hum dia, em que termine a sua dor, e o seu tormento? Comparemos os ultimos momentos daquelle para quem a vida se acaba, e que nada mais vê, do que a morte; e do outro, que firmado nas promessas da *Religião*, e lançando as suas vistas sobre a sua conducta regular, e irreprehensivel, vê neste mesmo instante o principio de outra vida, tanto mais feliz, quanto mais interminavel. Qual destes dous retractos será mais capaz de encorajar os costumes do homem, e conduzi-lo ao caminho da virtude?

Ninguem pôde negar, que a *Religião* faz nascer na alma do homem criminoso aquella perturbação interior, e aquelle horror secreto, que o faz suspender no momento em que vai consumir seu crime. He ella, que pronuncia esta pena do remorso, logo que o homem he culpado, e lhe faz lembrar hum juizo futuro, aonde a sua vida será descuberta, sem que a ignorancia, ou a fraqueza do juiz produza no réo alguma esperanza de impunidade do seu crime. A não ser esta voz interior, e este impulso vehemente, que todos sentem no seu espirito, que seriaõ os homens na Sociedade, e quanto não seria forçada a observancia das suas Leis? A *Religião* faz doce, e mui suave a sujeição ás Leis, e he hum poderoso auxilio para a Authoridade Civil.

Sim, a Magestade do juramento empregado para descobrir a justiça, ou a innocencia, traz da *Religião* a sua origem. Este mesmo ju-

ramento he o acto mais solemne, e tremendo; que não só estreita mais os deveres do homem para com a sociedade; mas também chama o *homem publico* a cumprir com mais escrupulo as obrigações do seu emprego. Devemos confessar, que o *Ministerio Augusto da Religião*, he o mais proprio a conter a ordem, e a honestidade publica dos Estados. Para melhor nos convencermos desta verdade, figuremos existir hum Povo, que não concebe idéa, nem sentimento de *Religião* alguma; que meos restaria a este Povo para a sua conservação Política, e para o triumpho sobre as paixões? As suas Leis como impotentes, imperfeitas, e mui fracas de se illudirem; estas Leis, que nem tocam, nem persuadem, que nem suspendem a marcha do homem máo, que deixão sempre as vedas ao seu coração corrompido, que politica poderão offerecer, que não seja sempre parcial, dirigida pela necessidade de hum momento, paralizada na sua acção, e sujeita a corromper-se, e abandonar-se? A espada he temida em quanto a vemos fora da sua bainha; e logo que ella não apparece, morrerão os sustos, e os temores. A não ser aquelle estímulo pungente que a *Religião* desperta, em nossa alma, e que em todos os momentos, e instantes nos lembra hum Juiz Severo, a quem nada foge, e a quem tudo he manifesto, nenhuma Leis haverião no mundo, cuja observancia fosse exacta, e apurada. Porém figuremos ainda por outro lado, que existe hum Povo dotado de tal clima, e temperamento, que o seu caracter he doce, suas percisões limitadas, e a sua vida mui simpleza, e frugal. Figuremos, que neste Povo não ha germe algum de corrupção; e que o freio da *Religião* não he necessario para conservar, e conter a moral publica deste

Povo. Nunca poderíamos concluir deste Povo imaginario, que nos paizes civilizados aonde as necessidades não tem limites, aonde as muitas instituições sociaes multiplicam os deveres, e as relações, e a onde hum choque de interesses opostos entretem huma guerra continuada entre individuos, sim, nunca poderíamos concluir, que o influxo da *Religião* não era necessario para a boa ordem da Sociedade. Nos Paizes civilizados todos os dias apparecem mil objectos diversos, que dilatando a esfera da côbiza humana fazem nascer novas paixões capazes de turbarem a paz, e a tranquillidade publica. O egoismo consequencia natural do estabelecimento das propriedades, lucha muitas vezes com o bem geral, e nos excita a sacrificalo ao nosso particular interesse; e a não ser aquella *Religião Celeste*, que exerce sobre nós o Imperio da sua força; nenhuma Lei seria capaz de conter o homem na furiosa carreira das suas paixões. Ninguem ha que possa fugir a esta voz atrozadora dos espiritos, e das consciencias: ninguem ha que possa resistir á sua força; e suportar os seus remorsos, e ninguem finalmente, que deixe de reconhecer a existencia de hum Deos, premiador da virtude, e castigador do vicio. Pode haver impio, que já não sinta aquelles remorsos, e aquelles estimulos; porém isto não he mais, que hum effeito de habitos inveterados no crime, que fazem crear no homem huma constituição desmoralizada. Porém a quantos remorsos, e a quantos impulsos saudaveis elle não resistiria primeiro, que chegasse a formar hum calo na consciencia com a força de resistir aos seus gritos, e de não sentir mais os seus effeitos? Isto, já he hum principio de execução daquella tremenda senten-

ça, que o *Supremo Arbitro* dos homens ha de proferir no dia das suas vinganças.

Não pretendemos confundir os verdadeiros amigos da *Religião* com os *hypocritas*, que abuzão do seu nome para se entregarem affoutamente ao exercicio dos seus crimes. Estes homens são tão perigosos como temiveis; porque tomando as apparencias da virtude occultão hum veneno contagioso, capaz de fazer estragos irreparaveis no meio de hum Povo simples, e incauto. Não merece menor censura o *fanatismo*, e outros vicios, que disfigurando a *Religião* como ella he na sua pureza, e perfeição, fazem os Povos supersticiosos, e o jugo da *Religião* pesado. A falça devoção deshonra muito esta *Religião*, em que se adora hum Deos em espirito, e em verdade; porque consistindo a sua força na observancia dos preceitos, elles são escandalosamente relaxados por aquelles, que com as contas nas mãos, batendo nos peitos, dobrando o joelho, e beijando a terra vão para as Igrejas, como lá dizem, *papar sanctos*, para depois se recolherem a *caza a comer peccados*. Todavia, que ha de mais escandaloso, nojento, e bem ridiculo, do que rezar muito; sem espirito, nem devoção fazendo consistir nisto toda a sua *Religião*, e depois entregar-se ao crime, ao perjurio, á mermuração, á crapula, ao furto, e a todo o genero de prostituição, e maldade? A *intolerancia* não he menos injuriosa á Lei de *Jesus Christo*. Ella a faz odiosa aos Povos, e a torna difficil, e insupportavel. Nem *Christo* no seu *Evangelho*, nem os Apostolos na sua conducta, e nem a Igreja nos primeiros seculos derão outros dictames, e propozerao outro *Systema*, que não fosse o da *tolerancia* para com os infieis, e peccadores: e aquelles, que a não

imitaõ, e a condemnaõ, sãõ taõ inimigos da *Religiaõ*, como vazios da verdadeira caridade. Sãõ como semeadores da discordia, e de perturbaçaõ, que alteraõ a paz harmoniosa estabelecida por *Christo* como patrimonio essencial da sua Igreja.

Ora se reflectirmos no espirito de *dominio*, que desgraçadamente anima muitos daquelles, que presidem no Sanctuario, acharemos defeitos agravantes, que a mesma *Religiaõ* condemna. Mas estas plantas parasitas, que vegetaõ, e se nutrem com o suco da arvore da *Religiaõ Christã*, sãõ conduzidas ao campo da Igreja pela ignorancia, e pelas paixões humanas contrarias ao seu espirito, e aos seus principios.

He este hum objecto bem digno das attempões daquelles, que governaõ os Póvos. Se de hum lado elles devem suspender os progressos das doutrinas, que perturbaõ a tranquillidade publica, que destroem a ordem estabelecida, que sacodem o freio da autoridade, e enervaõ a moral dos Póvos, espalhaõ duvidas sobre os seus principios, e introduzem a *licença*, e a *corrupçaõ*, de outro lado elles devem conservar a *Religiaõ* na sua dignidade, restitui-la á sua pureza, e reduzi-la á simplicidade da sua origem. Devem esforçar-se para que ella se apresente de huma fórma magestosa para naõ ser desprezada, ou aborrecida. Devem fazer, que ella conserve aquelle paternal character, que a faz amavel, e insinuante, e que sempre nos faz lembrar a idéa do *Creador*. Que ella naõ seja exercitada com ritos supersticiosos, e ridiculos, e que as suas observancias arbitrarias naõ façãõ duro, e pesado o seu exercicio, hu hum dever dõs que presidem á Sociedade.

Quanto influe nisto o character dos seus *Ministros*? He este hum negocio da maior

Consideraçãõ para o Governo. Elle não deve permittir, que os Ministros da *Religiãõ*, a façãõ servir ás suas paixões, e interesses, que o espirito da cõbiça, e dominaçãõ se encubra com o véo da *Religiãõ*; e que a usurpaçãõ, e o orgulho se revista das apparencias do zelo. Deve sim, verificar, que aquelles, que se consagraõ ao *Altar* se façãõ respeitar pela sua conducta, e que os *Póvos* honrem na pessoa delles a *Religiãõ*, de que sãõ Ministros. Deste maneira a *Autoridade Civil*, nada receará da *Autoridade Religiosa*, e encontrará nella hum firme apoio ás suas Leis, e determinações. Porém he indispensavel, que o Governo mantenha a *Autoridade Religiosa* nas materias, que lhe pertencem. A *Autoridade Religiosa*, huma vez destruida, o *Poder Supremõ* não tem mais, que hum fio: e este fio ordinariamente está entre as mãos da fortuna. Hum *Povo* sem *Religiãõ*, he hum *Povo* bem perigoso para a Sociedade e para quem governa. Pelo contrario hum *Povo* religioso sem fanatismo he mais fiel, e submisso por força daquella voz, que lhe grita no fundo da sua alma.

Tacs sãõ as vantagens politicas, que resultãõ do respeito dos *Póvos* pela *Religiãõ*, e que a devem fazer interessãte aos que governãõ, por isso devem sempre lembrar-se, que he do seu maior interesse, que estes preciosos sentimentos jámais se extingãõ dos corações dos homens. = *Continuar-se-ha.* =

Analogia da Religiãõ Catholica com o Systema Constitucional.

Jesus Christo instituiu a sua Igreja para salvaçãõ dos homens; e nella formou hum Governo que offerece o Systema da Monarchia temperada. Primeiramente he necessário admit-

ser hum corpo de Ministros, os quaes como
 instrumentos proporcionados ponhaõ em acção,
 o que pertence á consciencia dos homens, uni-
 co objecto do Governo *Ecclesiastico*. Por con-
 sequencia quanto diz respeito á sanctificaçãõ inte-
 rior do homem, e aos actos exteriores; porque
 a *Religiãõ* se faz visivel, saõ cousas inherentes
 ao corpo Sacerdotal, cuja jurisdicãõ dimana de
 Deos, sem que os homens a possaõ alterar,
 porque os seus direitos saõ inauferiveis, e fóra
 do alcance do *Poder Civil*. A separaçãõ entre
 o *Poder Civil*, e o *Poder Ecclesiastico*, já
 mais pôde ser confundida; porque a sua nature-
 za he differente. A Igreja tem jurisdicãõ mer-
 mente *spiritual*, em ordem á vida futura: o
Poder Civil, tem jurisdicãõ temporal em or-
 dem á vida politica sobre a terra. Examinando
 o Systema governativo da Igreja, tal, qual foi
 instituido por J. C. seu *Divino Autor*, acha-
 mos *Igualdade*, e *Liberdade* neste Governo.
 Depois que a *Igualdade* veio a ser no mundo
 hum objecto de perseguiçãõ, e desprezo por
 effeito das paixões soberbas, ella se foi refugiar
 nos Templos, habitaçãõ *Daquelle*; que fez, e
 creou os homens *entre si iguaes*. Na Igreja tu-
 do respira *igualdade*. As suas graças, penas, e
 recompensas saõ iguaes, e communs para todos
 os seus filhos. A mesma agoa, que sanctifica o
 berço do recém-nascido, consagra o tumulo do
 velho já defunto, seja filho de grande, ou de
 pequeno, nasceste no palacio, ou na choupa-
 na. Os mesmos dons espirituaes saõ repartidos
 igualmente; e o mesmo Céo he o premio dos
 bons, assim como o inferno o castigo dos
 máos. Este Deos, que sempre resiste aos *sober-
 bos*, e se faz mais accessivel aos *pequenos*, nem
 conhece superioridade nos seus filhos, nem de-
 sigualdade nos seus direitos; porque assim co-

no: *Auctor* da natureza creou tudo para todos; assim como *Auctor* da Graça estabeleceu a Igreja para todos. A sua Doutrina, e a sua Moral he a mesma para todos, e os seus Dogmas, e *Mysterios* formão objectos de creença igual em todos. Esta uniformidade de Doutrina, exclue toda a idéa de privilegios, e distincções: não hum Deos, que enviou aos homens a missãõ de obediencia, e humildade, poderia jámais tolerar a *desigualdade* de direitos entre aquelles, que fazendo-os *iguais* em natureza, os fez tambem *iguais* na Lei, e na Doutrina.

Este *Divino Reformador* da natureza humana, muitas vezes declárou aos seus Discipulos, que entre elles não havia *Senhor*, nem *Servivo*; e se commetteo a *Pedro* huma parte principal do seu Governo sobre a terra, não foi para dominar os outros, nem para dar á Igreja hum *Senhor*: foi para dirigir o Rebanho, para confirmar seus irmãos com o exemplo, e para se propor como Chefe no exercicio da sua *authoridade*, e para trazer em si a imagem da mansidão, e doçura, notas caracteristicas da sua missãõ. Por consequencia neste Governo tudo respira huma *Liberdade*, que tem por objecto a consciencia do homem. Nada tão livre no mundo, como esta consciencia do homem, que o faz Senhor de si mesmo. Como não ha eadêas aonde se possa encerrar esta consciencia, ella triunfa mesmo no meio dos ferros. O seu *Auctor* a collocou em lugar inaccessivel a toda força dos homens; e constituida neste azilo de segurança, quem a pôde dominar? Deos mesmo a emancipou no momento da sua creaçãõ; e podendo captiva-la nas suas obras, e opiniões, a si mesmo se inibio para a deixar em plena, e absoluta *Liberdade*. Quanto respeita Deos as nobres prerogativas do homem!

A Igreja conformando-se com as máximas do seu *Divino Auctor*, não usa de coacção no Systema do seu Governo. Ella obra moralmente sobre o espirito por meios da persuasão; e do exemplo; e sobre a consciencia mostrando as recompensas; e os castigos. Nesta ordem de cousas a escolha do homem não he forçada; porque elle pôde ceder ás suas luzes, e aos seus interesses; e a sua *Liberdade* sendo respeitada por este modo, o homem he dirigido por huma maneira mais conforme á razão.

Em quanto ao governo exterior da Igreja, tentos a dizer, que elle offerece huma auctoridade temperada pelo *Conselho*. Na Igreja nada he *despotico, absoluto, e arbitrario*, tudo he obra de *Conselho, e de Consultas*. Não foi hum só Apostolo o caviado á grande obra de converter o mundo; foraõ doze os nomeados; e estes doze conseguiaõ o fim, e preencherã a missã. Na questã dos *Legaes* a respeito dos *Hebreos*, foraõ os Apostolos congregados em Concilio, que dictarã a Lei, e decidiraõ a questã. E se olhamos a Igreja nos dias do seu nascimento não achamos outro Governo, nem outro Systema. O Episcopado sempre se representa rodeadõ de venerandos Presbiteros, que prestaõ ao Bispo os seus conselhos: e se estes não participã da jurisdicã, elles seguem os seus passos, dirigem as decisões, e temperã os negocios desta sancta sociedade. Os Sumos Pontifices, os Papas, os Chefes da Igreja Catholica propunhaõ sempre, o que era util, e conveniente ao bem da Igreja Universal: e muitas vezes soffrêrã com notavel docilidade a contradicã daquelles, que não approvavaõ suas propostas. Todos sabem, que *S. Paulo* reprehendeo a *S. Pedro*; e as desavenças de *Cypriano*, e *Irineo* com o Papa *Estevaõ*, e *Victor*.

Tanto se praticava nessas idades de outro dos primeiros seculos do Christianismo.

Se apparece algum erro, em que a Igreja seja combatida nos seus Dogmas, os Concilios formados de todos os Bispos fallão em nome daquelle, que prometteo assistir no meio delles até á consumaçã dos séculos; e todos se abaiçam a esta voz rendendo obediencia, e respeitando as decisões. Estas decisões são as regras invariaveis, e permanentes, que dirigem a Igreja Universal, a qual representada pelos seus Pastores tem o direito de fazer as Leis Dogmaticas, e de *Crença*, conforme a palavra de Deos, escripta nos Livros Santos, ou transmitida por huma successão não interrompida desde os tempos Apostolicos. Como esta Corporação dos Bispos congregados em Concilio, representa o Corpo da Igreja Universal, cujo centro de uniaõ he o Romano Pontifice, que tem o Primado da honra, e jurisdicção, elle se apresenta na cabeceira desta Sagrada Assembléa, como Presidente della, por direito Divino, e inaufervel. A elle pertence fazer executar a Lei, que este Sacrossanto Congresso decretou, bem como promover a ordem, e dirigir o movimento desta maquina prodigiosa, em que apparece a Sabedoria Infinita do grande Deos.

Isto, que dizemos sobre o governo de toda a Igreja, tambem o dizemos a respeito do governo particular de qualquer outra. O Bispo no seu Bispado, vê a seu lado venerandos Sacerdotes, que formão o seu Conselho. Os Parochos de todas as Igrejas presididos por elle constituem huma Assembléa Ecclesiastica, aonde se examinaõ, e sancçionaõ as regras, e direcções, que pertencem á economia particular daquelle Igreja: e não sendo isto ainda sufficiente para garantir a *Liberdade*, ha outra *Assembléa Provincial*, em que os Bispos da

Provincia presididos pelo *Metropolitano*, decidem os negocios, e decretam as suas Leis. De maneira, que os Concilios formam a essencia do Governo da Igreja, e que ella he com verdade huma *Monarchia temperada*. Vemos realmente verificado o que disse J. Christo, que o seu jugo, era *dóce, e ligeiro*: era hum apoio, e não prisa.

Alguns ha, que tem escripto de outra maneira, ou que disfigurando as apparencias dos principios *Constituintes* da Igreja, fallam como *voravos*, e não como *livres*, escrevem como *sulicos*, e não como *Christãos*. A lisonja, o interesse, e o egoismo, fez que alguns figurassem os *Pastores* com o Ministerio de *dominar*, e não com o de *servir*, esquecendo-se de Christo, quando disse aos seus Apostolos: *eu não venho ser ministrado, venho a ministrar*. A Liberdade espirital, que he o Apagiao dos filhos de Deos, elles a converteram em escravidão; os *Pastores* do seu Rebanho, em *dominações imperantes*: os *Doutores* em *Oruclos*, e os *Chefes* em *poderes arbitrarios*: quando Deos quiz formar relações fraternas, elles erigiram hum *governo absoluto*, e quando estabeleceu hum centro de união, elles levantaram hum *Throno Despotico*. Isto não he outra cousa, que disfigurar o Systema, e inverter a ordem do Governo da Igreja, sem attenção ao seu Auctor, e sem consideração á mesma Igreja. A moderação nos preceitos, he a melhor garantia da promptidão no seu effeito; e esta harmonia entre o *Poder*, e a *doçura*, entre a *Auctoridade* e a *prudencia* constitue a *belleza*, e formosura do governo da Igreja, pela qual ella está na classe das sociedades mais *florescentes*, e offerece o retracto de huma *Monarchia temperada*.

Porém haverá ainda na Igreja, esta pureza de Governo, este Systema regular, que tanto se inculca nos livros sanctos? Com bem pezar o confessamos; elle existe disfigurado, existe de direito, e não de facto. Seria bastante a contentar os homens occupar hum lugar, que representando a Divindade sobre a terra, toca immediatamente com o Ceo, e fórma hum ponto de contacto entre o Ceo, e a terra, entre Deos, e os homens. Nada ha tão magestoso sobre a terra, e nada ha, que mais concilie o respeito, e veneração do mundo. Porém o coração do homem illimitado nos seus desejos, e insaciavel nos seus interesses, quanto mais tem, mais deseja. Não era de esperar que no Throno Apostolico, aonde as virtudes devem ter a sua sede, a humildade o seu exemplo, e a ambição o seu exterminio, apparecessem motivos de censurar as pessoas, sem deixar o respeito, que he devido ao lugar. Os primeiros seculos da Igreja nos apresentão a imagem dos verdadeiros Pastores do Rebanho, e dos Padres conspicuos em virtudes, que esquecidos das cousas do mundo fazião a obra da salvação das almas, vivessem nas grutas, ou cavernas, estivessem no solio, ou nas prisões. Hum Pontifice virtuoso acompanhado do Clero edificante, e respeitavel, era a felicidade do Christianismo; e a gloria daquelles seculos. As grandezas da Corte, a gloria mundana, o espirito do interesse, e a ambição de governar consompeo o coração dos Pastores, dispio os Bispos da sua jurisdicção, arrojou o imperio sobre o mundo Christão, e disfigurou a disciplina, que nos veio desde os Apostolos. Em quanto os Pastores, se contiverão nos limites da espiritualidade que lhe compete; o seu governo foi admiravel, e a paz reinava em todos os seus filhos. Logo,

que excederaõ as ballizas constituidas pelo seu *Auctor*, e se intormetteraõ nas temporalidades do mundo, veio a desuniaõ entre os seus filhos; a dissençaõ entre os irmãos, e as contes- tações entre os dois *Poderes*. O seu Imperio diminuaio-se, porque muitos o deixaraõ pelo erro, e outros se separáraõ pelo *Scisma*. A sua Gloria offuscou-se com a imprudencia daquelles, que na acerbidade das suas penas naõ mostráraõ a tollerancia do seu *Auctor*, e a sua virtude de- sappareceo, porque o *berço da humidade* con- verteo-se em *Sepulchro de vicios, e podridaõ*.

Daqui nasce aquella dependencia fatal, que prende os homens a hum poder estrangeiro, e que absorve o numerario por tantos meios, e canaes. Desordem esta, que naõ achando apoio nos seculos primitivos da Igreja, devia por huma vez acabar para se verificar a Sentença = *gratis accepistis, gratis date.* = Era bem para desejar, que a disciplina actual da Igreja fosse restituída á sua pureza; naõ só para interesse da Christandade: mas para utilidade da mesma Igreja. Que paz naõ reinaria entre seus filhos, e que admiravel concordia entre seus irmãos? Se tantas mudanças tem havido no Sys- tema disciplinar em desabono dos Prelados, e prejuizo dos Povos; porque naõ haverá outra, para restituir aos Bispos, o que lhes compete por direito Divino, e facilitar aos Fiéis os meios dos seus recursos? Esta Igreja será diffe- rente da outra, que tanto floreceu nos primei- ros seculos? Por que naõ teremos agora as mes- mas Leis, e a mesma Disciplina?

L I S B O A :

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GÁLHARDO.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL,

SEGUNDA FEIRA 9 DE SETEMBRO DE 1822.

NUM. XIV. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.*

Camões.

*Continuação do Artigo = Constituições =
continuado do N.º 13, paginas 203.*

Corrupção dos costumes.

Pouco importa, que o *Systema Constitucio-
nal* seja o mais conforme a respeitar no homem
os seus direitos; se os costumes não forem taes,
que se conformem a huma boa, e san moral,
aquelle governo será inutil, e de nenhum pro-
veito. Ainda que a Religião o apoie pelas suas
divinas instituições, e grite incessantemente ao
coração dos homens, se elles forem surdos ás
suas vozes, e quebrarem o freio sagrado, que
ella põe ás consciencias, nem a Lei he obede-
cida, nem a mesma Religião escutada. Hum
Paiz civilisado deve mostrar, que observa os
principios do *justo*, e do *bonesto*: e quando os

Cidadãos em geral nem mostraõ as apparencias destes principios; nenhum governo floresce, e mui depressa se destruírá; porque contendo em si o germe de todos os vicios, e o centro de todas as desordens, nenhuma força haverá para embaraçar os progressos da immoralidade publica.

Esta mortal enfermidade dos Estados, originada dos excessos de huma mal entendida *liberdade*, e de frouxidaõ dos que governaõ, he hum objecto da maior attençaõ, e providencias. Como naõ ha enfermidade sem symptomas percursoros, será indispensavel conhece-los, para que conhecendo-se a molestia, se applique o remedio. A relaxaçãõ dos costumes naõ apparece de repente; ella vai subindo por degraus ao seu maior auge. Alguma indulgencia nas faltas, e alguma condescendencia nas fraquezas saõ os sentimentos, que a mesma natureza nos inspira. Nada mais natural do que o amor, e benevolencia para com os nossos semelhantes: porém se a titulo destas virtudes formos demasiadamente compassivos, e indulgentes para com os culpados, elles se tornarãõ audaciosos, e serão mais insolentes na carreira dos vicios, e da prostituiçãõ. Bem depressa se veraõ introduzidas as maximas da insubordinaçãõ, e o odio aos deveres sociaes. Estas maximas sempre encontrarãõ defensores, que empreguem todo o seu genio em apoiar-las, e em promover a sua propagaçãõ. Este systema se ellevará sobre as ruinas dos principios mais solidos, e respeitaveis: mil pennas escreverãõ contra a boa ordem, e os bons principios, espalhando duvidas sobre estes, e figurando certeza nos que propagaõ. Fazendo gloria em sacudir aquella moral timi-

tes, que vê de longe os precipícios: inventa-se os termos proprios para nomear os vicios, e faze-los menos odiosos á consciencia dos timoratos. Neste caso a Legislaçã será forçada a ser mais condescendente, e as Leis penaes ficarã em hum desuso fatal, ou soffieraõ huma interpretação favoravel á *licença*. A *Policia* não exercitará a sua exactidaõ, e severidade, e ella reconhecerá a sua mesma impotencia para impedir, e reprimir as desordens dos malfiteores. Por consequenciã ella se verá na dura precisãõ de tolerar impunemente aquelles males, para não acontecerem outros maiores.

A Religiaõ bem longe de suprir a insufficiencia das Leis, perderá cada vez mais a sua auctoridade, e a sua linguagem será sempre profanada. O *Culto* abandonado offerecerá hum objecto de rizo, e de ludibrio aos incredulos: e os seus Ministros deixando de dar exemplos de virtudes, deixarã tambem de os pregar. Se algum houver, que ainda grite a favor dos seus *Mysterios*, não faltará, quem o ataque, e quem o insulte, notando-o de hypocrita, soberbo, de absurdo supersticioso, e de furioso fanatico. Não faltará azilos de libertinagem, e dissoluçãõ: e entãõ os vicios encontrarã todas as commodidades possiveis para a sua satisfacãõ.

Neste estado de cousas, que idéa devemos formar da instruçãõ commum dos Póvos? Ella seria absolutamente desprezada, e até se julgaria perigosa. Poucos trabalhariaõ em ser homens sensatos, e muito menos homens de bem. Por tanto ninguem se admiraria, que as manobras, as intrigas, e contemplaçãõ fossem os meios de conseguir as honras, e os costumes;

porque, como pode valer o merecimento, e a virtude, aonde existe a devassidaõ, e a malicia? A fortuna se apresentará cada vez mais alterada, mais insolente, e mais dura: a pobreza será mais abjecta, e mais venavel ao preço da iniquidade opulenta: o dinheiro apagará os crimes: o dinheiro supprirá os talentos: e o dinheiro substituirá os serviços. Os casamentos naõ teraõ effeito, sem que o orgulho, ou a avareza se intrometta, e reinará o espirito *cilibatario*, havendo menos fecundidade, que legitimidade. He evidente, que o espirito do *Matrimonio* naõ será considerado, senaõ como hum arranjo domestico, o qual dependendo do inconstante arbitrio dos consortes naõ terá firmeza, nem duraçaõ. Que será da auctoridade Paternal? Apoiada pela veneraçã e afeicãõ filial, ella perderá o seu poder, e o seu direito. Da mesma sorte, a *continencia* naõ passaria de virtude claustral, o *pudor* será reconhecido como quimera, e a *modestia* como negocio de saber viver. Nem o amor terá estima, nem a fidelidade algum preço. Os Tribunaes se occuparáõ em cousas escandalosas, nas quaes o crime, a fraude, e a iniquidade acharãõ patronos. A justiça será venal, e os empregados corrompidos. O poderoso vencerá o fraco, o rico abusará do pobre, o insolente, e o intrigante triunfarãõ do homem timido, que naõ tem mais apoio, do que o seu direito. *A Patria*, o *bem publico*, e o *geral interesse* seraõ palavras vazias de sentido, que naõ pesaõ no coraçãõ do homem scelerado. Naõ procurarãõ empregos, que naõ forem meios de ganhar fortunas, e extorquir interesses; porque a soberba, orgulho, e ambiçaõ naõ se conformaõ.

com o espirito do serviço, que requer a Patria.

Taes são os symptomas da *corrupção geral dos costumes*; e a Nação aonde elles apparecem, será infeliz, e desgraçada. Tanto peor he a sua situação, quanto mais ella illudida com as apparencias de huma felicidade enganadora dorme no leito da sua enfermidade, sem pensar no momento proximo da sua destruição, e ruina. Continuando neste letargo, ella vai ganhando habitos, que por sua intensa duração vem a ser *costumes publicos* mui difficéis de reformar. Que objecto de consideração, e de vigorosas providencias dos governos! Se logo, que estes symptomas apparecem não ha resistencia fortissima que embarasse o seu progresso, não haverá mais, que hum resultado funestissimo, e huma ruina universal.

Quaes sejam estes meios, e quaes os recursos, que se devem adoptar para bem prevenir taó grande mal, he o que passamos a examinar.

Não fallamos da influencia, que os meios fisicos podem ter sobre o homem no seu estado natural; pertence aos *fisicos* examinar a differença dos temperamentos, do clima, e dos alimentos relativamente aos costumes: se bem que estes meios são mais proprios a influir no homem no seu estado natural, que no homem civilisado. O homem na sociedade he como governado pela opiniao, quasi sempre escravo dos prejuizos: e as necessidades, gosos, e inclinações no *estado social* desfigurão o mesmo homem do seu *estado natural*. A civilisação produz no homem o mesmo effeito, que a domesticidade produz nos animaes. Ligado á socie-

dade, elle parece hum *Ser* indifferente, porque sujeito aos impulsos, e direcções das convenções sociaes, elle he obrigado a receber o jugo, que a mesma sociedade lhe quizer pôr; e acceder ao freio, de que ella se serve para o conter. O exemplo, a opiniaõ, e auctoridade, eis-aqui os meios, porque os homens se governaõ, no estado social, e os caminhos, porque alcançaõ a verdadeira civilisaçaõ.

O homem naturalmente se inclina á imitaçaõ, e o exemplo he o seu primeiro Mestre. Esta palavra = *he necessario fazer, o que fazem os outros* = governa todo o Universo, e mais o homem se considera social, mais a authoridade desta regra se faz sensivel. Isto a que se chama = *torrente* =, nada he mais, do que hum concurso de exemplos, que se reuñem para se entranhar naquelles, que não conhecem outra guia mais que a multidaõ, que os cerca. Cada individuo entranhado augmenta a força, ameaça a gente, e concorre mais, ou menos para os bons, ou máos effeitos, que resultã. Porém este exemplo sendo de *peessoa publica*, que faz authoridade por si mesmo, serve de modelo áquelles a quem preside. Assim o mestre de espirito desmente a sua doutrina com o seu exemplo: o magistrado que pratica a *licença*, que he obrigado a reprimir: o pai, que se apresenta com vicios, que deve corrigir nos filhos, saõ muito mais culpaveis, do que o homem isolado de conhecimentos, e relações. Toda a especie de superioridade suppõe em si mesmo obrigaçaõ de ser exemplar para aquelles a quem preside, e que tem a seu cuidado.

A modestia he companheira inseparavel da virtude; mas não aquella modestia pusilanime,

que se envergonha de fazer o que lhe he decente, e glorioso: he outra a modestia legitima, e verdadeira, que sempre vive separada de tudo que naõ he justo, nem he honesto. O homem relaxado naõ tendo coragem para se mostrar virtuoso, póde ser, que mereça mais desprezo, do que o homem vicioso, que sempre se deixa ver tal, qual elle he.

Todo o homem tem obrigaçãõ de dar bom exemplo aos seus semelhantes, e esta importante obrigaçãõ naõ esclue estados, ou condições. Com o exemplo dos grandes, os pequenos se ellevaõ, e com o dos pequenos os grandes se abatem. He verdade, que isto demanda algum sacrificio, quando o habito do bom exemplo naõ está radicado no coraçãõ do homem: porém elle desaparece com a satisfaçãõ dos seus bons resultados. O nosso amor proprio concebe hum nobre orgulho, quando vê os bons effeitos, que produziraõ os nossos bons exemplos. Para se verificar o bom exemplo, he necessario combinar as acções com o tempo, e circumstancias. Huma acçãõ, que em certas circumstancias he permittida, em outras o naõ poderá ser. Poderemos uzar dos direitos proprios, logo que haja receio de sermos imitados por aquelles, que naõ estaõ no mesmo caso? Se isto he licito, naõ he com tudo conviniente pela censura, que vem a recahir nos outros. Pode haver hum a quem naõ seja incommodo usar de certa especie de luxo. Mas este luxo pode ser imitado por huma classe de pessoas a quem naõ he conviniente. Outro poderá ter forças para intentar hum jogo mais pesado, e mais forte; porém tem o risco de authorisar com o seu exemplo a ruina daquelle, que joga por imitaçãõ sem forças, nem proporçãõ para

tanto. Nestas, e outras circumstancias, que de-
 verá fazer o homem prudente, e virtuoso? Pre-
 ver os effeitos, que produzirá o seu máo
 exemplo, e sacrificar seus innocentes desejos ao
 grande interesse de ver, que não tem a chorar
 os máos exemplos que deo, nem que foi imi-
 tado em acção, que fosse prejudicial a outro.
 As boas intenções do homem, e o testemunho
 da sua consciencia, não são bastantes a justifi-
 car as regras da honestidade, e decencia, que
 he inseparavel do Cidadão honesto. Quando as
 apparencias não concordam com as boas inten-
 ções, julgamos sempre pelo que vemos, e nun-
 ca pelo que não vemos. De mais o homem, que
 não offerece apparencias reprehensiveis, e que
 evita todo o mal não satisfaz em tudo os seus
 officios: elle deve fazer o bem; por que hum
 dever do homem social, he ter beneficencia, e
 humanidade. Ora quem duvida, que os exem-
 plos de beneficencia, geralmente praticados tem
 a maior influencia sobre os costumes do Povo?
 Vemos todos os dias actos de coragem, e de
 generosidade, actos de patriotismo, e de hu-
 manidade, que encontram imitadores desde o
 momento, em que apparecem. Tanto no *bem*,
 como no *mal*, o homem he igualmente inclina-
 do a imitar os seus semelhantes, e he muito
 raro, que a virtude seja absolutamente abando-
 nada, logo que ella seja percebida. Com tudo
 infelizmente acontece, que não faz tanto es-
 trondo como o vicio; porque mais ama a obs-
 curidade, e o silencio. Sempre insensivel á von-
 gloria, ella desdenha os applausos da multidão
 incapaz de julgar bem; e o mais sacrificio, que
 della pode esperar, he o de se produzir. Porém
 ella deve este sacrificio a si mesmo, e ao in-
 teresse das sociedades, deve-o ao espirito de

benevolencia pelos homens; que continuamente a anima, e sem a qual ella deixaria de ser o que em si he. A modestia degenera em vicio, logo que ella deixa de ser fecunda em bons exemplos, e a mãi das boas obras.

Com effeito, a mesma Religião, que professamos insinua, e pressuade estes mesmos sentimentos. Não he só huma vez, que ella nos diz, o quanto devemos edificar os outros com as nossas boas obras. Ella se serve da comparação da luz collocada sobre o *Candelabro* para se communicar aos outros; e conclue, que assim devem luzir as nossas obras, para que apparecendo em publico sirvaõ de exemplo a todos, e glorifiquem o Pai commum celestial. Segue-se daqui, que assim como as boas obras edificão, assim as más obras destroem, e corrompem a Sociedade. E isto com tanta mais facilidade, quanto he mais facil, acreditar-se o *mal*, do que o *bem*, o *vicio* do que a *virtude*. Desgraçadamente nós o experimentámos nestes tempos, em que devendo apparecer juizo, e bom senso nos homens para regeneração dos costumes, apparece huma corrupção de espirito, que é similhança daquelles *astros malignos*, cujo influxo maligno altera a saúde fisica dos corpos, ella com os seus effeitos tambem altera a saúde moral dos espiritos.

Ainda que o exemplo seja por assim dizer o Ministro das vontades, a *Moda* he huma sua alliada companheira. Isto a que chamamos moda exerce hum fatal despotismo, que o homem sensato abomina: mas por pouco, que se respeitem os seus edictos, ella obra com grande influxo sobre os povos. As *bagatelas*, as *frivolidades*, e outras cousas similhantes formão o seu circulo, cuja auctoridade ninguem tem for-

que de rebater. Não ha lugar publico, e particular, a que ella não presida, e mesmo no vestir, no comer, no trajar, e em todos os modos de viver, ella exerce o seu Imperio sem encontrar resistencia, ou embaraço. Apoiando-se da reciprocidade da multidão, obra em silencio nos espiritos sem soar no publico a voz nos seus decretos: porém que ella se intrometta nos costumes, e a julgar do util, e do honesto; que pertenda dirigir a moral dos homens, e a regular os seus pensamentos, he cousa inadmissivel pelo homem sensato, e pensador. A *moda* pode pronunciar entre o habito do Turco e do Europeo: mas não entre o *Alcorão*, e o *Evangelho*. A pesar disto, que maximas absurdas trazem della a sua origem? Que vicios intoleraveis, tem nella o seu apoio? E que systemas extravagantes, e a que modos de pensar ser ella o seu principio? He *moda* affectar certas palavras desconhecidas, que soando humma cousa, significaõ outra: todos uzaõ dellas para illudir com equívocos a innocencia desapercibida. He *moda* dizer mal de tudo a torto, e a direito: todos fallaõ, todos escrevem sem pôs nem cabeça para chamarem *patifarias religiosas* á devoção dos povos, e ás cousas religiosas. He *moda* atacar este, e enchovalhar aquelle; fallasse em termos geraes em estillo *grusteco*, com palavras sem significação para indispor, desacreditar, e infamar. He *moda* vêr todos os dias mudanças politicas no Governo; entregaõ-se á maledicencia, desenvoltura, e á calumnia. Mas esta *moda* bem se deixa vêr, que he mui grosseira, muito vil, e muito sediciosa, Não respira modestia, não offerece dôçura, nem representa decencia. Mostra hum coração corrompido, hum espirito estragado, e

hum genio infernal. A virtude, e a sabedoria existe no homem sensato, que he amigo de Deos, e dos homens. Esta essencia do homem social, naõ tem outros symptomas, que naõ seja o *util*, e o *honesto*. Elles apparecem nos escriptos, e nas conversas, e logo que o sarcasmo vem na frente, devemos pronunciar o anathema de separaçãõ, e prohibir-me-nos de lér, ouvir, e imitar estes Apostolos da anarchia, e essas trombetas da desordem.

Assim como o homem he insinado pelo exemplo, assim he governado pela opiniaõ. A *opiniaõ* como theoria, e o exemplo como *practica*. O *Exemplo* faz signaes, e a *opiniaõ* o eco. Porém, em que consiste esta opiniaõ? *He necessario pensar como o mundo pensa, e sobre tudo como pensaõ aquelles, que sabem mais da que nós.* Bem se vê, que hum, ou outro naõ faz a *opiniaõ publica*. Este ou aquelle escriptor, que emette a sua opiniaõ, naõ forma *opiniaõ publica*: e neste mesmo caso, este, ou outro qualquer *periodico*, cujo redactor por esquecer huma incerteza, que primeiro concebeo, naõ he, nem pode ser author da *opiniaõ publica*; porque consistindo esta no commum pensar dos homens, he necessario, que todos pensem do mesmo modo, e da mesma maneira. Ainda mesmo, que muitos pensem da mesma forma, ainda isto naõ basta para se formar, ou dizer que he = *opiniaõ publica*. = Huma Cidade, que contêm milhares de habitantes, nunca pode formar opiniaõ propria pelo dito de dois, ou tres, vinte, ou quarenta homens, que juntos nãs praças, nos cafés, no jogo, ou em outra qualquer loja publica disporrem como quereem conforme os seus interesses, ou paixões. Seria escandalosa temeridade,

querer sugeitar a maior parte dos habitantes á opiniaõ de huns poucos de individuos esquentados por mil motivos, loucos, e desorientados, abandonados da razaõ, da justiça, e da modestia.

Desgraçado seria o mundo, e a sociedade arruinada se homens amotinadores, e furiosos: satelites da immoralidade formassem a opiniaõ publica, que he a Rainha das nossas acções: Vamos examinando de vagar este negocio taõ importante ás circumstancias Politicas em que nos achâmos. Ouvimos fallar em *Opiniaõ publica*, e sempre, sempre esta voz = *Opiniaõ publica* = grita, atordõa, e mortifica os ouvidos daquelles; e que sabendo a fundo o que he *Opiniaõ publica*, naõ podem tolerar aquelle grito desconcertado, que dessas trombetas roucas, e mal afinadãs, querem fazer soar nas quatro partes do mundo, arrogando o privilegio das outras, que virãõ lá no fim do mundo.

A *Opiniaõ publica* conhecesse contando, e pesando os sufragios. Comummente o Povo levasse mais pelo contar, do que a pezar; e a maior parte he quem o leva, e a quem rende a sua obediencia. Mas esta voz he despresada pelos homens illustrados; e scientificos, cuja auctoridade pela ellevação de espirito, e seus conhecimentos tem mais pezo, e merecimento do que a outra. Por consequencia nunca podemos achar igualdade entre a moral do Povo, e a dos homens illustrados. O Povo repousa sempre nos principios que teve na sua educaçãõ: e como ordinariamente esta he acompanhada de muitos, e differentes perjuizos, naõ pôde combinar com a daquelles, que além dos principios que receberãõ nas escolas, esclarecerãõ suas idéas, e augmentarãõ seus conhecimentos com

a leitura, e com a instrucção. O Povo não admittê discursos, e he incapaz de julgar, e decidir como o homem sensato, e instruido. Elle não medita, nem combina a conexão do effeito com a sua causa, nem se entrega ao exame dos acontecimentos futuros connexos com o estado actual das cousas. Muito principalmente em objectos politicos, que demandão instrucção de principios, pratica, e experiencia do grande mundo. O que leva o Povo para esta, ou aquella parte, he o interesse, que se lhe offeresse; motivo porque elle muitas vezes he seduzido, quando lhe figuraõ cousas uteis, e convenientes, que se não podem realizar. Isto porém he bastante para elle se desenvolver, e fazer hum impulso furioso, que tem resultados desastrosos para elle mesmo. O que fórma a *Opinião Publica* he o pensar dos homens superiores pelos seus empregos, pelas suas luzes, pelas sciencias, e pelas suas idéas. Muito principalmente, ou antes essencialmente, quando elles tem honra, e probidade publica. Todavia a experiencia assim o mostra. O Rei dá o exemplo aos que governa, o grande á sua familia, o parochó aos seus freguezes, e todos igualmente áquelles a quem governaõ, e a quem presidem. Este exemplo denota, e traz consigo o dictame certo, de que o Rei, o grande, o parochó, e os outros estaõ da opiniãõ donde resultou aquelle exemplo: e como a Sociedade se compõe destas pequenas corporaçõs, que recebem o exemplo dos seus maiores, he evidente que ellas formãõ a mesma opiniãõ, da qual, sendo conforme em todas, resulta a *Opinião Publica*, de que fallãmos. Que a probidade, e a honra he a conductora por onde ella se conduz para o coração dos Povos, he facto innegavel, que nin-

quem pôde contestar. Até aqui nenhuma Corporação Civil imitou as loucuras, vícios, ou irregularidades dos seus Chefes, e nem consta, que hum Reino imitasse os feitos de hum Rei tyranno, corrompido, e vicioso. Por isto devemos julgar, que hum Povo sempre imita, e sempre segue a opiniaõ daquelles, que julga superiores, quando se mostraõ honestos, honrados, e virtuosos: pôde acontecer, que hum, ou outro vicioso faça impressaõ no Povo, quando espalha calumnias, e desenvolturas; porém se elle he conhecido por impio, embragado, e corrompido; o Povo o despreza, e o canonisa de herege, de revolucionario, e de má lingua: e se elle encobre estes vícios ainda naõ conhecidos, o mais que faz he duvidar, fallar; mas nunca affirmar. Esta idéa da virtude, e da honra he gravada no coraçã dos Póvos, e quanto mais vivem nos campos, tanto mais elle he indestructivel. Os scelardos, que naõ conhecem outra Divindade, além dos seus crimes: os relaxados, que só pegaõ no *turibulo* para incensar as paixões; e os maldizentes, que fazem vida de dizer mal, nunca podem levar o Povo á obediencia da sua opiniaõ. O seu crime he a barreira, que elles naõ podem avançar; a sua conducta, he o embaraço que naõ podem vencer, e a sua immoralidade o contra veneno do veneno, que pertendem propagar. Livremonos de que a opiniaõ dos homens probos, dos Cidadãos honrados, e sabios, nos accuse, e nos condemne; porque sendo ella a que influe no geral dos Póvos, naõ deixaremos de ser réos, quando ella nos accuse.

Pôde muito bem acontecer, que hum desses furiosos arrastre huma porçaõ de individuos demoralizados como elle, para gritarem, e

amaldiçoarem este, ou aquelle acto, esta, ou aquella acção: mas que successo haverá dahi? Huma massa enorme, e huma força immensa física, e moral cahirá sobre elles, e esmagará a cabeça dessas hydras, que se constituem em arbitros das acções dos outros, com o nome supposto de *Opinião Publica*.

Quando ella he tal, que merece este nome legitimo, e respeitavel, faz o maior peso sobre os costumes do homem. Não ha censor nem mais justo, nem mais severo sendo conduzido pelos caminhos do *justo, e honesto*. Ella fórma hum tal éco no coração do homem, que elle não póde consigo mesmo, e se degrada de tudo aquillo, que o fazia odioso, e abominavel. Sem estrondo de juizo, nem apparatus de tribunal condemna o homem irregular sem ter outro recurso, que não seja o da sua mudança, e reforma.

Deixemos a *Opinião Publica*, e fallemos da *Auctoridade*. Fallamos da *Auctoridade Legitima*, que tem direito de mandar os homens sem violencia, nem despotismo. Esta *Auctoridade Publica*, he sem duvida aquella, que tem mais força, e energia para regular os costumes publicos. Para isto se fizeram as Leis, e para isto se unirão os homens em sociedade. Os insultos dos homens malfeitores, de que as sociedades abundão, obrigáráo os mesmos homens a se unirem em hum Estado, a formarem Leis, e a instituirem Auctoridades, que os protegessem contra as facções, e partidos dos que intentão persegui-los. Se estas Auctoridades esquecidas dos seus deveres não embarçarem o crime, não estorvarem a corrupção, e não punirem o malfeitor, que moralidade haverá no Povo, e que bons costumes na Sociedade? Que

He hum Pai, que não favorece os costumes de seus filhos? He hum nome impunemente despresado, e hum continuado combate entre a Auctoridade Paternal, que deseja manter-se, e os filhos rebeldes, que a desejaõ destruir. O mesmo acontece nos Estados Politicos. Que he hum governo, que não reprime a dissoluçãõ, e a indecencia, e que não obsta aos homens incendiarios, que não soffrendo a *Auctoridade Publica*, fallaõ, escrevem, e promovem todos os meios de huma lucta sanguinaria, e desorganizadora, para, ou fugirem á puniçãõ dos seus crimes, ou sacudirem o jugo da Auctoridade, que os governa? Como podem florecer os bons costumes com doutrinas sediciosas, e abominaveis, que espalhaõ a má fé, e a discordia, e que perturbaõ a moral Religiosa da consciencia, e a Politica dos Estados? A Auctoridade Suprema sempre deve estar em movimento na conservação do Edifício Social. Movimento para destruir, e edificar. Destruir os malevolos, e mal intencionados, destruir os perturbadores, e anarquistas he limpar o campo, e fazer livre o caminho para aquelles, que pela observancia das Leis, e pelo exercicio da virtude concorrem sem embaraço para a honestidade dos costumes, e felicidade da Mãe Patria. Os bons costumes saõ os alicerces, em que se ha de fundamentar o Systema Constitucional, e cuja duraçãõ será permanente: corumpidos os costumes, o Systema cahirá, apparecerá o despotismo, e o Povo será desgraçado. — *Continuar-se-ha.*

L I S B O A:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDOS.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 16 DE SETEMBRO DE 1822.

NUM. XV. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Continuação do Artigo = Constituição =
continuado do N.º 14, paginas 226.*

*O Governo Constitucional he o mais favoravel
velhos costumes.*

Se os successos da navegação dependem mais da attenção, e habilidade do piloto, do que da construcção do navio; os progressos dos bons costumes dependem mais daquelles, que tem as redeas do *Governo*, do que de outro qualquer meio. Em todas as especies de governos, bem como em todos os climas ha bons, e máos costumes: porém ha fórmãs de governo, que são mais favoraveis, que outras. Começemos pelo governo *Aristocratico*, cuja auctoridade reside nas mãos dos melhores dos Cidadãos. Se esta

Auctoridade he exclusivamente confiada a huma certa ordem de pessoas, que por nascimento, ou fortuna, por certas prerogativas hereditarias, ou locais são chamadas a governar sem attenção ao merecimento pessoal, he de recear, que o Governo degenerere em despotismo, e que se não tenha toda attenção á inteireza dos costumes. Porque o interesse dos *Aristocraticos*, que he o de succeder huns aos outros, póde formar insensivelmente huma tacita convensão de impunidade, a qual tomando a face de prerogativa, que se transmite á classe dos portegidos, he mui facil transmittir-se á Nação inteira. Huma falsa, e mal entendida *Politica* aconselhará neste caso ao Povo a ignorancia, a mollezza; e as Leis seráo obrigadas a tolerar a corrupção, que o abuso do *poder* tornou geral. Segue-se daqui, que chegando a época de renovar o Senado, que representa a Nação, não seria excluido o homem, desregrado, e de conducta escandalosa; ao mesmo tempo, que o merecimento, e talentos conhecidos, bem como as virtudes modestas, a probidade, e o patriotismo não farião peso na ballança da elleição. O interesse particular, as razões de familia, e o egoismo *Aristocratico* farião todo o jogo para ganhar a *vaza*, que faz a preponderancia do Governo. A voz *Publica* nunca podia ser attendida, quando fallasse a favor da *Patria*, e dos *Costumes*: as intrigas, as caballas, os espiritos corruptores, esses homens sem principios, e perigosos nos *Estados*; homens abandonados á deshonra, indignos, e incapazes do Sagrado nome de *Pais da Patria*, imporião silencio á voz *Publica*; quando pedisse salva-

ção, e reforma nos seus costumes. Em fim o espirito de moderação he o caracter essencial do governo Aristocratico; a decencia publica, que o distingue, e a igualdade de justiça que deve ser inseparavel deste governo, não teria mais do que huma apparencia sem realidade, e huma superficie lisongeira, que nada mais tinha do que objectos fallazes, e enganadores. Desta maneira, que forças teria as suas Leis, e que vigor haveria nos seus Decretos? Hum Governo, que não he animado pelo espirito da Lei, he hum corpo morto sem acção vital, germe de podridão, e principio de contagio.

O governo *Democratico* he menos exposto á corrupção dos costumes, ainda que as Leis os não favoreçam muito. Qualquer infracção he olhada como hum attentado contra a igualdade dos Cidadãos; e aquelles, que se arrojam a alterar os costumes introduzidos, são objecto do odio, e furor Popular. Não, porque se aborrecça o vicio directamente; mas porque neste genero de Governo ninguem soffre, que algum se elleve acima dos seus iguaes, e que atroque o direito de sacudir a Lei, a que todos estão sujeitos. Todo o Cidadão he Censor dos *Costumes Publicos* com liberdade de censurar o que não he conforme á Lei, e ao *Costume*: e como este direito de censurar seja reciproco, é commum a todos, o mesmo Censor tem outro Censor contra si, quando falta á verdade, e quando finge factos, que não existem, ou que são desfigurados. Neste caso todos fazem hum ponto de honra em servir de norma, e de exemplo aos seus Concidadãos, e de se carregarem de mercimentos, e virtudes para subirem

ás Honras, ás Dignidades, e aos Empregos Publicos; conservando sempre a grande maxima de que = *quem deseja ser respeitado, he necessario, que primeiro se respeite*. Nós podemos dizer com muita propriedade, que os *Costumes Democraticos* tem a maior semelhança, e analogia com os costumes campestres. Tudo ahi respira innocencia, candura, e honestidade. Ahi se respira ainda huma porção de *Liberdade natural*; por isso mesmo, que mais distante das grandes associações das Cidades, conhecem menos necessidades, e privações, que trazem consigo a dependencia, e sujeição.

Com tudo, este mesmo Governo tem seus escolhos, em que perigaõ os *Costumes Publicos*. A menor relaxação, e mais pequena falta he bem capaz de produzir perigosos resultados. A mais leve impunidade toma de repente a força da Lei, e a mais pequena distracção do espirito da *Liberdade* póde conduzir á licença, e á anarchia. Os Demogagos receosos de indispor o Povo com a severidade da Lei, prestão-se sem difficuldade á relaxação dos Costumes, por julgarem hum meio favoravel de fazer os espiritos mais flexiveis, e mais submissos. Voltando para outro lado: nos Estados populares, a industria he quem os anima, e o espirito do Commercio, sempre desejoso das riquezas, introduz a desigualdade das fortunas, e que he causa de muitos males relativamente aos Costumes. O pobre vem a ser escravo do homem rico: e o que he desprezado da fortuna, insensivelmente he objecto de desprezo para outro a quem ella foi mais risonha, e favoravel. Eis-aqui temos huma *Aristocracia* de riquezas,

que vem exercer hum despotismo moral em todos os negocios, e contestações. Os negocios se trataõ, e os empregos se conferem á pluralidade de votos: mas estes votos seraõ comprados, e corrompidos; assim como as faltas se comprarã pelo ouro, que representará sempre todo o merecimento da virtude. Os costumes menos respeitados naõ tardarã em se alterarem, e perdendo de dia em dia a sua mais nobre simplicidade, bem depressa seraõ corrompidos como no Governo *Aristocratico*.

Naõ fallamos do Governo *Despotico*, por naõ lhe darmos a honra de o collocar na ordem dos Governos. Quem diz = *Despotismo* = diz = *Subversã da Ordem Social*; e por consequencia de todo o principio do governo dos *Costumes*. Se alguem encontrar pureza, e simplicidade de *Costumes* nesse Povo desgraçado, que geme nos ferros do *Sultã*, póde discorrer como quizer sobre o influxo deste governo nos *Costumes Publicos*. Nós confessamos, que naõ encontrando nelle mais do que barbaras transgressões dos direitos do homem, entregamo-lo á exacraçã dos homens amigos da humanidade, amantes da virtude, e respeitadores dos Direitos inalienaveis, que a natureza nos concedeo.

Naõ he assim a *Monarchia absoluta*. Considerando todos os meios directos, ou indirectos, que hum Soberano tem nas mãos para fazer executar, e conhecer a sua vontade, naõ podemos negar, que este Governo he muy porcionado a favorecer os costumes. O respeito que offerece o seu Character he hum poderoso ascendente no coraçã dos Povos, e a sua in-

fluencia no espirito Publico, o melhor canal por onde corre o espirito do seu imperio, e da sua vontade. Lançando porém as vistas para outro lado, nascem mil difficuldades sobre isto mesmo, que nos parece facil; difficuldades estas, que sendo inseparaveis do seu *Poder*, fazem mais agridada a boa sorte dos *Costumes*. Por mais prespicaz que seja a sua vista, por mais penetrante a sua agudeza, os Reis nunca podem exercer por si mesmo aquelle poder absoluto, que reside nas suas mãos. Cercados de huma multidão immensa, composta pela maior parte de pessoas interessadas em interceptar as luzes, e em escurecer as verdades, as suas melhores intenções, ou ficam frustradas no seu effeito, ou muitas vezes convertidas em instrumentos de malicia, e iniquidade. Além disto, as Monarchias supõem sempre huma *Corte*, e huma *Capital*, a qual he como eixo sobre que se movem as Cidades, as Villas, e as Provincias. Quem pôde jámais considerar huma *Corte*, como modelo de virtude, e de *Costumes*? Hum lugar aonde o luxo tem o seu trono, a lisonja o seu incenso, e a corrupção a sua origem, nunca se pôde considerar como Sanctuario de virtudes, que sirva de exemplo aos outros. Não nos devemos esquecer, de que o *Poder absoluto* degenera sempre em aviltamento dos Povos; e quando hum Povo he tractado com vileza, não só perde a honra do seu character, perde mesmo a dignidade dos seus costumes, verdadeira garantia dos Povos civilizados, e distinctos. Se apparece aquella razaõ de Estado, que falsos Politicos inventarão para transtornar a justiça, praticar violencias, e degra-

figurar a virtude, vemos que a idéa de *justo*, e do *honesto* não pôde existir em semelhantes circumstancias. E quaes serão os *Costumes*, sem de falte este conhecimento pratico de *justo*, e do *honesto*? Que justiça nos contractos, que fé nos juramentos, e que modestia nas acções publicas? Huma razaõ de Estado, he bastante motivo para se não restituir o alheio, para se não reformar huma Sentença, para se não desfazer huma injustiça, e para conculcarem todos os Direitos mais divinos, e respeitaveis, que podemos imaginar. Quando o trono da justiça, e protector da innocencia degenera em dôlo, e prostituição, não só deixão de florescer os *Costumes*, mas até de todo se perdem; porque de todo se corrompem. Huma Magistrado perde o brío, e a honra, para se deixar comprar, e corromper. Entra no exercicio de julgar sobre os direitos do homem sem conhecimento das Leis, ignorante, estúpido, e atrevido decide, e define, como he dictado os *Accusarres*, que muitas vezes são aquelles, que patrocinaõ os dôlos, as injustiças, e os enganos. Estes homens, que quanto mais estúpidos mais enfiuados, e quanto mais inscios mais soberbos, são os primeiros *causos* da immoralidade publica, que abrem o caminho da vepalidade aos outros, que os imitaõ na sua malicia, e transgressões. Conductores da *Opiniã Publica* pelo exemplo, que estragos não causã elles entre o Povo, e que azilo não offerecem à *licença*, e *prostituição*, e ao *maloficio*? Participã de hum poder absoluto, que não conhece termos, nem limittes, e que só tem a sua ventade por Lei invariavel das suas acções.

Como este Systema de Governo não exclue as Classes *privilegiadas*; e admite certa superioridade da Nobreza sobre os outros Cidadãos, he para temer, que isto seja hum laço perigoso, em que a simplicidade dos Costumes ache a sua ruina. Já dissermos, que as Cortes são o centro do luxo, e da corrupção. Ordinariamente os *Privilegiados* cheios dos seus privilegios, e das suas honras concebem hum soberbo orgulho, que resulta em desprezo dos outros: e que se avança a exercer sobre elles hum imperio de superioridade, que he odioso á natureza. Daqui nasce aquelles luxos excessivos, que demandando despesas enormes facilitão os meios das injustiças, das intrigas, e das oppressões. O valimento para com o Monarcha, e o successo continuado ao trono são os meios para enganarem huns, e empobrecerem outros. Naturalmente a intriga faz o seu manejo, e a injustiça o seu jogo. A decencia, e a honra da promessa são depressa apparece, como foge daquelle, que a não cumpre, porque lhe dáão mais. Muitas vezes a violencia, a extorção, e o despotismo exerce impunemente as suas funções contra aquelle, que se queixa, ou accusa, e taes successos, que nem a Lei, nem os homens podem, ou devem tolerar. Logo vem o enredo em seu soccorro, e o pobre, e miseravel he victima necessaria do seu odio, e perseguição. Como esta Classe he das primeiras a representar, e fazer vulto no theatro politico da Monarchia absoluta, não pôde deixar de influir nos Costumes Publicos: porque o seu exemplo imitado por todos os outros, que os cercão, e os communicão, bem depressa ganha

á opiniaõ destes, a qual hindo de hum para outro, e transmittida destes para aquelles corre com ligeireza a formar a opiniaõ dos grandes, que depois passa aos pequenos. Que progresso póde haver nos *Costumes*, aonde existem exemplos terriveis de vicios, e prevaricações? Que meio haverá para estorvar esta impetuosa torrente de crimes, se a Lei não tem vigor, ou energia para com esta *Classe Privilegiada*, que se considera superior a todo o direito, e isenta de todo o castigo? Sem punição severa os *Costumes* nunca podem progredir.

Havendo analisado todos os Systemas de Governo em relação aos *Costumes Publicos*, e tendo mostrado os inconvenientes, que se seguem delles para o progresso dos mesmos costumes, resta-nos examinar a *Governo Constitucional*, ou *Representativo*, que he o objecto do presente discurso. Com effeito somos da opiniaõ daquelles, que pensão este *Systema de Governo* o mais favoravel á civilisação, e por consequencia aos costumes. Elle participa de tudo aquillo, que os outros têm de bom para favorecer este importante objecto Nacional: e offerece menos males, que os outros apontados nos diferentes Governos, de que fallámos. O *Governo Constitucional* he hum Governo, que favorece a *liberdade* do homem, e o mais proprio do seu genio. Ora os excessos desta *liberdade*, ainda que sejaõ diametralmente oppositos á conservaçaõ, e progressos dos *Costumes virtuosos*; com tudo são prevenidos, e acautelados por Leis sabias, e prudentes. De maneira, que se as Leis forem taes, que mereçaõ o respeito publico, e não offereçaõ outro objecto além

do interesse commum, os *Castroes* soharão nellas o seu apoio, e a sua maior protecção. Porém se nos outros Governos a paixão, o interesse, e a intriga davaõ impulso a qualquer Legislação, no *Governo Constitucional* não pode ordinariamente acontecer, que se verifiquem semelhantes excessos, e prevaricações. O *Corpo Legislativo* he separado inteiramente do *Poder Executivo*. Elle he composto de homens, que merecem a confiança da Nação, que os elegem. Nunca se podem combinar para fazerem huma Lei accomodada ao particular interesse deste, ou daquelle individuo. O *Interesse Commum*, e a *bem geral da Nação* he o espirito influente na formação da Lei. A sua materia he discutida, e examinada á face do Povo, o qual jámais será conforme as opiniões daquelle, que se affastar do senso commum dos homens. Não ha aquelle véo mystarioso, que occulta os fins da obra meditada, e executada no segredo dos *Gabinetes*, e por consequência a intriga, e o egoismo pessoal não pode manobrar sem que seja percebido, e rechazado. Quem dirá, que neste caso as Leis não serão mais bem reflectidas, e a putadas? Ellas sem duvida, não serão a obra das paixões, e serão ditadas, e garantidas pelo espirito da firmeza, que as sustenta nos seus generosos effeitos. Serão muy distantes dos perigos inherentes ao puto modo de Legislar nas trevas do silencio, e na obcuridade dos negocios: e como são tratadas com a franqueza de huma *Nação Livre*, ellas terão o caracter de ellevação, que as faz dignas da *Liberdade*, que representam. Levando em si o cunho da boa fé, e da justiça, ellas figurarão o

Systema da concordia, e da humanidade entre os Cidadãos. Como destas Leis nascem os *Costumes*, os *usos*, e as *maneiras* de viver, a Nação se verá necessitada de conciliar a estima, e consideração geral, que deve haver para com todos os Cidadãos, interessa-los de maneira, que todos concorram para a sua felicidade e conservação. Isto não he difficil de conseguir: logo que o Cidadão se persuade da prudencia, e moderação das Leis, elle ellectrizado pelo seu amor proprio, que o chama aos deveres da honra, e da probidade, concorre, e se esforça a mostrar na sua conducta a modestia, e a decencia inseparavel do Cidadão honesto. Faz garbo de apparecer em publico com o character de homem *Patriota*, que conformando-se com a disposição da Lei, concorre com o exemplo, e com a conducta para a conservação do *Edeficio Politico, e Social*.

Todas as vezes, que existe nos homens concordia, e humanidade, os *Costumes* florescem, e a Nação prospera na sua brilhante civilização. Huma vez, que a paz reina, e dirige os animos dos Cidadãos, não ha signaes de dissensões; porque ha uniformidade de opiniões, e sentimentos. E quando huma Nação offerece hum character publico de humanidade, os officios mutuos de beneficencia sãoprehendidos, e satisfeitos. Que mais sera necessario para nutrirem, florecerem, e progredirem os *Costumes Publicos*? Logo que ha beneficencia, e humanidade entre os homens, não apparecem as contestações, não existem os odios, não se acendem as paixões, não se despreza os pobres, não se desamparaõ os miseraveis, não se

átacaõ os Cidadãos, não se murmura do virtuoso, não se calumnia o homem sisudo, desculpa-se as fragilidades, tolera-se os defeitos, ácode-se ao indigente, protego-se o desgraçado, respeita-se o homem sabio, venera-se o merecimento, admira-se os talentos, e a mordacidade não tem lugar. Taes são as consequencias, e os resultados de huma Legislação sabia, prudente, e judiciousa.

Depois desta formosa prespectiva, que nos representa o *Poder Legislativo* com melhores aptitudes para a conservaçaõ dos *Bons Costumes*, temos ainda outra não com menos proporçaõ, e talvez com maior influxo nesta grande obra dos *Costumes*. As Leis concorrem na sua origem para florecerem os *Costumes Publicos*; porém, que aproveitaõ as Leis se ellas não forem executadas, e mantidas na sua perfeita observancia? Eis-aqui a utilidade, e o interesse, que resulta do *Poder Real*, que o Rei exerce sobre os Povos na parte da execuçaõ das Leis. A separaçãõ do *Poder Legislativo* do outro *Executivo* he hum meio de evitar os inconvenientes, que occorrem nos Governos *Democraticos*, e *Aristocraticos*: e havendo no *Systema Constitucional* huma Monarchia temperada, nunca podem haver nelle os perigos inherentes á *Monarchia absoluta*. Os *Costumes Publicos* neste *Systema Constitucional* tem na Pessoa do Monarcha o meio efficacissimo de prosperarem. Nada taõ Augusto, e Magestoso do que vêr hum Monarcha, que offerece aos Povos exemplos dos *Costumes*, que elle deseja inspirar. He o maior espetaculo para attrahir a imitaçaõ dos Povos.

Quando elle estuda o caracter da Nação, e procura inspirar por todos os meios possiveis a perfeição de que ella he capaz, e susceptivel, as Leis adquirem todo o seu vigor, e a Nação recebe a Dignidade, que lhe he propria. Hum Monarcha, que escuta o homem honrado, e verdadeiro, que emprega o homem justo, e honesto, e que derrama os seus favores sobre o homem de bem, dá hum exemplo notavel de que respeita a virtude, e attende o merecimento. Se elle reprime o vicio, e a licença; se he inflexivel na punição dos crimes, se alonga de si a intriga, e a corrupção fazendo escoltar-se dos virtuosos, e sisudos, mostra ao seu Povo quanto o vicio lhe he odioso, e quanto desprezo merece o crime. Nenhum escandaloso, ou immoral se animará a procurar o Throno, aonde o vicio he reprehendido, e o crime severamente castigado. Todos trabalharão para reformarem seus *Costumes*, e compõem sua conducta de maneira, que não tendo em si virtudes que resplandeçam, ao menos não offereçam vicios que os delustrem. Na verdade não conhecemos hum meio tão effizaz de promover os *Costumes* como o exemplo do Monarcha. Elle he tão forte, e poderoso, que talvez fosse bastante por si mesmo a conduzir os Povos á virtude, e á honestidade. Nunca podemos affiançar em todos os Monarchas o mesmo caracter virtuoso. Elles são homens, que não perdem a fragilidade, e a corrupção da natureza com a Dignidade Real, que os elleva. Elleva-os sobre os outros na Magestade, e na Grandeza; mas não os elleva nas perogativas, que os podiaõ fazer inaccessiveis as fra-

quezas, e defeitos da natureza humana. Por isto o *Systema Constitucional*, na separação dos *Poderes* contém huma precaução admiravel contra esses successos contingentes, que podem ter lugar, quando os Monarchas esquecidos da obrigação de Rei, exercem as fraquezas de homens. Por esta razão os seus excessos, quando não fossem imitados pelo todo da Nação, daria causa a huma fatal impunidade dos viciosos, os quaes tornando-se insolentes, e atrevidos levaria sempre o triumpho da iniquidade com escandalo geral dos Povos.

O *Poder Real* tal, qual o havemos representado no *Systema Constitucional*, he como huma móla forte, e bem temperada, que dirige os moviamentos certos, e regulares da grande maquina social. O Monarcha como alma vivificante deste Corpo Politico he o primeiro a executar, e a respeitar a Lei da Sociedade, que auctoriza com o seu nome, e promove com o seu exemplo. Faz-se amado e respeitado dos Povos; porque vendo todos a franqueza, com que se applica á grande obra do seu Povo, todos caminhaõ a conserva-lo, todos se esforçaõ em lhe agradar, todos defendem a sua causa, todos reprimem os seus emulos, e todos imitaõ as suas acções. Todavia esta maneira de governar, he a mais dôce, e consolante para os Povos, e a mais segura, e favoravel aos *Costumes*. Elles seraõ bons, em quanto os Monarchas virtuosos os animarem com a sua conducta.

Finalmente o *Poder Judiciario*, ao qual pertence applicar as Leis, tem huma inspecção immediata no progresso dos *Costumes*. Porque se

as Leis determinaõ penas para os que não guardaõ os *Costumes Nacionaes*, e alteraõ a tranquillidade publica com seus mal feitos, e máõs exemplos, logo que não forem applicadas, serão inuteis, e ociosas. Reside este Poder nos Magistrados, que nesta parte influem nos *Costumes* pela boa administraçãõ da Justiça, e pelo bom exemplo nas suas acções. Quando elles são inexoraveis a respeito da Lei, e offerecerãõ huma inteireza irrepreensivel, nada tão efficaç a promover a ordem publica, e a conservar a moral dos Povos. Se elles faltaõ aos seus deveres, e se prevaricaõ nos seus officios, são chamados a huma tremenda responsabilidade, que no mesmo instante lhe pede contas.

Esta responsabilidade he a muralha irremediavel, que se opõem ás violencias dos Magistrados, que vendendo-se ao interesse, e á *Patronagem* commettem violencias da primeira ordem, e praticaõ injustiças intoleraveis. Seria porém necessario, que a responsabilidade dos Magistrados fosse tão prompta, e instantanea, que medeasse pouco entre o processo, e o delicto. Alguns ha, que não cessaõ ainda de vexar, opprimir, e mortificar: e se ouvirmos os queixosos, que gritaõ em altas vozes contra a corrupçãõ, e o suborno de alguns Ministros, poucos serão dignos deste emprego, e muitos serão os dignos de castigo. He de esperar, que huma legislaçãõ futura, e bem apropriada melhore esta classe respeitavel, tão influente nos *Costumes*, e que tanto tem decaido da sua Dignidade pela escandalosa prevaricaçãõ de alguns. Ninguem mais capaz de observar com

anuideza, e conservar com energia a pureza dos *Costumes*, do que a classe da Magistratura. Com tanto, que ella seja, qual deve ser, e não, qual agora existe. Tanto respeito merece o Magistrado sabio, sisudo, e circunspecto, quanto desprezo o ignorante, estúpido, e paravilho. Todos amaõ a virtude, e todos aborrecem o vicio: e assim como o Ministro recto, e virtuoso he digno da veneraçã dos Povos; assim o Magistrado venal, e corumpido merece a execraçã Publica.

Suppostos estes principios, e bem attendidas estas rasões, concluimos sem precipitaçã nem temeridade, que o *Systema da Monarchia Constitucional*, he o mais favoravel á progressã dos *Bons Costumes*: ou pelo menos não offerece os perigos, que occorrem nos outros *Systemas de Governo*. = *Continuar-se-ha* =

L I S B O A :

Na Typogr. de ANTONIO RODRIGUES GALVARDO

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA RAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 23 DE SETEMBRO DE 1822.

NUM. XVI. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não morrido
De prêmio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambões.*

*Continuação do Artigo = Constituição =
continuado do N.º 15, paginas 242.*

Instrução Nacional.

Por melhores que sejam as Leis, e os Governos, e por maior que seja o seu influxo sobre os *Costumes* he necessario o soccorro da *instrução*, seja para os fazer conhecer, seja para os fazer respeitar, e imprimir nos corações dos Povos. O homem nunca saberá cumprir os seus deveres se não tiver conhecimento delles; e o Povo illustrado, e instruido naturalmente deve ter melhores *costumes* do que o outro.

que o não he. Muitos *Políticos*, e não poucos *Filosophos* não são desta opinião a respeito do baixo Povo. Elles olham a *instrução* como hum perigoso instrumento nas suas mãos, e em quanto se trata da educação de certos animaes, deixam os homens inferiores aos brutos, deixando-os nutrir com as trevas da ignorancia, e tolhendo os meios de sahirem della. Que absurdo! A parte mais activa, e numerosa donde tiramos a subsistencia, e conservação do nosso *Ser*, será privada do uso da sua razão, - reduzida a huma existencia maquinal, e condemnada a huma eterna escuridão. Erro Politico, que poderá convir a hum *Tirano*, qual o *Velho da Montanha*; que procurava escravos fanaticos, instrumentos cegos da sua vontade, e a quem pouco importaria que elles fossem honestos, ou scelerados, com tanto que elles servissem aos seus caprichos, que não conhecessem outros deveres, que os da sua submissão, e que não tivessem outras virtudes, que huma obediencia servil. Não assim nos Governos polidos, e civilizados. O seu interesse he de que os subditos tenham pelo menos as primeiras noções do *justo*, e do *injusto*; que conheçam as regras geraes para se conduzirem á felicidade, e a seus semelhantes; e que ignorem o que he necessario saber para a sua conducta em ordem á *Sociedade*.

Não dizemos, que o common do Povo receba os mesmos conhecimentos, e o mesmo genero de *instrução*, que convem a pessoas destinadas a trabalhos mais superiores; porque as sciencias, que merecem propriamente este nome, as artes liberaes, e todos aquellas que

ciação que forma a huma bella educação não são proprias do Povo, antes lhe serão inúteis, e fastidiosas. Hum Povo de *Sabios, de Filósofos, e bons Espiritos*; hum Povo mais *raciocinador, que rasoavel*, e hum Povo entregue ás *Bellas Letras, e ás sciencias curiosas*, desprezaria as artes uteis, e necessarias; e seria desvantajoso ao Estado. O *luxo* em conhecimentos superfluos, he o mais perigoso de todos os *luxos*. Porém aquillo, que se lhe não pode, nem deve recusar são os sufficientes soccorros para saber o que deve obrar, e do que se deve abster; o que lhe he permitido, e o que lhe he vedado; o que constitue huma acção louvavel; ou huma acção indifferente; os principios dos seus direitos, e dos seus deveres, e a sua applicação a todas as circumstancias da vida. Eis-aqui o que o Povo deve indispensavelmente conhecer, e o que se lhe não pode negar sem injustiça, e sem grande responsabilidade pelas más consequencias, que da hi partirem, huma vez que se podia prevenir, e não foram prevenidas. A *Instrução Nacional* deve ser considerada como hum dos primeiros deveres dos que governam, de maneira, que se elles desprezam esta parte essencial do seu emprego, o peccado do Povo he o seu mesmo peccado.

Para satisfazer a esta obrigação de forma, que preencha o fim a que se propõem, duas cousas parecem absolutamente necessarias. Hum corpo de instrução geral aonde todos sem alguma distincção possam aprender desde a sua tenra idade todo aquillo, que hum *ser pensante, e vivente* deve saber indispensavelmente; e

peſſoas habeis, que se encárreguem cuidadosamente de lhes fazer comprehender por meio da explicaçãõ, vigiando ao mesmo tempo sobre o aproveitamento de todos elles. Estes meios sãõ verificados entre nós, porém sem impugnarmos as opiniões dos que estabelecerãõ este methodo de *Instrucçãõ Nacional*, nós não duvidamos affirmar, que elle não corresponde aos fins a que se propõem.

A maior parte dos nossos estabelecimentos não produzem no Povo o effeito que desejamos. As escolas publicas das *Primeiras Letras* apenas servem de desembaraçar os pais, e mãis, que descansãõ as poucas horas que seus filhos occupãõ nas escolas, aonde pelo ordinariõ não se cultiva mais que a sua memoria, sem se formar juizo da sua comprehensãõ, nem haver cuidado de lhe fallar ao coraçãõ, e menos de examinar a conducta dos discipulos naquella dia. Não se toma em consideraçãõ examinar a inclinaçãõ de cada *individuo*, e conhecer os seus desejos para os cumprir; pois que a educaçãõ não podendo recahir a mesma em todos os genios pela sua desigualdade, he forçozo examiná-los para se lhe applicar aquella, que lhe for mais propria, e conveniente. Este modo de educar, e instruir, não he o que observamos entre nós: contentãõ-se com fatigar a memoria dos discipulos sem mais proveito, ou adiantamento do que *lêr, e escrever* sem orthografia, nem certeza. Isto mesmo succede em Nações mais civilizadas aonde os *Costumes* soffrem muito per esta causa: e a onde, a *Religiãõ* não he explicada como deve ser, ou he insinuada com mil perjuizos, e superstições.

Conhecemos, que a educação do pequeno Povo não he susceptivel desta escrupulosa attenção, e que ella he mais propria para aquelles, que se destinão a fins superiores, e elevados. Porém quando ha zelo, e interesse em que os homens sejaõ instruidos, e conhecedores dos seus deveres, nada serve de incommodo, ou de imbarço para satisfazer hum tal interesse. Tratasse de formar o espirito de hum *mancebo*, que em qualquer destino, que se considere ha de ser hum *Cidadão*, e hum homem da *Sociedade* com officios, e com deveres para os outros homens.

A maior parte dos *livros elementares*, que servem nas escolas, são certos *Cathecismos* ordenados em fórma de dialogo em perguntas, e respostas, que não tem mais effeito, do que fatigarem a memoria, deixando vazio o coração. Parece temerario impugnar hum methodo geralmente admittido. Isto parece contrariar o senso commum dos homens, e querer arrestrar com a opiniaõ publica das escolas. Não confiamos tanto de nós, que nos arrojemos á temeridade de nos fazermos singular: mas ninguém levará a mal, que pensem de outro modo, e que fallemos de hum novo methodo de ensino, por nos parecer, que produzirá melhor effeito na mocidade.

De que serve decorar sem comprehender? Hum mancebo, hum menino, ou hum rapaz que dá huma resposta sem a comprehender, he como hum *Papagaio*, que profere certas palavras sem perceber o sentido dellas. Melhor seria, que o *menino* fizesse a pergunta, e o *mestre* desse a resposta. Porque sendo natural

aos *meninos* perguntar muito, e perguntar sempre, parece mais proprio daquelle idade. o perguntar, do que o responder. E a experiencia tem mostrado, e ainda mostra, que as respostas dadas aos discipulos ficão mais impressas, do que as perguntas. O uso de fazer impressur na memoria aquillo, que ha de ser hum dia objecto de *crença*, e das acções antea de ser comprehendido, he improprio, e inadquado para formar hum coração, e hum espirito bem formado. E nós não achamos inconveniente em fazer comprehendere primeiro, que decorar: e se disto se fizesse uso, e costume até agora ter-se hia adquirido hum habito geral, similhan-te áquelle de decorar primeiro, que comprehendere. Poderão dizer, que he necessario exercitar a *memoria* da mocidade antes que ella tenha uso da razão. Nós não podemos consentir neste modo de pensar; porque logo, que ha verdades a crer, e officios a cumprir, a *memoria* não he a primeira a funcionar. A *memoria* não esclarece o entendimento, e a *memoria* não determina a vontade. O entendimento propõem, e a vontade delibera. Esta he a ordem das operações intellectuales. Como ha de propor o entendimento esta, ou aquella verdade, esta, ou aquella acção sem a comprehendere? Em que entra aqui a *memoria* para se verificar huma acção humana, ou hum acto deliberado?

Ainda no caso de quererem exercitar a *memoria* da mocidade não seria mais util, e proveitoso exercita-la em objectos indifferentes, que não possaõ produzir damno, ou em certas maximas exprimidas com energia, e clareza. Ellas seriaõ como Evangelhos, que nos annos

da razão não deixaria de ser uteis aos seus officios, e deveres. Serviria para lhe advertir faltas, e descobrir a malicia de huma, ou outra acção; serviria para representarem a grandeza do acto com que se beneficia a humanidade, e com que se acode ao miseravel. Desta maneira o exercicio da *memoria* poderá ser util, e não perigoso, quando elle preceda ao outro da comprehensão. Todo o *livro elementar*, que não seguir este methodo não deixará de confundir, e embaraçar a *mocidade*, que podendo instruir-se em poucos annos, consome grande tempo sem maior proveito, nem adiantamento; porque sempre leva a confusão de idéas, que adquirirão, e a ignorancia do sentimento, que não comprehenderão. Em lugar de carregar a *memoria* com definições de *dogmas*, e de moral, e de ensinar as verdades naturaes; nós julgamos em primeiro lugar, que seria melhor persuadir a *mocidade* de qua tem necessidades que deve conhecer, e que ellas não se podem satisfazer sem o soccorro dos *similbantes*, que tambem vivem sujeitos ás mesmas necessidades: e que o meio seguro de as suprir, e de obter delles o soccorro; he dar, e offerecer o que está na sua mão, e ao seu alcance. Devesse explicar, que ninguem tem direito a exigir serviços dos *similbantes*, sem que estes não tenham os mesmos direitos; e que se não quer o mal para si, tambem o não deve querer para os outros. Comprehendida, que fosse esta reciprocidade de officios, e obrigações; passaria a mostrar-lhe o grande principio donde partem todos os deveres do homem, e que contem em si as obrigações so-

ciões, que fazem a boa ordem, e a felicidade de todos. Não faças a outro, o que não queres para ti: tudo que queres para ti, deves querer para os outros. Esta primeira instrução, a que damos o nome de *Catecismo do homem*, limitasse ao desenvolvimento, e explicação da maxima fundada no interesse de cada hum, sem mais figuras, ou rethorica, nem idéas metafisicas. Hum estilo simples, e claro, e mesmo com exemplos acomodados á sua idade, e comprehensão, e próprios a inspirar horror ao vicio, e á ingratitude, e amor á justiça, e á beneficencia; fará na mocidade progressos, que não se alcançarão por outro modo.

Chegando ao ponto em que a razão se desenvolve de huma maneira capaz de conhecer verdades de huma ordem superior; he tempo de a levar ao conhecimento do *Superior Invisivel, Creator, e Conservador* deste Universo, cujas obras admiraveis annuncião a sua existencia, e dão a conhecer a sua Bondade, e Sabedoria, desejando, e ao mesmo tempo promovendo o bem das suas creaturas; e preparando os meios de conseguirem a felicidade de que ellas são capazes. Não se lhe deve occultar, que a natureza humana he formada de tal modo, que vive sujeita a muitos males, sem que se possa duvidar da infinita Bondade do seu Auctor, ou que por isso se julgue ternos abandonado da sua amorosa *Providencia*. Pelo contrario deve persuadir-se-lhe que os males que soffremos, além de serem inherentes á natureza humana são contrabalansados com outros bens, que gozamos, e de que Elle he só Auctor: que ainda

mesmo existindo estes bens aquelles males desaparecem, ou são menos pesados com a esperança de huma vida futura aonde os bens infinitos, que ali se gozão recompensão superabundantemente os males, que aqui soffremos. Daqui se deve concluir a estimaçã, e aprêço do homem virtuoso, bem como o interesse que cada hum deve tomar em seguir a virtude para não perder a posse daquelles bens eternos, e perduraveis. Bens que consistem na vista daquelle Deos, que por sua *Immensidade*, *Grandezza*, e *Formosura* constitue a Gloria de todos aquelles, que respeitáráo sua Auctoridade, reconheceráo sua Omnipotencia, admiráráo sua Providencia, teméráo sua Justiça, accreditáráo sua Palavra; e esperáráo na sua Eternidade. Não se deve omittir o modo de inspirar á mocidade o ardente desejo de prolongar a sua existencia depois da morte, instruindo-a dos meios necessarios para fazer esta existencia feliz.

Como a nossa razaõ curta, e limitada não pôde abranger a esfera infinita, e incomprehen-sivel da *Divindade*, teria lugar instruir esta mocidade das causas do erro, e ignorancia a que a razaõ humana vive sujeita; e ministrar-lhe certas idéas do peccado de origem, donde nascem os nossos males fisicos, e moraes. Porque hum Deos Bemfeitor, aonde tudo he perfeiçã, e sabedoria, nunca produziria obras, que trouxessem consigo o cunho da miseria; e que attendendo aos males, que os homens soffrem geralmente desde o seu nascimento, ha de haver huma causa, que os produzisse, a qual não pôde existir fóra do mesmo homem. Este seria o momento opportuno de lhe abrir os Livros aonde

se explicaõ estas verdades sublimes, que illustraõ a razaõ humana sobre aquillo, que a excepe, e aonde se aprendem os deveres do homem para com Deos. Eis-aqui a introduçaõ de huma *Catecismo Religioso* destinado a expor o conteudo naquelles livros para lhe fazer sentir a feilicidade do homem, e grava-la no coraçã. Deste modo se termina a educaçaõ popular, para o que naõ encontramos alguma difficuldade; huma vez, que hajaõ mestres zelosos, e interessados no bem dos homens. Nós estamos muito persuadidos de que ella pôde avançar muito mais, e deve mesmo progredir sem algum embaraço. Nada he difficil ao homem empreendedor: quando elle quer, e deseja efficazmente, rompe as difficuldades, e vence os obstaculos que encontra aos seus desejos. Por tanto continuamos a dizer, o que sentimos, e o que se deveria fazer no caso de formar homens dignos da *Sociedade*, e dos mesmos homens.

Logo que o homem vê a idade em que vai ser lançado no mundo para ser membro da *Sociedade*, á qual he responsavel pelas suas açõs, e conducta; naõ será conveniente, e até mesmo necessario, que elle conheça, e comprehenda as condiçõs, com que he admitido na *Sociedade*, e as que ella propõe para lhe acordar a sua protecçaõ? Naõ será conveniente mostrar-lhe o que a *Sociedade* deve exigir do homem, e o que o homem deve esperar da *Sociedade*? Que embaraço pôde haver para se lhe dar huma idéa geral da *Constituiçaõ Politica*, do *Estado*, e das Leis do seu Paiz, por cuja observancia elle he sem duvida responsavel? Todo o homem, que vive com os outros homens

sujeitos a *Castumes proprias*, e a *Leis gener-*
naõ deve ignorar os privilegios, e os attribu-
 toas, os cargos, e os deveres inherentes ás dif-
 ferentes ordens, e estados de que a *Sociedade*
 se compõe, e de que elle he huma parte. Elle
 deve ser instruido nos meios de evitar a fraude,
 a injustiça, e a oppressãõ, tanto a seu respei-
 to, como em relaçaõ aos outros. Naõ deve ig-
 norar a submissãõ, e a obediencia, que a *Lei*
 merece, e o respeito, e veneraçãõ, que se de-
 ve ter aos seus Executores. Igualmente se lhe
 deve inspirar o amor da Patria, e a te-lo pelo
 bem Publico; sem esquecer o desinteresse com
 que se devem prestar á boa ordem do Estado.

Nisto consiste o *Catecismo do Cidadãõ*;
 o qual evitaria no Povo muitas faltas, e trans-
 gressões, que elle commette por ignorancia, e
 o acautelaria ao mesmo tempo de naõ cahir
 nos laços, que esta mesma ignorancia lhe pre-
 para.

Nem muitos saõ desta opiniãõ; porque ha
 muitos, que mostraõ interesse em que o Povo
 viva nas trevas, ignorando sempre as Leis do
 seu Paiz. Ora isto naõ he outra cousa mais, do
 que aborrecer o *genero humano*; porque prepa-
 rar os meios de augmentar a sua desgraça, e
 multiplicar as suas miserias, he conceber hum
 odio contra a especie humana. A ignorancia he
 hum mal, origem, e causa de muitos males:
 esta ignorancia quando, versa sobre os deveres
 politicos do homem, constitue o mesmo ho-
 mem na imperiosa necessidade de enganar, e
 ser enganado, de errar, e fazer errar. Muito
 principalmente nos Paizes aonde a razaõ naõ
 tem lugar, e aonde a Lei he a vontade do Go-

verno. Se alguém ha que approve o Governo do *Gran Turco*, haverá alguém que approve a ignorancia do Povo. Nos Paizes civilisados, em que se respira hum ar de *Liberdade* bem entendida, e regulada; nos Paizes, em que se procura propagar as luzes, e promover a *instrucção*, nunca se póde admittir a ignorancia de huma maneira tão barbara, e tão grosseira. Quanto mais hum Povo for esclarecido, tanto mais elle se submete livremente ao jugo de huma Lei, que tem por objecto a sua felicidade, e interesse. Na *Inglaterra* não ha *Paizano*, e *Artifice*, que ignore as Leis, e a *Constituição* do seu Paiz, e tambem a sua *Religião*: e até aqui não observamos, que houvesse algum triste resultado. Pelo contrario este Povo cada vez he mais aferrado ás suas Leis, e aos seus *Costumes*. Se alguma vez succede resistir á Auctoridade Publica, he sempre de huma maneira legal, e logo que elle se persuade, que se abusou da Jurisdição.

De qualquer modo, que se considere a *instrucção publica*, he certo que ella fórma hum objecto essencial dos cuidados do Governo; o qual he estrictamente obrigado a instruir os seus Subditos nos officios Religiosos, e Politicos do Estado. Esta *instrucção popular* deve ser gratuita para aquelles, cuja situação os torna impossibilitados de a procurarem. He cousa dura, e muito deshumana augmentar as privações de hum pobre Povo com a falta dos conhecimentos dos seus deveres. Este procedimento de condemnar o Povo á ignorancia, do que lhe he importante saber, não se deve esperar do *Governo Paternal, e Phylantropico*. Da

mesma fórma como se não podem conseguir os fins sem se applicarem meios; he da mesma necessidade mandar imprimir *Catecismos*, ou *Livros elementares*, que desenvolveo hums, e outros deveres da maneira já declarada, e manda-los distribuir pelas familias necessitadas, sem preço, nem interesse. Comparada esta pequena despeza com o interesse resultante da *instrucção popular*, he vergonhoso, e até ridiculo demorar-nos neste calculo economico. Devemos com tudo advertir, que he maior o interesse que resulta aos *Costumes*, e ao Estado desta insignificante despeza com a *instrucção popular*, do que o outro que se póde seguir das grandes Bibliotecas, aonde poucos se aproveitaõ, e donde não sahio ainda hum effeito literario, que desse nome ao Auctor, e credito á Naçaõ. Estantes sumptuosas, soberbos edificios, e multiplicados milhares de volumes roidos da traça, e cobertos de poeira só recreaõ os sentidos, e não instruem o espirito. No entanto consomem-se grandes somas em *luxo de livros*, e de *ordenados* com pouco adiantamento publico, e só com proveito de hum, ou outro. Se houvesse hum espirito literario, amor pelas letras, e hum desejo publico de saber, aquellas Bibliotecas seriaõ uteis, e necessarias. Porém se o *espirito literario* he amortecido, se não ha *amor das letras*, para que he tanta despeza, e para que fim tantos *volumes*? Cuidesse da *instrucção popular* da maneira, que havemos dito; e este amor das letras revivirá no coraçã dos homens. Elles ganharaõ gosto, e prazer em se applicar ás sciencias conforme o seu genio, e inclinaçã. Neste caso as Bibliotecas seraõ uteis,

e proveitosas. Não estarão vazias de *Leitores*, estarão cheias de sabios, e de curiosos. Se houvesse entre nós outro methodo de educar, e instruir a mocidade; se o Governo tivesse applicado meios proporcionados, e efficazes para se instruir o Povo do modo, que fica dito, as *letras* fariam maior progresso, que não tem feito até aqui. Nós o vemos, e o experimentamos. Decretou-se a *Liberdade da Imprensa* para facilitar o progresso das *letras*, e das *Sciencias*. Que bom resultado sahio daqui! Hum choveiro de papeis, e nenhum delles scientifico. Se a Nação estava em trévas, em trévas ficou. Com tudo, só hum artigo se adiantou, e só em huma arte se esclareceo; e foi a arte de dizer mal. De maneira que, quando a Nação procurou os meios de civilisar os Cidadãos, de instruir o espirito humano, e de formar o homem pelo molde da honra, e da probidade, certos escriptos descobrirão os meios de demoralisar os homens, corromper os *Costumes*, desterrar a vergonha, promover a desordem, romper a uniaõ, perturbar a paz, e offerecer ao mundo inteiro hum exemplo de immoralidade, e grossaria. Alguns *Papeis scientificos* apparecem, que são dignos do homem sabio; mas elles são tão poucos, que ficam confundidos na multidaõ dos outros, que só escrevem mal, porque sentem mal; e só fallam mal; porque sempre foram máos. Nem o temor de Deos, nem o respeito á Justiça publica estorva estes monstros abominaveis para fazerem o mal. Que triste idéa faremos da sua educaõ? Se as idéas do *justo*, e do *honesto*, se os principios da moral pura tivessem feito a materia da sua

educaçãõ, a sua penna não seria tão ligeira em escrever, e a sua lingua tão facil em fallar. Da mesma fórma, os que se entregãõ á liçãõ de semelhantes escriptos, e os que ouvem lêr semelhantes calumnias, e sarcásmos: se huns, e outros fossem educados como pede a razaõ, é o bom senso nem estes gostariaõ da *calumnia*, nem aquelles se alegrariaõ com tal liçãõ. Taes são as consequencias da falta de educaçãõ de hum modo honesto, e proveitoso. Não nos devemos admirar de ver hum *Manchebo* debochado; hum homem ocioso na virtude, e activo em todos os vicios; hum homem calumniador por officio, mordáz por natureza, mintiroso por interesse, e irreligioso por systema; impio por sentimentos, e em tudo corrompido, e dissoluto. Este homem que só pôde escrever loucuras, e só pôde dizer asneiras, na falta da educaçãõ tem a origem da sua maldade. Pôde ser, que tenha alma damnada, e toda formada de veneno; mas acaso a educaçãõ não terá a força do enxerto, que adóça os fructos da arvore silvestre, e amargosa? Estava reservado para este seculo desenvolver-se o espirito da maledicencia, e apparecer em publico a falta de educaçãõ legitima. Quando era importante fazer conhecer aos homens o respeito, que se deve ao Magistrado, a obediencia, que he devida ao Superior, o modo porque se deve honrar o Cidadãõ, a Caridade, com que se devem tratar os homens, a modestia, que deve respirar em todos, a decencia que deve caracterisar o escripto, e a uaidãõ, que deve reinar em todos; vêmos huma desenvoltura no fallar, huma immoderaçãõ no discurrir, huma temeridade

ho pensar, huma corrupção no escrever, e hum desaforo em declamar.

Naõ esforcemos a razaõ, nem gastemos muito tempo em averiguar a causa de tantas desordens, e de tantos males. Vejamos os nossos estabelecimentos de *educaçaõ Popular*; analisemos o genio, e as proporções dos que presidem a esta *instrucçaõ Popular*: naõ escapem os *Catecismos*, e menos esqueçaõ os methodos applicados a este ensino: paremos aqui por algum tempo, e depois de séria e sisuda reflexaõ, concluiremos com verdade, que a causa de tantos males reside na falta da conviniente *instrucçaõ Popular*. Pelo que julgamos hum dever essencial dos que governaõ, reformar o systema da educaçaõ, e estabelecer outro *Methodo*.

L I S B O A :

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALVAES.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

o v

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 30 DE SETEMBRO DE 1822.

NUM. XVII. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambões.*

*Continuaçãõ do Artigo = Instrucçãõ Na-
cional = continuado do N.º 16, pa-
ginas 258.*

Não foi possível tratar no antecedente Nu-
mero daquelles que presidem á educaçãõ da mo-
cidade; ou daquelles a quem se confia a *ins-
trucçãõ popular*. Este importantissimo objecto
dará materia ás reflexões, que offerecemos á
opiniazãõ publica, e á consideraçãõ dos que po-
dem pôr em açãõ o que muito sinceramente
desejamos. He certo, que a escolha dos *Mes-
tres* que devem ensinar a mocidade mereça a
maior attençãõ dos que governaõ. Sem exigie-

aquillo a que se chama talentos distinctos, e superiores, ha certas qualidades impreteriveis, que se não podem dispensar. Hum senso direito, hum juizo saõ, hum espirito firme com seria applicaçã, e zelo dos *bons costumes*, eis-aqui o que se deve procurar nos *Mestres*, sem que appareçã aquelles grandes talentos, de que fallámos. Logo que se encontre hum sugerto, que reuna em si estas qualidades, o *Ministerio será satisfeito, e preenchido.*

Com effeito, observar a maneira porque estes lugares saõ cumpridos, o character daquelles a quem se confiã, o como elles os respeitã, e até que ponto os avaluaõ, podesse dizer, que he cousa muito indifferente. Que he hum *Mestre de escola* em todo o mundo? Ordinariamente não se tem em muita consideraçã, o que devia ser bem pelo contrario. Muitas vezes succede que estes *Mestres* sejaõ carregados do ridiculo, o que he hum embaraço para ganharem a confiança dos *Discipulos*, e inspirar-lhes os sentimentos de consideraçã, e estima. Desta maneira elles não podem exercer authoridade alguma sobre os *Discipulos*: e a penas nos poucos momentos de instrucçã mostraõ huma authoridade aparente, que não passa de huma superficie deã sem solidez. Sem haver attençaõ alguma aos *Costumes*, e conducta dos *Discipulos*, todo o seu Ministerio se limita a exercitar a sua memoria, e a dar alguns castigos quando por muita infelicidade os merecem. Eis-aqui temos hum homem nullo fóra das horas do ensino, e de bem pouca utilidade nas poucas horas desse mesmo ensino. E não estes os homens chamados para formar os

Costumes, e o caracter do governo da Nação? Entre nós já existe mais alguma circumspecção na escolha destes *Mestres*; já se examina o seu caracter; já se procura qualidades; mas ainda não ha a perfeição, e melhoramento que pode haver.

He necessario fazer dos *Instituidores Populares* hum objecto de emulação, e que as pessoas chamadas a este emprego, estejam muito acima da miseria, e da indigencia para evitarem o desprezo que della se segue, e para que de todo se entreguem ás funções do seu Ministerio. Da outra maneira, elles necessitados a procurar a subsistencia, terão sem duvida muitas distrações para suprirem por outro modo as privações, que não podem remediar pelo Ministerio da educação. Os ordenados, que os Professores das *Primeiras Letras* percebem entre nós não os põem acoberto da miseria, e indigencia. Como elles devem subsistir, e o ordenado lhes não chega, procurão algum meio de industria, pelo qual obtemão o que não podem obter pelo seu ordenado. Daqui resulta huma menor applicação á instrucção dos Discipulos, menor tempo se ensinam, e nenhuma cuidado na sua condueta. Já não existe a simplicidade dos tempos, em que a pobreza não era qualidade despresivel entre os homens. O *lazo* introduzido não mudo trouxe consigo o desprezo do indigente, e a nenhuma consideração com a pobreza. Por tanto hum *Mestre* pobre, e miseravel nem consegue authoridade, nem respeito; e os *Discipulos* nenhum proveito haverão do seu ensino.

Seria muito interessante, que a sua impo-

caõ não se limitasse ás paredes das escolas. Elles deverião ter certa authoridade, ou inspecção sobre a educaçã domestica dos *Discipulos*, e até mesmo authorisa-los para aconselha-rem os *Pais de familia* sobre a educaçã dos seus filhos, e reprehender aquelles, que por máos exemplos, ou por negligencia fizessem perder aos filhos o fructo da *Instrucçã Pública*. Não julgamos, que isto perturbasse, ou deteriorasse a authoridade acordada a outra ordem: pelo contrario esta ordem hierarchica das *Authoridades Civis* receberia hum soccorro, e adjutorio nos seus deveres; porque tanto succede, quando huma *Authoridade Subalterna* se eleva, para ajudar a outra, que lhe he superior.

Hum outro meio de coadjuvar com proveito a *Instrucçã Popular*, he metter em jogo o Ministerio Pastoral. O Parocho deve ser encarregado de metter a ultima maõ na instrucçã das suas ovelhas. Elle como mais conhecedor dos *costumes* dos seus freguezes, está em outras proporções para bem governar, e instrui-las: e se o mesmo *Mestre* for subordinado ao seu Pastor maiores serã os fructos, e os resultados. Exigindo-se dos *Mestres*, que de tempos em tempos dem conta ao seu Pastor não só dos progressos, mas tambem sobre os *costumes*, os discipulos receberã huma educaçã melhor, do que ao presente não recebem. O Parocho, a quem não são occultos os procedimentos das familias relativamente a seus filhos, podem melhor que outro emendar pelo conselho, e corrigir pela admoestaçã as *desordens*, que se commettem. Tudo isto sup-

põem huma combinaçãõ, e harmonia entre o superior, e o inferior subordinado, que naõ he difficultosa de verificar. Quando dizemos, que o *Mestre da escola* deve ser pago de maneira, que o ponha ao abrigo da miseria, e da abjecçãõ; he para se exigir delle huma continuada attentçãõ, que o torne digno do seu Ministerio. Poucas horas de *escola* naõ sãõ bastantes para satisfazer este dever. Naõ queremos que elle fosse hum *Mestre*, quereamos, que elle fosse como hum Magistrado deste pequeno Povo confiado aos seus cidadados; e que exercesse as suas funcções com dignidade, e exacçãõ. Quem naõ approvará, que o *Mestre* vigie, e presida á conducta domestica dos seus Discipulos? que elle assista aos seus jogos, e recreações; que seja juiz das suas pequenas accusações; que reprima com discriçãõ os defeitos, que podem degenerar em vicios com a idade; que faça encorajar as vîrudes nascentes, e que ponha todo o cuidado em fortificar as boas disposições do seu pequeno rebanho, e desraisar as outras, que o naõ sãõ, devem ser objectos presentes aos olhos do *bom Mestre*, e officios marcados ao seu Ministerio. Mas como fazer isto sem genio, sem espirito, e sem zello? O Governo deve procurar nos *Mestres* estas qualidades essenciaes; assim como estabelecer ordenados que os obriguem a ser exactos.

Porém nem por isso tudo está feito. O homem instruido tanto que chega á idade madura, está exposto a esquecer-se de tudo, que aprendeo na mocidade. He evidente, que ha necessidade de lhe tornar a lembrar as verda-

des, que concebem, e os Officios que se derivárao dellas. Parece, que os exercicios Religiosos, os discursos publicos, conhecidos pelo nome de *Sermões, de Prôvos, e Pregações* são destinados para este fim. Infelizmente elles não correspondem á excellência do seu fim, nem ao objecto da sua instituição. Estes Templos Magestosos destinados ao culto de Deos, e a render homenagem publica á Divindade, a despertar em nós os sentimentos, que lhe devemos, a imprimir no espirito os nossos importantes deveres, a fecundar no coração o germe da virtude; estes Templos estão pelo ordinario desertos, e aquelles que os frequentão não levão as disposições, que taes objectos exigem. As Assembléas Religiosas são olhadas como hum dever de pura cerimonia, do qual muitos se julgão dispensados por motivos friyolos, e insignificantes, perdendo por esta causa as impressões que devião fazer a magestade do lugar, o caracter do Ministerio, e a importancia das materias. O enojo que ahi se concebe he commum, e ordinario, e quasi todos sahem como entráráo.

Com effeito se este ministerio da palavra fosse dignamente exercitado, e attentiosamente escutado, a *instrucção* da mocidade conheceria maiores progressos, e os *costumes* maior pureza. São as verdadeiras *escolas* da virtude aonde se ouve a pureza da moral, os deveres do homem para com os outros homens; e tudo aquillo que pode influir para formar o homem social, e virtuoso. O direito de fallar a milhares de homens impõem aquelles, que tem esta obrigação de entreter o seu auditorio com ma-

terias úteis, e interessantes. Elles não se ajuntam nos Templos para escutarem frases, figuras de Retorica, e pedaços de eloquencia; ajuntam-se para ouvirem verdades, e conselhos, exortações, e cousas semelhantes. Não vão com o fim de aplaudir, e admirar; vão para reflectir, e instruir-se. Todo o *Prégador*, que se propõe a outra cousa; que não seja fazer melhor o seu Auditorio, perde de vista a sua vocação, e não preenche o fim do augusto *Ministerio*. Não confundamos o Orador Profano com o Orador Sagrado: se aquelle póde esperar do seu Auditorio louvores, e aplausos pela sua eloquencia a fim de conseguir sufragios para a boa decisão da sua causa; o Orador sagrado não deve esperar mais do que o ganho da virtude, e da verdade. Elle deve occupar-se menos na impressãõ momentanea, que podem fazer os seus discursos, do que nas impressões duraveis, que elles devem fazer nos seus ouvintes, a fim de os ganhar, e converter ao que he *util, e honesto*.

Houve no tempo de *Luiz XIV.* hum *Prégador*, que fez restituir as bolças furtadas no auditorio de outro *Prégador*, que recreava mais os ouvidos do que fertilisava os espiritos. Sem duvida o primeiro foi mais eloquente do que o segundo, e preencheo melhor o seu ministerio do que o outro. Em huma palavra a verdadeira eloquencia he aquella que consegue o fim, e não fica parada no caminho; he aquella que se emprega no objecto, e não a outra, que só cuida no amor proprio. Tudo isto se consegue quando o Orador explica os pontos essenciaes da Religião, como mais poderosos a ferir o

coraçõ, e a illustrar o espirito. O Auditorio se enflama com as luzes que recebe, os corações se penetraõ das verdades sublimes, e a vontade se delibera com a doçura da doutrina. Tanta he a força das verdades Religiosas, a que os homens naõ podem resistir sem remorsos perturbadores da sua propria consciencia. O Orador sagrado para cumprir estes deveres nunca deve escolher materia para mais brilharem os seus talentos: deve escolher objectos porporcionados ás necessidades dos seus ouvintes. Para se instruir destas necessidades, elle deve escutar o *grito publico*, e sobre tudo a vós da gente de bem quando lhe denuncia os vicios reinantes do seu rebanho, as enfermidades epidemicas do seu espirito, os abusos reprehensiveis que se introduzem, os principios perigosos que vaõ correndo, as superstições Religiosas que deshonraõ a *Crença*, e em huma palavra tudo quanto póde corromper os *costumes publicos* ao seu auditorio. Nisto, deve empregar todas as forças do seu genio, e toda a coragem para combater os inimigos publicos da Sociedade. De maneira que force mesmo o coraçõ humano a entrar em si mesmo, a cobrir-se de vergonha, e confusaõ, e a tomar a resoluçã de se emendar, e corrigir. Quando a força do Ministerio sagrado he acompanhada do zelo ardente do Orador, os effectos saõ certos, e infalliveis. He esta a verdadeira elloquencia do *Orador Sagrado*, que o põem muito acima do *Orador Profano*. Elle naõ deve recear, que o naõ gostem pela sua severidade; quando esta he prudente, e regulada, apenas póde causar no espirito aquella sandavel sensaçã, que cau-

ta no enfermo a momentanea, e ligeira picada da lanceta. Porém ainda mesmo que hum, ou outro o consurasse, elle nunca deve capitular com o vicio, e menos deve afrouxar em mostrar severidade contra os abusos, e de fazer respeitavel o seu ministerio. A moral dôce, e relaxada sempre costuma cahir com o prégador, que a ensina. He verdade, que a arte de fazer gostar verdades uteis naõ he concedida a todos, bem como a de tornar agradaveis os remedios azedos, e amargosos. Porém quando o medico he assaz habil, elle naõ balancea na escolha do que he conveniente, e agradável. Os talentos, a prudencia, a discripção, e a caridade saõ os meios de naõ errar em caminho taõ difficil, e arriscado.

Naõ pertendemos, que o Pastor collocado no alto da tribuna Religiosa repreenda sempre o seu rebanho, ou se occupe sempre em censurar, e repreender. He justo, e he conveniente, que tambem elle se empregue a ellogiar o Povo em tudo aquillo, que he digno de louvor. Tanto se envergonha o peccador com a reprehensãõ do vicio, quanto o louvor excita o exercicio da virtude. Os momentos que o Pastor emprega em louvar aquelles, que se distinguem na virtude, saõ felizes para elle, e utilissimos para o seu rebanho. Mostrar o campo, que a virtude tem ganhado, e o terreno que o vicio tem perdido, he huma tarefa interessante do Pastor zeloso, e bem cordato. Da mesma fórma aproveitar as circunstancias em que a virtude ganhará mais, he medida efficaz para augmentar os seus triunfos: e nestas occasiões, nem a distincção de *Clases*, nem a dif-

ferença de *condição* devem servir de embaraço para não se aproveitar daquelles momentos favoráveis. As *personalidades* são tão odiosas, quando ellas cahem sobre o homem vicioso, como são proveitosas, quando designam o homem justo, e virtuoso. Os exemplos vivos representados com verdade, que mostrem a possibilidade da virtude, farão sempre mais impressões, que essas pinturas de fantasias, que unicamente offerecem hum jogo de imaginação estéril, e infecunda. Como hum Auditorio não se compõem sómente de *Personagens*: he conveniente procurar exemplos nos pequenos para excitar aquelles, que se acham na mesma *linha*. O testemunho da estima publica não he só reservado para os *grandes da terra*. Desde o Prégador da *Corte*, até ao ultimo Prégador de *Aldéa*, todos tem necessidade do espirito de discernimento para saber o que convém a cada hum. São diferentes os *costumes* dos que habitam huma parte do bello mundo, do que os outros que vivem em Parochia de *artifices*, e *gente grosseira*. Prégar a estes do *fausto*, do *luxo*, da *ambiçãõ*, e da *galantaria*, seria tão indiscreto, quanto era discreto pregar-lhe da *embriaguez*, da *brutalidade*, e da *falta da educaçãõ*: reprehender grosseiramente os vícios da *gente polida*, e *delicada*, e censurar com delicadeza os vícios do *baixo Povo*, he expor-se a ser odioso para huns, e ininteligivel para os outros. Cada ordem de pessoas tem seu genero de *illusãõ* a dissipar, seus prejuizos a combater, suas fraquezas a remediar, e suas *inclinações* a emendar. Mostrar ao Auditorio, que a sua felicidade, e interesse neste mundo

depende dos seus *bons costumes*; pregar-lhe ao Coração, ao seu amor proprio, e ao seu espirito, eis-aqui o segredo da elloquencia da cadeira.

Em vão se empregão os talentos, a força dos pensamentos, a justiça das expressões, a pureza do estilo, e o fogo da imaginação, quando não ha o exemplo do *Orador*, que anime tudo isto; porque a *moral* que elle prega sendo desmentida com as suas obras, além de perder parte da sua força, he como a agoa correndo por canaes imundos, que participa da imundice. De mais, nenhum *Orador* jámais poderá intimar com força aquillo de que não está persuadido vivamente. O *Orador* debozado nos seus *costumes*, vaidoso nos seus vestidos, cheio de vaidade, e amor proprio, mais amigo de aplausos, que de gemidos penitentes, que prega por interesses mundanos, e por egoismo particular; longe de fazer fructo no *auditorio*, he objecto de escandalo, materia de censura, e a irritação do Povo. Nenhuma elloquencia será bastante para suprir os seus defeitos, e a excitar no Povo sentimentos de virtude, e de honestidade.

Segue-se de tudo isto, que a escolha dos *Mestres*, e dos *Pastores* he objecto de madura consideração. Muito principalmente a dos *Parochos*, que pelo seu caracter, e representação entre os Povos devem ser escolhidos da parte mais recommendavel do *Clero*. Esta classe de *Ministros* he taõ util, como necessaria. Necessaria, porque sem ella não ha administração de Sacramentos: e util; porque o seu ministerio influe nos *costumes publicos*. Se entre nós este

Divino ministerio não produz os bons effeitos, he deffeito da má escolha, que tem havido nos Parochos. Esta verdade he inegavel. Ha Parochos excellentes, e admiraveis, que são Anjos tutelares dos seus rebanhos. Em todos os Bispos, os havemos encontrado, e admirámos nelles a *instrucção*, o *zelo*, a *caridade*, a *doçura*, o *bom exemplo*, e a energia indispensavel para exercer taõ laborioso emprego. O seu Povo he bem regulado, e offerece a pureza de *costumes*, que não dá occasiã ás rixas, que evita os perigos do litigio, que acode ás necessidades do seu proximo, que se não poupa á boa educaçã dos filhos, e em fim, que representa mais huma familia de irmãos, do que hum ajuntamento de estranhos. Ora se isto he verificado em muitas Parochias das Cidades, das Villas, e das Aldeas; porque se não ha de verificar no todo da Naçaõ? A differença vai dos Parochos; os quaes ordinariamente, ou não tem o zelo necessario, ou lhes faltaõ as letras, e o estudo. Com effeito o modo porque se fiscaliza as qualidades do *bom Pastor*, não he o mais exacto, e o mais seguro. Attestações dos Ordinarios sobre os seus *costumes* são necessarias, os exames sobre o *moral* indispensaveis; porém não apparece até aqui, mais do que o homem do *Confessionario*. E o *bomem do Pulpito*, ou da *Cadeira* aonde se ha de procurar? Se o Parochico he o Mestre do seu Povo, e que o deve instruir: se he hum Pai de familias, a quem deve fallar em Publico, aonde estáõ os meios para se conhecerem os talentos proprios do ministerio Parochial? Huns *casas de Moral*, que

ordinariamente fazem a materia, e a fórma do exame, nem he o meio de conhecer a sufficiencia do Parocho para o Conficionario, nem o modo de averiguar a sua aptidaõ para a Cadeira. Deveriaõ os Bispos tomar outras medidas no acto da *Collaçãõ*, e procurar examinadores inteiros, incorruptiveis, e naõ condescendentes, que preenchendo o seu officio na fórma prescripta pelos *Canones*, naõ approvassem aquelles, que se mostraõ inhabeis para o *Pulpito*. O Ministerio do *Pulpito* he huma parte essencial do *Officio Pastoral*, e o que naõ tem proporçaõ para satisfazer este imperterivel dever do seu Ministerio, he indigno de ser Parocho.

Como ha de o Povo instruir-se com hum Parocho semelhante a huma *Estatua* de pedra, que tem boca para comer, e naõ a tem para instruir? Desta maneira elle será hum *lobo*, que devóra as carnes das *ovelhas*, e naõ hum *perro*, que deve ladrar quando vê o ladraõ roubar a vinha, ou a Seára. Os mesmos Bispos saõ estatuas mudas na galleria da Igreja. Pela maior parte elles naõ pregaõ, naõ fallaõ, e naõ instruem. Saõ rarissimas as Pastoraes que apparecem, e a penas se lemitaõ a *Pontificaes*, e *Despachos*. Quem duvida que a essencia do seu Ministerio consiste em pregar, e instruir as suas *Ovelhas*? Assim o declara o *Concilio Tridentino*, e *S. Paulo* o anuncia de hum modo terrivel, e espantoso. Desta fórma elles se tornaõ entidades nullas, e ociosas na Igreja de Deos. Porque sendo instituidos por Christo para ensinar e pregar, faltando ao fim da sua Divina instituiçaõ, contraem a nullidade da existencia pela falta da açãõ vital, que a con-

stra. Respeitámos muito o caracter Episcopal, mas não podemos approvar a ociosidade daquelles, que o fazem inutil pelas suas omissões. Quando são nomeados para este Emprego sublime, deverião pensar que eraõ chamados á *Cadeira Evangelica*, donde deve soar a voz da *instrucção publica*: e se não considerãõ em si talentos Proprios de tão sagrada Tribuna, não deverião aceitar hum Ministerio, que fazendo-os inuteis aos homens, os fazem respondeis a Deos. O Povo perde a melhor parte da sua *instrucção*, quando he presidido por estes Pastores de nome, e vazio do trabalho essencial do seu Ministerio.

Se não houvesse huma escandalosa *patroagem* sobre os cargos Ecclesiasticos, as Igrejas não estariãõ atulhadas de *Ministros* ignorantes, e inhabéis com falta responsavel da *educação popular*. Este he hum dos grandes males, que devem atallar os que governãõ. Homens fanaticos, estupidos, manhosos, ignorantes, e atrevidos são tão prejudiciaes ao Estado, e á Igreja, como os dissolutos, escandalosos, e desobedidos. Sem exemplo, e sem doutrina, não prospera a *educação Publica*. Com tudo hum Pascho benemerito, que faz o ornamento do seu Povo, deve tambem estar a salvo da indigencia, e da miseria. A maior parte dos Paschos do Reino-Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, não têm congruas sufficientes para viverem com a decencia propria do seu emprego. Ora elles são os grandes agentes da *instrucção*, e dos *costumes publicos*: se elles não tem o que he necessario para viver, como se he de applicar com zelo á obra do seu Ministe-

ção? Aonde não ha meios de acudir a estas columnas do Edificio Religioso, e Social, quanto he melhor extinguir outros empregos, que nada cooperão na *Instrução Publica*? Será util hum Ecclesiastico, que pela sua ignorancia, costumes, e grossaria parece mais hum *Carreira*, do que hum *Presbitero*? Será conveniente hum Clerigo que na Igreja, no Cóns, e no Altar representa as momices de hum *mascara*? De que servem na Igreja de Deus estes Clerigos inquietos, relaxados, caloteiros, embriagados, intrigantes, calumniadores, estúpidos, e ignorantes? Nem letras, nem virtudes, cheios de vicios, e de maldades são indignos das suas Ordens, e comem o pão, que deveria comer o *bom Parocho*, e o *bom Pastor*. Nós sabemos de algum *Prelado*, (e com magea o dizemos,) que desprezando os *Parochos* sesudos, e benemeritos, forma o seu Presbiterio de Ecclesiasticos indignos por todos os lados, e que são estes os que propõem para as *Igrejas*, e *Benefícios*. Que maior estupidez? Como ha de progredir a *educação Publica*?

O Governo nunca deve confiar nas informações daquelles, que não gosão da *confiança publica*, e que nos pequenos empregos, que occupáráo derao provas de ignorantes, e pusilanimos. = *Continuar-se-ha* =

A V I S O.

Catecismo de Agricultura, extrahido dos Annaes das Sciencias, das Artes, e das Let.

bras publicado por huma Sociedade de Portuguezes residentes em Pariz, em 8.º, 1818, br. 200: *Historia abreviada da Descoberta, e Conquista das Indias pelos Portuguezes. Traduzida do Francez, em 8.º 1820: br. 400.*

Manual Pratico onde se trataõ differentes modos de fazer os vinhos, e diversos segredos importantes para os restabelecer, e beneficiar quando são deffeituosos. Traduzido do Francez em 8.º 1818: br. 200.

Todas estas obras se vendem em Lisboa na loja de João Henriques: rua Augusta N.º 1.

L I S B O A:

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDOS

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

o v

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL

SEGUNDA FEIRA 7 DE OUTUBRO DE 1822.

NUM. XVIII. — VOL. I.

*Veris amor da Patria naõ movido
De premio vil; mas alto, e quasi estrobo.
Caindes.*

Continuaçaõ do Artigo = Instrucçaõ Nacional = continuado do N.º 17, paginas 274.

Quando fallamos da *Instrucçaõ Nacional*, fallamos daquella instrucçaõ que abraça a totalidade de hum Povo, e da qual elle se pode aproveitar. Esta *instrucçaõ* como similhante ás fontes publicas, cuja agoa he nem muito pura, nem muito abundante, deve ser commum á todos sem distincçaõ; porque em fim he da primeira necessidade, á qual nenhum *Governo* se pode recusar. Nós nos temos limitado a esta *instrucçaõ* considerada debaixo deste respei-

to. E se alguém julga, que demos preferencia á instrucção do commum do Povo, he porque ella nos parece importante, e a mais interessante para formar os *bons costumes*, para augmentar a civilisação, e para progredir á causa publica do Estado. Como ella he ao mesmo tempo esquecida, e despresada, ou pelo menos he tratada com menos cuidado, do que devia ser: julgamos conveniente tratar este negocio de huma maneira mais reflectida, e conveniente.

Com effeito se lançamos os olhos sobre a multidão de obras que se tem publicado, e que todos os dias apparecem relativamente á *educação*, vemos que se não pensa mais que na educação de poucos homens, que o nascimento, ou fortuna ellevou assima dos seus semelhantes. Não parece justo que se trate sómente daquelles, que tem no mundo hum lugar distincto; porque tem de representar nelle. A *Classe* numerosa de que tiramos tantos serviços, e que serve as nossas utilidades, merece attenção, e os soccorros de que necessita para ser mais util, e interessante. Trabalhar com muito cuidado nas pequenas molas particulares das diferentes *Ordens*, e *Estados* componentes da parte figurante da *Sociedade*, e despresar a grande mola em que deve rolar o grosso da Nação tomada na sua totalidade, não he Politico, nem he justo. Esta parte como mais activa, e laboriosa deve ser auxiliada para que os seus movimentos, e trabalhos sejam mais regulares, e uniformes no espirito que os dirige.

Aquelles Filósofos que presumem grande isenção de prejuizos, e que se reputão dotados

de maior humanidade, e sensibilidade do que os outros, parecem esquecer-se da educação desta *Classe* importante. Elles que julgaõ o nascimento, e as riquezas como ornamentos estrangeiros ao homem, que nada augmentaõ aos seus direitos, mais do que o seu valor intrinseco, cuidáraõ mais na educação dos *Nobres*, do que na outra do *baixo Povo*. Não pertencerá este *Povo* á raça humana, digno objecto do homem sensivel, e humano? Será elle huma *Classe*, que vive fora da Sociedade; e que não tem outro dever, além de servir, e obedecer sem conhecimento do que obra, e obedece? Não pensamos que o *pobre* tenha necessidade da mesma educação, que he propria do homem rico, e distincto: nem taõ pouco julgamos, que seja vantajoso á *Sociedade*, que o *trabalhador*, o *artista*, e o *domestico* se applique aos mesmos principios de conducta do homem nobre, ou rico. Porém instruir a cada hum nos principios indispensaveis para formar o *homem social* em relação a si, a Deos, e ao Estado, segundo a sua condição, he hum objecto de Filantropia, de que ninguem pode deixar de cuidar. Estamos muito longe de pensar, que a educação da mocidade destinada a representar no theatro do mundo hum papel superior aos outros, não mereça maior cuidado, que a outra da *Classe Subalterna*. Mais se exige para educar hum homem, que ha de mandar hum dia, do que para o outro que he chamado para obedecer. O que deve servir de exemplo pelo lugar, que deve occupar no futuro, necessita de outra educação differente do homem obscuro, e desconhecido. O que deve ensinar os outros

deve tambem ser mais instruido que os discipulos. O *Povo* naõ he obrigado a saber o uso, que se deve fazer das riquezas, nem a arte de jogar: o homem do *Povo* he dispensado de conhecer as regras arbitrarías da *polidez*, e de *saber viver*. E o homem do mundo naõ deve ignorar tudo isto. Por tanto cada estado deve receber a *instrucçãõ*, que lhe he propria, e que o torna capaz de prehencher as obrigações inherentes ao lugar, que occupa na *Sociedade*. Mais este lugar he ellevado, mais os deveres que elle exige saõ interessantes; logo a *educaçãõ* destes merece mais attençãõ, sabedoria, e cuidado. Naõ faltaõ bons escriptos, e bons methodos para bem conduzir a educaçãõ desta *classe*. Se elles differem algum tanto entre si, naõ he certamente em cousa essencial: sendo conformes em principios, poderãõ discordar no methodo: mas isto mesmo offerece a occasiãõ de escolher o que for mais conveniente, e proveitoso. Os Pais ou os Mestres poderãõ formar hum systema de educaçãõ deduzido daquelles livros, sem com tudo sujeitar seus filhos, ou seus discipulos sirvilmente a methodo algum particular; porque sendo bom para huns, naõ será bom para outros: e o espirito do discernimento deve ter lugar na escolha. Como todos os escriptos ordinariamente se occupaõ sobre a *educaçãõ domestica*, nada ha que de-sejar nesta parte, e nada a fazer mais do que comparar os systemas entre si, e applica-los ás circumstancias. Outra cousa he a *educaçãõ Academica*. A maior parte destes estabelecimentos, conhecidos no mundo pelo nome de *Universidades*, *Academias* &c. tem hum sys-

sema certo, e invariavel, o qual ainda que mais bem dirigido não consegue a ultima perfeição, que se deseja. A litteratura, erudição, o saber, abundancia de elementos para a memoria, cursos de sciencias em todos os ramos possiveis, soccorros sufficientes para serem doutos, tudo isto se encontra naquellas *Academias*: mas haverá ali a maior vigilancia nos costumes? Haverá esta attenção medida sobre a differença do *character* de cada hum, esta direcção de *conducta*, tão necessaria na idade mais critica, e mais perigosa, em que se formão os principios, que devem fazer o *character* do homem no espaço da sua vida? Quantos *semi-mestres*, e *semi-doutos* sahem destes Linceos, e quantos sujeitos mediocres no espirito, e no coração?

Os estabelecimentos particulares conhecidos pelo nome de *casas de educação*, offerecem menos desgosto, ainda que tenhaõ menor extensão, e celebridade que os outros. Elles correspondem bem ás vistas de hum bom *Pai de Familias*, que tomou o partido de separar seus filhos, tanto para os livrar dos perigos da educação domestica, como para lhes procurar os soccorros, que ella não pode offerecer. Conhecem-se muitos destes *estabelecimentos*, que tem merecido a approvação geral pela maneira com que são dirigidos; e aperfeiçoando-se de dia em dia serão muito interessantes á *Instrução Nacional*. Elles se distinguem, porque reúnem as vantagens da *educação Academica*, e as outras da *educação domestica*. Por hum lado encontrasse todo o genero de soccorro para os differentes estudos, e exerci-

oio, necessarios a hum mancebo antes que entre no grande mundo, e convenientes á vocação, que elle deve abraçar: e pelo outro elles representam os cuidados diarios, que merecem as necessidades do espirito, e tambem do corpo. O Director da *Casa de educação* deve ser considerado como hum *Pai de Familia*, mais, ou menos numerosa, que elle sabe conter, não como em escravatura, mas em ordem, e caridade. Elle deve a esta familia todos os seus cuidados, e attentões, toda a ternura, e affecto. Não humra ternura cega de puço instincto; mas humra ternura esclarecida, governada pela razão, que não perde de vista a felicidade daquelles que são objectos dos seus desvelos. Elle deve estudar o *caracter* de cada hum para destruir, o que ha de vicioso, e entreter as qualidades, que o fazem recommendavel. Deve cultivar os seus talentos, e as diferentes disposições de virtudes, que se descobrem nelles. Os seus cuidados não se devem limitar ás horas das lições, e dos exercicios; devem-se estender ás horas dos intervalos, Jogos, recreações, passeios, visitas, conversações, occupações, e prazeres de toda a especie, nada lhe deve ser occulto; e quando não possa por si mesmo inspecionar tudo, deve constituir subalternos si- sudos, e confidentes, que lhe dem conta com miudeza do que fazem seus educandos. A sua casa não deve offerer as austeridades de hum convento; deve offerer a morada de hum Cidadão honesto, que respeita a ordem, e a beneficencia de maneira, que elle faça gosto dos deveres da vida social.

... Pode ser que isto seja desejar muito; mas

pós julgamos que huma casa instituida conforme as idéas, que produzimos seria hum fertíssimo viveiro de plantas escolhidas, que reproduzirão na sociedade fructos de benção, e de louvor. He para desejar, que estes estabelecimentos fossem protegidos pelo *Governo*, de maneira que não só animassem os *Directores*; mas facilitassem os meios de serem mais frequentados. Nada interessa tanto ao Estado como ter Cidadãos honestos, e instruidos: e quando as *letras* se ajuntão com a virtude formão huma riqueza superior, que redundã em gloria da *Sociedade*. Já temos entre nós muitos daquelles estabelecimentos, principalmente em Lisboa: com tudo he da maior importancia, que elles se diffundão, e se verifiquem nas Cidades mais ricas, e populosas deste Reino, sem mesmo exceptuar as Ilhas, especialmente a da *Madeira*, que mais do que outra necessita deste meio para evitar a ociosidade, que ali ha, e aproveitar os talentos em que ella abunda. Se os *Governadores*, que tem baydo naquella Ilha, cumprissem as suas obrigações, e os seus deveres, o ramo da *instrucção publica* não estaria tão atrasado. Muitos mandão seus filhos a *Londres* para se educarem; e quando o dinheiro, que isto custa, podia girar *na terra* com menos despesa de quem os manda, elle foge, e desapareça sem maior proveito, ou utilidade. Muitos perdem o uso da *Lingua Nacional*, e fallão só o *Inglez*: outros estudaõ os *Costumes Inglezes*, e perdem os nossos de *Portuguezes*, e finalmente alguns se perdem *nos costumes, e na moral*. He pena que hum *Paiz* fertil em genios, e talentos, e que nas *Artes*

liberaes, e mechanicas avançaõ tudo, quando naõ excedaõ todos os outros; sim, he pena que naõ seja soccorrido com meios sufficientes a desenvolver, e a educar huma mocidade taõ útil sendo educada, como perigosa naõ o sendo. A *Ilha da Madeira*, tem meios, e capacidade para estabelecimentos desta natureza, seja para homens, seja para mulheres. As rendas applicadas ás differentes Aulas que ali existem, sendo mais bem distribuidas, podem fazer a subsistencia de similhantes estabelecimentos. No caso de naõ serem sufficientes ha outros meios para se augmentar, evitando despesas superfluas, e desnecessarias, e desterrando por huma vez esse egoismo pessoal, inimigo implacavel do bem publico.

Como naõ he possivel fazer huma *Academia de Pinturas* na Ilha da Madeira, he superfluo, e he luxo huma *Aula de Desenho*, instituida para commodo particular de huma pessoa, de que naõ tem resultado beneficio a Naçaõ. Hum *Governador* com seis, ou mais *Ajudantes de Ordens*, he hum luxo militar muito excessivo: hum *Trem* arbitrario em despesas, e em contas, nem he economia, nem governo. Tres *Engenheiros*, quando hum he sufficiente, e mais proveitoso, he desordem, e naõ he ordem: e huma *Junta de Fazenda* composta de *membros*, que naõ conliecem a desordem, e que saõ illudidos por hum *Escrivãõ*, que tudo dirige ao seu interesse, he mais prejudicial, do que util. Ora todas estas superfluidades, e dissipações applicadas á educaçaõ da mocidade desta Ilha, quantas utilidades produziriaõ? Que desordens se naõ evitariaõ cul-

tivando os grandes talentos, e entreteendo a viveza da imaginação de todos os seus habitantes? Porém não bastaõ estes recursos, são necessários outros, que pela sua importancia influem na educação o mais possível. Se as maiores *Auctoridades*, que presidem ao Povo, e ao Clero não offerecem o amor das *Letras*, e o zelo pelo *bem Publico*, todos os esforços são baldados. Quem governa não deve ser estúpido, ou enemie: despido do egoismo pessoal, elle deve revestir-se de hum *Patriotismo* tal, que anime, e verifique o espirito publico da mocidade. Deve alongar de si, aquelles que por sua rusticidade, e malevolencia impedem o movimento geral deste ramo interessante ao Estado. O *Fanatico*, e o *Hypocrita*, que aborrece tudo, que he legitimo, e verdadeiro; como póde influir na educação da mocidade? O outro, que he corrompido em *doutrinas*, e *costumes*, e que não figura de modesto para com aquelles a quem governa, nunca poderá dirigir estes estabelecimentos de educação, aonde se ensina a pureza dos *costumes*, e as verdades sem illusão. Todavia a falta de genio porportionado para estas *instituições*, nas pessoas que tem governado aquella *Illa*, he toda a origem de muitos males, que ella soffre.

Alguns nos julgarão excessivos em tratar esta materia com alguma extençaõ. Mas ella he tão importante para a *Causa Publica*, que não nos julgámos demasiados, quando assim escrevermos. Muito principalmente na occasião em que as nossas *Instituições Politicas* mudaráõ de figura. O grosso da Nação ainda ignora o que he hum *Governo Constitucional*. Ouve fal-

lar em *Constituição*: mas não sabe o que ella he, nem o que ella importa. Era de razão, que elle conhecesse os males, que por ella se evitaõ, e os bens, que por ella se alcançaõ. Só entaõ conheceriaõ, o que ella he, e se levariaõ com gosto abraça-la com enthusiasmo legitimo, e permanente. Os meios do *Povo* conhecer a natureza deste *Governo*, saõ as *Cathecizes* dos Parochos para os adultos, e os *Cathecismos* das *escolas* para os pequenos. Os Parochos pela maior parte, ou não querem, ou não sabem fallar sobre este objecto interessante: e as *escolas*, não tem livros, ou *Cathecismos* porporcionados a este fim. Segue-se daqui, que os mal intencionados que desejaõ a desordem, e a revolta, abusando da ignorancia do *Povo*, e da sua credulidade espalhaõ hum veneno mortal entre os *Póvos*, os quaes sem antidoto para lhe resistir vem a succumbir finalmente. Ora já que por infelicidade os homens maliciosos não deixaõ de o ser, para illudir os *Póvos* com a sua malicia, ao menos preparemos no futuro huma muralha irresistivel, que se opponha a esta torrente de malvados. Esta muralha consiste na *educação da mocidade presente*, a qual educada nos principios politicos do *Systema* forma hum *novo Povo* com novas opiniões, e doutrinas. Aquelles que desejaõ o bem, devem procurar-lhe os meios; e o que não approvar este methodo de *Educação Nacional* para a consolidaçaõ do *Systema*, proponha outro, que nós o louvaremos, se elle for tal que o mereça. Huma Naçaõ polida, e civilisada, além de ser preferivel á outra, que vive na simplicidade da natureza sem *costumes*, nem

policia; he mais facil de governar, do que hum Povo barbaro, e ferós. As *Conspirações*, e as revoltas são menos a recear; e os castigos menos rigorosos. Porque, quando os homens não tem principios para se conterem na carreira das desordens, são necessarios castigos fortes, e punições cruéis para embarçar a torrente das maldades publicas.

No *Estado Polido, e Civilizado*, ha huma certa ligação entre os diferentes ramos do *Governo*, que entretém o todo em perfeita harmonia, e previne a maior parte dos acontecimentos funestos, e desastrosos. A *Russia* antes de *Pedro Primeiro*, era hum Povo barbaro, e ferocissimo. Os crimes eraõ continuos, e frequentes; foi necessario usar de castigos espantosos, e cruéis para que os homens os não commettessem com o temor de tão barbaros supplicios. Mas depois que este Povo se foi civilizando, nem os crimes são tão geraes, nem os castigos tão cruéis. Quem diz huma *Nação Polida*, diz huma *Nação* com muitas necessidades. Porém estas necessidades, que á primeira vista nos assustão, são as verdadeiras fontes das riquezas do Estado; porque são a origem da industria Nacional. Esta mesma industria he a Mãe das boas artes, das sciencias, da mecañica, e do commercio. A união de todos estes objectos determina a felicidade do Estado. O bom gosto se introduz em todas as cousas, o espirito se cultiva, formão-se homens grandes em todos os ramos, e a vida he mais doce, e mais feliz. Que vantagens superiores á misera situação da *Nação selvagem*? Mas se o todo da *Nação* consiste no *bauo Povo*, e este não

Ser instruído no modo de cultivar o espirito, e civilisar os *costumes* com porporçãõ a sua *classe*, podemos dizer, que a Naçãõ he mais grosseira, do que polida, mais selvagem, do que civilisada. Eis-aqui porque dizemos, e diremos muitas vezes, que a *Educaçãõ Popular* he taõ necessaria, quanto he necessario, que huma Naçãõ seja civilisada, e polida. Quando ha boa ordem nòs Governos, e sinceros desejos de promover a felicidade publica, naõ se poupaõ meios de instruir o *Povo*, para tirar delle resultados proveitosos a elle, e á Naçãõ. Muitas Nações, que se applicaõ seriamente á educaçãõ do *baixo Povo*, até procuraõ meios da mocidade adquirir forças corporaes, aptitude para os trabalhos mecanicos; simplicidade nos *costumes*, docilidade na conducta, e resignaçãõ na falta das cousas superfluas. Os Portuguezes saõ capazes de tudo isto, e de muito mais. Esta Naçãõ parece que foi creada para soffrer trabalhos, e para resistir ás maiores privações. Nenhuma outra a excede em espirito, coragem, e valor. Por maior que seja a difficuldade, que ella encontra nas suaz emprezas, nunca esmorece, nunca desmaia, nunca desfalece no que empreendeo. Temos admirado os Portuguezes traficando no mar, e na terra, e em todo o genero de serviço, ou de trabalho elles excedem a consideraçãõ dos homens. Quando isto succede naõ sendo educados, ou instruídos, quanto naõ realçariaõ se tivessem *conductores*, que na mocidade os dirigissem?

Quem perde he o todo da Naçãõ; e o mesmo Governo perde em todos aquelles ramos, de que lhe poderiaõ resultar interesses.

Não nos devemos esquecer de outro meio poderoso ; que influe nos progressos da *Educação Nacional*. Todos os homens tem hum certo amor proprio , que lhe agende desejos de sobressair aos outros : e o coração humano he disposto de tal fórma, e composto de taes molas, que só o move o interesse, e só o premio o estimula. O objecto das suas acções he sempre o bem, e nunca obra se não por elle. O mesmo odio quando tompe em acções desordenadas, e furiosas he representado ao homem como hum bem que elle concebe, ainda que iludido, e enganado. Julga hum bem satisfazer a paixão do odio, assim como julga hum bem satisfazer a paixão do amor desordenado. No entanto huma, e outra cousa he má na sua essencia, e só huma cegueira do entendimento a póde representar como boa. Tanto he assim o coração do homem, que o mesmo Deos sendo o Auctor delle lhe prometteo a *Vida Eterna*, se o amasse do coração. Se Deos, Creator do homem estimulou a sua alma com o premio para o servir, e amar; como podem obrar os homens sem estímulo, que os mova, e que os excite? He evidente, que estes estimulos dos prémios, e recompensas tendo grande poder no homem adulto, e desenvolvido, maior força teráo na idade mais tenra, em que a razão não exerce todas as suas funções, e em que o interesse he o agente do coração pueril. A mocidade mais tenra, ou se leva pelo temor, ou obra pelo interesse. O menino allegrasse com a offerta que lhe fazem, e chora com as ameaças do castigo. De maneira, que as molas do coração humano são o premio, e o castigo: e quan-

do ellas não obra igualmente fugio do homem a regularidade das acções. Isto supposto, quem duvida que os premios são interessantes ao progresso da educação? Ordinariamente nas *escolas* só ha o uso do castigo; e o medo, e o temor he o elemento que alli existe para a *instrucção* da mocidade. Eis-aqui hum estudo forçado, e violento que nem póde ser util, nem proveitoso. A mocidade sempre inclinada aos brincos proprios da idade, nunca póde olhar como agradável hum estudo contrario á sua inclinação. He necessario fazer agradável, o que ella julga penoso, e enfadonho; e fazer doce, o que se lhe representa azedo e amargoso. Estes effeitos se conseguem estabelecendo certos premios para os que se distinguirem sobre os outros: porque movidos do interesse foge a má vontade para o estudo, não se apresenta a lembrança do castigo, e só lembra o alcançar o premio designado. Desta maneira obra a mola do interesse, que tem mais força no homem, do que a outra do castigo.

Huma prova do atraso da *Educação Nacional* entre nós he a ignorancia da *lingua materna*. Os *Mestres das Primeiras Letras* tratão com indifferença este objecto, sendo aliás consideravel: e a maior parte destes *Mestres* nem a faltaõ, nem a escrevem como deve ser. Como podem ensinar-na sua pureza? Nada ha que offereça o caracter de polidez Nacional, como o ouvir fallar geralmente com nobreza a lingua materna: e nada tão vergonhoso como fallar esta lingua de hum modo barbaro, e grosseiro. Hum mancebo que aprende as regras da sua propria lingua, bem depressa comprehen-

da o systema da Grammatica, a ponto de exprimir com ellegancia as suas idéas e sentimentos. Sendo a nossa taõ abundante e magestosa, he para lamentar aquelles que por ignorancia, ou affectaçãõ uzaõ de *Gallecismos*, e de *palavras exquisitas*, que andando fóra do giro, torna-se imperceptiveis, e ridiculas. O *Governo* deve dar attençãõ a este objecto da *Instruçãõ Publica*: e escolher *Mestres* habeis, e peñitos na *Lingua Portugueza*; de maneira, que se desterrem dentre nós os erros com que se escreve, a grossaria com que se falla, e as palavras adulteradas de que se usa. Aonde existem as artes da *Orthografia Portugueza*? Era bem para desejar que houvesse huma regra certa, e invariavel sobre esta materia para se evitar a arbitrariedade com que fallaõ huns, e com que escrevem outros. Naõ seria isto mais util do que fallar mal, e escrever calumnias? Naõ será para se illustrarem os homens, e se cohibitem os abusos do *Poder*, que se decretou a *Liberdade da Imprensa*? Sem duvida, que sim. Logo porque naõ haõ de os homens *Literatos da Naçaõ* illustrarem os seus *Concidadãos* com escriptos scientificos, que sirvaõ de autidoto a tantos impressos calumniosos, e *Anarchicos*, que a ignorancia de huns, e a malicia de outros tem produzido neste seculo de luzes?

Este he o tempo, e a occasiaõ, em que todos devemos deixar o egoismo: he este o tempo, em que todos devem procurar os meios para se dar a ultima maõ de obra, e aperfeiçoar o *Grande, e Magestoso Edificio da Nossa Monarchia Constitucional*. Nós desde o primeiro dia de *Outubrio de 1822*. (Dia sem duvi-

vida o mais venturoso) já somos verdadeiramente Constitucionaes, que em nosso fraco pensar quer dizer, que devemos ser = hum Povo = Livre, sem licença nem exaltação, Religioso sem hipocrisia, nem fanatismo, e finalmente hum Povo, a quem se facilitáraõ os meios de ser feliz, e de causar inveja ás Nações mais cultas da Europa. Nós o esperamos, e o desejamos; mas para que isto se consiga, he preciso que os homens scientificos não sejaõ egoistas, e que diffundaõ as suas luzes, e conhecimentos por aquelles que as precisaõ: he necessario, que os Ministros de Estado sejaõ rectos, sollicitos, e *amantes do bem Publico*: he preciso, que os Bispos fallem, e escrevaõ, e os Parochos não sejaõ mudos, e expliquem quaes saõ os deveres de hum Povo Constitucional, e Religioso: he preciso que os Magistrados sejaõ rectos, e que tratando as partes com agrado, e respeito, saibaõ manter o seu Magistoso lugar com dignidade, distribuindo justiça sem parcialidade, nem condescendencia: he preciso finalmente, que se faça effectiva hum tremenda responsabilidade em todos aquelles Empregados Publicos, que faltarem aos deveres. Deste modo o Povo será feliz, e bem dirá o Systema Constitucional, que felizmente nos rege.

L I S B O A :

NA Typogr. DE ANTONIO RODRIGUES GALVAES:

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

o v

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 1822.

NUM. XIX. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria naõ movido
Do premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

Ociosidade.

O homem que vive na Sociedade tem deveres a cumprir, e officios a preencher para com o todo de quem he parte: e seja qual for o estado, ou condiçao em que a *Providencia* o collocou, elle nem he, nem póde ser dispensado destes deveres sociaes, que o ligaõ, e acompanhaõ em todo o tempo, e de que as riquezas, a fortuna, e a superioridade naõ o podem desligar. Do homem inutil ao homem nocivo naõ ha mais que hum passo ligeiro, e muito facil; pois aquelle que naõ faz algum bem no mundo, necessariamente fará algum mal, e deixando de ser util pelo bem que naõ faz, vem

a ser nocivo pelo mal que obra. Entre o bem, e o mal não conhecemos meio; e essa *indifferença* imaginaria que os Escolasticos inventarão para desmoralisar as acções do individuo, he huma chimera extravagante que cahio da pena daquelles homens sem razaõ, sem prova, e sem argumentos. Deos constituiu o homem entre o bem, e o mal, e lhe deo a liberdade de seguir estes dous termos, os quaes entre si não tem meio que os separe, além da vontade do mesmo homem. Consequentemente o homem quando obra; ou obra bem, ou obra mal: se faz o bem, he util ao mundo e aos homens; se obra mal he nocivo, e prejudicial. Que differença vai do homem inutil ao homem prejudicial e nocivo? Temos hum antigo proverbio que diz assim = *A ociosidade he mãe de todos os vicios*. Com effeito nada tão facil a provar como a filiação desgraçada de tantos vicios, e fecundidade maligna daquella Mãe. Da *ociosidade* nasce a miseria do pobre, e da miseria todos os vicios que acompanhaõ aquelle, que a todo o custo, e a todo o preço quer satisfazer os desejos de se tirar della, sejaõ máos, ou sejaõ bons os caminhos que elle segue para cumpri-los. Da *ociosidade* nasce o enojo no homem rico: e deste enojo todos os vicios, que nutrem a necessidade de o evitar. He a *ociosidade* que povoa as ruas de pobres, as praças de furasteiros, as estradas de ladrões, e as casas debexadas de prostitutas. He a *ociosidade* o que entretem essa moleza perfida, e esse abandono aos prazeres, que lançaõ nos braços do crime, aquelles que tem a infelicidade de se entregarem aos seus conselhos. He no seio da *ociosi-*

dade que se concebem os designios mais negros, e mais perversos, e que a infamia urde as suas tramas, e medita os seus maleficios. O homem máo nada mais tem a recçar, logo que se torna ocioso, porque tem em si a Mãe fecunda de todos os vicios. O habito da *ociosidade* insensivelmente destroe todos os sentimentos da humanidade que nos prendem aos semelhantes, e nos faz surdos a vóz da natureza, quando nos chama a favor delles. Ella faz gelar o calor da caridade para com os outros, e nos acostuma ao esquecimento dos nossos importantes deveres. Hum *Povo laborioso* póde ter vicios; porém he quasi impossivel, que hum *Povo ocioso* tenha bons costumes. Não basta, que o Povo seja instruido, he necessario que elle seja occupado; pois que não o sendo, a sua instrucção produzirá maior mal do que a sua mesma ignorancia. O *ignorante ocioso* sonha menos em fazer mal, do que o *instruido ocioso*, que presume de saber alguma cousa. Porém quem se póde lisonjear de poder occupar todos os homens? Que meio ha de occupar todo o mundo? Que se ha de fazer do homem indolente, que se não póde metter a eousa alguma; ou de hum espirito ligeiro que a nada se póde applicar? Hum genio limitado, que nada póde abranjer; hum character frivolo, que em nada se quer occupar, que para tudo fica immovel; hum character que se nutre da *ociosidade*, e cuja vida he huma successão não interrompida de muitos *nadas*, e hum continuado vazio de trabalhos, que meios offerece, ou que esperanças promette de se aproveitar? O *rico ocioso*, que a fortuna põz a coberto das necessidades e pri-

vações, e que imaginando-se dispensado de obrar o bem, crê, que o seu destino he gozar, e consumir, e olha todo o trabalho como objecto indecoroso á sua condiçãõ. Os orgulhosos indigentes, que seduzidos pela mesma opiniaõ não achão cousa taõ boa, e taõ nobre como o *nada fazer*, imaginãõ o poderem ellevar-se pela *ociosidade* ao nivel da grandeza, e opulencia. Empregar utilmente toda esta gente he cousa muito difficultosa; porém he certo, que se não devem lisonjear as suas inclinações *ociosas*, e menos auctorisar a sua maneira de pensar. A boa razaõ, e a boa sabedoria exige, que estes principios sejaõ combatidos, e que a *ociosidade* seja embaraçada para se não propagar com demasia.

Felizmente o interesse dos costumes está ligado com tudo aquillo, que he essencial á prosperidade do Estado. As artes, a industria, o commercio, a abundancia, e as riquezas desaparecem quando a *ociosidade* se apresenta. Nem a fertilidade da terra, nem a doçura do clima, nem huma boa situaçãõ poderãõ indemnisar as perdas que ella causa. Tudo emagrece, e tudo se perde no paiz em que ella habita: assim como tudo prospéra, e se augmenta, apezar mesmo da escacez da natureza, aonde reina hum character activo, que tudo põem em movimento. Nada taõ digno das attenções do Governo, como o procurar meios efficazes de banir o espirito da *ociosidade*, e de inspirar hum gosto decidido pelo trabalho. Este gosto consiste em hum sentimento livre, que exclue toda a idéa de constrangimento. Não he obrigar os homens a trabalhar; he inspirar-lhe por

maneiras convenientes, e capazes o gosto, e a inclinaçãõ ao trabalho. A *Sociedade* não tem precisaõ de *Forçados*; quer obreiros livres, e voluntarios. Para destruir a *ociosidade* he preciso combate-la nos seus principios, examinar o que he proprio para este fim, diminuir os seus falsos atractivos, e oppôr inclinaçãõ á inclinaçãõ. Quando se observa no geral da Naçãõ hum caracter de indolencia, he necessario empregar os estímulos mais fortes, e mais activos para vence-lo, e sacudi-lo: fazer-lhe ver a honra, o interesse, e o prazer que resulta dos trabalhos, e excitar a emulaçãõ com tudo que he mais capaz de a mover; distinguir exactamente o homem util, e laborioso, negar ao *inutil*, e *ocioso* as mesmas vantagens, e privilegios do homem activo e industrioso; sujeitar o Cidadãõ seja nobre, ou plebêo, seja rico, ou seja pobre a abraçar huma vocaçãõ que exija algum trabalho, ou acçãõ; vigiar que cada hum cumpra os seus deveres no estado a que a sua vocaçãõ o chamou, suprimir todo o emprego, que não tendo fuñções reaes, he hum beneficio sem encargo; porporcionar os ordenados com os incommodos, não conceder lugares de repouso, e descanso senãõ áquelles, que consumiraõ as suas forças no serviço, e no trabalho, são os meios convenientes para destruir a *ociosidade*. Quando por esta maneira se não alcance o remedio de curar esta enfermidade; pelo menos podesse conseguir que a indolencia, e o caracter do *Systema* diminua a ponto de não vir a ser contagiosa.

Quando hum principio de orgulho se oppõem ao amor do trabalho, deve logo comba-

ter-se por hum outro orgulho mais bem entendido. Este absurdo prejuizo em que estava certa classe de gente de poder viver sem fazer nada, he hum direito ridiculo, e indigno do homem que pensa, e raciocina. Elle se destroe, e se aniquilla, se esta classe esteril, e inutil, que só gozando, e consumindo vive no ócio, e na perguiza, naõ for contemplada na partilha das honras e das distincções. E quando ella naõ offereça algum genero de trabalho util, e serviços effectivos que mereçaõ a consideraçãõ publica, e que sejaõ apreciados conforme o maior, ou menor bem que delles possaõ resultar, nunca deve merecer contemplaçãõ alguma, antes deve ser tratada com desprezo, e indifferença. Quando se apresente hum espirito de ligeireza, ou de inepecia, inspirando desgosto nas occupações uteis, que demandaõ applicaçãõ, e perseverança no trabalho; quando as occupações frivolas ganhaõ superioridade entre os homens, ou porque exigem menos incommodo, ou porque se tornaõ de mais proveito; corrigem-se estes abusos, naõ desalentando os talentos, estimando o sujeito conforme o seu valor, apreciando como he justo o merecimento, naõ destruindo os pimpólhos, arrancando a grama, e protegendo o industrioso para que naõ seja despresado.

Se a *ociosidade* tem origem na falta de meios, he hum dever *do bom Governo* multiplicar, e facilitar os caminhos de os instruir, designar-lhe occupaçãõ honesta, em que seja apoiado e protegido na occasiaõ de exercê-la; escutar o gosto, e o talento em que pôde ser mais util á Naçãõ, anima-lo a empresas uteis

que se podem metter em obra com vantagens certas, e interessantes, e não confiar tudo das forças dos particulares, os quaes muitas vezes não podem ministrar o que só está ao alcance dos que governaõ.

Muitas vezes o desgosto do trabalho nasce do receio que o homem tem de não gozar dos fructos dos seus incommodos, e fadigas. Ora he certo, que as *Auctoridades* embarçaõ por muitos modos a industria dos Cidadãos. Os impostos, os tributos, e certas pensões, que se carregãõ sobre os trabalhos saõ outras tantas cadeas, e grilhões, que amarraõ as mãos dos *obreiros* para não trabalharem. Não podemos approvar huma semelhante administraçaõ. Além de ser origem de huma perigosa *ociosidade*, que corrompe os *costumes*, e he mãi dos maiores vicios, he hum meio efficaz de atrasar as rendas da Naçaõ, e de empobrecer o *Thesouro Publico*. Sem industria não ha riqueza, e sem obreiros, não ha industria. Carregar a *mão de obra* com impostos he desanimar os *opperarios*; desanimando os *opperarios* desfalece a industria, e paralisada a industria emagreceo o *Thesouro*: logo para desterrar a *ociosidade*, e promover a industria he forçoso destruir erros, e corrigir abusos.

Ha certos estabelecimentos de *Caridade*, em que se nutre o *Espirito ocioso*, e o genio perguiçoso; porém huma refórma bem pensada, e dirigida pode fazer que o paõ da *Caridade* não seja alimento da *ociosidade*, e seja recompensa do trabalho. As mesmas *Casas de Castigo*, ou *Correcçaõ* dos homens viciosos offerecem meios para fazer trabalhos, que lon-

ge de augmentar o peso do castigo, adocem a severidade da punição, e a austeridade da disciplina. Não pretendemos dizer, nem mesmo queremos, que o homem seja condemnado a hum trabalho eterno. Ainda que elle vive sujeito a comer o pão ao suor do seu rosto, deve pelo menos existir tempo em que goze do fructo do seu trabalho, e coma em tranquillidade aquelle pão. As fadigas trazem consigo hum direito inaufervel ao descanso, e o repouso deve seguir-se aos incommodos. Mas este repouso não deve consistir em huma total inacção, nem em estado puramente passivo. O homem deve ser sempre acompanhado de certo movimento, e sensação, que lhe faça perceber a sua existencia de huma maneira util, e agradável.

O prazer he o verdadeiro effeito do repouso, e he o efficaz restaurador da nossa existencia, com tanto que não seja máo por sua natureza, ou pelo excesso da sua duração.

Os mesmos brutos, e animaes, que sempre andão em acção, e movimento por huma lei invariavel do seu Author, gozão tempos de tranquillidade em que cessão do seu trabalho. Os homens, que são os *Entes* mais nobres, e superiores, que Deos creou, não devem ser inferiores no repouso, e no prazer. Porém quando aquelles nos mostrão trabalho, e diligencia, accusão em nós a *ociosidade*, e *perguiça*.

Ninguem falla na *ociosidade* das mulheres, ou como muitos querem das *Senhoras*. Talvez as não considerem partes da *Sociedade*, ou se as considêrão são como partes inuteis. Não ha razão para discorrer assim, e para tratar com indifferença huma classe interessante, que tanto

influe no homem. Hum *Sexo*, que Deos dotou de *affabilidade*, *amor*, e *ternura* para fazer as delicias do homem, e adoçar-lhe os amargos de huma vida penosa, e carregada de desgostos, merece hum lugar, e consideração na *Sociedade*, que seja proporcionado ao seu valor, e merecimento. Quando fosse verdade o que diz hum celebre *Filosofo*, de que a *Sociedade* das mulheres gastaõ os *Costumes*; quando fosse acertado o que escreveu o *Cidadaõ de Genova*, que o seu commercio corrompe igualmente os dois *Sexos*, nós não encontramos nestes *Filosophos*, mais do que huma sentença austera, que dizendo respeito aos excessos, e abusos a que tudo está sujeito, he demasiadamente geral, e absoluta. Porque ainda que na realidade fosse hum mal; he hum daquelles males, que a situação da natureza humana torna mui necessario para se evitarem outros maiores males.

Com tudo estes mesmos *Filosophos* se contradizem; pois que a vós da natureza gritando-lhe ao coração, faz sahir pela bôca, o que a mesma natureza imprimio no seu espirito. O *Primeiro* não duvidou escrever que he feliz viver nos Climas aonde o *bello Sexo* tem a virtude de fazer admirar a *Sociedade*, e aonde as mulheres reservando-se aos *prazeres de hum só* servem de entreter muito a *Sociedade*. = O *segundo* diz = que as mulheres são os juizes naturaes do merecimento dos homens, e que o ultimo grão de depravação de hum *Seculo*, he aquelle em que as *mulheres* perdem a sua ascendencia, e aonde os seus juizos não fazem impressão nos homens. = He evidente, que o *Anathema* pronunciado por estes *bomens cele-*

Ives diz respeito aos excessos, que são effeitos da desordem. Não devemos escurecer, que ha muitas circumstancias, de que nascem estas desordens, que por isso mesmo são inevitaveis. Aonde o *Phlogistico* mais activo, e mais espalhado na atmosfera torna os desejos mais ardentes; aonde a tirania dos sentidos se faz sentir mais vivamente; aonde tudo convida á moleza, e respira hum ar de *prazer*; aonde a educaçãõ do *bom Sexo* he absolutamente desprezada, ou o que he peor ainda, he limitada a *metter em obra os seus encantos* para excitar os desejos com maior força, são quasi inevitaveis os excessos, e irremediaveis as desordens. Por esta razaõ em semelhantes climas se instituirãõ os *Serralbos*, e não he permittido ás *mulheres* o mostrarem-se a outro, que não seja o seu *Senhor*.

Porém nos climas temperados, aonde ellas não são escravas, e aonde são igualmente *Cidadãos*, que debaixo da protecçãõ das Leis, recebem *humã educaçãõ propria dos entes livres, e racionais*: nos paizes aonde a *formosura* não exclue a razaõ, nem a virtude, seria opprimir hum *parte nobre* do genero humano, e priva-lo da liberdade, que a natureza lhe accordou, se não houvesse por ellas humã consideraçãõ igual á sua nobreza. Ora aviltar, e ultrajar este *Sexo delicado*, he o mesmo que roubar á *Sociedade* o seu mais brilhante ornamento, e priva-la dos prazeres mais dôces, e innocentes.

A experiencia nos ensina, e tem mostrado, que nos paizes, aonde as mulheres estão fechadas em *ociosidade*, não são aquelles aonde

reina menos a corrupção. Vê-se nestes *Países* ajuntar-se a *moleza* á crueldade, a ferocidade á *luxuria*; a tirania domestica não ter freio, a violencia não ser temperada pelas doçuras da vida Social. Os gostos odiózos, e depravados, o pudor continuamente violado, as perfidias executadas, as vinganças, e atrocidades mais frequentes, e conhecidas. Os excessos de severidade, e constrangimento tem tantos escolhos, como tem os excessos de *indulgencia*, e *liberdade*. Os Chefes de familia devem determinar a dóze conforme a necessidade de circumstancias, e he a elles a quem pertence vigiar *aquellas*, que a natureza, e as leis confiáráo aos seus cuidados para esclarecer a sua experiencia, fixar a ligeireza, reprimir o amor proprio, moderar o desejo de agradar, corrigir os excessos da vaidade, e em huma palavra evitar a *ociosidade* por meio de huma disciplina propria a conter a ordem, a decencia, e os *bons costumes*. Applicadas desta maneira, e postas em movimento de trabalhos regulares, nem teráo tempo de corromperem, nem de serem corrompidas. Seráo sempre respeitadas, sempre influiráo nos homens para serem honestos, e virtuosos. A delicadeza do character, e a insinuaçáo dos talentos, sempre lhes deo o direito de prevalecer o mais fraco ao mais forte. A sua influencia sobre os *costumes* será a mais efficaz, e a maior, quando ellas se respeitáo, e fazem respeitar os outros. Logo que *ellas* fazem sentir o preço da sua companhia pela escolha das pessoas que admittem; logo que marcao com o *despreso* o homem vicioso, sem mesmo exceptuar o homem de *boa fortuna*, e olhao como offensa o

discurso licencioso, ou a proposta indecente, *ellas* serão dignas de julgar os homens, e de pronunciar com acerto sobre o merecimento delles. O seu suffragio terá o maior peso; o seu tribunal presidido pela razão, e composto pelas *grças* nem será recusado, nem suspeito, e o homem assim julgado não será mais hum ente frívolo, e incapaz de cumprir os deveres serios, e importantes da *Sociedade*. Mulheres desta qualidade, que no exercicio do trabalho, e no abandono da *ociosidade* cultivárao o seu espirito, são verdadeiramente dignas de reinar sobre os *costumes*, e á sua companhia longe de offerecer escolhos, offerece hum azilo de virtude, e decencia.

Com effeito o mancebo encontra *nellas* lições de sabedoria para formar hum espirito de doçura, que caracteriza não a fraqueza, mas a bondade. Elle concebe a nobre modestia, que faz brilhar os talentos, e as virtudes, e que differe da falsa vergonha, que embaraça mostrar o desgosto quando se não trata de *levezas*. O homem occupado encontrará repouso, e diversões agradaveis que diminuem suas fadigas, que talvez o farão esquecer das suas *averezas*, e ambições. Elle perderá aquelle espirito roedor que se contrahe sempre nos negocios, e que o embaraça de ceder a propósito nas suas *empresas*, e finalmente formará hum coração humano, sensível, e bemfazejo. O velho, e já decrepito se desfará daquella *morosidade*, que o incommoda, e que o faz pesado aos outros, e gosará com dignidade os privilegios da sua idade. Conhecerá que a *estima* he o sentimento *lisongeiro*, que pode li-

gitimamente pertender; e esperar com tranquillidade a ultima hora dos seus dias.

Taes são os socorros, que os homens recebem desta *parte amavel* do genero humano, quando ella he educada nos principios da razã, e da decencia. Porém se a *ociosidade* entra a fazer nellas os seus estragos, vemos propagar-se a corrupçã, e perderem-se os *costumes*. Se não hovesse tanta *ociosidade* nas mulheres a prostituiçã conheceria termo. Ella porém vai a ser geral, se hum *Governo activo*, e *mais inergico* não applicar os meios para evitar o mal.

Vemos a *mocidade feminina* prostituida, e derrancada: e não seremos temerarios se dissermos que a *ociosidade* he a origem de tantos males. A fome tem sacrificado familias honestas, e familias pobres. Muitas vezes querem trabalhar, e não tem que. Em tal caso *humã Mãi*, que não pode sustentar as filhas, nem acha trabalhos para fazer, que meios tem para ganhar o pão? A caridade vai esferiando, e *he mais facil dar dinbeiro pelo crime, do que dar esmolla para evitar a corrupçã da innocencia*. Eis-aqui apparecem innocentes creaturas entregues á dissoluçã, e vendidas pela fome aos brutaes sentimentos do *Sensual*.

O *Governo* não deve perder de vista este mal publico, que tanto corrumpo hum e outro *Sexo*, e que tão prejudicial he á decencia e honestidade publica. Elle deve preparar meios de corrigir o mal existente para ser diminuido, e prevenir o futuro para não ser mais difficultosa a sua existencia. Os estabelecimentos de *Caridade* são proprios a perservar da corrupçã

tantas mulheres desgraçadas, e todos os esforços do *Governo* seriaõ poucos para conservar, e proteger semelhantes instituições. Hum meio efficaz, e utilissimo ao Estado, he o de promover os *Casamentos* das mulheres pobres, e desemparedadas. As *Camaras* deveriaõ estabelecer todos os annos certo numero de *dotes* convenientes para effectuar estes *casamentos*; e nenhuma *Camara* seria izempta de o fazer. Além de ser este hum meio de augmentar a *populacão*, era hum beneficio importante a favor dos *costumes publicos*. Quanto melhor he applicar os dinheiros a estes, e a outros actos de beneficencia publica, do que empregá-los em obras de *luxo*, e vaidade, que nada influem, ou cooperaõ na utilidade geral do Estado? Nós não fallamos aqui nos effeitos daquellas paixões, que nascendo no coração dos homens, são consequencias necessarias da natureza humana. Essas paixões occultas a que o homem não pode resistir por disposicão mesmo da natureza, não entraõ na ordem da *corrupção* geral, e publica, de que havemos fallado. Tratamos dos resultados, que a *ociosidade*, a *formosura*, e a *pobreza* costuma produzir na Sociedade, quando os *Governos* se não applicaõ a desterrar della esta causa poderosa, e fecunda em produzir os males. Que espetaculo de indignação não offerecem esses *mendigos ociosos*, que vivem de importunar os homens de porta em porta? Para que são as *casas dos invalidos*, e *estorpiados*? Os que não podem trabalhar recolhaõ-se a estes Edificios de piedade, que o patrimonio da *Caridade Publica* sustenta com mais satisfacão do que soccorrer os *ocio-*

aos mendigos; e estes empreguem-se nos trabalhos proporcionados ás suas circumstancias, e ganhem com o suor do rosto o pão, que pretendem comer pela sua *perguiça e ociosidade*.

Nada tão insultante, e revoltoso, como ver logo ao principio da noite a multidão de prostitutas, que pelas ruas desta Cidade publicamente desmoralisam a innocencia, envergonham o Cidadão sisudo, e honesto, e causam tédio, e enojo aos Estrangeiros, que presenciando semelhante immoralidade formam hum pessimo conceito da Nação, e de quem a governa! A indolencia das Auctoridades, que devem manter a decencia, e segurança publica, he huma das maiores faltas que deve ter huma restricta responsabilidade. A *corrupção dos costumes* he opposta ao *Systema Constitucional*. Quem diz hum Governo Constitucional, diz *hum Governo recto, amigo da boa ordem, inimigo da Ociosidade; vigilante, e incansavel: eustero para o crime, e affavel para a virtude*: logo entao porque vemos, e com magoa o dissemos, que o nosso Governo Constitucional não faça que os Ministros dos Bairros sejam vigilantes nas suas obrigações reduzindo ás casas proprias, e já destinadas essas desgraçadas que entulham as ruas com prejuizo da mocidade bem educada, e de toda a Nação? Para que existe huma *Cordoaria*, ou *Casa da Estopa*? Recolham-se áquelle *lasareto* essas victimas da *ociosidade*, e livre-se a Sociedade de huma epidemia devastadora da sã moral, e dos bons costumes. E nem nos digam *esses liberaes exaltados*, que ninguem deve ser arbitrariamente privado da sua *liberdade*; porque

então nós lhes responderemos, que para se manter huma *liberdade bem entendida*, isto he aquella liberdade, que na Constituição se nos promette, he que se devem arrebatat da Sociedade aquellas causas, que a podem corromper, e por fim perder. Assim como o habil Cirurgião não receia cortar hum braço, que as chagas corrompêrao, para conservar o todo do Corpo humano: assim o governo deve separar do Estado aquelles membros que pela sua podridão, e inveterada doença o podem arruinar, e perder.

L I S B O A :

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

o v

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 21 DE OUTUBRO DE 1822.

NUM. XX. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

Divertimentos Publicos.

Hum Pai que unicamente se contentasse de cuidar unicamente na instrucção de seus filhos, e de vigiar que as suas lições fossem regulares, cumprindo exactamente as obrigações respectivas, sem ter o incommodo de examinar a maneira por que elles empregavaõ os momentos de recreação, não preencheria com perfeição os fins a que se propõe, e se poria no risco de não colher fructo dos seus cuidados. Tanto pode elle ser accusado de leveza negando-se aos

innocentes prazeres dos seus filhas, como pode ser censurado de omisso não os dirigindo na escolha destes mesmos divertimentos.

Hum Governo que deseja merecer o nome de Pai dos seus *Subditos* em toda a extensão, que apresenta este doce, e augusto titulo, está encarregado da sua felicidade, e deve ter as mesmas attentões, e respeito. Nada tão indifferente em nossos dias como o observar as maneiras por que o *Povo* occupa o tempo, em que cessa do seu trabalho. Os prazeres tem huma particular influencia sobre os *Costumes*, tanto, ou mais do que as occupações serias; porque elles sempre foraõ objecto essencial das antigas Constituições Politicas, que nós ainda hoje admiramos. As Leis de *Roma*, de *Grecia*, e de *Sparta*, mesmo aquellas fundadas em *Costume*, que não perdiaõ de vista os *Costumes Publicos*, pareciaõ occupar-se mais dos prazeres do Cidadão, que dos seus mesmos deveres. Todos sabem a importancia que os *Gregos* davaõ aos seus jogos *Olympicos*, e a attentão que os seus theatros lhes mereciaõ. Ninguem ignora, que huma grande politica dos *Romanos*, era não fazer ao *Povo* com espetaculos; e os soberbos edificios, cujos restos ainda nos admiraõ, attestaõ a consideração que elles tinhaõ.

A differença das maneiras de viver, os novos usos, que se introduziraõ nos Paizes civilizados, e as mudanças do gosto, e dos costumes, já não admittem esta pompa dos jogos *Publicos*; porque a sua necessidade não existe. Já não estamos no tempo, em que a necessidade dos espetaculos andava a par da necessi-

Uade dos alimentos indispensaveis para conser-
 var a vida humana. Porém estamos no tempo
 em que o homem fatigado pelo trabalho tem ne-
 cessidade de descanso, em que o espirito cansado
 necessita de recreação, em que o coração affli-
 cto procura distrahir-se, em que a melancolia
 quer ser dissipada, em que he necessario diver-
 tir os moços para não cairem em ociosidade
 perigosa, os velhos para consolar a sua inutili-
 dade, os que não tem occupação para os ter
 enterridos, e os mãos para os divertir dos pen-
 samentos perversos, e maliciosos.

Conhecemos muito bem, que o *Governo*
 não pode entrar em todos estes detalhes; e
 mesmo que não he obrigado a procurar dire-
 ctamente o remedio para todas estas necessida-
 des: mas elle pode contribuir por meios geraes,
 e indirectos a fazer gozar destas vantagens to-
 dos aquelles que vivem sujeitos ás suas Leis.
 Independentes do prazer que ha de fazer feli-
 zes os seus Subditos, a boa Politica convida aos
Conductores do Povo a entreter este espirito de
 alegria, que faz supportar com doçura os incom-
 modos da obediencia, e esquecer os outros do
 descontentamento, que causa algumas vezes o
 máo uso da *Authoridade*. Hum *Povo* satisfeito
 sugere-se de boa vontade ás ordens do *Gover-
 no*, que lhe acode em suas necessidades, e que
 he solícito dos seus prazeres. Pelo contrario o
Governo nada tem a esperar de hum *Povo* en-
 joado, e descontente. Os prazeres innocentes
 são os grandes preservativos dos *Costumes*. Se
 de hum lado o tempo, que se gasta nelles, hé
 hum terreno que se ganha sobre a corrupção,

do outro o gosto, e habito que se adquire não deixa lugar no coração humano para as inclinações inúteis, e ociosas. Favoreçam-se, e multipliquem-se os prazeres honestos, e veremos reinar os *Costumes* por toda a parte.

Em lugar de supprimir as festas, que inspiram alegria publica, augmentem-se a ponto dellas chegarem áquelles lugares aonde raramente apparecem, reformando-se os abusos, prevenindo-se as desordens, fazendo reinar a decencia, separando puerilidades, e não consentindo superstições. Se elles forem taes, que excitem o amor da Patria; e chamem á memoria algum acontecimento glorioso para a *Nação*; que acendam hum fogo de emulação conveniente ao *Povo*, que lhe inspirem as virtudes mais proprias, e necessarias, que reanimem a affeição mútua, e reciproca, e apertem os nós, que os prendem aos seus bemfeitores pelo devido reconhecimento, não só forma hum prazer innocente para o *Povo*, mas tambem apresenta huma escola interessante de virtudes. Não se deve recisar de advertir de tempos em tempos aos differentes estados por honestos, e decentes *Saturnaes*, e de fazer lembrar ás ordens superiores a idéa da *origem commun*, e da *igualdade* de que o homem elevado acima dos outros está sujeito a esquecer-se.

Porém em lugar destes *divertimentos publicos*, e solemnes, que não apparecem todos os dias, ha outros mais doces, e tranquillos que todos os dias se apresentam, e contribuem de huma maneira permanente á conservação dos *costumes*, e á felicidade geral dos Povos. Taes

são os lugares destinados a facilitar a communição dos Cidadãos entre si, e que lhes servem de descanso nas horas em que cessão os seus trabalhos. Os passeios agradaveis offerecem hum formoso espetaculo da *Natureza*, que excitando a nossa admiração sollicita ao mesmo tempo o reconhecimento para o seu *Autor*. Nelles apparecem lugares espaçosos para receber hum grande concurso de *Povo* nos dias em que lhe he permitido tomar hum pouco de ar, e de repouso. A mocidade poderá encontrar hum local proporcionado para as suas palestras, e mesmo hum campo de batalha para os seus innocentes combates. As danças honestas, e decentes, em que o corpo se exercita, e recebe diferentes aptitudes; porque não serão permitidas á mocidade mais tenra, em lugar mais separado da multidão do *Povo*? O certo he, que nestes lugares se contrahem os conhecimentos, e amizades que interessão a vida humana, e se unem os corações por huma certa inclinação simpatica. Aquelle que deseja hum lugar ermo, e solitarioahi mesmo encontrará o silencio, em que livre dos incommodos da multidão, goze as doçuras de huma serenidade agradável. Quando o tempo, ou a estação não permite o gozar destes passeios, o homem que deseja instruir-se achará nos lugares abertos, e consagrados ás sciencias, e ás boas artes os soccorros contra o enojo, e os meios de satisfazer huma louvavel curiosidade. As Bibliotecas menos recommendaveis por sua riqueza, do que por sua utilidade, os depositos de *Chefes de obra* em todo o genero, os theatros destinados para a expe-

riencias uteis, e mais que toda os lugares onde se ajuntão pessoas doulas, e instruidas, que desejaõ distinguir o homem de genio do homem de gosto; o conhecedor das sciencias, do amator dellas, são *divertimentos* uteis e interessantes. E quem pode embarçar que estes lugares deliciosos, ou outros ainda mais pomposos offereçaõ aos ouvidos sensiveis os encantos da armonia, *divertimento* agradável, e innocente? Quem o pode embarçar? Nós não queremos rilar aqui com os que dispõem dos *diabeiros publicos*, e dos que julgaõ como perdido o dinheiro, que se gasta com os prazeres innocentes do *Povo*. Muitos choraõ tudo quanto se gasta com o *Povo*; e que seria bom, que elle pagasse a agua que bebe, o ar que respira, e a terra que pisa. Nós pensamos de outra maneira. Descobrimos alguma injustiça em não consumir huma pequena porção nos divertimentos do *Povo*, donde nasce a riqueza da *Nação*, e cujo trabalho produz a riqueza dos Estados. Muitas despesas se fazem que julgamos mal entendidas; ao mesmo tempo, que os que governaõ deveriaõ ter presentes na memoria aquillo de *Terencia* — *Homo sum, nil humani a me alienum puto.* — Todos somos humanos; e os trabalhos, e fadigas humanas pezaõ igualmente sobre todos; porque a carne de *nobis* não he mais sensivel, que a do *maenico*. Assim como todos soffrem incommodos, todos devem receber commodidades. O *Genero*, que não admitta excepções na Lei, não deve fazer excepções nas commodidades para todos. O seu dever não se limita a receber do *Povo* impostos, e contri-

buições; extendese a fazer, e a preparar-lhe meios, que tomem a sua vida mais doce, e agradável. Ora nada tão barbaço, e cruel como contribuir para as despesas do Estado; despesas as mais das vezes dirigidas pelo capricho, pela contemplação, e patronagem; e o *Povo* sempre gemendo com o jugo do trabalho, ganhando com o suor do rosto, e com risco da sua vida para sustentar hum *Cavalheiro de Industria*; hum *mandrião sem character*, hum *velhaco sem conducta*, hum *ridiculo sem circumspecção*, hum *deboxado sem costumes*; e em fim hum ente nullo á *Sociedade*. E porque? Não tem letras, nem serviços, não tem prestimo, nem valor, he intrigante, e enredador, e come o pão a preço do sangue, e suor do *Povo*; e este gemendo opprimido com o arado, com a enxada, com o martello, com as aulas, com as tormentas, com as armas, e com os estudos, sem lugar aonde respire, sem divertimento aonde repouse? Não nos parece justo, nem humano. Hum *Governo Paternal*, deva considerarse como hum *Pai de Familia*, que não se esquece das commodidades de seus filhos. Se a *natureza* os constituiu Pais para este fim, a *Providencia* creou os Governos para o mesmo fim; e quando se falta a elle não preenchem o seu destino, e offerecem hum objecto de censura, tanto mais justa, quanto mais severa. Quando isto he sensivel nos artigos de recreação, e prazer, que ditemos nos generos de necessidade, e justiça? Nós tratamos de hum *Regeneração Politica*, a qual tanto he mais difficil, quanto he mais custoso arrancar *babi-*

tos, e costumes inveterados. As palavras não são obras, e sem obrar tudo he vão. As Leis estão no papel, e se ellas se não observão são inúteis, e superfluas. Quando se marcha sobre a Lei, não ha medo, nem receio, e quando se respeita o merecimento, a *censura* não tem força. Já he tempo de reassumir a virtude, e a energia; e de prover com segurança, o que não está ainda provido, ou para fallarmos com mais acerto, tudo que está mal provido. Mólas velhas não servem para novas maquinas: he o mesmo que panno novo em casaca velha; ou remendo velho em casaca nova. *Gárrallas*, e *falladores* muito fallão, e pouco acertão, fazem mais mal do que bem, e atração mais do que adiantão. Pessoas de *character circumspecto*, homens de engenho, e de talentos, Cidadãos trabalhadores, e activos farão progredir o *Systema Constitucional*, e tractar os negocios com dignidade. Não somos, tão precipitados, e imprudentes, que nas actuaes circumstancias, desejemos se faça tudo de repente. Milagres só Deos os faz. No estado em que se acha a Nação, era impossivel, e mesmo impraticavel verificar em tudo huma civilisação perfeita, que offerecesse aos Cidadãos as commodidades possiveis. Mas as cousas preparão-se de ante mão: e bom será, que no plano traçado para o melhoramento Nacional entrassem estes objectos, que concorrem para o *bem estar* dos homens. Contemtemo-nos por ora, em que se evitem as injustiças nos Tribunaes, as corrupções nos Juizes, a insolencia nos Empregados, e o dóllo nos contractos. Evitem-se gastos superfluos, e dêse o

, não a quem é merecedor pelo suor que lhe dá do
 suor, pelo desempenho com que serve o seu
 emprego; e pelo zelo discreto que mostra pela
 Nação. Hum zelo indiscreto he mais nocivo,
 do que prudente; porque as obras do homem
 se não levam o cunho da sabedoria, e não são
 conduzidas pela prudencia perdem o valor, e o
 merecimento, e são mais proprias a destruir,
 que a edificar. Conhecido que seja o caracter
 do homem sisudo, e honrado não se deve hesi-
 tar em promovê-lo ao lugar para que são pro-
 prios os seus talentos. Pouco importa, que
 hum, ou outro murmure, critique, e tambem
 censure. Todos os máos se julgam bons, e to-
 dos os ignorantes se julgam sabios pela razião
 bem sabida, e pelo antigo rifaõ = *que ruim ho-
 q' asno, que em ruim conta se tem* = A igno-
 rancia sempre foi atrevida, e os homens favelos,
 e nescios são os que ordinariamente se avançam
 a denegrir aquelles, que pelos seus talentos, e
 virtudes occupam os lugares, que elles muito
 desejavam. Não são as pessoas particulares os
Contrastes do merecimento dos homens; a
Auctoridade Publica instituida para governar
 he a propria, e a unica, que deve conhecer, e
 decidir sobre a aptidão de cada hum para este,
 ou para aquelle emprego. Hum Pai de Familia,
 que rege a sua casa, he o unico a decidir so-
 bre a aptidão daquelle que pretende ser seu
 creado. Só elle sabe o que lhe convem ao seu
 serviço, e ainda que os outros abonem certas
 qualidades boas no *Servo* que se deseja acom-
 modar, pôde muito bem ser, que lhe falem
 outras indispensaveis ao serviço proprio de quem

o acsita. Com maior razão o Governo, que trata da conservação do Estado pelo exercício dos seus Empregados, he o unico a julgar da sufficiencia dos individuos, que se devem occupar. Conhecido que seja o seu merecimento, não se deve demorar com os reparos da gente, que fallando sem prudencia, nosa razão fica sorprendida com o bom desempenho daquelle, de quem murmurava. O ponto he acertar com individuos taes, que possam desmintir com obras, e que os outros dizem com palavras. Estamos cheios de rodas paralisadas, de estatuas mudas, e de entidades nullas. He tempo de reformar com energia aquillo, que a estupidez destruiu, e de restituir o movimento á maquina, que a ignorancia paralisou.

Hum Estado regular composto de muitas, e differentes sódas, que movendo-se distinctamente fazem todas hum movimento certo, geral, e regular, offerece hum espectáculo admiravel, que satisfaz os animos, allegra os espiritos, e anima o Cidadão a preencher os seus officios. Este espectáculo muito bem supre os outros, em quanto não apparecem meios de o estabelecer. Huma Nação, que espera o momento da sua ressurreição Politica, entretém-se com transporte, quando a vê realisada: e certamente ella não espera outra cousa que mais a interesse, e de boa vontade prescindê por agora desses *publicos divertimentos*, de que temos fallado; e que só podem ter lugar, quando houverem forças no Estado. Cuidemos em preparar o formoso *Espectaculo da boa ordem moral*, em que se representa a inteireza na justi-

ga, e a imparcialidade no julgar, a discrição em premiar, a paciência em ouvir, a docilidade em tratar, a prudencia em decidir, a urbanidade em fallar, e o acerto em governar.

Todavia os homens sãos, e circunspectos mais desejão a boa ordem nos Estados, do que os *Espectaculos* nas Cidades. Que divertimento pôde haver em hum *Povo* desgraçado, pobre, e miseravel? Ainda que os Theatros retumbem com o som de concertos agradaveis, e harmoniosos, ainda que as *Actrizes*, e os *Auctores* entretenhão a imaginaçõ dos espectadores com a ellegancia da figura, e com as differenças aptitudes da representaçõ, nunca podem desterrar do homem probo, e sensivel os gemidos affictos, os gritos da pobreza, os clamores dos opprimidos, as violencias do Magistrado, a corruptaçõ do Juiz, e a desordem do Estado. Estes divertimentos não passão de superficies dealhadas, que occultão miásmas corruptos, e venenosos. São bem semelhantes áquelles instrumentos musicos de que usão os Gentios para se não ouvirem os gritos da mulher que se lança no fogo com o cadaver do seu marido. Com lagrimas ninguem se diverte; sem pão ninguem anda contente, e com a fome todos se affigem. Cuidemos em acudir á pobreza com o pão, em evitar a *ociosidade* pelo trabalho, em educar a mocidade pelo bom ensino, em promover a industria com leis adequadas, em auxiliar o Commercio por medidas convenientes, em orçar Magistrades do saber, e inteireza, em prover as Igrejas de bons Ministros, em attender á virtude, e ao merecimento, e em desterrar os cri-

mas, e os deborês, em evitar as paixões nas decisões dos negocios, em separar o egoismo quando se trata da *Causa Publica*; em pensar bem, e obrar melhor, em não obrar sem meditação sã, e finalmente em marchar sempre sobre o que he justo, e he razoã, e depois se cuidará no resto. Este he o primeiro *espectaculo* que o Governo deve offerecer aos seus Subditos; e quando este seja verificado, então deverã apparecer aquelles *divertimentos publicos*, que entrando na ordem da boa civilizaçaõ fazem o objecto do presente discurso.

Vem muito a proposito o fallar aqui dos espectaculos Dramaticos na qualidade de *divertimentos publicos*. Estes espectaculos, que fallando aos olhos, e aos ouvidos, fallão tambem ao espirito, e ao coração derramaõ nelle todo o axõma da virtude, bem como lhe fazem espremer todo o veneno do vicio; sim estes espectaculos tem oppositores que os combatem de perigosos, e protectores que os defendem como uteis. Não he difficilõo conciliar huns com os outros, huma vez que a razoã entre a pezar desapaixonadamente as causas que entrão no jogo desta questão. Geralmente dizem que este genero de prazer considerado em si mesmo he muito innocente, e que mesmo pôde ser util, logo que se evitem os abusos, que fazem perigoso aquelle *divertimento*. He verdade, que he hum tanto difficilõo reformar estes abusos: porém não he absolutamente impossivel corrigilos. Todos igualmente convem, que apesar dos inconvenientes annexos a estes *divertimentos* ha lugares aonde seria perigoso prohibi-los. Tão

não por exemplo as grandes Cidades, e particularmente aquellas, que tem hum grande numero de ociosos, cuja ociosidade poderia ser funesta sem o soccorro dos Theatros. Da mesma fórma a grande multidão de viciosos encontra nestes divertimentos huma não pequena distracção dos seus vicios, pelo menos em quanto dura o Theatro. Concordão todos, que o Theatro seria pouco vantajoso em outros lugares aonde reina a simplicidade dos *costumes*; sempre incompativel com o grande aparelho dos Theatros. O certo he, que nos lugares em que elles estão introduzidos seja por justos motivos, ou não, não he duvidoso que elles se devem conservar debaixo das attensões do Governo, e da *Auctoridade Publica* para se evitarem os máos resultados, que podem haver do seu abuso. Tudo que póde offender a decencia, e a honestidade, tudo que he grosseiro, e pedantesco deve ser corrigido, e prohibido nos Theatros, em que a arte Dramatica póde offerer hum certo grau de perfeição, que torne moral, e util o espectáculo.

A *Comedia* tem hum grande influxo nos *costumes publicos*, quando ella offerece objectos graves, e magestosos, e não vai procurrar materias ao reino das *chalaças*, e *bagatellas*. Ella deve apresentar hum tom mais natural, e hum ar decente; e encarregar-se do homem ordinario em todos os estados da sua vida, sem lhe escaparem as paixões, e o caracter, que distinguem os seus sentimentos nas differentes situações da sua carreira. Se elles forem virtuosos será hum exemplo de virtude, que servirá

de estímulo aos espectadores para o imitarem e se forem viciosos, mostrará a figura horrenda do vicio, e inspirará hum odio santo para o aborrecer.

A Tragedia toma hum caracter mais nobre, por isso que ella tem mais influencia sobre o espirito publico. Fallando sempre com os Reis, e com os seus Ministros, ella reanima o amor da Patria no coração dos Cidadãos, e inspira a energia, que faz os grandes homens apresentando-lhes os maiores exemplos, capazes de excitar nelles huma sobre emulação. Huma, e outra tem o grande privilegio de fazer os ouvidos, e mover os espiritos de tal maneira, que ao mesmo tempo instruem com boa moral, e adocão os trabalhos inseparaveis da vida humana. Outro tanto não acontece, quando ellas se cobrem das apparencias dos vicios graves, e perigosos apoiados por grandes exemplos, e perjuizos; os quaes longe de se prohibirem são defendidos pelo bom ar, e pelo bom tom que fazem delles a sua gloria. Estes vicios que não são reprimidos pelas Leis, e que propriamente estão fora *do alcance da Autoridade*. nunca deixão de levar consigo a perturbação, e a desordem. Se elles ficão impones, he hum defeito da boa Policia; porque se deve corrigir para não contaminar aquillo, que pode ser util, e agradável. E como dizes *divertimento* honesto se podem conseguir cousas que influem nos *bons costumes*, e no espirito publico, nunca se devem permittir Actores de immoralidade conhecida, nem de costumes depravados. Hum coração corrompido

Não se pode revistar dos sentimentos virtuosos, sem os quaes a virtude nem he bem representada, nem tão pouco persuadida. A gravidade da pronuncia, a composiçãõ dos gestos, e a decencia das aptitudes como se podem encontrar em pessoas, que não conhecem a honestidade se não no nome? Serão mais prejudiciaes do que uteis; porque a relaxaçãõ dos *costumes* he mais facil de imitar, do que a reforma delles. A virtude sendo mais rara na pratica, do que no nome, não he tão vulgar como o vicio, que offerece mais facilidade na sua pratica.

Actualmente nós temos hum *espectaculo* bem triste, e desagradavel, que serve de divertir a hums, e de magoar a outros. Os homens sisudos, e circunspectos não gostãõ nem aprovaõ o *fallar mal*; os demoralizados, e improbos pelo contrario. Quando virá o dia, em que os homens se persuadaõ, de que a caridade reciproca he o vinculo das *Sociedades*, e a verdadeira origem da felicidade publica? Todos querem *igualdade*, e mui poucos a entendem. *Querer para os outros o que quero para mim*, he maxima igual para todos os homens; e a oposta *de não querer para os outros, o que não quero para mim*, segue a mesma ordem, e generalidade para todos. Proguntemos aquelles, que escrevem, e fallaõ mal, se elles desejarãõ, que dicessem delles, o que elles dizem dos outros? Responderãõ, que não; porque o contrario não se acreditava; pela razãõ de que ninguem gosta de vêr em publico os seus defeitos. Ora como pertendem

nas *Constituições* desonrando a hums, descreditando, e maldizendo a outros? Aonde está aqui a *fraternidade, e igualdade do Systema Constitucional*? Quando elle consiste em ligar, e unir os homens, fazendo-os iguaes perante a Lei; porque são iguaes no seu principio, he então, que os *devidem, os desunem, e os separaõ* com epithos indecorózes, com sarcásmos intoleraveis, e com chalaças ridiculas, e nojentas? Não ha hum espectáculo mais triste, nem mais vergonhoso. Elle he o opprobrio da Nação, e o *Correio* velós que leva por toda a Europa a immoralidade dos escriptos, e o caracter dos seus *Authores*.

He tempo de ter juizo, e de fallar com dignidade propria de hum *Escriptor Publico*; e quando não saibaõ fallar com decencia, e com proveito será melhor largar a penna, e jezar nas *contas*.

L I S B O A :

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

OU

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 28 DE OUTUBRO DE 1822.

NUM. XXI. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não moribdo
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

Dos Divertimentos Domesticos, e da So- ciedade.

Já fallamos dos divertimentos que por sua natureza devem andar sujeitos á *Inspecção Publica*; porque são dirigidos a beneficio dos homens. Fallaremos agora dos divertimentos, ou prazeres, que suposto sejaõ protegidos pela Lei, com tudo não conhecem outra authoridade além daquella do Governo domestico. Prazeres sempre respeitaveis, e mui sagrados, porque sempre são reputados honestos, e innocentes, para não serem perturbados em quanto não alteraõ a tranquillidade publica.

Os *Spartanos* que passavaõ toda a sua vida debaixo dos olhos do Governo, e sempre

observados pelo Magistrado; que não conhecia outra familia se não a sua Patria; estes Cidadãos féros, e ao mesmo tempo muito dependentes, ainda que eraõ inimitaveis nos seus *costumes*, eraõ privados por suas instituições de poderem gozar as grandes doçuras de que o homem goza vivendo na *Sociedade*. Elles quasi que viviaõ na ignorancia dos prazeres domesticos, e certamente elles lhes eraõ desconhecidos. Feliz sem duvida o homem, que debaixo da guarda de huma consciencia pura, e de huma cabeça bem organizada, dotado além disto de huma imaginaçãõ fecunda, e a gradavel, de huma memoria ricamente mobilada, e de talentos proporcionados; sim, feliz o homem que não sente a necessidade de procurar fora de si os meios para separar o enojo do seu espirito, e que não conhece melhor *Sociedade*, e *companhia* do que a sua propria, podendo gozar deste modo os encantos da independencia! Feliz, em fim, o homem, que sabe ser só.

Porém mais feliz ainda aquelle, que no ceio de huma familia virtuosa, e unida pelos mesmos gostos, encontra diariamente tudo aquillo, que he necessario para fazer agradavel a sua existencia, e a doçar todos os momentos da sua vida. Elle para entreter a alegria no seu coração não tem necessidade desses divertimentos adqueridos, e comprados por huma multidão de encommodos, e de embaraços, nem dessas festas arranjadas pelo fausto, e vaidade, nem desses prazeres que trazem sempre consigo a *satira*, a *critica*, ou a *inveja*. O verdadeiro caracter dos prazeres domesticos he o de serem simples e tranquilos; qualquer fracacio os desarranja, e qualquer ostentaçãõ os corrompe. Tudo que respira perturbaçãõ, e desazocego

he incompativel com o prazer; porque tanto este causa agradavel sensaçã na alma, quanto aquelle excita sem savoria no espirito. O homem quanto mais se avizinha á simplicidade da *Natureza*, Mãe comum de todos os entes, mais sente o prazer, e divertimento: e se a natureza em todas as suas obras offerece huma notavel simplicidade inimiga da ostentaçã, e da pompa vaidosa; nada taõ divertido, e agradável ao homem racional, como aquillo que respira a simplicidade da sua origem, e nascimento. Huma familia, por exemplo, na qual cada hum se apressa a contribuir ao *divertimento commum*, e a satisfazer pelo seu bom humor, pelas suas graças, e por seus pequenos serviços; ao prazer de todos, não só offerece hum divertimento agradável animado pela amizade, e confiança; mas até adoça a lembrança que muitas vezes occorre de objectos tristes, e dolorosos. As lições uteis darã materia a reflexões interessantes, que ao mesmo tempo que são uteis; divertem a alma dos trabalhos do dia. Hum passeio hoje, a manhã a musica, em hum dia o jogo innocente, no outro hum presente, ou offerta sem ostentaçã, nem cerimonia, são divertimentos honestos que existem no ceio das familias bem educadas. Hum augmento de commodidade, hum novo arranjo, hum movel de melhor gosto; e outras pequenas cousas desta natureza, que se fazem sentir aquelles, que não tem o gosto estragado pelo uso de muitos gostos, são daquelles prazeres que se encontrã na propria casa, e que fazem no coração do homem huma sensaçã lisongeira, sem a qual não ha prazer. Se accitarmos a tudo isto, que cada dever se torna em prazer, cada occupaçã em divertimento

to, cada hum olhará a sua casa como a morada mais agradável em que elle passa, com docura es momentos da sua vida. Não será esta a felicidade domestica? Com tudo nem todos podem aspirar a este genero de felicidade, ou de prazer. A ambição, e a avareza sempre inquietas, e nunca satisfeitas são dois inimigos oppositos a esta qualidade de prazeres. A soberba opolencia não tem, nem pode ter hum tracto fino, e delicado para sentir o preço destes prazeres innocentes, que fazem os encantos da vida do homem satisfeito com o seu estado; e a inveja chora a sorte daquelles, que a fortuna collocou assim della. Amediocridade, a pesar de todas as suas vantagens, também não está ao abrigo dos males inseparaveis da vida humana, nem mesmo daquelles que o homem voluntariamente procura. Huma delicadeza excessiva, a differença de character, a impaciencia, o espirito de inquietação, a opposição dos gostos, a desigualdade de humores, e a menor falta de harmonia basta para alongar o prazer dos lugares que parecem ser feitos para elle. Tudo isto os torna insipidos, e tormentosos, mais proprios a mortificar, que advertir. Porém, quem pode reformar, ou chamar á razão aquelle quem os vicios, e as paixões transtornárao o espirito? O homem, que não he senhor de si mesmo, e he dominado pelos seus habitos, não conhece satisfação, nem prazer. A sua alma sempre desordenada com a desordem das suas paixões, só tem prazer quando se entrega a ellas: mas como não causa nelle hum novo sentimento, nem huma nova sensação, o homem não acha mudança no seu estado, nem prazer nas suas acções. Ora estes homens desorganizados não podem fazer argumento para outro,

que he sáudo, e circunspecto. Hum *Pai de Familias*, que soube em melhor idade sugerir os seus desejos á razaõ, que tratou com disvello a educaçaõ dos seus filhos, que fez hum bom uso da fortuna, que se conformou com a sorte mesquinha que lhe coube, e que, em fim, sabe dominar os excessos, e as paixões, não pode deixar de considerar a sua casa como hum lugar de prazeres honestos, e divertimentos innocentes. Muito bem pode acontecer, que na mesma familia domestica, haja alguem, que por desigualdade de humor desconcerte a harmonia de tal forma, que o divertimento se converta em tristeza. Aqui tem o preço da amizade; pois que a ella pertence o poder dissipar as nuvens, que muitas vezes se ellevaõ sobre o orizonte domestico de qualquer familia. Ella faz os prazeres mais picantes e saborosos desterrando aquella secura e langor, que em certas occasiões occupa o coraçã dos homens. Que tesouro para hum familia achar amigos, que se alegrã com ella, e que lhe trazem a serenidade, e o prazer, aproveitando, e tirando partido de muitos nadas, que escapando ao homem indifferente, são aproveitados a tempo, e com graça, pelo homem de talentos, e viveza? Quantas vezes acontece, que estes mesmos *ditos insignificantes em si mesmo*, proferidos por hum genio divertido sem irregularidade, faz desterrar humia idéa triste, e esquecer humia lembrança desagradavel? Os bons amigos, a quem nada se occulta, são como membros de humia mesma familia, ainda que não habitem a mesma casa, nem se cubraõ com o mesmo tecto: os prazeres da verdadeira amizade podem, e devem ser contados como *prazeres domesticos*. No meio de tudo isto oc-

corre huma idéa triste, e hum pensamento melancolico, Este tesouro da amizade pode ainda ser mais raro do que a harmonia entre as familias. Nada taõ facil como chamar *amigo*, e nada mais difficiloso que o ser. Esta palavra sagrada, terna, e respeitavel usada para mostrar a uniaõ de vontades, e sentimentos, está prostituida, falsificada, e profanada entre os homens. Depois que o egoismo entrou no coraçãõ do homem; depois que o interesse, e dependencia he o movel das acções humanas, a *amizade* tornou-se em palavra sem sentido, em nome sem significaçãõ, em sentimento sem realidade. O mais he que até desta mesma palavra se faz hum laço para entregar hum homem, hum abismo para o submergir, e huma moeda para q vender. Que contraste pode haver para descobrir esta preciosa pedra da verdadeira *amizade*? Aonde se achará hum *amigo* que seja impene-travel ao segredo communicado pelo outro amigo, que o siga nas tormentas, que o naõ deixe na perseguiçãõ, que o naõ entregue por temor, que o defenda quando culpado, e que lhe acuda como pobre? Naõ conhecemos ligações mais fracos, do que as da amizade; pelo menos no tracto commum dos homens. Alguns ha a quem conyem muito, e merecem este nome de *amigo*; porém saõ taõ rãtos, que aquelle que o achar tem hum tesouro superior a todo o preço. O ordinario he encontrar ingratos, perfidos, e infieis. Logo que naõ obedecem aos seus interesses pela maior parte injustos, declarã-se inimigos implacaveis, aquelles mesmos que até li se chamavaõ amigos. Huma vez que os homens se persuadaõ, que sem honra, e sem virtude naõ pode haver *amizade*, elles naõ seraõ taõ faccis em confiar daquelles, que se di-

zem amigos sem o serem. Sem honra não póde haver *amisade*; e sem virtude não ha honra. Os *deboxados*, os *immoraes*, os *interesseiros*, os *caloteiros*, *aventurciros*, *maldisentes*, *mintirósos*, e *calumniadores* nunca podem ter amisade sincera, e verdadeira. Amaõ tudo aquillo, que he instrumento, e meio para conseguir o seu interesse especifico, o qual conseguido; o amigo entra na ordem do *lixo* da rua para se calçar aos pés: e se o não consegue, entra na classe dos inimigos a quem desejaõ tirar a vida. Desgraçadamente esta chamada *amisade* he huma moeda falsa que sempre corre, e corre frequentemente no mundo entre os homens, e de tal maneira, que ou elles se haõ de contentar com *ella*, ou haõ de abandonar o commercio com os seus similhantes.

Isto supposto começaõ aqui os prazeres da Sociedade, que sempre devemos suppór innocentes, e que devem por consequencia gosar da mesma liberdade, e protecçaõ, de que gozaõ os *prazeres domesticos*, pelo menos em quanto, conservaõ este character. Nós não pertendemos tratar aqui de todos os generos de prazeres, que estaõ em uso nas sociedades; e menos analisar as differentes maneiras de divertir huma familia. Limitamo-nos a fallar de dois modos de entreter, que nos parecem de huma particular atençaõ. Hum porque está no gosto, e uso mais geral; o outro porque parece pertencer com particularidade á classe assima do commun. Veremos como se evitaõ os perigos, que os acompanhaõ, e a influencia que podem ter sobre os *costumes*.

Começemos pelo jogo. Mas que poderemos dizer sobre huma materia debatida por tantos escriptores insignes? Que meios podere-

inos indicar, não para desterrar, mas para regular, e prevenir os excessos, e os abusos? Discursos, exortações, exemplos, prohibições, e castigos tudo tem sido mettido em obra, e quase sempre inutilmente. Não pode haver hum jogador, pelo menos daquelles que se esquece-
 raõ de lêr, que em toda a sua vida não tenha lido mil diatribis contra o jogo, que não tenha recebido mil reprehensões sobre este objecto, que não tenha ouvido contra mil exemplos funestos, e que não tenha ouvido preferir infinitas maldições a este divertimento. Não ha Paiz policiado, que não tenha expedido Leis, e Ordenanças para reprimir os seus excessos; e prevenir as desordens que da hi resultãõ. Tudo tem sido inutil, como seria se prohibissem o *comer* e o *beber*. O jogo vem a ser huma necessidade quase geral, e a paixão do jogo tem sobre muitos homens hum instincto tão imperioso como algum dos outros, que a *natureza* deu ao homem. Em vão procurarc-mos medecina para curar esta maligna inclinação. Representar ao jogador, que elle além de jogar huma soma igual, ou maior contra aquella que se lhe offerece, joga igualmente o tempo, e o repouso; dizer-lhe, que expõem a sua saude e reputação, que despreza os seus negocios, que se esquece dos seus deveres, que desgosta os seus amigos, e que assim ha mais a perder, do que a ganhar, he tempo perdido, porque nada convence o jogador. Se lhe fazem sentir, que as disposições que leva para o jogo são em si mesmo viciosas; que o espirito de cubiça, e de a vareza; que o espirito de fineza, e desconfiança podem influir no seu character; e que as mesmas regras do jogo são injuriosas para o homem honesto, por isso,

que ellas são feitas para os homens de má fé, como se diz vulgarmente, nada disto aproveita no coração do jogador. Por isso ainda que a *logica*, e a *eloquencia* empreguem todas as suas forças para o convencer, e trazer-lhe aos olhos, o que he conveniente, e mais tocante, elle tudo despreza, e a nada attende. Se alguma vez aturdido por estas e outras razões, elle se mostra com desejos de emenda, evitando por momentos o entrar no jogo, he como hum relampago, que instantaneamente desaparece; e como o *Podengo*, que havendo vomitado por alguma indisposição, torna outra vez ao vomito para o comer. He muito difficil curar enfermidades cronicas: ellas vivem com os homens muitos annos; e os levaõ por fim á sepultura. Os habitos viciosos são igualmente difficéis de curar, vivem sempre com o homem, e o levaõ finalmente ao seu ultimo precipicio.

Abolir totalmente o jogo he empresa superior a todas as forças moraes, e ás forças politicas do Governo. Deve-se ter por cousa muito certa, que se o jogo he hum mal, he hum mal incuravel, e necessario, que seria perigoso destrui-lo absolutamente; porque, conformé se diz geralmente, = *se senaõ joga, se fard peor.* = Podemos accrescentar, que se senaõ joga não conheceremos a gente de bem, ou que ainda he peor, não conheceriamos as extravagancias, e excessos de muita gente, que se dá a conhecer no jogo: e este conhecimento he util para se fugir ao seu commercio, e evitar a sua communicaçãõ. Deixemos ir o *mundo* como vai; porque não podemos emenda-lo: e mesmo se assim não fosse deixaria de ser *mundo*, o qual na sua moral significaçãõ importa sempre *desordem, e confusãõ*. O mais a que

poderemos avançar he ver o modo porque se ha de aperfeiçoar este genero de *divertimento*, não só para vir a ser mais innocente, mas ainda mais util, e digno de preencher os fins do homem honesto. O jogo pode-se considerar ou como hum *divertimento*, ou como huma occupação. Como *divertimento* necessita que haja no jogador *boa graça, bom humor, e boa compleição*. Para isto he necessario que o interesse não entre ahí com a sua parte, mais do que he necessario para observar as regras do jogo. Considerado como occupação, o jogo he hum negocio serio, que demanda *atenção, prudencia, abelidade, justiça, delicadeza, e equidade*. As qualidades amaveis desenvolvem-se nos pequenos jogos; as estimaveis nos jogos serios. O homem de bem podesse muito bem entreter nestes dous modos de jogar, contrahindo habitos, e disposições recommendaveis, que sempre ençontrarão hum lugar nas circumstancias mais importantes. Não queremos dizer que o jogo seja huma pedra *de toque* do merecimento; dizemos, que as qualidades que fazem hum bom jogador formão hum prejuizo vantajoso em favor daquelle, que as possui; e he por esta razão, que o homem honesto deve fazer por adqueri-las.

Debaixo desta idéa, e considerando ao mesmo tempo, que este genero de *divertimento* he o mais universal entre a gente, não podemos achar a razão sufficiente, porque no numero das artes frivolas, que marca o sequito da bella educação, não se conte a arte de jogar; ao mesmo tempo que se faz menção das artes de *cantar, dansar, e de esgrima*, ainda que se não danse, e cante, ou combata. Se he verdade, que a educação mais perfeita, he aquele

la que põem o homem no estado de fazer bem tudo o que faz, ou for chamado a fazer, parece que não devia esquecer a arte de jogar com perfeição. Não nos parece coerente não existirem *Academias* de jogo, e não haverem Professores desta arte. Parecia muito acertado, que este artigo entrasse na educação daquellas pessoas, que pelo seu estado e circumstancias são chamados a este genero de *divertimento*; e tivessem mestres particulares para este genero de exercicio: mas era necessario que as suas lições não fossem limitadas unicamente a ensinar as regras dos differentes jogos, que estão em uso, a conhecer os calculos, e as combinações, e a dar a conhecer aquillo que se chama espirito do jogo, e a defender o seu dinheiro: deveriao ao mesmo tempo ensinar a jogar com nobreza relativamente a si mesmo, com agrado para os outros, e de usar das graças, e polidez, que faz desaparecer todo o espirito de interesse. Que se ensinassem os principios de delicadeza de que se deve usar, e applicar no commercio do mundo, e no curso ordinario da vida; e que se aprendesse o modo de reprimir a tenacidade, que ordinariamente anima o espirito da chicana, e a conservar a honestidade, que reprova tudo aquillo, que he contrario á honra, e á decencia. Garantir contra a insolencia quando se ganha, e contra a impaciencia, e demasiada sensibilidade quando se perde; mostrar huma probidade exacta, e desinteressada; e sempre offerecer huma conducta honesta, e recommendavel, são instrucções, e regras, que deveriao ter lugar nos preceitos do jogo.

Já dissemos que *os prazeres da Sociedade* devem gozar da mesma liberdade, e protecção, de que gozão *os prazeres domesticos*,

quando aquelles representão o mesmo caracter. Isto supposto, o prazer do jogo pôde ter este privilegio. Mas quando elle he animado pelo espirito do interesse, e que se faz d'elle hum modo de vida, hum objecto de especulaçã, e negociaçã de interesse, degenera em *prazer publico*, que deve estar sujeito á *Inspecçã Publica*. As casas particulares, que a toda a hora, e momento estã abertas ao jogador, que entra com o seu dinheiro, devem ser consideradas, como aquellas em que se entra para *beber, e refrescar*, que a Policia tem direito, e obrigaçã de observar o que ahi se passa; porque as casas particulares do jogo com semelhante publicidade estã na mesma ordem dos *Cafés, e das Tavernas*: e por isso estas casas, segundo o costume de toda a Europa, devem pagar certa quantia imposta aos jogadores que ahi entrã; e até mesmo por ser hum genero de luxo prohibido, quando toca os excessos reprovados pela Lei.

He certo, que se todos os jogadores cumprissem á risca as regras da honestidade, e decencia que apontámos, nem o jogo teria tantos declamadores contra si, nem produziria os funestos resultados, que todos os dias apparecem. Por isso não podemos deixar de censurar hum pouco os *Chefes de Familia*, que educando seus filhos para representarem hum dia no grande theatro do mundo, e entrarem nos *circulos*, onde o jogo faz a materia do seu principal divertimento, não os preparem de maneira, que desempenhem com probidade, e delicadeza esta parte do homem honesto. A mocidade deve relaxar o animo, e entregar-se ao prazer innocente, de fórma que evite a intemperança, e se lembre da vergonha, como diz *Cicero* no

seu Livro dos Officios. Concluidas as tarefas das suas occupaçoẽs, elles podem ser divertidos com o jogo, aonde teraõ occasiaõ de mostrar o seu engenhõ, e a viveza dos seus talentos, evitando o excesso no divertimento para naõ degenerar em vicio. A mesma natureza derrama certos prazeres sobre a mocidade, os quaes naõ offendendo o decõro, ou a decencia, saõ taõ façois como tolerados. Porẽm como dirigir estes prazeres sem arte, sem modo, e sem preceitos? A natureza dá o instincto, porẽm a arte ensina a dirigi-lo. Saõ admiraveis as expressões de Cicero para *Celio*: *He necessario, diz elle, conceder alguma cousa á idade, e ser liberal com a mocidade. O prazer deve algumas vezes vencer a razãõ, com tanto que se observe a moderaçaõ, que se naõ destrua o patriotismo, que se naõ offenda a pudicia, que se naõ infame o bom, que se naõ assista ás traiçoẽs, que senaõ commettaõ maldades, e se naõ esqueçaõ as obrigaçoẽs proprias.* — Sem conductor, ninguem pôde caminhar sobre terreno desconhecido. Que terreno mais incognito do que os diferentes genios, e inclinaçoẽs dos homens? O meio de combinar os diferentes humores na Sociedade, e as maneiras de naõ offender, e agradar aos temperamentos heterogenios de que se compõem os *circulos* de muita gente, naõ he obra da natureza, he effeito da experiencia. Se naõ houver hum homem experimentado, e conhecedor do mundo, que tenha reduzido a principios, aquillo que aprendem na pratica sempre andarãõ em trevas nesta materia. Assim foi a Medicina; porque assim começou a ser arte. Ora se todos fossem instruidos nestes modos, e maneiras de jogar com decencia, e honestidade, naõ veriamos neste

divertimento os inconvenientes que o fazem odioso, e arriscado. De certo hum mancebo á percebido, e sabiamente prevenido para evitat no jogo os excessos de que fallámos, nunca poderia desmanxar-se tanto, como aquelle que se apresentasse indefeço sem prevençãõ. O dóllo, a má fé, e as traficancias do jogo sãõ ordinarias, e frequentes em muita gente de hem. Muitos nãõ podem disfarçar a sensibilidade extrema, e a impaciencia desordenada quando perdem. Outros em reflexãõ, nem decencia mostrãõ hum espirito de interesse, e avareza; que até se chegaõ a esquecer do seu nascimento, e dignidade. E como estes excessos costumem produzir outros, logo apparecem as expressões picantes, a vermilhas no rosto, o arrecesso das cartas, a trapassa no jogar, a acrimonia nas palavras, e em fim o desgosto da *Sociedade*. Ainda nãõ para aqui á desordem deste *divertimento*, quando excede os seus limites. Ha outro mal horrendo, que he perjudicialissimo á *Sociedade*. Aquelles teimosos no jogo, e indurecidos com as muitas perdas, que extravagancias nãõ fazem, e que desmanchos nãõ commettem! Depois que os jogos de azar entrãõ nos *circulos da Sociedade*, depois, que os jogos de parãõ sãõ impuamente tolerados, cresceo a ruina das familias, e augmentou-se a destruiçãõ das casas. As *Senhoras* jogãõ tanto, ou mais do que os homens. Hum *Chefe de familia*, que tem hum mulher jogadora, que todos os dias, e noites vai ao *divertimento da ronda, da banca, ou da lasca, parando forte*, e com perda sempre, como pode conservar a decencia da familia, e reservar patrimonio para seus filhos? A maior parte das familias estãõ pobres, e famintas pelos excessos

escandalosos daquelle jogo. Ainda não ha secullos, que hum homem *Nobre Portuguez* havendo jogado quanto tinha de prata, dinheiro, e tudo deixou a mulher hypotecada a huma perda que fez no jogo. Todos sabem a miseria em que muitas casas grandes se achão pelo excesso do jogo, e descendo a casas mais inferiores não encontrâmos menos desordem, nem menos excessos. Quanto era necessario que o Governo olhasse com attençaõ este genero de *divertimentos*, quando degenera em vicio destruidor da boa ordem, e das familias? Julgamos, que isto he hum dever, que se não deve preterir. O fim do *Governo Social* he para manter os homens na boa ordem, que interesse o Publico, e o particular. Elle deve proteger o todo, e as suas partes. Deve remover a infelicidade das familias, e evitar a desgraça do Cidadão. Nenhuma maior do que ver reduzidas á fome inumeraveis familias honestas, nobres, e honradas pelo desmancho de hum pai jogador insuportavel. Toda a severidade das Leis, e todo o vigor do Governo será pouco para castigar este lobo destruidor das familias, que abre muitas vezes a porta ao vicio, á des-honestidade, e á deshonra de suas filhas. Os companheiros do jogo, e os que offerecem a casa para semelhante fim com aquelles, que em dias determinados fazem *circulo* aonde se praticaõ semelhantes desordens, deverião subir a mesma pena. Se o Governo vigia com providencias os incendios para salvar os edificios da Cidade, este fogo consumidor das honras, e das familias não merece menor attençaõ. Todos aquelles que são infelicitados por este vicio, são outros tantos braços inutilizados para a industria Nacional, e outros tantos mendigos que

vão empulhar as ruas para fiterem pezo ao Estado, e aos Cidadãos. Leis sabias, e rigorosas podem diminuir o mal; porque graves moléstias não se curão sem remedios fortes, e poderosos. O homem nobre, que quer viver assim como os outros homens nunca se pôde considerar o mesmo homem, logo que se desmanche com o jogo. A honra, e a probidade quando abandona o homem vicioso, nunca he suprida com essas insignias honoríficas. Ellas estão como forçadas, e viollentas no jogador relaxado; porque sendo a virtude o grande alicerce em que se firmaõ, ellas devem cahir logo que a virtude desaparece. Por tanto aquelle *Nobre*, aquelle *Fidalgo*, e aquelle *homem de bem*, que goza as honras da Nação, devia ser privado dellas no momento, em que delapidou a sua casa pelos excessos do jogo prohibido. Elle já não he digno de ser contemplado entre os homens honestos, e virtuosos: cobrindo de miseria a sua familia, perdeu a honra, perdeu a decencia, e a probidade.

Desterrados estes excessos de hum divertimento licito, e uzual entre as pessoas honestas, elle fará entreter com doçura, e harmonia huma familia honrada, que desejando relaxar o espirito no tempo em que cessa dos seus trabalhos chama os seus bons amigos para fazerem huma companhia *lisongeira*, e *agradavel*. = *Continuar-se-ha.* =

L I S B O A :

Na Typogr. de ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

o u

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 4 DE NOVEMBRO DE 1822.

NUM. XXII. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria naõ movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Continuaçaõ do Artigo = Divertimentos Do-
mesticos, e da Sociedade = continuado do
N.º 21, paginas 338.*

Entre os *Prazeres Domesticos*, de que ha-
vemos fallado, a musica tem sem duvida o
primeiro lugar. Este divertimento he o mais
proprio a satisfazer a alma fatigada com os tra-
balhos do dia, de qualquer natureza que elles
sejaõ. Parece que a mesma *natureza* sempre
cuidadosa, e providente em liberalisar ao ho-
mem o que he necessario ao seu bem estar,
inspirou este admiravel invento para encher os

homens de satisfação, e prazer. Nenhuma cousa mais agradável, nenhum divertimento mais innocente, e nenhum exercicio mais honesto, que o da musica: Esta arte Divina, e Celleste he a unica que allivia o homem perturbado no espirito, e que até parece diminuir as dores, que lhe mortifica o corpo. Com muita razao disserao os antigos, *que a musica era o prazer dos Deoses, e dos homens.* — Ella tanto excita os homens ao trabalho, como offerece o melhor descanso nas fadigas. Com o som dos *instrumentos musicos* se chamao, e se anima os Soldados para a guerra. Os navegantes, os lavradores, os viandantes, os que ceifao, e os que vindimao, bem como aquelles que vivem sujeitos ao trabalho, todos cantao por hum impulso da natureza para trabalharem com mais ardor. Os meninos de poucos dias simpatisao com a suavidade do canto, por méro instincto natural. Elles cessao de chorar com o canto de sua Mãi, com elle se allegra, e com elle adormecem. A qualquer som armonioso o homem deixa o seu leito, e se excita aos seus deveres. Os sentidos se anima, e vigorisa, e as almas sopitas, e desfalecidas reassumem a sua natural viveza, e deixa o letargo em que jazia. Naõ saõ menos attendiveis os seus effeitos no que diz respeito á Religiao, e a Deos. A musica elleva o nosso espirito de tal maneira, que lhe acende os desejos da Gloria, e o amor da Celestial harmonia, que se naõ consegue sem o exercicio da virtude. Derrama no coraçaõ do homem huma doçura Celleste, e harmonia ineffavel, que o faz sentir o vazio, que só na eternidade he satisfeito. Aquella intima saudade,

que o homem sente dentro de si mesmo, quando ouve huma melodia dôce, e agradável não significa outra cousa. Se olhâmos essa respeitavel antiguidade desde os primeiros dias do genero humano, encontramos o uso, e exercicio desta arte, que pareceo nascer com o primeiro homem. A Historia Sagrada nos mostra esses grandes Patriarchas, e Profetas, que a exercêraõ nos louvores Divines: e a Historia Profana ainda mais exemplos nos offerece dos homens celebres, que a usaraõ. *Socrates* sendo reprehendido por aprender *musica* depois de velho, respondeo = *para que depois de a aprender, eu morra com satisfaçãõ, e prazer.* E esses antigos inventores desta arte encantadora, e preciosa, *Ibracio, Orpheo, Museo; Thamyrides*, e alguns outros saõ mais que suficientes para recommendar a sua nobreza, e interesse, quando não bastasse o imperio que ella exerce sobre os corações sensiveis, e bem formados. O mesmo *Lycurgo*, que mostrou dureza nas suas Leis não deixou de se applicar ao estudo desta arte, o que igualmente fez *Epaminondas* Rei da Grecia. He para admirar que os ellefantes se abrandem com a harmonia dos canticos e dos tambores! Porém esta força natural da harmonia sobre o coraçãõ do ellefante, não obra menos no coraçãõ dos outros brutos, os quaes com mais, ou menos differença daõ signaes de satisfaçãõ, quando ouvem qualquer instrumento, ou harmonia.

Que diremos, ou julgaremos do homem, que he hum composto de partes fisicas, e de potencias intellectuaes todas dispostas em harmonia? Se elle gosta das harmonias dos numeros,

e quantidades, e dellas se serve para o uso da sua vida, quanto não gostará destas mesmas harmonias verificadas em diferentes sons, para delectarem os sentidos sem mais trabalho, ou applicação? A musica não he outra cousa mais de que huma porporção de diferentes vozes dispostas em ordem, e fundada sobre a outra dos numeros, e quantidades. Se estas são uteis ao homem, aquellas porque o não serão? Ha homens indifferentes, e insensiveis para este genero de divertimento: e muitos ha, que logo desamparão o *circulo*, quando se trata de preparar algum concerto, ou harmonia. Estes homens mostram hum coração desorganizado, e huma alma corrompida; em que não reina a harmonia das virtudes. De ordinario, os que não gostão de musica offerecem hum caracter duro, aspero, e intratavel, e não são os mais aptos para a virtude. Elles pouco, ou nada se sensibilisão com as desgraças da humanidade, e são os mais escaços em soccorrer. Mais abundantes em colera; e máos humores. Elles não mostram docilidade de genio, e são teimosos nos seus impetos.

Peço contrario, aquellos que se interessão pela musica sempre mostram huma ternura de coração, e sensibilidade de alma, que os faz beneficòs, e compassivos das miserias dos semelhantes. A sua alma he mais facil a receber as impressões da virtude, e abraçar os conselhos uteis, e prudentes. Ainda não houve huma pessoa virtuosa, que não gostasse desta arte: e assim como os bons se delectão com os canticos harmoniosos, assim os máos os não gostão, e aborrecem. He bem certo o dictado de hum cel-

lebre Filosofo do seculo passado, = *que todo o homem que não gosta da musica, he mudo por força.* = Ainda não encontramos huma pessoa, que não amando esta arte, ou o seu exercicio deixasse de ser má. Mais tarde, ou mais cedo ella vem a mostrar huma indole muito aspera, hum coração indurecido, e hum caracter immoral.

Isto supposto, julgamos, que este divertimento he honesto, e interessante. Elle deve ter a preferencia a todos os outros *prazeres domesticos* de que havemos fallado, com tanto que se não faça delle hum uso excessivo, e moderado; por que então degenera em vicio, que inabilita os animos, para os trabalhos necessarios. He este hum divertimento muito decente, e proprio das pessoas nobres, e ellegadas a maiores empregos. Nunca se julgou estranho, nem reparavel, que hum Rei, hum Principe, hum Prelado, ou hum Fidalgo se applicasse ás *artes liberaes*. Admirámos ainda hoje, e em toda a Europa se admiraõ excellentes pinturas feitas por Principes; e Princezas recommendaveis por suas virtudes; e as suas composições de musica merecem os mesmos louvores, e consideração. Por tanto, aquelles que estranhaõ estas Personagens por se entregarem ao exercicio da musica são mais que estupidos, porque são mal intencionados, e inimigos de tudo, que he harmonia, e boa ordem. Nós julgamos mais proprio, e mais honesto, ou decente, que huma Personagem meta as mãos no Piano, do que pegue em cartas para jogar. Aqui além de não interessar a companhia, podem acontecer cousas, que desdorem o seu ca-

riacter: acollá interessando sempre os ouvintes, nunca póde haver hum resultado desagradavel.

Sobre tudo, este divertimento recae guapamente no *belo Sexo*, o qual pela doçura do seu character faz mais interessante este agradavel exercicio. Hum *Concerto de Senhoras* bem ajustadas, e unidas, naõ só arrebatá os circunstantes, mas ellecterisa os espiritos mais frouxos, e adormecidos. Quando ellas ajuntá a *modestia* com o *canta*, offerecem hum espetaculo encantador, que separa de si tudo quanto he frivolo, e ligeiro. Deixemos os *divertimentos domesticos*, e fallemos do *luxo*.



Do Luxo.

Se todo o homem he responsavel pelo emprego que faz do tempo: elle naõ he menos pelo uso que faz das riquezas. A boa ordem, o interesse da Sociedade, e o seu proprio prescrevem certas regras, que senaõ podem exceder sem deffeito, e sem faltar aos deveres de homem de bem. De outra fórma a corrupção ganha hum terreno, que he difficil disputa-lo. He porém necessario entendermos o que significa esta palavra = *luxo*.

Na linguagem ordinaria o *luxo* he o excesso na despeza, mais ou menos abusivo, mais ou menos reprehensivel. Por tanto toda aquella despeza, que naõ tem este character, e de que resulta mais conveniencia, que prejuizo, maior bem do que mal, impropriamente se chama *luxo*; porque naõ merece este nome.

Os Moralistas reprovão o *luxo*, como excesso, que se deve evitar: e os Politicos o julgaõ util, e louvavel pelos interesses que resultaõ á Sociedade. Julgamos, que estes dous partidos se podem combinar, sem contravirmos aos principios da Moral, nem ás maximas da Politica. Na Moral tratasse de virtudes, e acções religiosas, e na Politica da Civilisação, e interesses do Estado. Conhecemos que Politica sem virtude, e sem Moral não he conveniente aos Estados, nem pode influir jámais no seu augmento, e felicidade. He logo necessario separarmos o falso do verdadeiro, e distinguir o que senão deve baralhar, para combinarmos as opiniões, que parecem contrarias entre si. Para isto deymos assentar, que a felicidade do Estado he real, e não apparente; e que para ser real nunca se deve firmar sobre os vícios, e loucuras dos particulares, que o compõem. O *luxo* pernicioso, e reprehensivel he hum mal; e se he hum mal, deve ser curado; porque o mal nunca felicita a Sociedade. Distinguimos tres generos de *luxo*: *Luxo de fausto*, *de ineptia*, e *de moleza*: e cada huma das especies deste *luxo* tem sua origem, e causa particular.

O orgulho he o principio donde parte o *luxo de fausto*. Elle se manifesta peias despesas de ostentaçãõ, que ferem os olhos da multidãõ. Soberbos edificios, moveis sumptuosos, magnificas equipagens, domesticos numerosos, festins com delicadeza, e profusaõ, sãõ os meios que o orgulho procura para offerecer huma alta idéa do seu nascimento, do seu emprego, do seu poder, e da sua fortuna. Esta qualidade de *luxo* interessa menos a moral, do

que a Política. Nos *Governos Populares*, este *luxo* decahe pelo espirito de igualdade, que he a base deste Governo. No *Governo Aristocratico* elle se aparta do espirito da moderação, e decencia, que faz o seu caracter, e excita a inveja, e a desconfiança. No *Governo Monarchico*, ainda mesmo o *Constitucional* para quem escrevemos, elle desarranja a ordem estabelecida, confunde as qualidades, e aniquilla as distincções essenciaes a este genero de Governo: este *luxo*, ao menos indirectamente, inflama a cubiça, excita a inveja, e desperta a ambição até ao ponto de a fazer perigosa. Logo que este *luxo* se limita ás vantagens que se possuem, devemos convir, em que elle he menos reprehensivel, menos ridiculo, e menos chocante, do que aquelle com o qual se pretende impor ao Publico por despezas que não são proprias, nem convem ao lugar, ou emprego que se occupa. Pode-se dizer, que o *luxo* desta especie he huma *mentira Publica* mettida em obra, e acção para enganar a multidão. Com effeito dispender mais, que as suas rendas permittem, he annunciar que he mais rico, do que na realidade he; e fazer huma despeza superior áquella, que pertence ao seu estado, ou emprego, he dizer, que occupa hum lugar, que não tem, e mostrar huma representação de que não goza na Sociedade.

O *luxo de ostentação* deveria ser o mais facil a reprimir, por isso mesmo, que elle não pode estar occulto, e se deseja mostrar em publico. Pode-se evitar o seu progresso, fazendo conter o Cidadão na ordem, e no lugar que lhe compete, pelo uso, ou pela Lei, impondo

no mesmo tempo as mortificações merecidas por aquelle que exceder os seus limites sem estar authorisado para isso. Esta especie de *luxo* pode ser util á Sociedade, e ao Estado fazendo soportar certos Cargos áquelles que por sua ostentação mostraõ huma grande fortuna. Os impostos sobre estes objectos, talvez sejaõ os mais judiciosos de todos os impostos. *Plutarco* nos diz que *Cato* o *Censor* estabeleceo grandes impostos sobre os objectos de *luxo*, e que apesar de lhe grangear muitos inimigos, foi de grande vantagem ao Estado, tanto por aquelles que renunciáraõ o fausto para naõ pagarem tributos; como pelos outros que satisfaziaõ os impostos por naõ deixarem o *luxo*.

O *Luxo* a que damos o nome de *luxo de ineptia*, he o *luxo* das almas pequenas, e dos genios limitados que naõ sabem occupar-se senaõ de objectos frivolos. As pequenas cousas; e os pequenos detalhes, he o seu reino das ninharias ridiculas, em que se empregãõ. *O bem parecer, os insetes de todo o genero, e as mais frivolas exquisitices*, sãõ os objectos dos seus cuidados, e das suas occupações ordinarias. Este *luxo* naõ se eleva como o outro, mas elle desagrada a tudo aquillo, que tem apparencias de grandeza. A sua guia, e a authority que o impera he aquillo que se chama *moda*, á qual obedece cegamente, apesar das declamações do *bom senso*, e do *bom gosto*. He este *luxo* o principio de inumeraveis alterações e mudanças, que todos os dias apparecem no modo de vestir, mobiliar, e trajar. E propriamente fallando este *luxo*, he o *luxo das mulheres*; apesar de que ha hum grande numero de ho-

mens afeminados, que por seu character frívolo, e ridiculo querem apparecer como *Senhoras*, seguindo as inconstancias, e as variedades das modas, improprias da nobreza, e gravidade do sexo masculino. Elles são bem semelhantes aos meninos, que tem inveja de tudo quanto vêem. Em geral podemos dizer, que este luxo he produzido pelo desejo de brilhar com pequenos meios. Elle não interessa á Politica, senão por aquelle lado em que o numerario vai para fóra do Estado, aonde não ha artifices que se empreguem nos objectos deste *luxo*. E seria conveniente que, ou se pozesse termo á exportação de dinheiro por objectos que não são uteis ao Estado, ou que se animassem pessoas que obrassem naquelles artigos. Este meio parece mais util, e proveitoso pelo augmento que se proporciona a industria Nacional, occupando braços, e sustentando artifices. Em quanto á Moral, este *luxo* entorpece o espirito para objectos serios, e sisudos, e os torna inabéis para cumprir deveres, que demandão maior extensão de genio; pois que lhes he desconhecido o gosto do verdadeiro bem, e da verdadeira formosura.

He difficiloso reprimir esta especie de *luxo*, tanto pela multidão de objectos que ella abraça, como pelas muitas frioleiras, que podem escapar aos olhos do reformador. O desprezo, o riso, e a indifferença são as armas com que elle se pode combater, e assim mesmo inutilmente; porque se lhe oppõem a força irresistivel da *moda e do costume*. Muito principalmente nas mulheres, as quaes teimosas nos seus caprixos, escravas dos seus appetites, e pre-

sumidas de formosas, não podem abandonar aquillo, que ellas pensão necessario para lhe augmentar a formosura, e fazer-lhe hum bom *carão*. Aquellas mesmas que por sua avançada idade já *penteão desenganos*, e não occupão lugar no mundo, se não para lembrarem ás moças, que hum dia serão velhas; sim, estas muitas vezes são as mais teimosas, e afferradas a este genero de *luxo*, e de *loucura*. Envergonha-se de apparecerem *calvas*, ou com cabellos brancos, apresentão-se em sociedade com hum encaracolado *chinó*, figurando de môças, e raparigas. Não ha *moda* que não uzem, *bagatela* que não imitem, e *frioleira*, que não fação. Em *circulo*, ou Sociedade a sua conversação he de *modas*, de *trages*, e de *enfeites*. Ora quem pode quebrar esta cadeia de fuzis que nunca enfraquece, e que a poucos passos prendem com ella qualquer homem? Em quanto durar o *reino ridiculo*, este *luxo* reinará sempre, e como o seu imperio não apresenta acabamento, este *luxo* não terá fim.

O *luxo de moleza* he proprio das almas entregues aos prazeres, as quaes se occupão em satisfazer, ou despertar a sua sensualidade. Elles se poupão aos mais ligeiros incommodos, e a sua imaginação não cessa de inventar novos deleites, e prazeres, que excitando nellos novas sensações os tirem do estado de langor, e abatimento em que os fizeraõ cahir seus mesmos prazeres. Este era o *luxo* dos *Sybaristas*, e he o dos *Epicurios* dos nossos dias, ou *Egoistas* por excellencia. Devemos a este genero de *luxo* huma multidão de commodidades, que se tornãõ necessarias, e todas aquellas inven-

gões; em que abunda o nosso seculo, e de que
 não gosará os passados. Elle traz consigo,
 mais que nenhum dos outros, as apparencias
 de felicidade: porque aquelle que a nada se
 recusa para se julgar feliz nos seus prazeres,
 nunca se pode esquecer, de que he possivel;
 e até mesmo certo, o ser turbado por mil suc-
 cessos imprevistos na fruição desses mesmos
 prazeres. Isto será bastante para mostrar, que
 esta especie de *luxo* mostra a felecidade nas
 apparencias. Mas he muito difficil calcular, se
 elle demanda maiores despezas, que os outros:
 porém se reflectirmos com miudeza, elle he
 mais perigozo á Moral, que algum outro. Que
 se pode esperar de quem he escravo do prazer,
 relaxado nos principios, esquecido dos seus de-
 veres, incapaz de os cumprir, indifferente pa-
 ra o bem, insensivel para os males do proxi-
 mo, e inutil á sua Patria? Huma Nação, entre-
 gue a moleza, he bem depreça corumpida,
 pae na decadencia, e he objecto de desprezo
 para os outros. Com tudo este *luxo* he por sua
 natureza mais surdo, e obscuro que os outros.
 Elle excita menos os desejos, e espalha menos
 a cobiça. Não chamando imitadores, elle he
 por isso menos contagioso: porém elle escapa
 mais á censura dos sabios, e ás medidas de
 reforma que o Governo poderia conceber, sem
 com tudo offender a *liberdade do Cidadão*,
 nem perturbar por algum modo a tranquillida-
 de domestica de cada hum. O maior correctivo
 da moleza, e o meio mais seguro de a evitar,
 he huma educação séria, e vigorosa, semelhante
 aquella das antigas républicas, cujos *costumes*
 ainda hoje se admirão; porque endurecia os

corpos, fortificavaõ a alma, inspiravaõ desprezo aos prazeres, e evitaõ a corrupçaõ dos *costumes*.

Depois de examinarmos as diferentes especies de *luxo*, devemos assentar que cada hum delles tem seu principio particular, e todos elles pelos seus excessos se encaminhaõ a deteriorar o justo emprego das riquezas, contendo em si este vicio, ou defeito, que se naõ combina com a Moral, e com a Politica. Destruir estes principios, he o que se deve procurar, naõ por pequenos detalhes, que naõ podem conduzir o negocio ao seu desejado fim. Isto seria mandar a arvore, que se deseja arrancar. As Leis destinadas a reprimir o *luxo*, tanto mais perderaõ da sua Magestade, e respeito, quanto mais forem expostas á critica, e á censura; por isso mesmo que saõ feitas de serena illudidas. Aonde está o Legislador, que possa prover todos os casos, e seguir o *luxo* de todos os caprixos inventados por huma imaginaçaõ desregrada? Aonde estaõ as Leis sumptuarias, que possaõ fechar a porta a todas as despesas desarrasoáveis? Aonde estaõ aquellas, que fazem huma exacta distincçaõ dos empregos, e huma porporaõ conveniente das fortunas, e dos Estados? Quando ellas fossem perfectas a este respeito, a experiencia nos mostra a sua pouca duraçaõ, e o quanto ellas estaõ sugeitas á variedade das circumstancias. He hum dever do Governo, e dos Magistrados vigiar sobre a conservaçaõ dos bens do Cidadãõ, e de embaraçar, que elle por suas dissipações seja o author da sua mesma desgraça. he hum acto de authoridade paternal, e tutelar, de que

te lhe não pode disputar o exercicio. Mas não são as Leis sumptuarias, as quaes embarçaráo o dissipador de se arruinar a si mesmo: pelo contrario ellas poderão accellerar a sua ruina com as condemnações, e sequestros, que ordinariamente acompanhaõ as sancções deste genero. Estas Leis parecem mostrar mais o espirito de embarçar a exportação do dinheiro, que de extirpar os vicios, e a corrupção. A avareza, e a cubiça do gauho castigaõ-se com penas pecuniarias: a prodigalidade, e dissipação castigaõ-se por outro modo. Porém antes de se pensar no castigo, seria justo esgotar os meios de prevenir os males, que merecem estes castigos, e de corrigir aquelles, que podem estar inclinados acommette-los.

Demais hum grande inconveniente sempre anexo a estas Leis, he o soccorro, que ellas exigem de hum *delator*. Esta medida he sempre baixa, e o diosa. Ella deveria ser proscripta de todas as sociedades aonde reina a confiança. He hum instrumento de tirania, que não faz mais, que indispor os animos, e semear a desconfiança entre Cidadãos, que se devem amar mutuamente, por tantos titulos, que os ligão na Sociedade. O Cidadão honrado, que vive na honra, e probidade, jámais se arisca accusando outro para o vêr em desgraça, e em tormentos. Aquelle que se avança a hum a acção tão abominavel, e execranda pelo vil interesse do dinheiro, he hum ente abjecto, e desprezivel, que merece o anathema das pessoas sensatas, e virtuózas, deixando a sua memoria denegrida até á posteridade mais remota.

Quando ha perigo que ameça a Patria; hum crime horrendo cujas consequencias sejaõ fataes para o Estado, ou mesmo a qualquer Cidadãõ, quem deixará de o declarar á *Autoridade Publica*? Todos devem procurar o bem da Patria, e a conservaçaõ della, e evitar os damnos dos seus Concidadãos: todos conhecem este dever do homem Social, e por isso ninguem se pode negar a denunciar aquillo, que envolve em si perjuizo grave contra o Estado, ou contra a Patria. Porém isto, naõ he ser hum *denunciante* comprado pelo interesse, unico motivo que o obriga a hum acto infame, e execravel. Huma cousa he denunciar o mal por força de zelo, e do *bem Publico*; e outra cousa he denunciar o mal para ganhar interesses, e fazer *intregas*. Isto he hum defeito do homem, que se naõ pode tolerar; aquillo hum dever do Cidadãõ, que se naõ deve omitir.

Queremos, que o zello, e o amor da Patria obre sempre no Cidadãõ honesto; porque, quando assim se obra, tudo vai em ordem, e harmonia: e naõ queremos denunciaes por dinheiro, ou premios legais, que denotem corruptaõ, e malicia, no coraçãõ do homem, e offerecem hum objecto de odio, e exacraçaõ publica. = *Continuar-se-ha.* =

AVISO A'S AUCTORIDADES PUBLICAS.

A's Auctoridades Publicas, que hontem 3 de Novembro de 1822, em cumprimento da

Lei, juráraõ publica, e solememente guardar; e fazer guardar a *Constituiçaõ Politica da Monarquia Portugueza*; he a quem o *Conciliador Lusitano, ou O Amigo da Paz e Uniaõ* dirige este Aviso. Magistrados lembrai-vos do juramento, que desteis: se o guardardes religiosamente, fareis a felicidade da Monarquia: a mais pequena transgressaõ dos vossos deveres, vos fará réos na presença de Deos, da Naçaõ, e do Rei. Quem jurou = *cumprir, e fazer cumprir a Constituiçaõ* = jurou ser justiceiro sem condescendencia, e amante do bem publico sem egoismo. E se aquelle, que se nega a jurar a *Constituiçaõ*, perde os direitos de Cidadão Portuguez; aquelle que prestou hum solemne juramento de a cumprir, e sem temor de Deos, nem vergonha da Naçaõ se constitue prejuro; he hum traidor, e hum assassino da Naçaõ a que pertence. *Auctoridades Publicas*, sede fiéis ao vosso juramento: acabem-se as condescendencias; termine-se a patronagem; proteja-se o merito, castigue-se o crime, e respeite-se a Religiaõ Catholica, que a Naçaõ Portugueza será feliz, e respeitada.

L I S B O A:

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA II DE NOVEMBRO DE 1822.

NUM. XXIII. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não morido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Continuação do Artigo = Luxo = continuada
do N.º 22, paginas 353.*

Os costumes tem mais força para reprimir o *luxo* do que as mesmas Leis. Sem os costumes haverá sempre mil meios de illudir as Leis, e de escapar por muitas formas á severidade dellas, e cantar em toda a parte o seu triunfo. Em hum Paiz habitado, e governado pela boa Moral, o *luxo* não encontrará certamente adoradores taes, que se não desagradem de soffrer huma desaprovação geral dos Povos. Sem decidirmos se o *luxo* he effeito, ou causa da corrupção, podemos concluir, que o augmento do *luxo* indica mais, ou menos altera

ção na moral publica; ao que as Leis nunca poderão oppôr directamente mais que remedios insufficientes. Quando se pertenda fazer Leis contra o *luxo*, seja de huma maneira indirecta, que inspirem antes, do que mandem, a simplicidade, e a modestia. Ellas devem ratificar a opiniaõ, e o gosto Nacional, e a tornar difficil a satisfaçaõ da vaidade, e da moleza; e a enfraquecer os meios que favorecem o orgulho, e a soberba. Huma Lei, por exemplo, que prohibisse aos negociantes, e artifices requererem o pagamento dos artigos de *luxo* vendidos a credito, pode ser que fosse huma Lei sumptuaria muito conviniente a oppôr-se ás despezas loucas, e desarrosoaveis. Leis que favoreçaõ com privilegios honorificos as profissões uteis, e as despezas louvaveis com distincções lisonjeiras, não deixariaõ de produzir bom effeito; bem como aquellas, que se dirigissem a entreter o espirito de frugalidade, honrando o homem que se mostra superior a todas essas fraquezas, que são a verdadeira causa do *luxo*. Aquellas que offerecendo exemplo de huma sãbia economia, daõ tambem o da liberalidade racional, e de generosidade bem entendida; e que fossem contra aquelles que persuadem despezas excessivas a hum sexo fraco, e ligeiro, ou a huma mocidade inconsiderada, tomando todas as precauções convinientes para manter, e conservar as fortunas dos Cidadãos, seriaõ muito proporcionadas a destruir com mais efficaçia este vicio destruidor da moralidade publica. Similhanter Leis alõngariaõ com mais segurança este *luxo*, do que essa multidaõ de interdictos, prohibições, e ameaças inquietadoras, que levando consigo o terror até ao interior das familias, não fazem mais do que excitar a

imaginação em estudar os meios de illudir as Leis. Os que governaõ devem manifestar aos Povos a sua vontade a este respeito, e fazelhes sentir os perigos do *luxo*, os seus effeitos perniciosos, de maneira tal, que abraçe por expressões geracs todos os objectos sobre que se pode exercer o *luxo*, deixando a cada hum o cuidado de as applicar. As Leis sobre este objecto devem ser concebidas mais em estillo persuasivo, do que em estillo cominatorio. Ellas devem ter mais o character de convencer, do que o de violentar; e devem mostrar huma exortação paternal, e naõ o Imperio da authoridade. Quando as Leis daõ o testemunho da confiança que tem o Governo nos seus Subditos, interessaõ o amor proprio, e fazem mais hum negocio de ponto de honra, do que hum acto de obediencia.

He beta digna de se notar a carta que o *Grão-Duque de Toscana* dirigio á Nobreza de Florença sobre este mesmo assumpto. Ella produzio hum effeito, que naõ produzio a Lei sumptuaria, que pouco tempo depois se publicou em outro Estado, na qual se regulavaõ até o numero dos pratos que deviaõ entrar nas mesas; esquecendo-se com tudo de marcar a grandeza delles, e o numero dos bocados, que cada hum deveria levar. Huma docilidade geral, e affectuosa he sempre preferivel a huma submissaõ servil. Porém esta sempre he hum resultado do preceito, quando aquella só o he da persuasão, e advertencia. Deste modo, e mui de preza se viria huma Naçaõ inteira abraçar livremente os conselhos de hum Governo, que naõ tem outro fim além da felicidade do seu Povo. Talvez se julgue ridiculo que o Governo arrazoã com o seu Povo, e se conatina

seu *Pregador*: Com effeito, este não he o costume da Europa, aonde os homens se não governaõ com sermões. Porém, nós preguntamos se o exemplo, e exhortações dos Monarchas farãõ maior impressãõ no coração das pessoas nobres, do que hum preceito austero, e rigoroso? A nobreza leva-se mais pelo amor proprio, e pelos pontos de honra, do que pelo terror, e constrangimento. Se o fim se consegue melhor persuadindo antes, do que mandando, que importa hum costume, que não leva os negocios ao termo que se deseja? O certo he, que o *Imperador da China* he o primeiro laborador, e *pregador* do seu Imperio: e no entanto todos dizem, que este Imperio he bem governado.

Sempre será memoravel a carta que *Margrave de Badem* dirigio ao seu Povo em resposta aos seus agradecimentos que este lhe enviou pelo ter alliviado de certos serviços, e imposições onerosas. Desta peça se collige, que não he indecoroso a hum Monarcha interter-se com o seu Povo sobre materias interessantes á sua felicidade fisica, e moral: mostrando-lhe que esta felicidade he sempre dependente do bom desempenho, e da boa pratica dos seus deveres. Este Principe instruido nos seus officios mostra ser hum Pai terno, esclarecido do seu Povo, hum Filosofo Christãõ, e hum sabio Politico, que conhece o apreço dos *costumes*, e a influencia que elles tem sobre a felicidade das Nações. Feliz o Monarcha, e felizes os Subditos, que podem formar entre si semelhantes correspondencias. Com effeito, que cousa mais plausivel, e admiravel do que hum Rei, hum Principe, hum Monarcha explicar ao seu Povo as consequencias do vicio, e os

bons effectos da virtude? Não serão estes os meios de conduzir á felicidade? Não será hum dever de quem governa mostrar os caminhos porque se aperfeiçoão os *costumes*, que formão a felicidade dos Cidadãos, e da Patria? Que impressão não faria nos Povos hum Principe, que dicesse como Scipião Africano — *que se deve vencer o animo para não contaminar o espirito com a peste, e com o vicio de hum luxo reprovado?* Hum Principe, que persuadis se ao Povo, e de que assim como as molestias nascem da corrupção, e abundancia do sangue, e da bilis, assim a perturbação, a intemperança, e a immodestia tem no *luxo* a sua causa; este Principe seria mais bem succedido por este modo, do que talvez promulgando Leis, e comminações. Mostrar aos homens, que o *luxo* immoderado he huma especie de loucura, que leva o homem a consumir suas riquezas nas delicias, nos prazeres, e na van-gloria; que elle he o vicio do homem dissoluto, e indomito, que não perdoa ao péjo, que he temerario nos prazeres, para quem o necessario he tordido, e vil tudo que he util; he negocio importante, e decoroso para quem governa. O *luxo* he origem de muitos vicios: he como hum *Parto franco*: aonde entraõ todas as cobriças illicitas, e instrumentos de prazeres criminosos, quantos pode inventar a *viva*, e prompta imaginação do homem. He este vicio para desvirtuar tudo; he soberbo para calar com os pés impues tudo que he honesto; e he cruel para não poupar a vida da innocencia, e da virtude. Este he o contagio da mocidade, e das mulheres, e a deshonra das Cidades, e dos Exercitos. Delle nascêrão os protentosos desmanchos de *Sardanapalo de Ninea*, e de

Anstetbo; e delle finalmente os escandalos da *Magestade Romana*, cujas torpesas fogem de ouvir os ouvidos castos, e honestos. *Romulo* foi o primeiro que o introduzio em *Roma*: e *Roma* por causa do *luxo* perdeu a gloria de vencedora, e cahio no oprobio de ser vencida, a pesar dos gritos do virtuoso *Cato*.

Nada mais ridiculo do que ver hum homem com o cabello embalsamado, a voz requetrada, o rosto de meretriz, os gestos effeminados, os passos languidos, e delicados, e todo elle nitido, mas sem ornato, mirando-se, escutando-se, e contemplando-se para ostentar o que naõ he, e parecer, o que naõ pôde ser. Por outro lado huma mulher fatua, e vaidõza, que gasta o dia em se ver ao espelho, em tingir a cara para cobrir as rugas, em fazer *perucas* para senaõ ver a calva, em se perfumar para naõ enjoar os outros, cheia de affectaçõ, e desdem, presumida de letrada, e de ser discreta, sempre com *geitinhos*, e *tregeitas* para agradar e levar os applausos de formosa, e interessante, offerece hum *luxo* bem ridiculo, que a deve desenganar a naõ desmentir a natureza. Muito a proposito (segundo nos parece) lembramos aqui a resposta, que deo *Diogenes* quando voltou de *Lacedemonia* para *Athenas*. Alguns lhe pergantáraõ donde vinha, e para onde hia? Elle respondeo judiciosamente = *Vendo de homens para mulheres.* = Mostrando com esta resposta que os costumes effeminados dos *Athenienses*, e as delicias em que viviaõ naõ lhe agradavaõ tanto, como a dureza, e simplicidade dos *Lacedemontenses*. O certo he, que *Pithagoras* naõ duvidou dizer *que nas Cidades donde entraõ as delicias, e o luxo em*

tra immediatamente a violencia, e a destruição.

Concluimos finalmente com as expressões de *Hypocrates* na sua Carta a *Damageto*. Muitos confundidos na impudencia, e suspeitos de ter amores, gozão furtivamente do leito alheio. Outros são atormentados com a enfermidade de huma avareza incuravel. Outros com o amor do fausto, e da gloria sobem aos astros, donde se precipitam obrigados do peso enorme dos seus vicios. Outros cavão os fundamentos para edificarem, e no meio da sua alegria concebem huma dôr, e arrependimento sobre o que fizeram. Quebrão os direitos da amizade, e a convertem em ódio, e rancor. Perseguem o *proximo*, e aborrecem os parentes. E a causa de tudo isto he o *luxo*; porque d'elle nasce a intemperança e a incontinencia. Em tudo se parecem com os meninos, que só obraão pelo que he jucundo, e deleitavel, e nunca obraão pelo conselho. Porém estes homens se mostraão peiores que os brutos, e animaes, e delles se devem separar. Por quanto, os brutos logo que satisfazem os seus appetites descansão, e não fazem diligencia por mais. Nenhum viado depois de matar a cede procurou mais agoa para beber: Nenhum lobo estando satisfeito procura ovelhas para dilacerar: nenhum touro saciado, continua no seu pasto: só o homem para estar satisfeito não basta dias, nem basta noites.

Os *Sacerdotes Egipcios* em execração á memoria do seu Rei *Merim*, que foi o primeiro, que introduzio no Egipto o luxo em lugar da parcimonia, a intemperança em lugar da modestia, e a moleza em lugar da virtude determináráo que o seu *Hieroglyphico* fosse hum *Porco*. *Matrem sequimini porci. Quadrabit et*

*In gula ventri que deditos. Porcus Troianus
Conueniet inpara convivia, aut in hominum
variis deliciis expletum.* Tanto nos diz *Hora-
cio* sobre a materia de que havemos fallado.
Imagens horrendas, e affrontóas, para os que
amaõ hum *luxo* immoderado, e excessivo. To-
davia este vicio, pai de outros muitos vicios,
póde ter hum remedio, que lhe seja favoravel
no seu effeito. Os homens nem todos se levaõ
pelo rigor, elles se adoçaõ no azedo dos seus
costumes com os bens, e as recompensas; por-
que o interesse no coraçãõ humano obra sempre
cõmo força ingenita a elle mesmo. Por este
motivo fallaremos hum pouco das recompensas;
as quaes devem armar a maõ direita dos que
governaõ; assim como a espada da puniçãõ lhe
arma a sua esquerda.

Das recompensas.

Julgamos, que o meio mais dóce, e mais
suave para alcançar dos homens o que deseja-
mos em ordem ao bem geral da Sociedade,
sãõ as *recompensas*. Nós sempre obrãmos com
a esperança da recompensa; e este he o uso,
e o sentimento natural de todos, logo que se
trata de interesses. Quer-se ser bem servido,
he necessario pagar bem: eis-aqui o effeito do
salario. Quer-se mais alguma cousa, naõ basta,
que se designem salarios para cada hum dos ser-
viços; he necessario a recompensa. Todos os
que governaõ assazmente conhecem esta especie
de Politica: porém elles quasi sempre a appli-
caõ mal, ou naõ entraõ bem no seu espirito.
Contentes de recompensar aquelles, que lhes

rendem serviços immediatos, ou os que lisonjeão os seus gostos particulares; elles não dão peso, e se esquecem dos serviços indirectos. Taes são aquelles, que faz o homem virtuoso com a influencia dos seus costumes, e do seu exemplo. Porém a sua sorte ordinaria he viver no esquecimento; porque este he o uso geralmente estabelecido.

No seio das familias, para quem são as caricias maternas, e o sorriso paternal, as attentões, os favores indirectos, as graças, e as indulgencias; e outros muitos signaes de amizade, e distincção serão para o filho sisudo, que mais se distingue nos seus deveres; ou para o outro, que entretém pelos seus pequenos ditos, e que mais se distingue pela gentileza? Nos Collegios, e nas Escolas para quem são os preços da emulação, os lugares distinctos, e honrosos, e os estimulos de toda a especie? São para aquelles, que se distinguem na memoria, na precepção, e na viveza da imaginação, ou para os outros, que se mostram regulares na sua conducta, simples nos seus costumes, e circumspectos no seu character? Ordinariamente estas boas qualidades, que fazem a moral do homem são mais objectos de esquecimento, do que motivos de recompensas.

Lancemos os olhos sobre esses homens, cuja situação he reparar singularmente os caprichos da fortuna pelo uso que fazem dos favores, que ella prodigalisou. Esse homem que diz ao *ouro* = vai =, e elle vai; e *a prata*, = vem, = e ella vem; e que não sabe o que ha de fazer do superfluo, entre as muitas fantasias que lhe sobem á cabeça para dissipar o seu enojo, e tirar da sua alma a estagnação, que o

corrompe; esse homem, que pensa dia, e noite, em os meios de suportar sem encommodó a monotonia dos prazeres que o consomem, pensará elle algumas vezes, que ha familias honestas, e miseraveis, que as migalhas da sua meza tirariaõ do infortunio, e preseverariaõ da tentaçãõ? Considerará elle por hum só momento, que os ligeiros soccorros habilitariaõ hum homem honrado a exercer os seus talentos uteis, e a separa-lo de huma ociosidade, que talvez seja a causa da sua perdiçãõ? Informar-se-ha elle das casas, e das moradas aonde a virtude geme debaixo do peso da indigencia, e prompta a secumbir debaixo da seduçãõ? Certamente naõ: o mais commum será prover estas circumstancias afflictivas para satisfazer suas inclinações viciosas, e sacrificar-lhe a innocencia. Vede esse *homem poderoso*, e passai revista aos seus *protegidos*: ahi achareis lisonjeiros, e aduladores, homens dedicados aos seus caprichos, e pôde ser que alguns homens de talentos assalariados ás suas ordens mas tambem vereis como he raro encontrar-se *Mecenas* para a virtude, e protector para os bons costumes. Se olhâmos para essas Sociedades, que se chamaõ de prazer, observaremos que para ellas se procuraõ homens; que saibaõ entreter a companhia com taes, e taes maneiras, e só estas se aplaudem, se louvaõ, e se escutaõ, porque senãõ ha mais a offorecer do que a virtude, e os costumes, he necessario renunciar á companhia. Em huma palavra lançando os olhos para o que he o mundo, veremos que o merecimento, e a virtude he o menos que se louva, o menos que se distingue, e o menos que se faz sensivel. Devemos porém advertir, que os Principes acostu-

mados a ver pelos olhos de outrem ignorab
 aonde existe o merecimento; e por isso a vir-
 tude sempre fica sem recompensa, apezar de ter
 valor no coração do Monarcha. Muito bem ca-
 be aqui a sentença de *Juvenal* = *Probitas lau-*
datur; et alget. = Por outro lado dizemos que
 a arte de recompensar não he tão fácil, como
 se pensa. Por consequencia huma mão mal diri-
 gida tira todo o preço de recompensa pela ma-
 neira com que se faz. Ha certos generos de
 recompensas para taes, e taes acções; para
 taes, e taes serviços, que se não devem appli-
 car a outros: mas em geral cada hum quer ser
 recompensado conforme o seu gosto, e segun-
 do os seus principios. O homem que não tem
 mais do que virtudes, póde bem desdenhar de
 ser recompensado, como aquelle que não tem
 mais do que os seus talentos; bem como este
 não ficaria satisfeito sendo premiado do mesmo
 modo, que foi o outro. Em geral, logo que
 em hum Estado não ha outro modo de recom-
 pensar senão com o dinheiro, tudo toma hum
 aspecto mercenário, e tudo se veste da *libré*
do interesse. Logo que o merecimento do in-
 digente he forçado a receber soccorros pecunia-
 rios, he menos por titulo de recompensa, que
 elle os recebe, do que por sua conservação,
 sendo preciosa á Sociedade, de que he parte.
 He justo que ella o soccorra para lhe fazer a
 vida dóce; mas tambem he justo que ella faça
 as distincções proprias, e adequadas. Quando se
 acordão pensões pecuniarias áquelles que consu-
 mirão seus cabédaes em utilizar a Patria por
 suas descobertas, ou outra empreza util, que
 exigisse os seus cuidados, os seus trabalhos,
 ou as suas despezas, he hum acto de justiça

bem regullada. Porém recompensar na ordem dos *costumes*, hum acto virtuoso, ou magnanimo, hum acto de beneficencia, e de coragem, he tirar-lhe toda a sua nobreza, e fazer-lhe perder a sua dignidade. *Scipião, e Bayard*, quanto se offenderiaõ se lhe offercessem huma pensaõ no Thesouro Publico em preço da sua *continencia*?

.. Mas se a virtude lhe faz recusar o ouro como recompensa, a modestia lhe fará regeitar as honras mal entendidas. Que homem simplesmente virtuoso quereria vêr a sua estatua em hum lugar publico sem se indignar á sua vista a ponto de tentar o destrui-la? Os *Titulos, as Dignidades de pura condecoraçãõ, essas Ordens, esses Habitos, e essas Fitas*, que annunciãõ ao longe mais o favor dos Monarchas, do que a sua estima, naõ concordãõ com a simplicidade inseparavel da virtude. Naõ dizemos que huma cousa exclue a outra; ou que estas marcas de distincçaõ naõ se possaõ acordar ao homem virtuoso: pelo contrario entre sujeitos iguaes no estado, e nos serviços chamados para aquellas honras, o que for de maior probidade deve fazer inclinar a balança; porém que se naõ olhe a desgostar o homem de bem, e de o confundir com os favoritos da fortuna, ou com os escravos da ambiçaõ. Isto suposto, aonde estaraõ os estimulos, ou os meios de animar os *bons costumes*, se nós nem lhe concedemos riquezas, nem lhe permitimos honras? Se este genero de recompensas deve ser destinado aos talentos, ao genio, aos ligeiros serviços, a mil sortes de pequenos merecimentos juntos á arte de os fazer valer; a virtude priyada, a virtude desentressada, e a mo-

destia ficará sempre na escuridaõ, e nõ esquecimento? Naõ será para reccar, que ella venha a ser indifferente, inutil, e despresada? Naõ he assim que o homem virtuoso raciocina. A tarefa, que elle enche todos os dias, naõ he hum peso, que o mortefique: he hum habito, que lhe he taõ natural, como as funcões da sua vida animal. O genio, os talentos, e a coragem supõem sempre algum esforço, e demanda ser excitada por algum meio: porém a virtude naõ necessita de soccorro extranho para se mostrar tal qual ella he. Isto seria hum esforço para ella se apartar da sua marcha ordinaria. Logo que ella naõ faz mais do que entregar-se á sua mesma inclinaçaõ; ella naõ se julga com direito a esperar recompensas neste mundo. Além de que nós naõ dizemos, que a virtude he incompativel com os talentos, com o genio, e coragem, ou com outras qualidades que chamaõ a atençaõ dos homens; logo que tudo se ajunta a probidade deve inclinar a balança a favor daquelle, que em igualdade de talentos se mostra com honra, e com virtude para ser preferido nas recompensas uteis, e honorificas. Importa muito ao Governo que as distribue, lançar os olhos á multidaõ, e á consideraçaõ publica sobre aquelles, que ella honra com o seu favor. E que meio mais seguro de conciliar este sentimento, do que fazer cahir testemunhos sobre aquelles, que já saõ respeitaveis pela sua probidade? Naõ he necessario acreditar, que naõ haja outro meio de recompensar o homem de bem; além das honras, ou do dinheiro: todo o signal de consideraçaõ, todo o testemunho de estima tem o lugar de recompensa, huma

vez que seja feito a proposito. Vaga hum lugar, que exige inteireza, e probidade a toda a prova, ou que obrigue a fallar, e a obrar com intrepidez, e coragem; hum lugar em fim de confiança, nomeai hum homem de bem, hum homem de honra, e probidade, se quereis que elle seja bem servido. Trata-se de huma *Commissaõ* delicada, que demanda, naõ hum espirito de intriga, ou de Politica refinada, e insidiõsa, mas hum character firme, e abrigado de toda a especie de corrupçaõ: procurai hum homem, que tendo menos necessidades está fora do perigo das tentações, hum homem que tenha obtido a reputaçãõ de severidade desde os seus principios, que separa os corruptores, e a corrupçaõ, e que tenha honra, e probidade. Isto será render homenagem á virtude, recompensar o seu merecimento, e mostrar a confiança que se faz della, fazendo-a util ao Estado. Inspirar a virtude, e a probidade he hum dever essencial dos que governaõ. A felicidade dos Póvos, a sua gloria, e o seu interesse, he a sua primeira Lei. Que satisfaçaõ para o Governo mandar huma Naçaõ, que enserra no seu seio hum viveiro de bons sujeitos, sempre dispostos a cumprir os seus deveres, e sempre animados pelo desejo de fazer bem? Quanto se naõ deve esperar deste Povo, quando se trata de metter em prova a sua fidelidade, e affeicãõ; e que confiança naõ deve inspirar ao Monarcha que o governa?

No entanto observando o pouco progresso dos *costumes* na maior parte dos Estados, ainda os que saõ governados pelos melhores Principes, podemos dizer que apparece hum grande tédio para exercer hum dever taõ doce, a

cumprir, ou que pelo menos não se conhece a sua importância. Por exemplo ninguém deixa de se espantar, vendo que os estabelecimentos fundados para moralisar a mocidade, e encorajar os *costumes*, devaõ a sua fundação mais aos *particulares* do que aos Governos; e que estes vivaõ tranquilos vendo os seus Subditos perder huma carreira tão nobre, e tão brilhante? Com magoa profunda do nosso coração dizemos, que em o nosso *Portugal* ainda não appareceo hum genio, que efficazmente se interessasse por estes estabelecimentos de piedade, unico azillo da virtude, e da moral. A nova Constituição Politica determinou o seu estabelecimento; porém os fundos, as rendas, e a subsistencia donde virá? A vaidade dos homens, essa louca vaidade, que sempre gira em objectos frivolos, e passageiros, esquecendo-se destes Padrões de huma Gloria solida, e verdadeira, entretem-se em cousas, que nem utilizaõ o Estado, nem interessaõ o Cidadão. Se houvesse hum verdadeiro Patriotismo haveriaõ estabelecimentos proveitõsos, que honrando a memoria dos seus Instituidores, mostrariaõ o melhor uso das riquezas. Estes estabelecimentos sãõ mais necessarios nas Cidades, do que nos campos, os quaes presentemente sãõ a morada dos *costumes*, e da *innocencia*. As Cidades, aonde a corrupção he maior, os exemplos mais contagiosos; as Cidades aonde o vicio ganha mais terreno, aonde a virtude está mais exposta, sãõ as que precisaõ destes Espetaculos respeitaveis, que sirvaõ de muralha de separação, entre os bons, e maõs *costumes*. No meio das homenagens, que elles rendem todos os instantes ás fortunas, e ás grandezas, não as rende

Não também hum dia á probidade, á boa fé, á pudicicia, á modestia, á vida frugal, á paciencia, á firmeza, e á virtude lutando com o inturtunio, com a corrupção do seculo, e com a seducção do homem perverso? Nas actuaes circumstancias do Estado, em que as antigas Instituições se alteraõ, he bem facil promover semelhantes estabelecimentos, huma vez que os homens se desenganem, de que não são omniscientes, e que se dispaõ do *amor proprio* que os cega no meio das suas luzes, que não são tantas como presumem, para ouvirem pessoas doutas, e inteligentes, que saibaõ dictar os meios, de verificarem instituições tão necessarias. He necessario, que ellas sejaõ conduzidas em nome da Justiça esclarecida, e pelo espirito do discernimento, o qual só pôde graduar as cousas como ellas são na sua essencia. Em fim he necessario desconfiar dos gostos particulares, e das idéas de conveniencia que podem fazer perder de vista o fim a que se propõem, e a furtar aos *costumes* aquillo, que só a elles pertence. Não pretendemos traçar aqui o plano, contentame-nos com offerecer a idéa; porque julgamos ser facilmente praticavel, huma vez que haja vontade deliberada para isso. E se algum moçar deste pensamento, nós desde já moçamos delle, ou como estúpido ou como ignorante, quando não seja como máo Cidadão. = *Continuaremos.* =

L I S B O A :

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALVARDO.

1822.

O CONCEIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 1822.

NUM. XXIV. — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não movido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.*

*Continuação do Artigo = Recompensas = con-
tinuada do N.º 23, paginas 370.*

Dissemos que he difficultoso encorajar a vir-
tude com recompensas propriamente ditas. Des-
interessada, ella regeita tudo que pode satis-
fazer a avareza: modesta, e tambem humilde
ella recusa tudo que pode lisongear o orgulho.
Não entra no coração do homem verdadeira-
mente virtuoso o pensamento de que deve ser
pago, ou de hum modo, ou de outro. Elle
julga ter cumprido o seu dever, e na verdade
assim he; porque já sente o prazer de ter obra-
do bem, sem ter mais nada a pertender. Porém
nós não tratamos aqui dos interesses do ho-
mem de bem, e do homem acostumado a se-
guir os movimentos da virtude: tratamos da-
quelles, que ainda não tomaram o partido da

virtude, e que andão fluctuando de huma para outra parte conforme convem aos seus interesses. Trata-se de ganhar esses espiritos irresolutos, essas almas indifferentes, que senão determinam sem que se lhe offereçam maiores vantagens. Ainda que este modo de pensar não he o mais nobre, com tudo elle he o mais commum. O bem da Sociedade exige que se dê attenção ao gosto, ou antes á fraqueza do maior numero. Vejamos se ha meios de promover a virtude por vantagens, que lhe sejam inherentes, e que lhe sirvam como de apanagio necessario, o qual, para nos explicarmos bem, lhe assegure huma melhor sorte.

Quasi todas as nossas Leis são fundadas em huma especie de desconfiança da boa fé dos homens. Ellas, pelo que parecem, supõem que não ha alguem, que não tenha mais, ou menos dóse de improbidade. Ellas indicão, e exigem indistinctamente precauções pouco honrosas para aquelle contra quem ellas se empregão. Ellas não acreditão a palavra do homem, por mais honrado que elle seja; assim como não confião na palavra do homem desacreditado: e em quanto este não he julgado legalmente por tal, hum, e outro estão sujeito ás mesmas fórmãs, e preceitos. Os *Costumes* os mais exemplares, e a conducta mais irreprehensivel não offerecem vantagens sobre os outros desregrados, e corrompidos. Por ventura seria impraticavel fazer differença entre estas duas classes de pessoas, huma vez que a *voz Publica* altamente os distingue? Haverá algum inconveniente para dispensar do Juramento nos Auditorios, e acreditar a palavra de hum homem que por sua conducta irreprehensivel em certo numero de annos tem dado provas da sua honra, e probidade? A Inglaterra he hum

Paiz dos mais bem civilizados, e lá se pratica isto com os *Quakers*. Não poderá a Lei acordar alguma preponderancia ao homem de estima, e confiança publica sobre o outro que he objecto da sua desconfiança, e do seu desprezo? Não poderá estender o poder paterno, e materno em favor do Pai, ou Mãe de familias, que não saberá abusar do seu poder? A *Constituição* não poderá determinar na distribuição dos empregos a preferencia daquelles, que a *voz publica* tem designado por conhecer sua aptidão, e inteireza? Não se poderá passar da ordem inferior á superior, da classe pequena á dos nobres, as familias que por hum certo numero de gerações tem a virtude como herança? E para dizer tudo de huma vez; pois que entre a infinidade de Leis penais, que engrossão o nosso Codigo, não apparece huma Lei de premios, e recompensas? Porque entre tantos Tribunaes para conhecer dos crimes, não apparece hum para conhecer das acções virtuosas, que devem ser recompensadas? He aos Conductores dos Povos, aos Legisladores, e Reformadores das Leis, que nós dirigimos estas perguntas. A elles pertence o pesar estas vantagens que podem resultar de meios tão doces, e necessarios para obrarem no coração do homem. Elles extinguirão os abusos, e prevenirão os inconvenientes com precauções dictadas pela prudencia, e evitarão mais que tudo o serem enganados pela hypocrisia, ou fanatismo. Quanto mais se distinguir o vicio da virtude aos olhos do Publico, mais aquelle se aborrece, e mais este se exercita. E que duvida de que disto dependa a verdadeira felicidade dos homens? Isto mesmo se entende dos corpos Politicos. Logo que huma Cidade se distingue pela sabedoria da sua administração,

pela vigilância da Policia, pela inerteza dos Magistrados, e pelos costumes dos Habitantes, não será digno do Governo esclarecido, e bemfazejo mostrar signaes do seu favor, asordando privilegios uteis, e honrosos, destinados a perseverar na conducta que lhe mereceo a approvaçã publica? Que emulaçã não causaria nos diferentes corpos da Sociedade, que são componentes do Estado, e entre os membros de que estes mesmos corpos se compõem? Qual seria a Cidade, Villa, ou Aldeã, que não se exforça-se a merecer as mesmas honras, e considerações? Qual o Cidadão, que se não julgasse feliz por contribuir para a sua gloria, e prosperidade por sua conducta particular? Daqui nasce huma tendencia geral para o bem publico, a pureza dos costumes, de que depende a felicidade Nacional, e os motivos de estimaçã, e a misade para com os outros Povos, e Nações.

Não se deve com tudo desprezar o meio de favorecer os estados, e as profissões daquelles, que se empregã em diferentes trabalhos, e occupações. O estado do Pai de familia, por exemplo, e a profissã do trabalhador. Do primeiro depende a propagaçã, e augmento da especie humana, e a duraçã da Sociedade, e do segundo a subsistencia dos homens. Porém aonde estão as suas perogativas, e as suas exempções? Falla-se muito de favorecer a populaçã; mas sonda-se estão os favores acordados áquelles que contribuem para ella? Falla-se das grandes vantagens que resultaõ da agricultura; e dos que sustentã as fadigas da Lavoura; conhece-se a necessidade que ha de a fazer prosperar, e florecer; porém que esforços se fazem por ella, e que meios se procuraõ para adoçar a sorte dos que consagraõ a ella

todos os momentos da sua vida? Seria bom não os carregar de todos os deveres peníveis, e de todas as imposições onerosas que exigem as necessidades da Sociedade. Quando vemos as vantagens que gozão aquelles que se empregão em artes frivolas, e das quaes não gozão os que exercitão as profissões necessarias; quando pensâmos, que os obreiros do *luxo*, da molza, e da vaidade arrastraão após de si huma multidão de caprichosos, que lhes dão valor, e merecimento, ficando na isolação, e esquecimento os obreiros do que he util, e necessario, não seria hum acto de Justiça, indemnisar estes com graças, e favorés, que destruindo esta desigualdade na distribuição dos privilegios os salvassem da abjeção, e do desprezo? Havendo consideração pelas artes necessarias á vida humana, ellas se enobreceriaão ainda mais, e por hum estímulo de emulação ganhariaão maior perfeição, e utilidade. Excitaria isto o amor ao trabalho, inspiraria hum character de honra ás diferentes profissões, e faria olhar a boa fé, como a primeira, e a mais nobre de todas as industrias. Feliz o Governo que se occupa de semelhantes objectos, e cuja mão bemfeitora não cessa de espalhar estas bellas sementes da virtude. Póde ser, que encontrasse alguns terrenos ingratos aonde as primeiras colheitas não corresponderiaão á sua cultura, e enganassem todas as boas esperanças; porém he certo, que tambem se encontrariaão cultivadores, que por suas fadigas, e cuidados emendariaão a ingratição das terras, e colheriaão em abundancia fructos interessantes, e consoladores.

Já que temos tratado das *recompensas*, e do modo de conduzir os homens na Sociedade pelo meio do premio, fallemos hum pouco sobre as penas, sem as quaes nenhum Estado he bem governado.

Das penas.

Assim como he doce render homenagens á virtude recompensando o homem , que a exercita , assim tambem he penoso estorvar os progressos do vicio , castigando os homens que se entregã a elle. O castigar he ajuntar hum mal a outro mal ; mas se este mal previne , maiores males , elle cessa de ser hum mal , porque se deve considerar como hum bem. Para que a puniçã preencha os votos da Sociedade , e possa ser legitima , he necessario , que ella seja decretada com o fim , e com a esperanza de prevenir hum maior mal , do que aquelle , que se pertende castigar. Porque se o mal que ella produz he maior do que o outro , que vai a castigar , ou ainda igual a elle , seria obrar sem necessidade , e por hum simples prazer de fazer mal. Mas como podem as penas prevenir o mal ? Isto he o que vamos examinar.

Se o homem discorresse , e calculasse sempre bem , se elle soubesse apreciar os objectos dos seus desejos , e pezasse bem as vantagens de que se priva com as outras que elle espera , quando procura satisfazer suas paixões , se elle não se entranhasse tanto no presente , e lêse muito mais no futuro , se as suas vistas fossem menos curtas , e mais distinctas para conhecer melhor os seus verdadeiros interesses , não haveria necessidade alguma de *penas* , e *recompensas* , para se alongar do vicio , e dissoluçã. Ver-se-hia que tudo hia bem , que nada se ganhava com o vicio , porque tudo com elle se perdia. Ver-se-hia , que a *Natureza* pronuncia *penas* contra o homem vicioso , e castigos ao crime muito antes , que as *Leis* improendessem , e declarassem a puniçã. A mesma *Natureza* nos mostra que não ha paz para o homem

mão; porque tarde, ou cedo elle he infeliz; Convencer o homem desta verdade, he trabalhar para a sua felicidade, e determina-lo ao mesmo tempo a obrar consequentemente. A razão, e a evidencia nem sempre tem sobre o homem o poder, que devem ter: he necessario suprir por alguma meio a sua impossibilidade, e augmentar a força do seu impulso.

O Segredo da Legislação moral consiste em multiplicar os motivos, que devem mover o homem ao seguimento do bem, e á separação do mal; propondo causas que obrem effizantemente no seu espirito, e movaõ com facilidade a sua vontade. *As penas, e as recompensas* não foraõ feitas para outro fim. Ellas não podem, nem devem ter outro termo, senão o de rebater o vicio, e o de promover a virtude. Aquelle pela vergonha, pelos desgostos, e pelas dores, que sempre o acompanha: e esta pelos atractivos, pela honra, e pelas doçuras, que são della inseparaveis. Por hum lado ellas devem fazer inclinar a balança a favor do homem de bem; e pelo outro ellas repreendem o effeito da causa, e o sujeitaõ mais immediatamente aos sentidos. A Lei penal que não dimanar deste principio, não pôde deixar de ser defeituosa: porque quando se trata de vingar a Sociedade, he supor nella hum sentimento de odio, e hum espirito de ressentimento contra aquella que a perturbou, mostrando hum desejo de tornar hum mal por outro mal. Esta disposição he contraria ao espirito de beneficencia, que sempre a deve animar para com todos os seus membros. Longe de encontrar prazer em punir o crime, ella geme com a necessidade que tem de empregar para sua segurança os meios que repugnaõ a esta compaixão, que todos sentem pelo infeliz. He hum erro julgar

que o fim das punições seja o reparar mal. Ellas foram feitas para o prevenir, e não para o reparar. São mais hum remedio de precaução para o futuro, do que reparaçãõ do mal passado.

Quando os Tribunaes muitas vezes ordenam reparações, indemnisações, e cousas semelhantes, he por hum acto de Justiça Civil, que faz reparar o damno de qualquer particular offendido, o qual sempre he abstraído do outro feito á Sociedade.

Não he exacto o dizer-se, que as penas devem ser porporcionadas aos perjuizos que resultão da acção má. Se isto assim fosse, huma simples imprudencia, huma fraqueza momentanea deveria ser castigada com mais rigor, do que hum acto mais atrós, e reflectido. O filho desnaturalizado, que cravasse o punhal no peito de seu pai acabado pela velhice, e enfermidades, seria menos castigado, do que o outro, que por erro, ou por descuido pozesse fogo q hum casa: e o assassino, que não acertou o golpe seria absolvido, quando o homeçda involuntario seria julgado como matador. Se as penas devem ser porporcionadas aos perjuizos, o Avaluador seria o Juiz de todos os crimes, e os Tribunaes não terião necessidade mais, do que de huma *Tarifa de penas, e delictos* sobre a avaluação dos perjuizos, de maneira que as suas decisões não passariaõ de opperações Arithmeticas. Isto seria muito commodo aos Juizes, mas esta commodidade não deve ser objecto principal do Legislador.

De mais, sobre que principios se ha de estabelecer aquella *tarifa*? Hum ladraõ de mil moedas, por exemplo, deverá ser punido mil vezes mais do que hum de dez moedas, independentemente das circumstancias? Será necessa-

rio dar mil açoutes a hum, e dez a outro, ou cem dias de prisaõ ao primeiro, e hum ao segundo? Porém esta gradaçaõ naõ seria perfeita; porque a ignominia que faz huma parte da pena naõ cresce, nem diminue na mesma porporaõ. Este embaraço de graduar perfeitamente as penas augmenta-se, se pensarmos, que os perjuizos saõ relativos. Hum ladraõ de vinte contos, que privou o homem rico de huma parte do seu superfluo, causar-lhe-hia menos perjuizo, do que o outro que roubasse a decima parte de semelhante quantia a hum homem que por isso se reduzia á miseria, e indigencia. Será necessario fazer o livro da pessoa roubada para graduar a pena que o ladraõ merece?

Naõ julgamos que o perjuizo causado mesmo á Sociedade seja a verdadeira medida para graduar as penas. Primeiramente, porque nada he taõ difficuloso como avaliar ao justo esta especie de perjuizo. Huma açãõ pôde produzir hum effeito, que olhado por huma parte pôde parecer vantajoso a hums, e funesto a outros: e entre aquellas que saõ reconhecidas incontestavelmente como prejudiciaes, o degráo preciso de perjuizo he difficulosissimo a determinar. Em segundo lugar: podem-se commetter faltas prejudiciaes á Sociedade, as quaes naõ saõ filhas da vontade, e seria justo puni-las como faltas voluntarias, sem se attender á intençaõ? Hum descuido em Politica seria punido como hum acto de alta traiçaõ; hum erro na administraçaõ como huma prevaricaçaõ avarenta nascida da corrupçaõ? Em fim poderia existir hum crime, que se fosse julgado em porporaõ do mal, que causou á Sociedade excederia a medida de todos as penas possiveis. Hum golpe de Auctoridade, que arruinou huma Provincia; huma batalha mal entendida, que costou a vida de

milhares de homens; hum escripto sedicioso, que occasionou huma revolta, ou acendeo o fogo da discordia no Estado, hum máo livro, que corrompeo milhares de almas; eis-aqui huma fieira de crimes; que não podião ser punidos em porporção do mal, que elles causárá. He necessario procurar outra escólla mais justa, que esta da porporção da pena com o perjuizo. Parece-nos que o *Tribunal Domestico*, em que hum pai terno, e racionavel procura manter em ordem a sua familia, é que não deseja mais do que a felicidade della offerece hum bom módelo para o nosso fim. Hum pai semelhante nunca medirá o castigo conforme o perjuizo, que a falta, causou; mas sim pelo gráo de malicia que o produzio. O filho que por descuido quebrasse hum vázo precioso, não seria castigado com o mesmo rigor, que o outro, o qual por malicia, e por maldade quebrou a boneca de sua irmã. A inadvertencia não seria punida como a desobediencia; e a primeira falta como a reincidencia. A intenção de fazer mal será mais rigorosamente punida, que o simples acto de fraqueza, que cedeo á tentação. Hum Povo governado por esta maneira, conceberia idéas mais ajustadas dos seus deveres, que o outro aonde o *Codigo penal* dictado pela arbitriedade calcula os castigos pelos perjuizos, que causárá os crimes. Elle se acostumaria a ser Juiz de si mesmo, não pelos seus acontecimentos; mas pelas disposições mais, ou menos odióas, que podessem caracterisar o acto da punição. Aquelle mancebo Grego, que foi condemnado á morte por matar hum passarinho, que havia creado no seu seio, seguramente não foi morto pelo mal que causou, mas sim pela dureza do coração que elle mostrou naquello acto.

He certo que hum Juiz, e muito menos hum Legislador, não tem a mesma facilidade que hum Pai para apanhar as diferentes castas de maldade: porém ha regras sobre as quaes se podem regular até hum certo ponto. Muitas dellas são conhecidas nos Tribunaes, pois que pertencem á Jurisprudencia criminal; mas nós faremos algumas observações sobre esta materia.

Hum dos grandes segredos para inspirar, e conservar a moral dos Povos, he entreter no homem os sentimentos de honra, e da sua propria dignidade. Nada se deve esperar daquelle em cuja alma estes sentimentos se extinguirão. Com effeito que se póde esperar daquelle que pareceo a estima dos seus semelhantes, e a sua propria, e que já coberto de opprobrio, não tem mais nada a recear que os Supplicios? De ordinario entre os homens infames, e já abandonados da vergonha, he que se encontraõ estes maiores scelerados que são objecto de maiores supplicios. Importa muito aos Tribunaes, que sejaõ reservados sobre as penas que merecem estes homens. Logo que delles nada temos a esperar, a pena deve ser imposta, e sem demora, para não correr o risco de se augmentar o numero dos malfeitoses. Nas Escolas, e nos Collegios nunca se deveriaõ admittir castigos publicos, que podem levar á desesperaçã aquelle que os soffreo, e que o póde endurecer de tal maneira, que perdendo se o effeito da correçã, os faz perder a honra, e a vergonha. Fazer sentir huma repreensã publica, quando huma simples advertencia seria sufficiente, impor huma pena de correçã por cousas que só mereciaõ a repreensã; castigar exemplarmente aquelle que necessitava sómente de ser corrigido, he perder a ordem das cousas, e confundir as idéas de relaçaõ entre a falta, e a pena. Com muita razão se distin-

quem as penas de castigo, e as penas de correção. As primeiras são feitas para prevenir os crimes pelo terror, que ellas imprimem. As segundas podem inspirar os *costumes*, logo que ellas são administradas com discernimento, sabedoria, e conhecimento do coração humano. As penas de correção nunca devem offerecer hum caracter de castigo publico; porque não são feitas para imprimir terror; mas sim para chamar o homem ao seu dever. Por consequencia as prisões de correção, jámais devem ser as mesmas dos castigos publicos. Os muros que encerrão o malfeitor condemnado ao ultimo supplicio, não devem ser as mesmas, que incerrem o homem inconsiderado, que se deixou cahir em huma falta, e que não entra em si pelo meio de huma prisão apertada, que lhe serve de affronta, e de ignominia. Pode ser, que as prisões modificadas conviessem em certos casos, e circunstancias. Por exemplo, huma ordem para não sahir de casa, com liberdade de poder ir ás suas occupações, e cumprir os seus deveres; prohibições secretas de não apparecer em Assembléas com a pena de ser tratado com severidade no caso de contravir, de não entrar em casas aonde o vento das paixões, e o contagio do máo exemplo penetra o coração, seria hum meio mais effizaz de opperar a correção, do que essas prisões cujo aparato, e publicidade, de ordinario não servem mais do que irritar o homem vicioso, e torna-lo insensivel aos castigos moderados. A máo que corrige deve ser como a do Cirurgião: muito delicada, muito prompta, e muito regulada.

As penas pecuniarias pode ser que sejaõ as que não correspondaõ ao fim de corrigir, e emendar. Ellas não levaõ o caracter daquelle saudavel terror, que faz separar do crime. Não

obtaõ sobre o coraçãõ, avaliaõ os mesmos crimes para os comprar a dinheiro; conferem õ direito de desobedecer pagando a multa, ou condemnaõ, e levaõ a nota da desigualdade; porque o rico que tem mais meios de commetter os crimes, e de os occultar, tem ainda maior vantagem do que o pobre: pois que a condemnaõ que tira a este o necessario, naõ faz mais do que privar aquelle de huma pequena parte do seu superfluo. Julgãmos odioso que o Estado tire lucros, e proveitos da multiplicidade dos delictos. Que cousa mais indecorosa a hum Governõ, do que aproveitar-se dos crimes dos malfaitõres? Tanto acontece das penas pecuniarias. O caso em que ellas poderiaõ ser judiciosas, e bem applicadas seria naquelle em que o amor do dinheiro fosse a causa do delicto. As fraudes, as infidelidades, as injustiças, e finalmente todas as manobras iniquas, a que as Leis ainda naõ deraõ o nome de furtos, podiaõ ser castigados por este modo. A má fé tendo mais riscos a correr, pode ser que fosse menos artilosa com esta especulaõ. Em fim toda a puniçaõ, que pesa sobre a origem do crime, parece cumprir melhor o seu verdadeiro destino, do que essas penas arbitrarías, que naõ tem relaçaõ alguma com a natureza do delicto, nem com a paixãõ que o fez perpetrar.

Dicemos já, que a vingança da Sociedade naõ se deve considerar como principio das penas, e dos castigos. Se as Leis castigaõ o *vingativo*, a justiça nunca deve ser vingativa, e por maior razãõ nunca deve ser cruel. Em nenhuma parte os homens saõ mais atrozes, do que nos paizes em que as penas saõ mais cruéis. Ellas mais irritaõ contra o juiz que as pronunçiou, do que contra o réo, que as soffreo. O ordinario he o ellas interessarem a favor delle;

e a compaixão que ellas inspirão fazem o crime menos odioso. A mesma pena de morte, cujo termo he garantir a Sociedade para sempre dos attentados do homem perigoso, não deveria ter outra representação, que não fosse a de huma perpetua separação, e desterro de todo o mundo. Este irrevogavel exterminio offerece na sua essencia hum terrivel aparelho, que horrorisa o espirito humano: e os diferentes grãos de mortificação, ou crueldade, que lhe ajuntão, não fazem maior impressão, além daquella, que irritando os homens contra o Magistrado, que a dictou, excita a comiseração sobre o homem que a padecao. A severidade excessiva dos castigos tem o grande inconveniente de ser a causa de outros crimes: e a experiencia nos mostra todos os dias este defeito da Legislação mal entendida, que propondo-se a evitar o crime, dá causa a muitos outros. Hum simples ladrao passa a ser assassino com o medo da corda no pescoço: a mãe culpada de alguma fraqueza, desfaz-se do seu filho para fugir á Lei, que he instrumento do seu oprobrio: e o homem que não pode suportar o peso da vergonha, de que a Lei o cobre, mata-se a si mesmo. Esta mesma severidade muitas vezes embarça o réo a confessar o crime, que perpetrou com o medo da crueldade do suplicio. Se este fosse menos cruel, ou mais doce, e moderado a confissão do réo seria mais prompta, e mais sincera. Em fim a pena deixa de ser justa, logo que ella excede o grão de rigor necessário para estorvar o crime, e preveni-lo no futuro. Ella tambem he injusta, quando faz soffrer ao innocente a pena, que só he devida ao criminoso. As confiscões, que arruinão as familias, já afflictas com a perda dos seus chefes, as espoliações, que trazem consigo a miseria de toda huma

posteridade, não deverião ser interditas como contrarias ás regras invariaveis da justiça, das quaes nenhuma vantagem resulta á Sociedade, e ao Estado? O malfeytor, que despresando o rigor do suplicio arrojou-se a fazer o crime, deixará por ventura de o commetter pela ruina, e oprobrio da sua familia? Que o malfeytor sofra o rigor da justiça bem regulada, he cousa justa, e necessaria; porém que huma familia innocente gema com o peso da vergonha, e se cubra de confusão por crimes que não commetteo, e por culpas em que não teve parte he hum acto injusto, barbaro, e cruel. Todo o castigo supõe existencia do delicto, e conhecimento do culpado. Punir huma pessoa por hum crime, que não commetteo, e que foi commettido por outro, he o cume da injustiça, e o ultimo excesso de tirania.

A falsa Politica dos homens, e para melhor dizer, a insupportavel soberba dos Estadistas, quizeraõ arrogar a si aquella, attribuição Divina, que he inseparavel da Suprema Divindade. Elles formaraõ huma segunda *culpa original*, que se propaga-se com a especie humana, de maneira, que o homem julgado *infame*, não podesse gerar senão *infames*: bem como o primeiro homem peccador não gerou mais, que peccadores. Esta criminosa geração de Adão, consequencia do Divino Decreto, que condemnou á morte á sua descendencia, foi reproduzida nos Estados por esses *politicos extravagantes*, que se julgáráõ semelhantes a Deos com a mesma virtude e Omnipotencia! Elles estenderáõ os effeitos do crime a toda a posteridade do criminoso; sem reflectirem que o seu poder, e authoridade não se estendia a semelhantes *absolutas, e despotismos*. Todo o crime he pessoal, e não passa da pessoa, que o commetteo; porque só a elle he proprio co-

mo author do acto criminoso. Quando o homem he julgado réo por sentença decisiva, he hum infame, porque o Juiz o pronunciou. Porém antes disso, elle era hum Cidadão, que vivia sem esta nota, e tendo elle descendencia antes de ser julgado réo, como pode ser justo, que a sua descendencia existente antes do crime, participasse da infamia, que seu Pai não tinha quando o gerou? He até aonde pode chegar a dureza de huma Legislação injusta, violenta, e oppressiva! Felizmente já não existe entre nós este opprobrio da humanidade, e esta deshonra da Legislação antiga. A Constituição, que nos rege sabiamente desterrou do *catalogo das penas* huma Lei tão barbara, e cruel, como a de infamar a descendencia de hum réo, que só foi o author do crime. O que nunca aconteceria se na *Obra da Regeneração*, entrassem essas cabeças vertiginosas, que consideravaõ os homens como escravos dos seus caprixos, e os tratavaõ peor, do que as bestas de arriero

Concluimos dizendo: que a justiça considerada no seu verdadeiro ponto de vista, consiste no exercicio da humanidade universal bem entendida. Segue-se, que logo que ella deixa de ser humana, perdendo de vista os direitos, e interesses da humanidade, deixa igualmente de ser justa. Porque se a humanidade deixando de ser humana, he cruel, e desarrosavel; a justiça apartando-se da humanidade, da sabedoria, e da prudencia cessa de ser justa, e degenera em violencia, e oppressão.

L I S B O A:

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO:

1822.

O CONCILIADOR LUSTIANO,

O AMIGÓ DA PAZ, E UNIAO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 25 DE NOVEMBRO DE 1822.

NUM. XXV. — VOL. I.

Verel amor da Patria naõ móbido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambes.

Das faltas, e abusos na administração da
justiça, ainda mesmo por zelo da mesma
justiça.

Quando o homem abusa da verdade abraça
erros perigosos; e quando abusa da virtude
apartando-se do caminho que ella mostra, cahê
em precipicios horrendos que perdem o homem
na sua mais brilhante carreira. Em hum, e ou
tro caso tanto mais tem a chance, quando se
parando-se do archote destinado para lhe fazer
ver a sua conducta, ou levado por huma incli
nação, que elle mesmo se applaude, elle en
contra no seu mesmo coração a origem das suas
faltas; e tambem a razão que as justifica. A
verdade he o alimento do bom espirito; e os
erros que ade seduzem são as verdades mal di

rigida. A virtude he feita de tal maneira para os nossos corações, que o maior perigo das almas honestas he exceder os limites a que ella se propõem. A honra he tão cara aos homens como a propria vida: porém esta virtude do coração humano degenera em crime, quando os homens pensão que he necessario lavar a injuria no sangue do semelhante, e a sacrificar a hum barbaro perjuizo a vida de hum Cidadão, que a Patria reclama, e cujo sacrificio só ella pode exigir. A obrigação de cumprir as promessas, que se fazem a Deos, he hum effeito da virtude religiosa: porém ella declina em reprehensivel imprudencia, logo que obriga hum pai a sacrificar seu filho como succedeo a *Jephete*. Se examinarmos as historias antigas, e mesmo aquellas dos seculos mais visinhos, veremos horrosos exemplos destes acontecimentos; porque os infurtunios de *Carlos VI.* e a obediencia dos Povos para com os Monarchas sendo causa de perseguições perigosas contra a Coroa, e o Throno daõ provas do que he a virtude quando se abusa della. Todas as virtudes se tocão; porque todas estão em contacto. Mas ellas tem a seu lado o mesmo vicio, e qual querendo imitar a sua marcha para ser hum seu rival, reveste-se das suas cores: a fim de enganar os homens. A coragem he muito visinha da ferocidade; a constancia da obstinacão; a moderação da pusillimidade; a bondade da fraqueza; a beneficencia da prodigalidade, e a religião do fanatismo. Que abuso pois, se não faz da *justiça*? Qual será o excesso de humna virtude; cujo caracter proprio he acordar o que o direito exige, e conter-se nos limites dos seus deveres? Sem duvida que aquelle, que olha a *justiça* como regra propria das suas acções, raramente abusará della.

O que he obrigado a governar-se por ella pôde-a fazer odiada, se acostumarem os Póvos a temerem com a sua vista; desprezível, se a não sabe applicar com prudencia; e inutil se usar de meios fracos na sua applicação. A *justiça* do Governo consiste na administração. Ella deve ser dirigida pela prudencia; temperada pela moderação; e sustida pela coragem. Logo que ella se apresenta deve ser respeitada, e obedecida dos Póvos. A temeridade, que a compromette; e a severidade, que a faz cruel, são tão perigosas ao seu exercicio, como a fraqueza que a abandona.

O Povo deve teme-la; mas ella deve ser o justo motivo, e o mais firme apoio da sua confiança. Ella mais se annuncia por boas Leis, do que por castigos séveros. Ella não procura culpados, observa-os para os conter. A *Justiça dos Tiranos* he cruel, e desconfiada, sempre rodeada de delatores, e sempre atormentada de receios, ella anda sempre acompanhada de mil crimes, que a não deitaõ descansar. A *Justiça dos Reis* he doce, e tranquilla; porque o *bomem de bem* não foge da sua presença, e o mesmo culpado não a separa das Leis, que elle conhecia antes de offende-las. Para que a *Justiça* faça a segurança dos Póvos, e do Throno he importante acreditar a *justiça dos outros*, e não suppôr huma perversidade geral. Ha Monarchas que olhaõ as Leis como hum *Poder exterior*, obrando sempre pelo temor, e pelo susto. Elles pensaõ que os crimes nunca podem cessar, senão pela força de hum braço de ferro, que os obtiqne. Ora nada mais triste, e mais funesto do que pensar desta maneira. Segue-se daqui, que os homens não são mais do que hums trminosos por natureza, sempre promptos a despedaçar os ferros: que *Arri-*

videt, e *Cato* foram huns hypocritas, que souberam enganar o seculo em que viveram; que a *virtude* he huma quimera, que todo o mundo suppeem; que nenhum homem a sente, e que nós lhe levantamos altars, como os Athenienses á *Divindade incognita*. Que maior absurdo! Se o *Governo humano* fosse hum ajuntamento de malfeitores, seria impossivel haver Sociedade; e se esta fosse composta de virtuosos sómente, as Leis seriam inuisas. Todos os homens amam a justiça; e se todos tem paixões e fraquezas, tambem todos sentem no seu coração huma authoridade, contra a qual elles já-mais se revoltaram. Todos trabalham por se compor com ella, e querem que ella se preste aos seus interesses; porque o seu juizo os incommoda, quando se não conformam com as suas regras. Na Sociedade ha hum grande numero de homens justos, e outro maior dos que amam a justiça. Sobre a terra existe huma authoridade muito anterior ás Leis, e hum *Poder*, de que as mesmas Leis são agentes. Este *Poder* agita sempre as almas, e os espiritos antes mesmo que as Leis fossem intimadas pelos juizes.

Tal he o poder da Justiça, que vem em soccorro dos que governam. He ella, que não consente sobre o Throno huma inquietação odiosa, e huma severidade implacavel. Hum Monarcha justo conta igualmente sobre a honestidade da Nação que elle governa, e sobre a actividade das Leis, que a protegem contra os attentados do malfeitor escondido na multidão. Felizmente o *terrivel poder* de condemnar, e punir não pertence ás attribuições Reaes: e por este modo, nem o *Poder Monarchico* he objecto de terror, nem a sua justiça objecto de desconfiança. Com tudo o Mo-

narcha deve ter sempre os olhos fixos sobre a balança que peza os direitos, e as acções dos Povos que governa. O Juizo que impõe ao culpado a pena, que lhe he devida, não he pronunciado, publicado, e executado senão pela authoridade da Lei. Este Juizo não he mais do que huma applicação da Lei geral ao facto particular, que ella previo. A Lei quando pronuncia a pena do crime, julga de antemão todos os culpados: mas ella deixa, por assim dizer, á Sociedade o direito de pronunciar qual he o culpado. A Lei não diz = tal homem commetteo hum crime = diz huma vez por todas, se o commetter, elle he proscripto pela mesma Lei, que foi feita para sua propria segurança. As Leis são as protectoras do genero humano, que conserva o corpo da Sociedade. A Lei que entrega o malfeitor ao supplicio, foi feita para que elle mesmo não fosse assassinado; por tanto não he o Rei, quem o condemna he o mesmo culpado, que se metteo debaixo da espada, que se tirou da bainha para defende-lo; e a Sociedade de quem se declarou inimigo, não fez mais do que a deixar cahir sobre a sua mesma cabeça. Este acto de Justiça afflictiva, he ao mesmo tempo hum acto de beneficencia publica, em quanto se livra a Sociedade de hum inimigo, e perturbador della. O que se diz dos Juizos pronunciados sobre a honra, e vida dos homens, se deve dizer igualmente sobre aquelles que pronunciaõ sobre os seus direitos, e poderes. Conhecer, medir, e examinar as relações, que devem regular huã, e assegurar outros; calcular os meios que devem conter o interesse geral; combinar as maneiras de conciliar os gozos, e de manter todas as propriedades; eis-aqui o destino essencial do Poder Supremo. Quando

se considera na esfera aonde se chocam, e se agitam as diferentes paixões, e interesses he necessario que as Leis marquem a direcção, prescrevam o termo, indiquem os limites, e determinem o tempo para o juizo de semelhantes negocios. Porque fazer cessar as queixas entre as familias, aniquillar as convenções fraudulentas, e reprimir por huma vez os abusos, he tão difficiloso como inutil ao que faz a Lei. Pertence aos Magistrados vigiar estes dolos, e malicias que arrastam tantas familias aos Tribunaes, e que tornam miseraveis pessoas honestas, e virtuozas. Por isso os Monarchas devem ter o maior cuidado em nomear Ministros, que mereçam a confiança dos Póvos, que offereçam huma fácil accesso aos pertendentes, que se deixem consultar dos que os procuram, e que sirva só de consolação ao opprimido da mesma fórma, que o he o Medico para o Enfermo. Desta fórma as decisões seram respeitadas, e os Póvos seram contentes. O Throno he o ultimo asylo dos opprimidos, e como elle he o Protector da Lei, elle he igualmente o centro de toda a confiança.

Porém o Monarcha abusará do seu amor pela Justiça, se sentindo no seu coração o nobre, e louvavel desejo de a fazer reinar sobre os Póvos se encarragar dos detalhes, que a sua administração exige. A confiança que merece a equidade Real, e a esperanza que ha de receber os favores do Rei, leva muitas vezes os Grandes a supplicar-lhe a ingerencia nos seus pleitos. Porém isto he hum laço que elles armam á prudencia, e á Religião do Monarcha. Elle deve desconfiar sempre daquelles, que não confiam nas fórmulas introduzidas pelas Leis. Deve vigiar com attenção sobre os Magistrados, e não se deixar persuadir, de que póde supprir a

Lei: e deve lembrar-se, que o culpado hum vez condemnado jámais pôde apparecer na Sua Presença; venha para o bem dizer pelos effeitos da sua clemencia. O exercicio arbitrario da *Poder de castigar* he outro abuso, da *Justiça*. A baixeza do crime, e a indignação contra a insolencia faz nascer a colera no coração do homem justo; a qual he o primeiro movimento da virtude, quando se vê ultrajada com a presença do vicio. Ainda que este sentimento seja proprio do homem honesto, com tude elle não o deve separar da marcha das Leis. A colera do Monarcha pôde ser justa; mas elle sempre he terrivel, e quem pôde assegurar que elle não seja cega e precipitada?

Todas as vezes, que a Lei tem marcado o crime com a pena que lhe he propria, o Monarcha não a deve alterar. A Lei he huma promessa solemne sobre a qual deve contar o innocente, e o criminoso. O primeiro vê nella a barreira que o defende do abuso da liberdade: e o outro hum amparo que o protege contra o abuso da auctoridade. Além de que as vistas do Monarcha são sempre justas, e directas; as suas opinioes estão sujeitas aos erros. A indignação pôde ser justa; mas os seus olhos podem ser enganados. Os prestigios, e as mintiras sempre rodearão os Tronos; e he aqui que a vingança observa de longe a sua preza; que o falso delator vende os seus serviços mercenarios; e que o astuto Cortezaõ se occupa em fazer passar as suas paixões ao coração e alma do Monarcha. No meio de tantos embustes, sempre exposto a ser instrumento dos odios, que elle deve extinguir, que fará hum Principe para não ser apartado do sentimento que o leva ao cumprimento da Justiça? Todo o delicto, que pôde ser punido pelas

Leis; o Monarcha o não fará castigar sem ellas: e logo que elle seja forçado a cohibir desordens, que não estão designadas no plano da legislação, elle deve ajuntar ao exame lento, e escrupuloso, todas as precauções necessarias para afastar a severidade de todos os procedimentos, e acções. Os Tribunaes são os Executores das Leis, e os depositarios das armas, que ellas lhes são fornecidas contra os delictos, que as mesmas Leis querem prevenir. Ellas sómente castigam as acções, que se apartam da ordem estabelecida com desmanjo publico da Sociedade; porque a Justiça Divina he a que pune a vontade perversa. As Leis humanas castigando a fraude, que faz violar os contractos, deixam impunes as intrigas do Cortezaõ, as mintiras do lisonjeiro, e os baixos procedimentos do homem corumpido. O mesmo adulterio não pôde ser objecto de huma accusação publica, sem que o marido ahí entre; e a malicia não sendo acompanhada da traição, não tem mais castigo, do que a deshonra inseparavel da acção. No entanto he muito justo, que tudo aquillo, que tende a separar-se da ordem estabelecida, seja enfreado, e reprimido. Se os vicios não atacam directamente a segurança do Cidadão, e se a Lei não observa nelles hum delicto para castigar, o Governo descobre nelles o germen de muitos crimes. A elle pertence soffocar esta semente ruinosa por huma attenção continuada para que elles se não propaguem, e desenvolvam.

Confiar aos Ministros, que não conhecem mais do que as fórmulas, a delicada tarefa que regula, e entretem *os bons costumes*, seria hum abuso da Justiça. Não oppôr algum embaraço á licença, que os corrompe, seria ainda maior

excesso. Huma torrente impetuosa, que destróe, quanto encontra com a sua força, he muitas vezes menos perigosa, do que hum rio perfido; que surdamente destróe as suas bordas. Contra os vicios cujo castigo não entra na obra da Lei, deve o Monarcha reunir douts poderes ainda mais efficazes que a mesma Lei. A *authoridade* da administração, que sustenta os interesses dos homens, e o *imperio* do exemplo, que governa as opiniões. Esta administração que conserva, e vianga os *costumes*, emprega douts meios, que não podendo ser confundidos tem ambos suas regras, e principios; huns de precaução, e outros de punição.

O primeiro consiste na distribuição das Dignidades, das Honras, e dos Empregos. O Monarcha deve ser justo, e esclarecido nesta parte da administração, que assigna lugar aos talentos, preço á virtude, e recompensa aos serviços. O merecimento modesto não deve necessitar do favor, e protecção; e o vicio nunca se deve apoiar com o credito da virtude. O que goza a honra deve estar seguro de já mais alcançar honras, e o que abandona os seus deveres deve estar persuadido que será privado do seu emprego. Tal he a Justiça do Principe, que deseja satisfazer os seus deveres, e attender á honestidade publica. Aquella que obriga a recorrer muitas vezes ás punições correctoriaes, e passagens, mercede a mesma attenção, e grande circumspecção no seu exercicio. A *liberdade* he hum dos direitos do homem: e os Governos foram estabelecidos para a conservar. Em these generica o Monarcha não deve privar o subditos deste direito, e só o faz em certos casos pelo exercicio da jurisdicção legal. As fórmãs que essencialmente accom-

passaõ esta marcha devem ser lentas, e tardias, porque foraõ inventadas para serem o escudo da innocencia. Mas deveraõ ellas facilitar a evasãõ do criminoso, e servirem-lhe em certo modo de barreira? Certamente naõ; porque as ordens rapidas do *Poder Administrativo* vem em soccorro da Jurisdiçaõ, e o culpado, que a voz publica pronuncia, he seguro pela ordem superior que o mandou. Porém a Justiça deve conhecer do seu delicto, e pronunciar sobre elle o seu juizo. Seria hum abuso escandaloso negar ao réo o soccorro da Lei, e o direito de humma defeza legitima, sem a qual o processo he nulo, e sem effeito.

Saõ poucas as diligencias, e attenções do Monarcha para que as injustiças naõ irritem os Révos, para que o abuso naõ favoreça a tyrannia, para que hum motivo nobre naõ sirva a hum interesse vil, e para que o *Sagrado Executor da Justiça* naõ se torne em *Ministro prepotente de injustiças*. Para evitar estes perigos desagradaveis, o Monarcha deve escutar o *grito publico*, naõ daquelles que girãõ na *Corte*, e *Palacio*, nem dos escravos que obedecem ás suas ordens, para executarem as ordens, e as vontades dos seus Senhores; e muito menos o grito daquelles declamadores insensatos, que vendidos ás paixões de outros, gritaõ, e clamaõ a torto, e a direito, sem justiça, sem modo, sem razãõ, chamando injusto ao que he justo, despotismo ao que he legal, desordem ao que he ordem, e virtude ao que he vicio: mas sim o *grito publico* dos homens probos, e circunspectos, que por suas obras honestas, e reguladas se affrontaõ com o crime, e naõ applaudem as paixões, que deshonraõ o homem na sociedade. Quando este

grito he unanime na multidão de gente honesta, raras vezes deixa de se verificar o seu peso, e a sua força.

O *Desterro* he hum acto de authoridade, que não deve ser empregado, senão com precaução de prudencia, e de sabedoria. O abuso neste objecto he tão visinho do *Direito*, que he difficiloso esclarecer o espirito com o conhecimento dos principios, e fortalecer o coração com o amor da Justiça. Todo o homem que nasceo no Estado recebeo de Deos o lugar que occupa. Elle tem direito ao lugar em que nasceo, e ás vantagens do Governo que protegeo sua infancia. Se o Rei tem direito a governar o homem; o homem tem direito de ser seu subdito; e este direito, que o homem não recebeo do Rei, o Rei não o pôde tirar, porque he elle quem dá todos os direitos, que o Rei tem sobre o homem. Segue-se daqui, que o acto pelo qual o homem he banido do territorio da Monarchia, he hum acto equivalente ao outro em que se lhe tira a vida. Segue-se igualmente, que o *desterro absoluto*, logo que he effeito de hum procedimento arbitrario, he o acto mais barbaro, e absurdo que pôde commetter a tyrannia. O infeliz a quem persegue a vingança, e não a Justiça pôde affrontamente responder = *Vós que me tomastes livremente debaixo da vossa protecção que direito tendes para hoje me negar? Eu nasci vosso Subdito, vós não podeis escolher outra cousa, que não seja, ou de me proteger quando não sou culpado, ou de me julgar quando eu o for.* = Este poder terrivel, e este procedimento exterminador he hum acto de violencia, que não deve praticar aquelle, que quer reinar com Justiça. Deve-se advertir, que banir da Sociedade hum Cidadão, que as Leis não tem banido,

he abdicar o poder inalteravel que se tem sobre elle, ao qual não he livre renunciar, sem que seja livre ao outro romper a obediencia que elle deve. Porque estes direitos reciprocos entre os Governantes, e os Governados tem a mesma força entre si pelo Pacto Social, que os solemnizou.

Porém se não he permittido exterminar os subditos, que a Natureza deo, e que a Justiça não condemnou; he com tudo permittido assignar empregos que elles devem preencher, e designar o lugar em que podem ser mais uteis, ou menos perigosos á sociedade. Em virtude do Poder Administrativo póde o Governo chamar á Corte, aquelles que se mostram mais capazes para os Empregos, e separar della os que não merecem a confiança pelos seus vicios. O homem póde servir utilmente á sua Patria em huma Provincia, e ahi se encarrega das Ordens superiores. O intrigante faccioso póde-se alongar de huma parte, e fazer habitar na outra por algum tempo, para lhe estorvar os meios da sedução. O Grande que deshonra a Capital, póde ser retrado ás suas terras, aonde se faz menos sensivel. Porém estes procedimentos administrativos exigem sempre conhecimentos de causa: com as devidas informações dos successos, para se não affrontar os *Direitos do Cidadão*. Aquelles casos porém em que periga a segurança publica, pequenos indícios que appareçam são sufficientes para se conceberem medidas de segurança, ainda com modicos sacrificios do Cidadão; porque he melhor expôr a huma prudente mortificação o Cidadão suspeitoso, do que sugar o Estado a huma desastrosa sublevação. O abuso desta administração póde acontecer, quando se tomam medidas em consequencia de resentimentos se-

secreto, por vinganças occultas; ou por hum despotismo desmarcado. Mas quando ha semelhantes procedimentos procedidos de rumor publico, de partes officiaes, ou de ajuntamentos sinistros, nunca se podem chamar arbitrarios, quando se trata da tranquillidade publica, e se deixa o homem na sua liberdade, com tanto que se entregue á Justiça o que for achado réo, e se restitua ao seu lugar, o que não appareceo culpado.

He certo que a regra geral da Conducta dos Governos, he observar o caracter, os interesses, as pertençaes, e as concorrências dos individuos. Devem seguir mesmo o fio das intrigas, bem como hum homem que marcha em hum paiz inimigo, que trabalha por descobrir, e conhecer as emboscadas. Perdoar a murmuração, não soffrer a mentira, dissimular hum erro, desprezar a censura ridicula, não attender aos dictos do *homem titre*, e ser superior ás expressões do grosseiro ignorante são os dictames inseparaveis do Governo prudente, e circumspecto.

Os Monarchas nunca devem consentir, que o homem immoral calumnie a virtude na sua presença; e se he permitido, expor alguns ao desprezo, elle deve cahir sobre aquelle, que a procura fazer ridicula. Elles não devem ter favoritos, que os lisongeeem; mas devem ter amigos que os advertão. Experimentem por longo tempo o seu coração, escutem o que os Povos dizem delles, e se elles cheios de beneficios forem bem acolhidos dos Povos, yivão seguros de que a sua confiança não pôde ser trahida, quando forem consultados. Depois de todas estas precauções, de examinar os motivos, penetrar os interesses, e verificar os factos; ainda que o homem não seja condemnado

do, mas infeliz, ou desgraçado, elle deve ter confiança no Monarca; porque se lhe não deve rolfher a liberdade de o instruir, na esperança de o convencer.

Já indicamos que o imperio do exemplo commanda as opiniões. He huma verdade incontestavel. Deos destinou nos seus Decretos o Monarcha para reinar sobre huma Nação docil, e facil de governar. A sua inclinação natural a leva sempre a respeitar, e a adorar o seu Rei; e a receber d'elle todos as impressões, que elle lhe quizer dar. A opinião a conduz, o exemplo a guia, e a mesma moda a persuade. Huma palavra, que o Rei profira, sobre os costumes será mais proveitosa do que as Leis mais sabias, e mais severas. Quando elle se levanta no interior do seu Palacio, e nas muitas occasiões, em que tantos homens se apresentaõ ás suas vistas como automatos moveidos, procurando espreitar o seu menor movimento, a lêr nos olhos os seus interesses, as suas esperanças, e ainda mesmo os seus deveres, no meio desta multidão insidiosa, aonde o Rei sempre he infeliz por se achar em continuo cerco; elle pôde ser hum Rei mais poderoso, do que á testa dos seus Conselheiros. Elle pôde, como *Promethew*, animar todas aquellas Estatuas communicando-lhes o fogo do seu espirito, elevando-se na sua presença contra a baixeza do vicio, indignando-se altamente contra a *corrupção dos costumes*, contra a mania do luxo, contra os conselhos do odio, e contra as intrigas da ambição. Elle fará hum detalhe muito efficaz a favor da honra, e da virtude. Se louvar o virtuoso Militar, que tendo servido a Patria não impottunou os seus Ministros pelo preço dos seus serviços; se negar ás suas vistas ao Cortezão orgulhoso, que

da alliança vergonhosa procurem riquezas injustamente adquiridas; se dos seus olhos sahirem demonstrações, que desaprovando o vicio, communicarem hum influxo doce á virtude, bem depressa partirão do meio da Corte as grandes acções, os exemplos edificantes, que mostrem ás Provincias o verdadeiro caminho da honra, e da probidade. Os Juizes castigão as acções injustas; porém seria mesmo contra a Justiça empregar o seu rigor contra tudo aquillo que merece ser censurado. Os Romanos tinham hum Magistrado *Conservador dos Costumes*, e este era o Censor. Elle não castigava o Cidadão sem lhe assignar o emprego, que decedia da sua consideração. No entanto elle mantinha o espirito Nacional, e era, por assim dizer, o que sustentava a ordem publica.

Hum Monarcha que se põe á testa dos *Costumes*, prepara os caminhos da Legislação, e torna mais facil; e menos terrivel o exercicio da sua Jurisdição. A Justiça dos Monarchas consiste mais em embaraçar que os homens sejam injustos, do que em castigar logo os que o são. Tacs são as medidas convenientes, e proporcionadas, que nos parecem proprias para evitar os abusos, e excessos na administração da Justiça. As Leis assignão as formas, e as maneiras do processo, e os Juizes não se podem afastar da sua letra. Porém o Rei nunca deve interceptar a Lei, nem estorvar o Juiz no exercicio regular da sua Jurisdição. Seria causar huma perturbação na ordem publica, e faltar com a protecção da Lei áquelle, que á sombra della veio requerer o seu direito. As Leis são asylos do Cidadão; ellas os protegem, e defendem das injurias, que podem soffrer na honra, na vida, e na fazenda. Em-

batçar a marcha da Lei, e saltar com a Justiça ao Cidadão, he usurpar a protecção que ella promette aos membros da Sociedade, ou do Estado.

A V I S O.

Com o N.º 26 deste Periodico, que ha de sair á luz Segunda feira 2 de Dezembro, fica completo o 1.º volume, e se preenchem as assignaturas do 1.º semestre. Segunda feira 9 de Dezembro se publicará o 1.º N.º do 2.º volume, e em todas as Segundas feiras infallivelmente sahirá hum N.º até ao N.º 26. Aquelles Senhores, que se determinarem a continuar a subscrição do 2.º semestre, podem se dirigir á loja de João Henriques, rua Augusta N.º 1; á de Antonio Pedro Lopes, rua do Ouro; á de Casiano Antonio de Leães, dita rua; e á de Casiano Machado Franco, rua da Prata: preço do semestre 1440 réis; e cada N.º 60 réis. Os Senhores das Províncias podem se dirigir ao dito João Henriques pelo Correio por cartas francas, ou ao Redactor do Conciliador Lusitano, rua das Trinas do Mocambo, N.º 101, que exactamente se lhe remetterá os N.ºs pelo Correio, como até aqui se tem praticado.

L I S B O A:

NA TIPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

O GONCILIADOR LUSITANO,

• v

O AMIGO DA PAZ, E UNIÃO.

PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 1827.

NUM. XXI — VOL. I.

*Vereis amor da Patria não morvido
De premio vil; mas alto, e quasi eterno.
Cambões.*

Dos Juizes.

O Juiz deve ser imparcial como a mesma Lei, e elle não tem outro objecto, que não seja o instruir-se. Elle não conhece nem o accusador, nem o accusado, nem o que se queixa da injustiça, nem o que se defende de a ter commetido. As fórmulas a que o seu Ministerio está ligado dirigem-se a procurar ás duas partes a liberdade de fazer conhecer o facto com as suas provas, e o direito com os seus titulos.

Nos processos criminaes a Lei he sempre evidente; porque só ella declara a pena do crime, sem que fique á escolha, e ao arbitrio do Juiz taxar as penas aos crimes. O Juiz pronuncia sobre o facto; mas a Lei decide a sorte

que deve merecer o culpado. Nestes processos não são necessários esforços, nem penetração de espirito para fazer applicação da Lei. O prevaricador a tem diante dos olhos logo que commette o crime; e elle a tinha mesmo no momento em que fez o delicto, de maneira que a Lei está sempre entre elle, e os Juizes. Tudo se reduz a duas cousas. A primeira se o crime foi commettido; e a segunda descobrir o seu Auctor. Além ~~das outras~~ maneiras que ha para demonstrar hum facto, os testemunhos daquelles, que o virão praticar fazem ordinariamente a parte da prova necessaria para decidir a Justiça. As fórmãs prescriptas para este genero de instrucção; tem por objecto assegurar a sinceridade, e a imparcialidade das testemunhas, e de facilitar ao accusado todos os meios que pôde ter para evitar aquelles que por odio, ou por vingança poderao fallar contra elle. O primeiro passo do Juiz no processo criminal he ordenar que as testemunhas sejam ouvidas, e escutadas; e até este ponto o réo não está ainda debaixo das mãos da Justiça; porém está debaixo da Auctoridade, logo que he necessario segurar a sua pessoa. O primeiro julgado, que o entrega á prizão he o resultado das testemunhas; as quaes communicadas ao Ministerio publico, exigem a reclamação que se faz do réo em nome da Sociedade. Deste modo as nossas Leis favorecem a *Liberdade*. Ellas prohibem que nenhum Cidadão seja privado da sua liberdade, sem que primeiro seja pronunciado réo de crime, que mereça pena afflictiva, e infamante. Desde este momento o accusado se defende respondendo ás perguntas do Juiz, o qual deve sempregar toda a sua penetração para conhecer a

verdade dos factos accusados. As testemunhas, devem apparecer na presença do culpado para que elle as accuse, e as convença de falsidade ou exaggeração, e lhe mostre a contradicção, e inverosimilhança dos seus ditos. He então que o réo tem plena liberdade de formar a sua defesa para mostrar a sua innocencia. A Lei marca o numero de Juizes que devem pronunciar a tremenda Sentença, que vai separar da Sociedade o homem criminoso. Porém esta punição capital nunca deve ser executada, sem que o processo seja novamente examinado com a mais religiosa attenção. Estes principios geraes do processo criminal, nunca devem perder de vista aquella importante maxima = *de que vale mais, que a Lei seja illudida por hum culpado habil, e audacioso; do que seja hum arma mortifera contra o innocente fraco, e tímido.* = Ora depois desta maxima importantissima devemos examinar, se as nossas Leis, que se dirigem a reprimir a barbaridade mais ferós, cuidaõ mais em convencer o culpado, ou em defende-lo: se a instrucção formidavel do processo, e profundamente secreta, que apanha o homem desapercibido, he mais propria a fazer succumbir o innocente, ou a atterrar o culpado: se ha certas accusações, nas quaes parece justo recusar ao accusado o soccorro de hum conselho: se he mais proprio da humanidade conceder-lhe a liberdade de provar sua innocencia logo desde o principio do processo, bem como a tem o accusador de provar em todo o tempo os factos que accusa; se he mais justo forçar o primeiro a esperar, que o edificio da sua accusação seja completo, antes de elle offerecer a prova da sua justificação; e em fim se as appela-

lações para se aggravar a pena são importantes á boa ordem, e são conformes á doçura dos nossos costumes. Parece-nos que as Leis nunca devem olhar com o mesmo olho o homem culpado, e o homem accusado. Se he difficiloso que o culpado possa fugir á pena, que lhe he devida; tambem he muito facil, que o *homem de bem*, ou prevenido por hum erro publico, ou perseguido por ódios occultos, venha a sér victima da dôr, da violencia, e da oppressão. Ainda não aconteco entre nós, que o culpado por Sentença evitasse a condemnação pronunciada; porém mais de huma vez tem acontecido, que a innocencia injustamente perseguida, foi reconhecida depois de verificado o supplicio. Os Tribunaes mais circunspectos muitas vezes tem gemido sobre erros mortiferos, aos quaes elles mesmos foraõ conduzidos pela regularidade do processo. A Lei nada tem a repreender; porém a Justiça tem a repreender a imperfeição das suas fórmulas.

Este objecto deve chamar as atenções dos Legisladores: he taõ necessario aperfeioa-lo, quanto he necessario evitar o maior de todos os males, qual o de conceder aos Juizes a liberdade de se apartarem delle, ou por justiça ou por humanidade. Nesta ordem de processos não deve entrar arbitriiedade alguma; porque como em toda a espece de Governo os homens sempre seraõ mais injustos, do que as Leis, he necessario precaver os casos, em que o homem de bem póde ser victima das paixões alheias, com o pretextro da *Justiça Publica*. Os Juizes não devem ter liberdade alguma nesta carreira perigosa, e arriscada. Elles são me-
gos Executores das Leis, nem podem augmen-

tar a pena, nem a podem remetter. As graças são attribuições do Monarcha, e esta preciosa distribuição não pôde ser dividida entre Elle, e os seus Subditos. Com effeito esta parte da Policia publica, que se occupa da punição dos delictos, os Juizes devem ter as mãos atadas para tudo aquillo, que não está declarado na Lei. Seria illegal absolver hum matador involuntario; porque a Lei conhecendo do facto exterior sómente, nunca pôde julgar da intenção occulta na alma. Porém neste caso o culpado se dirige ao Monarcha, como unico de quem pôde obter a graça do perdão, e minorar o effeito daquella administração severa. O Monarcha então consulta aquella eterna equidade, que serve de modelo a todas as Leis. Ella lhe grita, bem como a todo o Universo, que aquelle que não he culpado por sua deliberada vontade, merecendo graça nos olhos de Deos, também a merece nos olhos do Monarcha, que he a sua Imagem. Esta eterna equidade, fallando pela voz do Monarcha, absolve o matador involuntario da *Justiça*, que os Magistrados não podião deixar de administrar, por isso, que o seu Ministerio se limita a julgar os factos, e não os corações. Não se segue daqui, que o Monarcha não possa remetter a pena bem merecida pelo réo. Huma das mais bellas Prerogativas da Dignidade Real, he imitar a Clemencia do Supremo Ser. O Rei não absolve o culpado, perdoa-lhe em consequencia da Lei, que lhe acordou esta Divina attribuição.

A graça concedida ao criminoso, ao mesmo tempo que he hum acto de bondade, he também hum acto de jurisdicção. O *particular* perdoa huma injuria, e não se queixa, porque

impõem silencio ao seu proprio ressentimento. Não assim o Monarcha. Elle deve deixar sempre fallar a Lei, para não subtrahir o culpado ao seu impulso. Porém depois que o facto foi julgado, e a Sociedade satisfeita com a Sentença dos Juizes, tem lugar a clemencia do Rei; a qual não offende a authoridade da Lei, salva a pessoa do criminoso, proscrevendo ao mesmo tempo o delicto. Esta clemencia he sem duvida a maior virtude dos Monarchas. Os melhores Principes a tem praticado, ainda mesmo com delictos contra a Dignidade das suas Pessoas. Ordinariamente estas faltas são reputadas, como os maiores de todos os crimes; e ellas ao mesmo tempo offerecem maior campo para brilhar a clemencia Real, e as virtudes dos maiores Monarchas. Já em outro numero desta obra fizemos menção do que succedeo a *Rufino* no tempo do Imperador *Theodozio*. Nós o repetimos para exemplo dos Monarchas, e instrucção dos que governão. *Rufino* consultou o Imperador sobre as penas que deveria ter aquelle que fallava da sua pessoa com indignidade, e sem respeito: o Imperador lhe respondeu da maneira seguinte. — *Se alguém falla mal da nossa Pessoa, ou do nosso Governo, nós não o queremos castigar. Se isto he effeito de ligeireza he necessario despreza-lo, se da loucura merece compaixão; e se de injuria, he necessario perdoar-lhe. Por tanto deixai as accusas no estado em que estão, e vós nos informareis, para julgarmos das palavras conforme as pessoas, e pesarmos bem se as devemos submeter aos julgadores, ou desprezalas.*

Resta-nos fallar agora dos Processos Ci-

vis. Estes são aquelles, que têm por objecto ó decidir sobre o direito do Cidadão, e de o fazer gosar de todas as propriedades, que a Lei lhe assegura, e que o erro, ou a injustiça lhe podem disputar. Em todos os Auditorios ha contestações, e petições falsas; as quaes por consequencia são injustas. Ha casos que a Lei não tem previsto, e sobre as quaes não se pode raciocinar senão por indução. A's vezes os principios oppostos parecem conduzir á diferentes consequencias, que os homens applicão ao mesmo facto. Nas Provincias encontra-se algumas contradicções envolvidas na obscuridade, que se não descobrem sem grande difficuldade. Por tanto se no *Processo Criminal* a Lei he certa, e sempre invariavel aos olhos do Juiz, no *Processo Civil* elle he obrigado a procura-la para discernir aquillo, que deve determinar a decisão. Desta differença essencial entre os processos resulta a differença das formas, que exige a sua instrucção.

Trata-se do processo criminal? O facto só deve ser provado. Trata-se de hum objecto civil? Não he de ordinario o facto que se contesta, he a Lei sobre aqual não se accordou ainda. Se o facto he avançado por huma parte, e negado pela outra, he indispensavel ao Juiz assegurar-se da sua verdade, ou falsidade. Todas as vezes que o facto approvar, he hum contracto de que resulta algum direito; a Lei dá a todos os Cidadãos a facilidade de hum testemunho certo no *instrumento Publico*, que solemnisa o contracto, e as vontades mutuas dos mesmos Cidadãos. Nestes termos o Juiz não tem necessidade mais do que usar do direito, sem que esforce a sua sagacidade. Elle não

he obrigado a fazer a prova do facto; elle só deve examinar aquella, que a Lei poz diante dos seus olhos. A vantagem deste processo he de ordinario, que o facto, ou he confessado pela parte accusada, ou he comprovado por documentos indubitaveis. Isto que faz a materia da maior parte das *contestações civis*, he a obscuridade, que se pode encontrar, ou na Lei particular, que apresenta os contractos, ou na Lei geral, que serve de regra ás convenções. Desta obscuridade segue-se necessariamente a difficuldade de applicar a Lei ao objecto em questão. Como tudo, que os homens podem disputar entre si, he fundado, ou sobre huma, ou sobre outra especie destas Leis; a primeira cousa, que faz aquelle, que reclama o direito, que não goza he indicar o titulo, produzindo ou o acto particular, ou disposição da Lei geral, que lhe protege aquelle direito. Se elle goza; a sua posse he bastante para evitar aquelle, que o vem perturbar, para determinar o Juiz a restituir-lhe aquillo, que lhe foi roubado. A posse, a quem a Lei regulou a duração, adquire ao possuidor hum direito de que não pode ser esbulhado, se não por titulo; e a mesma posse pela antiguidade pode anniquillar todos os titulos anteriores, suprir aquelles, que se não conhecem, e assegurar a propriedade de huma maneira irrevogavel.

A *demanda* he levada aos Tribunaes, e he escripta nos Autos por dous fins: huma para instruir o Juiz com a exposição do direito; e o outro para advertir a parte a que exponha as razões para explicar o seu direito. Ellas devem ser produzidas na presença do Juiz; e he por esta razão; que no termo de certo tempo mar

gado pela Lei devem as partes comparecer, e apresentar á Justiça os diferentes titulos em que se apoião. Tanto, que a questãõ he tratada, e discutida pelos Jurisconsultos, a multidaõ, e a complicaçãõ dos *titulos* merecem huma discussãõ, e hum exame lento. Os Juizes justamente receãõ a seduçãõ e a eloquencia. Fechados no interior do seu Conselho, elles pezaõ com attençaõ os feitos; e as suas menores circumstancias; os autos com as suas mais ligeiras clausulas; e as Leis com as applicações, de que podem ser susceptiveis. A final decidem, e a pluridade dos suffragios pronuncia o *juizado*, que logo se reveste da *Auctoridade Publica*. Como as razões, que determinããõ os Juizes a pronunciar a sentença, saõ communicadas ás partes litigantes ficando escriptas nos Autos, aquella parte, que se julga gravada as offerece ao Juizo superior para examinar de novo a questãõ. Porém esta appellaçãõ tem seu tempo marcado, suas formas, e tambem suas penas se ella he temeraria, ou mal fundada.

Isto supposto he claro, que a *Jurisdicãõ Publica* he mais lenta, e demorada pelo espaço circumscripito, que as Leis determinããõ. O Monarcha deve esperar a conclusãõ dos termos, porque os termos saõ a mesma justiça. Porém he necessario para segurança dos Povos, que elle naõ se aparte das rotinas, que os conduzem á mesma justiça. O seu exercicio he a mesma aççãõ da Lei disigida a conservar os direitos de cada hum; e por tanto elle deve ser regulado com ellas, e por ellas. As formas assim como saõ necessarias para a sua actividade; assim tambem saõ os meios uteis, ou para assegurar a defeza dos Cidadãõs, ou para

esclarecer os Juizes sobre os seus direitos. Estes principios geraes dos processos ministrão huma idéa sufficiente para instruir os homens; e o conhecimento mais detalhado desta materia forma huma arte, que nem todos conhecem, e que não he indigna do estudo do homem, e nem avilta os seus talentos. Porém estas regras que apontamos dirigem-se a não embarçar a acção dos Tribunaes na administração da *Justiça Publica*, e a evitar a licença pela qual elles muitas vezes saõ o flagello do Publico, e a desesperaçã dos Póvos. De outra maneira o poder do Julgador seria despotico, e arbitrario; mais proprio a tiranisar os homens, do que a proteger os seus direitos. Simplificar os methodos; mas que tudo se faça com methodo: diminuir as formas, mas que tudo se conduza por formas, he proprio do sabio, e prudente Legislador.

Não podemos occultar, o quanto se abusa desta arte. Nós sabemos, que a escrupulosa observaçã das regras he frequentemente irritada, ou antes contra feita pelo terrivel espirito da *chicana* para multiplicar as difficuldades, e eternizar as discordias. Esta indigna profanaçã da Lei, que faz do Sanctuario da *Justiça huma caverna de brigantes*, ha muito tempo devia ferir as vistas dos que governã, para desterrar da sociedade este monstro de prostituçã, que tem corrompido a justiça sem pejo da sociedade, e sem temor da Lei Divina. He bastante, que o caminho que nos leva ao seu Templo, seja claro, e seguro.

Para que he prolongar as causas com tantos circuitos innuteis, e superfluos? Para que embarçar o seu curso com espinhos agudos, e

pungentes? Para que soffrer que seja infec-
 tado de trapaças, e embustes? Os maiores Le-
 gisladores do mundo regulando com o maior
 cuidado a forma dos processos, procuráráo abre-
 viá-los quanto fosse possível para utilidade, e
 interesse das partes. Elles trabalháráo para se-
 parar da causa, tudo aquillo, que senão diri-
 gia directamente ao conhecimento da verdade;
 bem como as delongas, que se podião suprir
 por caminhos, mais simplicis, e mais facis.
 Devemos confessar, que esta parte da nossa
 Legislaçãõ Portugueza não tem adquerido ainda
 a sua perfeiçãõ. Temos inutilidades a suppri-
 mir, e varedas tortuosas a emendar. Huma Le-
 gislaçãõ sabia, e prudente saberá evitar os abu-
 sos, que contra o espirito da Lei abrem as
 portas á avareza, fechando em si as paixões,
 que leuáõ as partes á miseria, e á desgraça.
 Com effeito se lançarmos os olhos sobre este
 importantissimo objecto admira-se o coração hu-
 mano de ver tanta maldade neste reino de Por-
 tugal. Nada ha, que possa envergonhar o *juiz*
 avarento, e corrompido: nada, que embarçe
 as extorções iniquas, do *Escrivão* faminto, e
 rapinante: nada com que se estorve o vil *pro-
 curador*, que vende a causa por muitos mo-
 dos: e nada em fim que termine as trapaças
 do intrigante *Rabola*, quando por cumulo da
 sua maldade escreve *o jure jurando*, que está
 doente. A ignoranciz, e a malicia, a corru-
 pçãõ, e a venalidade, a avareza, e ambiçãõ,
 e em huma palavra a indignidade dos muitos,
 que occupãõ empregos da *Justiça Publica*
 eãõ a causa das injustiças, a perdiçãõ dos Po-
 vos, a desonra da sociedade, a desesperaçãõ
 dos homens, e a prostituiçãõ da Moral Publi-

ca. Homens perversos, e corrompidos jámais devem occupar empregos de tanta consideração, e respeito

Hum homem que vai julgar da vida, e fazendas dos outros homens, que homem não deve ser? Que sciencia, que pratica, que prudencia, que desinteresse, e que virtudes não deve ter? Sinco annos de estudos Academicos aonde apenas se habilitaõ para saberem procurar huma Lei, ou lançar mão de hum Author para examinar huma questãõ de direito; sinco annos passados ordinariamente entre companheiros de pouca idade, que siatindo no seu fisico o desenvolvimento das paixões proprias dos seus annos, não tem ainda o juizo prudencial, e a aptidão necessaria para profunda em as sciencias, que os devem conduzir em no arriscado caminho de julgar; sim, isto será bastante para formar hum juiz de rectidão, de prudencia, de madureza, e de sabedoria? Se os homens não confiaõ a sua vida fisica de medico recém-formado, por lhe faltar a qualidade essencial da pratica, e da experiencia; como se pode confiar destes nossos *Semi-Doutores* sem experiencia, nem pratica, a vida, a fama, a honra, e os Sagrados Direitos do Cidadãõ? Hum Ministro deve offerecer hum character, que infunda respeito aos Póvos, e respirar a dignidade do seu emprego. As informações dos seus *Mestres* seráõ sufficientes para canonisar o seu saber, e os seus costumes? Assim deveria ser; mas infelizmente o não he. Presenciámos muitos actos Academicos, e de mui perto observámos a conducta literaria dos estudantes Juridicos. Muitos haviaõ que nada entendiaõ dos compendios, nada entendiaõ do Latim, e que

as mesmas respostas, que se lhes ensinavaõ aõ não comprehendiaõ. No entanto elles foraõ approvados com applauso, informados com distincção, e recommendados com efficacia. Qual será o resultado? Veremos hum ignorante assentado no Tribunal a decidir da vida, e da fazenda dos homens. De duas, huma: ou ha de pronunciar erros, e asgeneiras com violencia, e oppressaõ dos Póvos; ou servir-se de algum *Accessor* com opprobrio, e vergonha da Naçaõ.

Como o Officio de Julgador consta da theoria, e pratica, que importa saber as Leis, se as não souberem applicar aos factos? Esta applicação depende de certas fórmãs, que as Leis prescrevem, e sem ellas não ha processo Juridico: ora cõmo se póde julgar habil para Juiz hum Bacharel, que no seu curso Juridico não deo exercicio á pratica, que fórma a verdadeira açãõ da *Justica Publica*? Não seria bom crear huma *Cadeira Practica* de applicar a Lei aos factos? E na suposiçaõ de que não existe não seria conveniente examinar a pratica daquelles que concorrem aos *lugares de letras*? Não se evitaria deste modo a dependencia, que tem hum *Juiz novato* do seu Escrivaõ para lhe ensinar os termos, e as fórmãs usadas no Auditorio? O Farmaceutico examinasse manipulando drógas, o Alfaiate cortando vestidos, o Çapateiro fazendo çapatos, e assim os mais officios; e o *tremendo Officio de Julgador*, ha-de-se confiar a homens sem se examinarem sobre a *pratica do Foro*, taõ delicada, como difficil? Quantos juizes inexpertos tem cahido na rede maliciosa dos *rebolistas*, e *velbacos*?

Quantos hão sido enganados por Escrivães de má fé, eminentes na velhacaria? Os Pilotos evitam os baixos, porque os conhecem d'antes; porém foi necessario, que outros naufragassem primeiro para que os ultimos se acutelassem. He muito melhor que o Juiz conheça os perigos para fugir delles, do que emenda-los depois de cair.

Os bons costumes são tão necessarios no Julgador como a pratica, e a sciencia de julgar. A Justiça he virtude opposta á prevaricação. A prevaricação he resultado da immoralidade, e por consequencia aonde ella existe não ha Justiça. As informações dos Mestres dão testemunho da morigeração dos Candidatos. E este testemunho he irrefragavel? Será desapaixonado, filho da verdade, ou effeito de paixões, de patronagem, ou de qualquer outro motivo, que não seja o da inteireza? Quantos *peralvilhos, titres, immoraes, e dissolutos*, tem enchovalhado a Classe respeitavel da Magistratura? Que Justiça, que integridade, e que firmeza se póde esperar de homens; que não respeitão o sagrado, e só conhecem o que he profano? A viuva, a donzela, o pobre, e o pupillo nunca podem ser objectos da sua sensibilidade, e menos o podem ser da inteireza na Justiça. He evidente, que a corrupção, e a venalidade acharão na alma deste Ministro hum campo livre, aonde fação os seus estragos sem resistencia. Quanto seria melhor procurar outros meios mais seguros de conhecer a moralidade daquelle que se prepara para Julgador? Este objecto importantissimo tem sido tratado com indifferença; não sem estrago dos *costumes pa-*

blicas, e offensa da Justiça. Logo que se tome outra direcção os males serão menores, e o Publico mais bem servido.

Deste modo vigiando-se perpetuamente sobre o *Edificio Politico*, e com o mesmo cuidado, que hum Pai de familia tem quando vigia a sua casa aonde feiza os seus filhos, e a sua fortuna, os males antigos desapparecerão, e o Estado será conservado. As suas partes conservando entre si hum correspondencia reciproca não perderão de vista a *Constituição Politica da Monarchia*, que he o fundamento inabalavel dos Estados, e que põem em segurança os direitos do Rei, e dos Cidadãos. A regra imutavel da Justiça deve andar sempre diante dos olhos dos que governão, para que a consultem sempre, quando he necessario entrar no seu exercicio. O mesmo Deos, senão fosse Justo deixaria de ser Deos. Os Principes, que são seus Vigarios na ordem temporal das cousas, como poderão sustentar esta Legação Divina se deixarem de ser justos? Haja Justiça em todas as repartições, que os Estados serão firmes.

A V I S O.

Este he o ultimo numero, e com elle fica completo o 1.º volume, e se preenchem as assignaturas do 1.º semestre. Segunda fei-

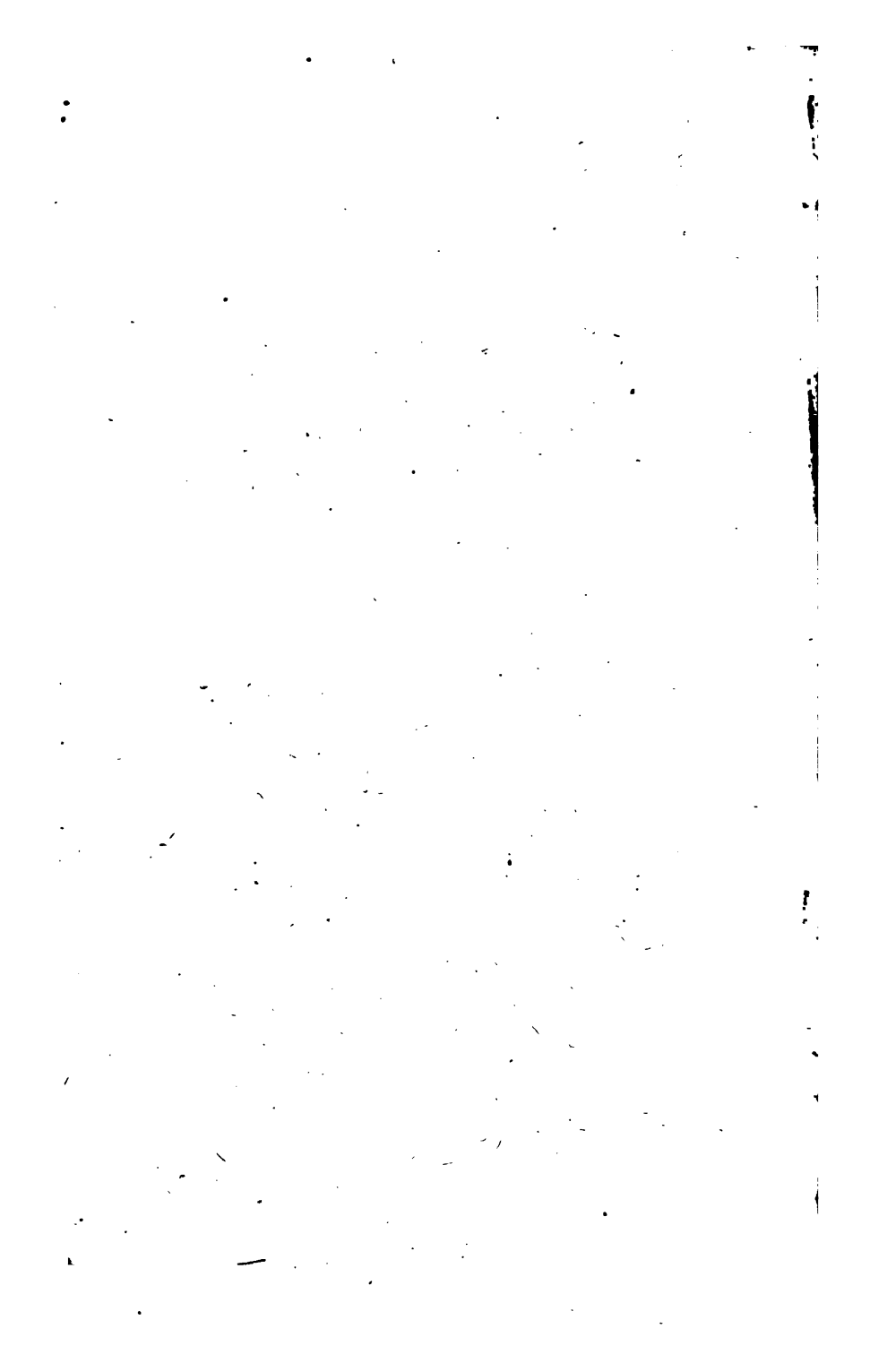
ra 9 de Dezembro se publicará o 1.º N.º do 2.º volume, e em todas as Segundas feiras infallivelmente sahirá hum N.º até ao N.º 26. Aquelles Senhores, que se determinarem a continuar a subscrição do 2.º semestre, podem-se dirigir á loja de João Henriques, rua Augusta N.º 77; á de Antonio Pedro Lopes, rua do Ouro; á de Caetano Antonio de Lemos, dita rua; e á de Caetano Mascado Franco, rua da Prata: preço do semestre 1440 réis; e cada N.º 60 réis. Os Senhores das Provincias podem-se dirigir ao dito João Henriques pelo Correio por cartas francas, ou ao Redactor do Conciliador Lusitano, rua das Trinas do Mocambo, N.º 101, que exactamente se lhe remetterão os N.ºs pelo Correio, como até aqui se tem praticado.

L I S B O A :

NA TYPOG. DE ANTONIO RODRIGUES GALVARDO.

1822.





250

